

# **Proposta final suplementar do CCWG de responsabilidade sobre as recomendações da linha de trabalho 1**

---

23 de fevereiro de 2016



# Índice

<b>ÍNDICE.....</b>	<b>3</b>
<b>RESUMO .....</b>	<b>5</b>
<b>HISTÓRICO.....</b>	<b>8</b>
<b>REQUISITOS.....</b>	<b>9</b>
<b>CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES DO CCWG DE RESPONSABILIDADE.....</b>	<b>11</b>
Recomendação nº 1: formar uma comunidade autônoma para aplicar os poderes da comunidade.....	13
Recomendação nº 2: dar autonomia à comunidade por meio de consenso: participação, encaminhamento e aplicação .....	15
Recomendação nº 3: estatuto padrão, estatuto fundamental e contrato social.....	21
Recomendação nº 4: garantir o envolvimento da comunidade nas tomadas de decisão da ICANN: sete novos poderes da comunidade .....	24
Recomendação nº 5: alterar aspectos da missão, compromissos e valores essenciais da ICANN.....	27
Recomendação nº 6: reafirmar o compromisso da ICANN de respeitar os direitos humanos internacionalmente reconhecidos ao cumprir sua missão .....	32
Recomendação nº 7: reforçar o processo de revisão independente da ICANN .....	35
Recomendação nº 8: fortalecer o processo de solicitação de reconsideração da ICANN .....	39
Recomendação nº 9: incorporar a Ratificação de compromissos no Estatuto da ICANN .....	41
Recomendação nº 10: aprimorar a responsabilidade das organizações de apoio e comitês consultivos .....	44
Recomendação nº 11: obrigações da diretoria em relação a pareceres do comitê consultivo para assuntos governamentais (teste de resistência 18) .....	47
Recomendação nº 12: comprometer-se a continuar o trabalho de responsabilidade na linha de trabalho 2.....	49
<b>CONCLUSÃO.....</b>	<b>52</b>
Os poderes da comunidade são um substituto eficiente da rede de segurança fornecida pela atual função de administração da IANA do governo dos Estados Unidos .....	52
O CCWG de responsabilidade acredita que as estruturas de responsabilidade recomendadas nesta proposta atendem aos requisitos da comunidade de nomes de domínio e da proposta de transição da administração da IANA .....	52

**LISTA DE ANEXOS E APÊNDICES.....53**

# Resumo

---

- 01 Desde dezembro de 2014, um grupo de trabalho de membros da comunidade da ICANN elaborou um conjunto de aprimoramentos propostos para a responsabilidade da ICANN perante a comunidade global da Internet. Esse documento está sendo distribuído para análise e aprovação das organizações constituídas do grupo de trabalho 6.
- 02 Esta iniciativa faz parte da transição da administração das funções da IANA dos Estados Unidos para a comunidade global da Internet, refletindo a conclusão da comunidade da ICANN de que os aprimoramentos da responsabilidade da ICANN eram necessários na ausência da barreira de responsabilidade que proporcionou a relação contratual histórica com o governo dos Estados Unidos. Os aprimoramentos da responsabilidade definidos neste documento não se destinam a alterar o modelo de participação múltipla da ICANN nem a natureza ascendente da elaboração de políticas, assim como não alteram significativamente as operações rotineiras da ICANN.
- 03 Os elementos principais da proposta são descritos abaixo, complementados por anexos e apêndices. Juntamente com as estruturas e grupos atuais da ICANN, esses aprimoramentos de responsabilidade garantirão que a ICANN continue sendo responsável perante a comunidade global da Internet.
- **Uma declaração da missão revisada** no Estatuto da ICANN que estabelece aquilo que a ICANN faz. Esta declaração da missão esclarece, mas não altera a missão histórica da ICANN.
  - Um **processo de revisão independente** aprimorado e um processo de reparação com um escopo mais amplo e o poder de garantir que a ICANN permaneça fiel à sua missão.
  - Novos e específicos **poderes** para a comunidade da ICANN que poderão ser aplicados quando os métodos usuais de discussão e diálogo não produzirem consenso de modo eficaz, inclusive poderes de:
    - Rejeitar orçamentos da ICANN, os orçamentos ou os planejamentos operacionais ou estratégicos da IANA.
    - Rejeitar alterações no estatuto padrão da ICANN.
    - Aprovar alterações no novo estatuto fundamental, no contrato social e na venda ou outras alienações de todos ou substancialmente todos os ativos da ICANN.
    - Destituir um membro da diretoria da ICANN
    - Destituir toda a diretoria da ICANN
    - Iniciar um processo de revisão independente vinculativo (no qual uma decisão do painel será aplicável em qualquer jurisdição que reconheça resultados de uma arbitragem internacional)
    - Rejeitar decisões da diretoria da ICANN relacionadas a revisões das funções da IANA, inclusive o acionamento da separação da IANA pós-transição.
    - Os direitos de inspeção e investigação
  - Um processo de revisão independente da comunidade como um mecanismo de aplicação consecutivo de uma ação ou inação da diretoria.
- 04 Todos esses poderes da comunidade somente poderão ser exercidos após ampla discussão e debates com a comunidade por meio de processos de **participação e encaminhamento**. O

processo de encaminhamento oferece várias oportunidades de resolução de controvérsias entre as partes antes que seja necessária uma ação formal.

05 Os elementos de responsabilidade descritos acima serão apoiados por meio de:

- Inserções no Estatuto da ICANN para criar uma **comunidade autônoma**, baseada em um veículo jurídico simples, que agirá sob as instruções dos grupos de partes interessadas da ICANN, quando necessário, para exercer os poderes da comunidade. A comunidade autônoma recebe o status de designadora (uma função reconhecida por lei) e tem legitimidade para aplicar os poderes da comunidade, se necessário.
- Os elementos centrais dos documentos que regem a ICANN, inclusive o contrato social e o **estatuto fundamental**, que somente podem ser alterados de comum acordo entre a comunidade da ICANN e a diretoria da ICANN.

06 Além disso, outras alterações propostas incluem:

- O reconhecimento do **respeito da ICANN aos direitos humanos** no estatuto.
- A incorporação dos compromissos da ICANN nos termos da **Ratificação de compromissos** de 2009 com o Departamento de Comércio dos Estados Unidos no estatuto, onde for apropriado.
- Padrões aprimorados de responsabilidade e diversidade para as **organizações de apoio e comitês consultivos** da ICANN.
- O compromisso de discutir outras melhorias na responsabilidade e mais aprimoramentos da responsabilidade em 2016 que não necessitam estar em vigor nem comprometidos antes da transição da administração da IANA. Eles são:
  - Considerar melhorias nos padrões da ICANN para promover a diversidade em todos os níveis.
  - Mais aprimoramentos na responsabilidade das organizações de apoio e nos comitês consultivos da ICANN, bem como da equipe da ICANN.
  - Melhorar a transparência da ICANN em relação à política de divulgação de informações em documentos da ICANN (DIDP), interações com governos, política de denúncias e deliberações da diretoria.
  - Desenvolver e esclarecer uma estrutura de interpretação do compromisso da ICANN com os direitos humanos no estatuto.
  - Resolver questões centradas na jurisdição de contratos e resolução de controvérsias.
  - Considerar melhorias na função e no papel do ombudsman da ICANN.

07 Para elaborar estas recomendações a fim de aprimorar a responsabilidade da ICANN, o grupo de trabalho:

- Baseou-se nas sugestões e propostas geradas no grupo de trabalho e na comunidade mais ampla de participação múltipla da Internet.
- Realizou três períodos de comentários públicos para coletar feedback sobre as primeiras versões preliminares e discutiu iterações de suas recomendações no mundo, nas reuniões da ICANN e por meio de webinars on-line.
- “Testou quanto à resistência” os mecanismos de responsabilidade da ICANN atuais e propostos de maneira rigorosa para avaliar sua força diante de situações problemáticas que a organização possa enfrentar.
- Contratou dois escritórios de advocacia externos para garantir a confiabilidade jurídica dos aprimoramentos da responsabilidade propostos.

- Realizou os aprimoramentos mínimos da responsabilidade da ICANN necessários para atender aos requisitos básicos da comunidade, conforme exigido pela transição da administração da IANA.
  - Atendeu aos requisitos do grupo que elaborou a proposta de transição da administração da IANA para a comunidade de nomes de domínio.
  - Atendeu aos requisitos da Agência Nacional de Telecomunicações e Informações dos Estados Unidos para a transição da administração da IANA.
- 08 Cada uma das 12 recomendações tem um anexo correspondente com detalhes adicionais, abrangendo um resumo, recomendações do CCWG de responsabilidade<sup>1</sup>, explicação detalhada das recomendações, alterações da “terceira versão preliminar da proposta sobre as recomendações da linha de trabalho 1”, testes de resistência relacionados a essa recomendação, de que maneira a recomendação atende aos requisitos do CWG de administração<sup>2</sup> e como ela aborda os critérios da NTIA.
- 09 **Observação:** declarações de minorias podem ser encontradas no Apêndice A: Documentar o consenso (inclusive as opiniões da minoria)

---

<sup>1</sup> Grupo de trabalho entre comunidades sobre o aprimoramento da responsabilidade da ICANN

<sup>2</sup> Grupo de trabalho entre comunidades para desenvolver uma proposta de transição da administração da IANA das funções relacionadas a nomes

# Histórico

---

- 10 Em 14 de março de 2014, a administração nacional de telecomunicações e informações (NTIA) dos Estados Unidos anunciou sua intenção de transferir a administração das [funções da autoridade para atribuição de números na Internet \(IANA\)](#) à comunidade global de participação múltipla. A NTIA pediu que a ICANN abrisse uma discussão global e inclusiva a fim de criar um processo de transição da administração dessas funções para a comunidade da Internet.
- 11 Durante as discussões iniciais sobre os procedimentos do processo de transição, reconhecendo a rede de segurança que a NTIA oferece como parte de seu papel enquanto administradora das funções da IANA, a comunidade de participação múltipla da ICANN levantou preocupações a respeito do impacto da transição sobre a responsabilidade da ICANN.
- 12 Para resolver essas preocupações, a comunidade da ICANN solicitou que os atuais mecanismos de responsabilidade da ICANN fossem revistos e aprimorados como parte essencial do processo de transição. Consequentemente, formou-se o grupo de trabalho entre comunidades para aprimoramento da responsabilidade da ICANN (CCWG de responsabilidade). O trabalho do CCWG de responsabilidade consiste em duas linhas:

13 **Linha de trabalho 1:** centrada em mecanismos de aprimoramento da responsabilidade da ICANN que deverão ser implementados ou encaminhados no cronograma de transição da administração da IANA.

14 **Linha de trabalho 2:** concentrada em questões de responsabilidade cujo cronograma para o desenvolvimento de soluções e implementação completa poderá demorar mais que a transição da administração da IANA.

- 15 Todos os outros itens consensuais que não precisam ser implementados dentro do cronograma de transição da administração da IANA podem ser tratados na linha de trabalho 2. Há mecanismos na linha de trabalho 1 para impor adequadamente a implementação dos itens da linha de trabalho 2, mesmo que encontrem resistência por parte da administração da ICANN ou de outros.
- 16 O trabalho documentado nesta versão preliminar da proposta concentra-se na linha de trabalho 1, com algumas referências a atividades relacionadas que fazem parte da área de responsabilidade da linha de trabalho 2.



# Requisitos

---

17 Esta seção fornece uma visão geral dos requisitos que o CCWG de responsabilidade deve cumprir no desenvolvimento de suas recomendações.

## 18 **Requisitos da NTIA**

19 A NTIA [solicitou](#) que a ICANN “forme um processo de participação múltipla de modo a desenvolver um plano para fazer a transição da função de administração do governo dos Estados Unidos” com relação às funções da IANA e ao gerenciamento da respectiva zona raiz. Ao fazer esse comunicado, a NTIA especificou que a proposta de transição deve ter amplo apoio da comunidade e atender aos seguintes princípios:

- Apoiar e aprimorar o modelo de participação múltipla.
- Manter a segurança, a estabilidade e a flexibilidade do DNS da Internet.
- Atender às necessidades e expectativas dos clientes e parceiros globais dos serviços da IANA.
- Manter a abertura da Internet.

20 A NTIA também especificou que não aceitaria uma proposta que substitua sua função por uma solução administrada por organização governamental ou intergovernamental.

21 Além disso, a NTIA também exige que a proposta do CCWG de responsabilidade documente com clareza como trabalhou com a comunidade de participação múltipla, que opções considerou no desenvolvimento de suas propostas e como as testou.

22 Consulte o Anexo 14: Requisitos da NTIA para obter detalhes sobre como o CCWG de responsabilidade atende a esses requisitos.

## 23 **Requisitos do CWG de administração**

24 Na carta de encaminhamento enviada ao grupo de coordenação de transição de administração da IANA (ICG) sobre o plano de transição, o CWG de administração observou o seguinte em relação a suas dependências do trabalho do CCWG de responsabilidade em resposta a uma versão anterior deste documento:

25 “O CWG de administração depende e está expressamente condicionado à implementação, por parte da ICANN, dos mecanismos de responsabilidade propostos pelo grupo de trabalho entre comunidades para o aprimoramento da responsabilidade da ICANN (CCWG de responsabilidade). Os presidentes conjuntos do CWG de administração e do CCWG de responsabilidade coordenaram seus trabalhos, e o CWG de administração tem certeza de que as recomendações da linha de trabalho 1 do CCWG de responsabilidade, se implementadas conforme esperado, atenderão aos seus requisitos. Se não for implementado algum elemento dos mecanismos de responsabilidade desse nível conforme a proposta do CWG de administração, esta proposta deverá ser revisada”.

26 Os requisitos do CWG de administração do CCWG de responsabilidade estão detalhados nas páginas 20–21 da proposta do CWG de administração, apresentada em 25 de junho de 2015. As propostas da linha de trabalho 1 do CCWG de responsabilidade atendem a todas essas condições.

- 27 Esses requisitos são:
1. Orçamento da ICANN
  2. Diretoria da ICANN e mecanismos de autonomia da comunidade
  3. Revisão das funções da IANA e processo de separação
  4. Comitê permanente do cliente
  5. Mecanismo de recurso
  6. Governança da IANA pós-transição (PTI)
  7. Estatuto fundamental
- 28 Consulte o Anexo 13: Requisitos do CWG de administração para obter detalhes sobre como o CCWG de responsabilidade atende a esses requisitos.

# Conclusões e recomendações do CCWG de responsabilidade

---

29 Esta seção oferece uma visão geral das conclusões e recomendações do CCWG de responsabilidade em relação à linha de trabalho 1:

---

30 **Recomendação nº 1:** formar uma comunidade autônoma para aplicar os poderes da comunidade

31 **Recomendação nº 2:** dar autonomia à comunidade por meio de consenso: participação, encaminhamento e aplicação

32 **Recomendação nº 3:** estatuto padrão, estatuto fundamental e contrato social

33 **Recomendação nº 4:** garantir o envolvimento da comunidade nas tomadas de decisão da ICANN: sete novos poderes da comunidade

34 **Recomendação nº 5:** alterar aspectos da missão, compromissos e valores essenciais da ICANN

35 **Recomendação nº 6:** reafirmar o compromisso da ICANN de respeitar os direitos humanos internacionalmente reconhecidos ao cumprir sua missão

36 **Recomendação nº 7:** reforçar o processo de revisão independente da ICANN

37 **Recomendação nº 8:** fortalecer o processo de solicitação de reconsideração da ICANN

38 **Recomendação nº 9:** incorporar a Ratificação de compromissos no Estatuto da ICANN

39 **Recomendação nº 10:** aprimorar a responsabilidade das organizações de apoio e comitês consultivos

40 **Recomendação nº 11:** obrigações da diretoria em relação a pareceres do comitê consultivo para assuntos governamentais (teste de resistência 18)

41 **Recomendação nº 12:** comprometer-se a continuar o trabalho de responsabilidade na linha de trabalho 2

---

42 Observação:
----------------

- o texto das seções de resumo, recomendações do CCWG de responsabilidade e alterações da “terceira versão preliminar da proposta sobre as recomendações da linha de trabalho 1” das recomendações foi copiada dos anexos correspondentes, que foram aprovados como posição de consenso do CCWG de responsabilidade. Apenas o formato foi modificado para acomodar a estrutura do relatório principal.
- O texto proposto nas recomendações para as revisões do Estatuto da ICANN é de natureza conceitual nesta etapa. A consultoria jurídica externa do CCWG de responsabilidade e a equipe do departamento jurídico da ICANN redigirão a versão final dessas revisões do contrato social e do estatuto (fundamental e padrão).

## Recomendação nº 1: formar uma comunidade autônoma para aplicar os poderes da comunidade

### 43 **Resumo**

44 De acordo com a legislação da Califórnia e o atual Estatuto da Corporação da Internet para atribuição de nomes e números (ICANN), a diretoria da ICANN tem a responsabilidade final pelas atividades e assuntos da ICANN.

45 Com a retirada da administração nacional de telecomunicações e informações (NTIA) na qualidade de órgão claramente de controle da ICANN, o CCWG de responsabilidade exige um método para garantir que sejam aplicadas as decisões tomadas pelos mecanismos de responsabilidade da comunidade, inclusive em situações nas quais a diretoria da ICANN possa discordar dos resultados.

46 O CCWG de responsabilidade recomenda a criação de uma nova entidade, que agirá sob orientação da comunidade de participação múltipla para exercer e aplicar poderes da comunidade. A entidade adotará a forma de uma associação sem personalidade jurídica da Califórnia e assumirá a função de “designador único” da diretoria da ICANN, com capacidade de assumir os poderes da comunidade, direta ou indiretamente. A entidade será chamada de “comunidade autônoma”.

47 Conforme autorizado pela legislação da Califórnia, a comunidade autônoma terá o direito legal de indicar e, com isso, o direito legal de destituir a diretoria da ICANN (seja um só diretor ou toda a diretoria). Outros poderes, como o de aprovar ou rejeitar aditamentos ao contrato social e ao estatuto, podem ser outorgados à comunidade autônoma.

48 O CCWG de responsabilidade aceita que seu direito legal será limitado conforme descrito acima e que este é suficiente, tendo em vista:

- A criação de um “estatuto fundamental” que só pode ser modificado em conjunto pela diretoria da ICANN e a comunidade autônoma.
- Todos os mecanismos de responsabilidade da linha de trabalho 1 são constituídos como estatuto fundamental.
- O direito de inspeção é concedido a “participantes decisórios” na comunidade autônoma.
- O direito de investigação é concedido a participantes decisórios na comunidade autônoma.

49 O processo para que a comunidade autônoma use um de seus poderes é definido na “Recomendação nº 2: dar autonomia à comunidade por meio de consenso: Participação, encaminhamento, aplicação.

### 50 **Recomendações do CCWG de responsabilidade**

51 O CCWG de responsabilidade recomenda a criação de uma entidade que agirá sob orientação da comunidade para exercer e aplicar poderes da comunidade:

- Essa entidade adotará a forma de uma associação sem personalidade jurídica da Califórnia e assumirá a função de “designador único” da diretoria da ICANN, com

capacidade de aplicar os poderes da comunidade, direta ou indiretamente. Essa entidade será chamada de comunidade autônoma.

- A comunidade autônoma agirá conforme as instruções das organizações de apoio (SOs) e comitês consultivos (ACs) participantes, que serão chamados de participantes decisórios na comunidade autônoma.
- A comunidade autônoma e as regras que a regem serão constituídas no estatuto fundamental da ICANN juntamente com cláusulas para garantir que a comunidade autônoma não seja alterada nem eliminada sem seu próprio consentimento (consulte a recomendação nº 3: estatuto padrão, estatuto fundamental e contrato social).
- O contrato social será alterado para esclarecer que os interesses públicos globais serão determinados por meio de um processo ascendente de participação múltipla.

52 Além disso, o CCWG de responsabilidade recomenda incluir no Estatuto da ICANN:

- O direito de os participantes decisórios na comunidade autônoma inspecionarem conforme descrito no Código de sociedades da Califórnia 6333, embora esta referência específica de código não seja mencionada no estatuto.
- O direito de investigação, que abrange a adoção do seguinte processo de auditoria: mediante a constatação de três participantes decisórios na comunidade autônoma que identificarem uma questão clara de fraude ou má gestão grosseira dos recursos da ICANN, esta contratará uma empresa independente de terceiros para assumir uma auditoria específica a fim de investigar a questão. O relatório de auditoria será divulgado ao público, e a diretoria da ICANN será obrigada a considerar as recomendações e conclusões do relatório.
- A seguinte limitação associada ao comitê consultivo para assuntos governamentais (GAC), agindo como participante decisório: Se o GAC decidir atuar como participante decisório na comunidade autônoma, ele não poderá participar como tomador de decisões no exercício de um poder da comunidade, pela comunidade autônoma, para contestar a implementação da diretoria da ICANN de parecer consensual do GAC (denominado “exclusão do GAC”).

Nesses casos, o GAC ainda terá o direito de participar da comunidade autônoma na condição de consultor em todos os outros aspectos do processo de encaminhamento, mas suas opiniões não contarão a favor ou contra os limites necessários para iniciar uma teleconferência, convocar um fórum da comunidade ou exercer o poder da comunidade.

A exclusão do GAC preserva a obrigação exclusiva da diretoria da ICANN de trabalhar com o GAC para tentar encontrar uma solução mutuamente aceitável para a implementação do parecer do GAC apoiada por consenso – conforme definido na recomendação nº 11: obrigações da diretoria com relação ao parecer do comitê consultivo para assuntos governamentais (teste de resistência 18) – protegendo, ao mesmo tempo, o poder da comunidade autônoma de contestar essas decisões da diretoria.

53 **Alterações da “terceira versão preliminar da proposta sobre as recomendações da linha de trabalho 1”**

- Escopo e limites em relação ao direito de inspecionar os livros e registros contábeis da ICANN confirmados, enfatizando a diferença entre a DIDP e os direitos de inspeção.

- Acrescentados os direitos de inspeção de livros e registros contábeis e de atas com base no limite de um participante decisório.
- Introduzida a sugestão adicional pela diretoria da ICANN em relação ao direito de investigação (auditorias), com base em três participantes decisórios da comunidade autônoma no limite da comunidade autônoma.
- Confirmada a instrução de implementação para evitar reivindicações abusivas.
- O meio-termo na recomendação nº 11 exigiu a criação da “exclusão do GAC”.

#### 54 **Anexos relevantes**

- Anexo 01 – Detalhes da recomendação nº 1: formar uma comunidade autônoma para aplicar os poderes da comunidade
- Anexo 03 – Detalhes da recomendação nº 3: estatuto padrão, estatuto fundamental e contrato social
- Anexo 04 – Detalhes da recomendação nº 4: garantir o envolvimento da comunidade nas tomadas de decisão da ICANN: sete novos poderes da comunidade

## **Recomendação nº 2: dar autonomia à comunidade por meio de consenso: participação, encaminhamento e aplicação**

#### 55 **Resumo**

#### 56 **Participação**

57 Atualmente, a diretoria da Corporação da Internet para atribuição de nomes e números (ICANN) consulta voluntariamente a comunidade de participação múltipla sobre várias decisões, inclusive sobre o orçamento anual e alterações no Estatuto da ICANN. Para obter feedback, a diretoria da ICANN usa mecanismos, como consultas públicas e sessões informativas, para determinar o apoio da comunidade e/ou identificar problemas referentes ao tópico. Esses mecanismos de consulta são chamados de “processo de participação”.

58 O CCWG de responsabilidade recomenda que os processos de participação para ações específicas da diretoria da ICANN sejam constituídos no estatuto fundamental. Embora a diretoria da ICANN participe voluntariamente desses processos hoje, essa recomendação exigiria formalmente que a diretoria da ICANN adotasse um processo extenso de participação (inclusive, no mínimo, um processo completo de consulta pública que esteja em consonância com as normas da ICANN de consulta pública), antes de tomar medidas sobre qualquer um dos seguintes casos:

- Aprovar o planejamento estratégico de cinco anos da ICANN.
- Aprovar o planejamento operacional de cinco anos da ICANN.
- Aprovar o planejamento operacional anual e o orçamento da ICANN.
- Aprovar o orçamento de funções da autoridade para atribuição de números da Internet (IANA).

- Aprovar alterações no estatuto padrão ou fundamental ou no Contrato social ou aprovar a venda ou outras alienações de todos ou substancialmente todos os ativos da ICANN.
- Rejeitar decisões da diretoria da ICANN relacionadas a revisões das funções da IANA, inclusive o acionamento de qualquer processo de separação da IANA pós-transição (PTI).

59 Se for determinado que há divergência entre a diretoria da ICANN e a comunidade após o processo de participação, a comunidade autônoma (conforme definido na recomendação nº 1: formar uma comunidade autônoma para aplicar os poderes da comunidade) pode decidir usar um poder da comunidade após o cumprimento do “processo de encaminhamento” apropriado.

60 A comunidade autônoma pode iniciar um processo de encaminhamento para:

- Rejeitar um planejamento estratégico de cinco anos, um planejamento operacional de cinco anos, um planejamento operacional e orçamento anuais ou um orçamento das funções da IANA.
- Rejeitar uma alteração no estatuto padrão da ICANN
- Aprovar alterações no estatuto fundamental e/ou no Contrato social e/ou aprovar a venda ou outras alienações de todos ou substancialmente todos os ativos da ICANN.
- Destituir um membro da diretoria da ICANN
- Destituir toda a diretoria da ICANN
- Iniciar um processo de revisão independente (IRP) vinculativo da comunidade, no qual uma decisão de painel pode ser aplicada em qualquer tribunal que reconheça resultados de arbitragem internacional, ou uma solicitação de reconsideração não vinculativa, em que a diretoria da ICANN seja obrigada a reconsiderar uma decisão recente ou ação/inação da diretoria ou da equipe da ICANN.

61 Rejeitar uma decisão da diretoria da ICANN relacionada a revisões das funções da IANA, inclusive o acionamento de qualquer processo de separação da IANA pós-transição (PTI).

## 62 **Encaminhamento**

63 O processo de encaminhamento pode variar, às vezes consideravelmente, de um poder da comunidade para outro.

64 É necessária uma das versões mais padronizadas do processo de encaminhamento para todos os poderes da comunidade para “rejeitar”, destituir membros da diretoria indicados pelo comitê de indicação ou destituir toda a diretoria.

### • **Esse processo de encaminhamento consiste nas seguintes etapas:**

1. Uma petição é iniciada em uma organização de apoio (SO) ou comitê consultivo (AC) que é participante decisório da comunidade autônoma (consulte a recomendação nº 1: formar uma comunidade autônoma para aplicar os poderes da comunidade).
  - Se a petição for aprovada por essa SO ou AC, ela passará à próxima etapa.
  - Se a petição não for aprovada por essa SO ou AC, o processo de encaminhamento será encerrado.
2. A SO ou AC que aprovar a petição entrará em contato com os outros participantes decisórios para solicitar seu apoio à petição.



- Pelo menos mais uma SO e/ou AC deverá apoiar a petição (para um mínimo de 2 ou, para a destituição da diretoria, três) para que seja organizado um fórum da comunidade a fim de discutir a questão.
  - Se o limite não for alcançado, o processo de encaminhamento será encerrado.
  - Se o limite for alcançado, será organizado um fórum da comunidade para discutir a petição.
- 3. É organizado um fórum da comunidade, aberto, com um ou dois dias de duração, para a participação de qualquer parte interessada da comunidade.
  - A SO e/ou AC que organiza a petição deverá:
    - Fazer circular uma justificativa detalhada para propor o uso do poder da comunidade a todos os participantes decisórios.
    - Designar um representante ou representantes para ser o contato com as SOs/ACs a fim de responder às dúvidas das SOs/ACs.
    - Se desejado, opcionalmente, solicitar que a ICANN organize uma teleconferência antes do fórum da comunidade para que esta discuta a questão.
  - Se a diretoria da ICANN e a comunidade autônoma puderem resolver suas questões antes ou durante o fórum da comunidade, o processo de encaminhamento será encerrado.
  - Caso contrário, a comunidade autônoma deverá decidir se deseja usar o poder da comunidade.
- 4. A comunidade autônoma considera o uso de um poder da comunidade
  - Se o limite para usar o poder da comunidade não for alcançado, ou se houver mais de uma objeção, o processo de encaminhamento será encerrado.
  - Se for alcançado o limite para usar o poder da comunidade e não houver mais de uma objeção, a comunidade autônoma comunicará a decisão à diretoria da ICANN e solicitará que esta atenda à decisão (conforme estabelecido no estatuto fundamental para este poder da comunidade).
- 5. A comunidade autônoma informa a diretoria da ICANN.
  - Se a comunidade autônoma decidir usar seu poder, ela comunicará a decisão à diretoria da ICANN e solicitará a esta que tome as medidas necessárias para atender à decisão.

65 **Aplicação**

66 Se a diretoria da ICANN recusar-se ou não atender à decisão da comunidade autônoma que está utilizando um poder da comunidade (que não seja uma decisão de destituir um diretor ou toda a diretoria da ICANN de acordo com o direito legal da comunidade autônoma, conforme discutido abaixo), a comunidade autônoma deve decidir se deseja iniciar o processo de aplicação.

67 O processo de aplicação pode ser realizado de duas formas:

- A comunidade autônoma pode iniciar a mediação e os procedimentos de IRP da comunidade.
- A comunidade autônoma pode iniciar um processo de encaminhamento para destituir toda a diretoria da ICANN.

68 O processo de aplicação pode ter como consequência uma resolução da questão. Caso contrário, se necessário, o resultado do processo de aplicação é passível de aplicação judicial.

69 Se a diretoria da ICANN recusar-se ou não cumprir uma decisão da comunidade autônoma de usar o direito legal para destituir um membro da diretoria da ICANN ou destituir toda a diretoria (ou com a indicação de um diretor da comunidade autônoma), a comunidade autônoma poderia tratar a recusa ajuizando uma reivindicação em um tribunal que tenha jurisdição; não há necessidade de que a comunidade autônoma inicie ou adote processos de aplicação, como a mediação ou um IRP, para aplicar o poder.

## 70 **Recomendações do CCWG de responsabilidade**

71 Estabelecer um estatuto fundamental que exija que a diretoria da ICANN adote um processo extenso de participação (inclusive, no mínimo, um processo completo de consulta pública que esteja em consonância com as normas da ICANN de consulta pública), antes de tomar medidas sobre qualquer um dos seguintes casos:

- Aprovar o planejamento estratégico de cinco anos da ICANN.
- Aprovar o planejamento operacional de cinco anos da ICANN.
- Aprovar o planejamento operacional anual e o orçamento da ICANN.
- Aprovar o orçamento das funções da IANA.
- Aprovar alterações no estatuto padrão ou fundamental ou no Contrato social ou aprovar a venda ou outras alienações de todos ou substancialmente todos os ativos da ICANN.
- Tomar qualquer decisão da diretoria da ICANN relacionada a revisões das funções da IANA, inclusive o acionamento de qualquer processo de separação da IANA pós-transição (PTI).

72 Incluir o processo de participação, encaminhamento e aplicação no estatuto fundamental.

- Observação: os processos de encaminhamento de cada poder da comunidade são descritos na recomendação nº 4: garantir o envolvimento da comunidade nas tomadas de decisão da ICANN: sete novos poderes da comunidade.

## 73 **Tabela: Limites necessários para os diversos processos de encaminhamento e aplicação (com base em pelo menos cinco participantes decisórios na comunidade autônoma)**

Poderes da comunidade necessários?	Limite da petição para convocar um fórum da comunidade	Há apoio consensual quanto a exercer um poder da comunidade?
------------------------------------	--	--

<b>Poderes da comunidade necessários?</b>	<b>Limite da petição para convocar um fórum da comunidade</b>	<b>Há apoio consensual quanto a exercer um poder da comunidade?</b>
74 1. Rejeitar um planejamento operacional/planejamento estratégico/orçamento proposto	75 Duas SOs/ACs	76 Quatro apoiam a rejeição e há no máximo uma objeção
77 2. Aprovar uma alteração no estatuto fundamental e no Contrato social e aprovar a venda ou outras alienações de todos ou substancialmente todos os ativos da ICANN.	78 Não aplicável.	79 Três apoiam a aprovação e no máximo uma objeção
80 3. Rejeitar alterações no estatuto padrão	81 Duas SOs/ACs, inclusive a SO que liderou o PDP que exige a alteração no estatuto (se houver)	82 Três apoiam a rejeição, inclusive a SO que liderou o PDP que exige a alteração no estatuto (se houver), e há no máximo uma objeção
83 4a. Destituição de um membro da diretoria indicado por uma SO ou um AC (e indicado pela comunidade autônoma)	84 Maioria dentro da SO/AC que indicou	85 Solicitar e considerar comentários de todos os ACs e SOs. Maioria de 3/4 no AC/SO de indicação para destituir seu diretor
86 4b. Destituição de um membro da diretoria indicado pelo comitê de indicação (e indicado pela comunidade autônoma)	87 Duas SOs/ACs	88 Três apoiam e no máximo uma objeção
89 5. Destituir toda a diretoria	90 Três SOs/ACs	91 Quatro apoiam e há no máximo uma objeção <sup>3</sup>
92 6. Iniciar um IRP vinculativo ou uma solicitação de reconsideração	93 Duas SOs/ACs	94 Três apoiam, inclusive as SOs que aprovaram as recomendações de política do PDP cujo resultado está sendo contestado por meio do IRP (se houver), e há no máximo uma objeção 95 Exige mediação antes do início do IRP

<sup>3</sup> Uma minoria de participantes do CCWG de responsabilidade prefere exigir cinco SOs e ACs ou permitir uma objeção para bloquear o consenso.

Poderes da comunidade necessários?	Limite da petição para convocar um fórum da comunidade	Há apoio consensual quanto a exercer um poder da comunidade?
96 7. Rejeitar uma decisão da diretoria da ICANN relacionada a revisões das funções da IANA, inclusive o acionamento de qualquer processo de separação da PTI	97 Duas SOs/ACs	98 Quatro apoiam e há no máximo uma objeção

99 A implementação da comunidade autônoma atualmente prevê a participação de todas as SOs da ICANN, do ALAC e do GAC (se o GAC optar por participar), ou seja, eles estariam relacionados no estatuto como os cinco participantes decisórios.

100 Os limites apresentados neste documento foram determinados com base nessa avaliação. Se menos de cinco SOs e ACs da ICANN concordarem em ser participantes decisórios, poderão ser ajustados esses limites para o apoio consensual. Os limites também teriam de ser ajustados se a ICANN passasse a ter mais SOs ou ACs.

101 No caso da criação (ou extinção) de SOs/ACs, o percentual correspondente poderia ser usado como orientação útil para aprimorar os limites. No entanto, teria de ser uma decisão consciente, dependendo das circunstâncias, em relação a esses ajustes. Se essa alteração fosse afetar a lista de participantes decisórios na comunidade autônoma, a alteração seguiria o processo de alteração do estatuto fundamental, que possibilita que seja tomada essa decisão consciente.

102 O CCWG de responsabilidade também recomenda que, em uma situação na qual o GAC não possa fazer parte como participante decisório porque se propõe que o poder da comunidade seja ser usado a fim de contestar a implementação da diretoria do parecer de consenso do GAC e o limite é estabelecido em quatro a favor do poder, ainda será exercido de modo válido se três apoiarem e houver no máximo uma objeção, com a seguinte exceção:

- Quando o poder a ser exercido for o de destituir toda a diretoria para implementar o parecer do GAC, o limite reduzido será aplicado apenas depois que um IRP constatar que, ao implementar o parecer do GAC, a diretoria agiu de modo inconsistente com o Estatuto da ICANN. Se a comunidade autônoma iniciar o IRP e não prevalecer, ela não poderá exercer o poder de destituir toda a diretoria apenas com base na matéria decidida pelo IRP. Ela pode, no entanto, exercer esse poder com base em outros fundamentos.

### 103 **Alterações da “terceira versão preliminar da proposta sobre as recomendações da linha de trabalho 1”**

- Tempo ampliado para determinadas etapas de encaminhamento em resposta a comentários. Manteve o cronograma geral semelhante, combinando e removendo algumas etapas (teleconferência obrigatória).
- Tornou obrigatório à parte que faz a petição entrar em contato com as SOs e os ACs para socializar informações relevantes antes do fórum da comunidade.
- Confirmados os comentários relativos ao ajuste do limite caso o número de participantes decisórios seja menor (página 12, parágrafo 60 da terceira versão preliminar da proposta), removendo essa opção e substituindo-a por um limite menor para aprovar

alterações no estatuto fundamental. Como o processo de alteração do estatuto fundamental é uma exigência de “aprovação” e não de “rejeição”, isso preservaria a exigência de proteção mais forte do estatuto fundamental.

- Determinado que o uso do percentual correspondente de limites conforme recomendado pela diretoria como orientação no caso da criação de novas SOs e ACs, mas teria de ser uma decisão consciente, dependendo das circunstâncias. Se essa nova SO/AC se tornasse um participante decisório na comunidade autônoma, essa alteração exigiria uma mudança no estatuto fundamental e, portanto, a aprovação por parte da comunidade autônoma.
- Implementado o meio-termo para a recomendação nº 11: obrigações da diretoria com relação ao parecer do comitê consultivo para assuntos governamentais (teste de resistência 18) de que as exigências de limite seriam modificadas se o GAC fosse um participante decisório.

## 104 **Anexos relevantes**

- 105 Anexo 02 – Detalhes da recomendação nº 2: dar autonomia à comunidade por meio de consenso: participação, encaminhamento e aplicação
- 106 Anexo 03 – Detalhes da recomendação nº 3: estatuto padrão, estatuto fundamental e contrato social
- 107 Anexo 04 – Detalhes da recomendação nº 4: garantir o envolvimento da comunidade nas tomadas de decisão da ICANN: sete novos poderes da comunidade

## **Recomendação nº 3: estatuto padrão, estatuto fundamental e contrato social**

### 108 **Resumo**

- 109 Atualmente, o Estatuto da Corporação da Internet para atribuição de nomes e números (ICANN) tem um único mecanismo de aditamento.
- Qualquer cláusula do Estatuto da ICANN pode ser alterada por votação de 2/3 de todos os membros da diretoria da ICANN.
  - A diretoria da ICANN não é obrigada a consultar a comunidade de participação múltipla da ICANN nem o público mais amplo antes de fazer aditamentos ao estatuto, mas até o momento vem fazendo isso de maneira voluntária.
- 110 O CCWG de responsabilidade recomenda classificar cada Estatuto da ICANN como “estatuto fundamental” ou “estatuto padrão,” sendo que o estatuto fundamental é mais difícil de alterar.
- 111 Especificamente, o CCWG de responsabilidade recomenda que:
- Sejam obrigatórias consultas públicas a respeito de todas as alterações no Estatuto da ICANN, tanto no fundamental quanto no padrão.
  - A obrigatoriedade das consultas públicas seja adicionada ao Estatuto da ICANN como estatuto fundamental para garantir que a ICANN continue envolvendo a comunidade no futuro.

- As alterações no estatuto fundamental exijam aprovação tanto da diretoria da ICANN como da comunidade autônoma, conforme definido no respectivo poder da comunidade (conforme descrito na recomendação nº 4: garantir o envolvimento da comunidade nas tomadas de decisão da ICANN: sete novos poderes da comunidade).
- O limite mínimo para a aprovação da alteração de uma cláusula do estatuto fundamental por parte da diretoria da ICANN seja aumentado de 2/3 para 3/4.
- A aprovação das alterações no Contrato social usa o mesmo processo necessário para aprovar alterações no estatuto fundamental, inclusive consultas públicas.

112 Por que o CCWG de responsabilidade recomenda isso?

- O CCWG de responsabilidade considerou fundamental garantir que o Estatuto da ICANN incorpore a finalidade da organização (missão, compromissos e valores essenciais) e que seu objetivo seja garantir que a responsabilidade da diretoria da ICANN não possa ser alterada pela própria diretoria de maneira solitária.

### 113 **Recomendações do CCWG de responsabilidade**

114 O CCWG de responsabilidade recomenda:

- Classificar cada Estatuto da ICANN como fundamental ou padrão.
- Fazer as seguintes recomendações do CCWG de responsabilidade e do CWG de administração no estatuto fundamental:
  - A comunidade autônoma, para aplicar os poderes da comunidade, inclusive a função de designador único dos diretores da ICANN, conforme descrito na recomendação nº 1: formar uma comunidade autônoma para aplicar os poderes da comunidade.
  - Os mecanismos de encaminhamento e aplicação, conforme descrito na recomendação nº 2: dar autonomia à comunidade por meio de consenso: participação, encaminhamento, aplicação.
  - O processo de alterações no estatuto fundamental e/ou no Contrato social e aprovar a venda ou outras alienações de todos ou substancialmente todos os ativos da ICANN, conforme descrito na recomendação nº 3: estatuto padrão, estatuto fundamental e contrato social.
  - Os sete poderes da comunidade, conforme descrito na recomendação nº 4: garantir o envolvimento da comunidade nas tomadas de decisão da ICANN: sete novos poderes da comunidade.
  - A missão, compromissos e valores essenciais, conforme descrito na recomendação nº 5: alterar aspectos da missão, compromissos e valores essenciais da ICANN.
  - A estrutura do processo de revisão independente (IRP), conforme descrito na recomendação nº 7: reforçar o processo de revisão independente da ICANN.
  - A revisão de funções da IANA, a revisão especial de funções da IANA e o processo de separação, mecanismos de responsabilidade para as funções de nomes da IANA que são exigidas na proposta do CWG de administração.
  - As estruturas de governança da PTI e do comitê permanente do cliente (SCS), também exigidos pela proposta do CWG de administração

- Os direitos de investigação e inspeção, conforme descrito na recomendação nº 1: formar uma comunidade autônoma para aplicar os poderes da comunidade.
- Exigir que a ICANN faça uma consulta pública sobre qualquer alteração proposta no estatuto padrão, no estatuto fundamental ou no Contrato social.
- Exigir aprovação para qualquer alteração no estatuto fundamental e no Contrato social, tanto por parte da diretoria da ICANN como da comunidade autônoma, conforme descrito no poder da comunidade e na recomendação nº 4: garantir o envolvimento da comunidade nas tomadas de decisão da ICANN: sete novos poderes da comunidade.
- Aumentar o limite para a aprovação, por parte da diretoria da ICANN, de alterações no estatuto fundamental ou no Contrato social de 2/3 para 3/4 de todos os membros da diretoria da ICANN.

115 **Alterações da “terceira versão preliminar da proposta sobre as recomendações da linha de trabalho 1”**

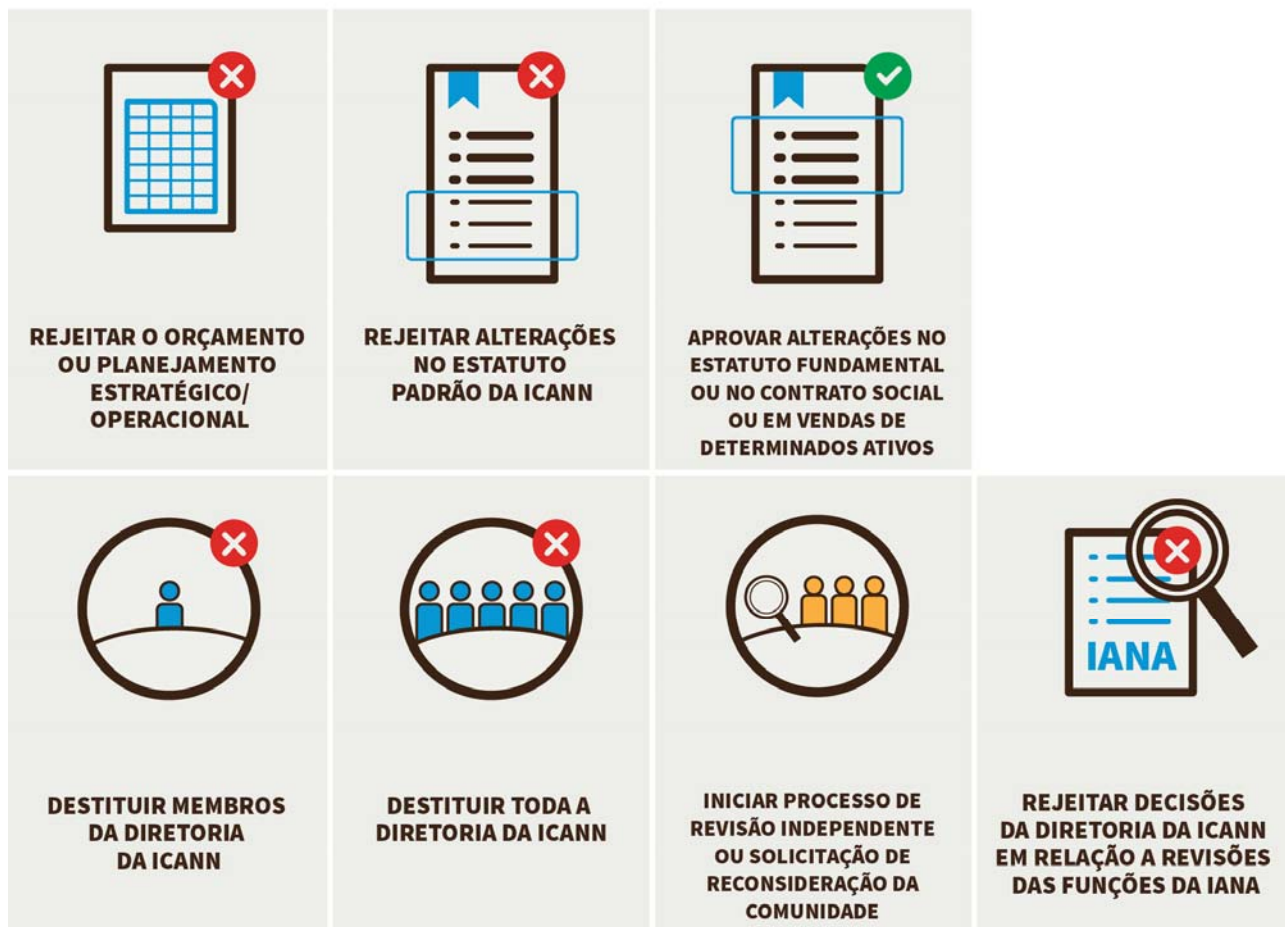
- Esclarecido que a revisão das cláusulas das funções da IANA (IFR) se aplicam apenas às funções de nomes da IANA (exigência do CWG de administração).
- Esclarecido o processo de alterações do Contrato social para que seja semelhante ao processo de alterações no estatuto fundamental, bem como o processo de aprovação da venda ou de outras alienações de todos ou substancialmente todos os ativos da ICANN
- Acrescentada uma recomendação específica para que o Contrato social atual seja modificado a fim de remover a noção de membros e reflita a necessidade de um voto afirmativo de pelo menos 3/4 de todos os membros da diretoria da ICANN, bem como a aprovação pela comunidade autônoma.

116 **Anexos relevantes**

- 117 Anexo 03 – Detalhes da recomendação nº 3: estatuto padrão, estatuto fundamental e contrato social
- 118 Anexo 04 – Detalhes da recomendação nº 4: garantir o envolvimento da comunidade nas tomadas de decisão da ICANN: sete novos poderes da comunidade



## Recomendação nº 4: garantir o envolvimento da comunidade nas tomadas de decisão da ICANN: sete novos poderes da comunidade



### 119 **Resumo**

120 O CCWG de responsabilidade recomendou sete poderes da comunidade que devem estar disponíveis para melhorar a responsabilidade da ICANN e garantir a participação da comunidade.

121 Esses “poderes da comunidade” são:

1. Rejeitar um planejamento estratégico de cinco anos, um planejamento operacional de cinco anos, um planejamento operacional e orçamento anuais ou um orçamento das funções da IANA.
2. Rejeitar uma alteração no estatuto padrão da ICANN
3. Aprovar uma alteração no estatuto fundamental e/ou no Contrato social e/ou aprovar a venda ou outras alienações de todos ou substancialmente todos os ativos da ICANN.
4. Destituir um membro da diretoria da ICANN
5. Destituir toda a diretoria da ICANN



6. Iniciar um processo de revisão independente (IRP) vinculativo (onde uma decisão de painel pode ser aplicada em qualquer tribunal que reconheça resultados de arbitragem internacional), ou uma solicitação de reconsideração não vinculativa (em que a diretoria da ICANN seja obrigada a reconsiderar uma decisão recente ou ação/inação da diretoria ou da equipe da ICANN).
7. Rejeitar uma decisão da diretoria da ICANN relacionada a revisões das funções da IANA, inclusive o acionamento de qualquer processo de separação da IANA pós transição (PTI) para as funções de nomes da IANA.

122 Os poderes e processos da comunidade associados foram desenvolvidos para garantir que as partes interessadas não possam exercer de maneira solitária nenhum desses poderes e que, em nenhuma circunstância, um único segmento da comunidade possa bloquear o uso de um poder.

## 123 **Recomendações do CCWG de responsabilidade**

124 O CCWG de responsabilidade recomenda:

- definir os seguintes poderes da comunidade como estatuto fundamental:
  1. Rejeitar um planejamento estratégico de cinco anos, um planejamento operacional de cinco anos, um planejamento operacional e orçamento anuais ou um orçamento das funções da IANA.
  2. Rejeitar uma alteração no estatuto padrão da ICANN
  3. Aprovar uma alteração no estatuto fundamental e/ou no Contrato social e/ou aprovar a venda ou outras alienações de todos ou substancialmente todos os ativos da ICANN.
  4. Destituir um membro da diretoria da ICANN
  5. Destituir toda a diretoria da ICANN
  6. Iniciar um IRP vinculativo (no qual uma decisão de painel pode ser aplicada em qualquer tribunal que reconheça resultados de arbitragem internacional), ou uma solicitação de reconsideração não vinculativa (em que a diretoria da ICANN seja obrigada a reconsiderar uma decisão recente ou ação/inação da diretoria ou da equipe da ICANN).
  7. Rejeitar decisões da diretoria da ICANN relacionadas a revisões das funções da IANA, inclusive o acionamento de qualquer processo de separação da PTI para as funções de nomes da IANA.
- Acréscimo no Estatuto da ICANN que determina que, se toda a diretoria da ICANN for destituída, uma diretoria provisória assumirá somente durante o tempo necessário para tramitar o processo de seleção e eleição da diretoria substituta. As organizações de apoio (SOs), comitês consultivos (ACs) e o comitê de indicação (NomCom) criarão processos de substituição que garantam que a diretoria provisória não exerça sua função por mais de 120 dias. A diretoria provisória terá os mesmos poderes e deveres que a diretoria substituída. Ter uma diretoria em exercício durante todo o tempo é essencial para a continuidade operacional da ICANN e também um requisito jurídico.
  - O Estatuto da ICANN determinará que, com exceção das circunstâncias em que forem necessárias decisões urgentes para proteger a segurança, a estabilidade e a flexibilidade do DNS, a diretoria provisória consultará a comunidade, por meio

das lideranças das SOs e dos ACs, antes de tomar decisões importantes. Quando for o caso, a diretoria provisória também consultará o fórum da comunidade da ICANN antes de tomar qualquer medida que implique uma mudança material na estratégia, nas políticas ou na administração da ICANN, inclusive a substituição do presidente e do CEO em exercício.

- Observação: são apresentadas informações mais detalhadas sobre os poderes na próxima seção, e os detalhes de como podem ser usados esses poderes encontram-se no Anexo 2.
- Que haja uma exceção para rejeitar o estatuto padrão nos casos em que a alteração no estatuto padrão constitua o resultado de um processo de desenvolvimento de política. A exceção seria a seguinte:
  - O estatuto fundamental exigiria que a diretoria da ICANN não combinasse a aprovação de alterações no Estatuto da ICANN que constituam o resultado de um processo de desenvolvimento de política com nenhuma outra alteração no estatuto.
  - O estatuto fundamental exigiria que a diretoria da ICANN indicasse claramente se uma alteração no Estatuto da ICANN constitui o resultado de um processo de desenvolvimento de política ao aprová-la.
  - O estatuto fundamental exigiria que, se a alteração no Estatuto da ICANN fosse o resultado de um processo de desenvolvimento de política, a SO que liderou o processo de desenvolvimento de política deve apoiar formalmente a realização de um fórum da comunidade e exercer o poder de rejeitar a alteração no estatuto. Se a SO que liderou o processo de desenvolvimento de política que exige a alteração no estatuto não apoiar a realização de um fórum da comunidade ou o exercício do poder de rejeitar o estatuto, o poder da comunidade de rejeitar o estatuto não poderá ser usado.

125

### **Alterações da “terceira versão preliminar da proposta sobre as recomendações da linha de trabalho 1”**

- Rejeição do orçamento da PTI significativamente atualizado.
- Orçamento provisório expandido.
- Indenização pela destituição de um diretor da ICANN expandida expressivamente.
- Etapas de encaminhamento aditadas para corresponder ao processo da recomendação nº2: dar autonomia à comunidade por meio de consenso: participação, encaminhamento e aplicação.
- Escopo do IRP da comunidade modificado para corresponder à recomendação nº 7: reforçar o processo de revisão independente da ICANN.
- “O poder de aprovar alterações no estatuto fundamental e/ou no contrato social” agora é: “o poder de aprovar alterações no estatuto fundamental e/ou no contrato social e/ou aprovar a venda ou outras alienações de todos ou substancialmente todos os ativos da ICANN”.
- “O poder de iniciar um IRP vinculativo (em que a decisão do painel é aplicada em qualquer tribunal que reconheça resultados de arbitragem internacional)” agora contém a possibilidade de a comunidade autônoma apresentar uma solicitação de reconsideração.

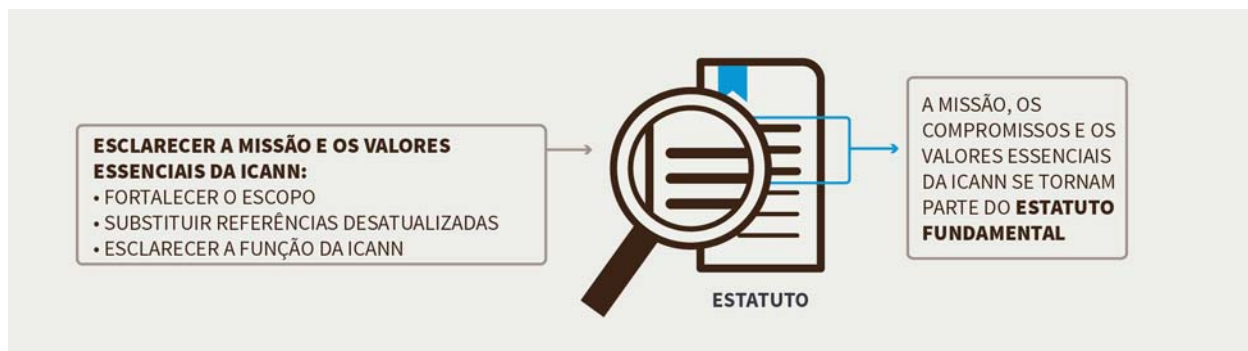
126 **Anexos relevantes**

127 Anexo 02 – Detalhes da recomendação nº 2: dar autonomia à comunidade por meio de consenso: participação, encaminhamento e aplicação

128 Anexo 03 – Detalhes da recomendação nº 3: estatuto padrão, estatuto fundamental e contrato social

129 Anexo 04 – Detalhes da recomendação nº 4: garantir o envolvimento da comunidade nas tomadas de decisão da ICANN: sete novos poderes da comunidade

## Recomendação nº 5: alterar aspectos da missão, compromissos e valores essenciais da ICANN



130 **Resumo**

131 O CCWG de responsabilidade recomenda alterações no Estatuto da ICANN para garantir que este reflita suas recomendações.

- Observação: neste momento, o texto proposto nesta recomendação para as revisões do Estatuto da ICANN é de natureza conceitual. A consultoria jurídica externa e o departamento jurídico da ICANN redigirão a versão final dessas revisões do contrato social e do estatuto.

132 **Declaração da missão**

133 O CCWG de responsabilidade recomenda as seguintes alterações na “Declaração da missão” da ICANN (estatuto, artigo I, seção 1):

- Esclarecer que a missão da ICANN se limita a coordenar o desenvolvimento e a implementação de políticas projetadas para garantir a operação estável e segura do sistema de nomes de domínio e razoavelmente necessárias para promover sua abertura, interoperabilidade, flexibilidade e/ou estabilidade.
- Esclarecer que a missão da ICANN não inclui a regulação de serviços que usam o sistema de nomes de domínio nem a regulação do conteúdo que esses serviços transmitem ou oferecem.
- Esclarecer que os poderes da ICANN são “enumerados”. Simplificadamente, isto significa que o que não está articulado no estatuto está fora do escopo da autoridade da ICANN.

- Observação: isto não significa que os poderes da ICANN nunca poderão evoluir. No entanto, garante que qualquer alteração seja deliberada e apoiada pela comunidade.

134 **Valores essenciais**

01 O CCWG de responsabilidade recomenda as seguintes alterações nos “valores essenciais” da ICANN (estatuto, artigo I, seção 2 e artigo II, seção 3):

- Dividir as cláusulas atuais dos valores essenciais da ICANN em “compromissos” e “valores essenciais”.
  - Incorporar ao estatuto a obrigação da ICANN de “atuar em benefício da comunidade da Internet como um todo e de executar suas atividades em conformidade com a legislação aplicável e com as convenções e o direito internacionais, por meio de processos abertos e transparentes que permitam a concorrência”.
  - Observação: essas obrigações constam atualmente no contrato social da ICANN.
- Designar determinados valores essenciais como “compromissos”. Os compromissos da ICANN serão os valores fundamentais para a operação da ICANN que devem ser aplicados de modo consistente e abrangente.

Os compromissos abrangerão as obrigações da ICANN de:

- Preservar e melhorar a estabilidade, a confiabilidade, a segurança, a interoperabilidade global, a flexibilidade e a abertura do DNS e da Internet.
  - Limitar suas atividades às da missão da ICANN que necessitam ou se beneficiam significativamente de uma coordenação global.
  - Empregar processos abertos, transparentes, ascendentes e de participação múltipla.
  - Aplicar políticas de forma consistente, imparcial, objetiva e justa, sem individualizar nenhuma parte com tratamento discriminatório
- Modificar ligeiramente os outros valores essenciais para:
    - Refletir diversas cláusulas da Ratificação de compromissos, como eficiência, excelência operacional e responsabilidade fiscal
    - Adicionar uma obrigação para evitar captura.

135 Apesar das versões preliminares anteriores da proposta de modificar o valor essencial 5 existente (“Quando possível e apropriado, utilizar mecanismos de mercado para promover e manter um ambiente competitivo”) e retirar a expressão “quando possível e apropriado”, o CCWG de responsabilidade reconsiderou essa recomendação. Reconhecendo que a ICANN não é uma autoridade antitruste, no âmbito geral, o CCWG de responsabilidade decidiu manter a redação introdutória para garantir que a ICANN continue com autoridade, por exemplo, de encaminhar questões relativas à concorrência sobre novos serviços de registros às autoridades competentes no programa RSEP e estabelecer políticas ascendentes para alocar domínios de primeiro nível (por exemplo, preferência da comunidade).

136 **Teste de equilíbrio ou reconciliação**

- 137 O CCWG de responsabilidade recomenda modificar o texto de “equilíbrio” no Estatuto da ICANN de modo a esclarecer como esse equilíbrio ou reconciliação acontece. Especificamente:

*Esses compromissos e valores essenciais devem ser aplicados ao maior número possível de circunstâncias. Os compromissos refletem o pacto fundamental da ICANN com a comunidade global da Internet e devem ser aplicados de forma consistente e abrangente nas atividades da ICANN. A forma específica como esses valores essenciais são aplicados, individual ou coletivamente, a cada nova situação, poderá depender de vários fatores que não podem ser totalmente previstos ou enumerados. Podem surgir situações em que não seja possível atender a todos os valores essenciais simultaneamente. Em qualquer situação em que um valor essencial deva ser reconciliado com outro potencialmente concorrente, a ponderação deve promover um objetivo importante de interesse público da missão da ICANN, identificado por meio do processo ascendente de participação múltipla.*

138 **Cláusulas do estatuto fundamental**

- 139 O CCWG de responsabilidade recomenda que a declaração da missão revisada, os compromissos e os valores essenciais sejam constituídos como estatuto fundamental da ICANN. (Consulte a recomendação nº 3: estatuto padrão, estatuto fundamental e contrato social.

140 **Recomendações do CCWG de responsabilidade**

- 141 Modificar o estatuto fundamental da ICANN para implementar o seguinte:

142 **Missão**

- 143 A missão da Corporação da Internet para atribuição de nomes e números (“ICANN”) é garantir a operação estável e segura dos sistemas de identificadores exclusivos da Internet, conforme descrito abaixo. Especificamente, a ICANN:

1. Coordena a alocação e a atribuição de nomes na zona raiz do sistema de nomes de domínio (“DNS”). Nesta função, a missão da ICANN é coordenar o desenvolvimento e a implementação de políticas:
  - Para as quais uma resolução uniforme ou coordenada seja razoavelmente necessária para promover a abertura, a interoperabilidade, a flexibilidade, a segurança e/ou a estabilidade do DNS
  - Que sejam desenvolvidas por meio de um processo ascendente de participação múltipla baseado em consenso e projetado para garantir a operação segura e estável dos sistemas de nomes exclusivos da Internet
2. Promove a coordenação da operação e da evolução do sistema de servidores de nomes raiz do DNS.
3. Coordena a alocação e a atribuição no nível mais alto de protocolos da Internet (“IP”) e números do sistema autônomo (“AS”). Nessa função, a ICANN oferece serviços de registro e acesso aberto a registros globais de números, conforme solicitado pela força-tarefa de engenharia da Internet e pelos registros regionais da Internet, promovendo o desenvolvimento de políticas globais de registro de números pela comunidade afetada conforme acordado com os RIRs.

4. Colabora com outros órgãos, conforme apropriado, para publicar registros essenciais necessários ao funcionamento da Internet. Nesta função, com relação a portas e parâmetros de protocolo, o escopo da ICANN é oferecer serviços de registro e acesso aberto a registros no domínio público, solicitados por organizações de desenvolvimento de protocolos da Internet.

144 A ICANN agirá estritamente de acordo com sua missão e apenas de modo razoavelmente apropriado para cumpri-la.

145 A ICANN não imporá normas sobre serviços que utilizam os identificadores exclusivos da Internet nem o conteúdo que esses serviços transmitem ou oferecem.

146 A ICANN deverá ter capacidade de negociar, celebrar e executar acordos, inclusive compromissos de interesse público (“PICs”) com partes contratadas a serviço de sua missão.

147 Nota aos redatores: ao elaborar o texto do estatuto proposto de modo que ele reflita esta declaração da missão, o CCWG solicita que os redatores levem em consideração os seguintes fatores:

1. A proibição sobre a norma de “conteúdo” não tem o objetivo de evitar que as políticas da ICANN levem em consideração o uso de nomes de domínio como identificadores em vários idiomas naturais.
2. As questões identificadas na especificação 1 do acordo de registro e na especificação 4 do acordo de credenciamento de registradores (também chamadas de “cercado”) são planejadas e entendidas dentro do escopo da missão da ICANN. No final deste anexo, é apresentada uma comparação lado a lado da formulação do cercado nos referidos acordos, para referência.
3. Apenas para evitar incertezas, a redação dos acordos de registro e dos acordos de credenciamento de registradores existentes (inclusive PICs e os ainda não assinados acordos de registro de novos gTLDs para solicitantes na rodada de novos gTLDs iniciada em 2013) devem ser isentos na medida em que se possa considerar que, de outra forma, esses termos e condições violem o Estatuto da ICANN ou ultrapassem o escopo de sua missão. Isso significa que as partes que celebraram os contratos atuais tinham (e ainda têm) a intenção de ficar obrigadas aos termos desses contratos. Significa que, até a data de expiração de qualquer um desses contratos depois da aprovação da ICANN de uma forma nova ou substituta do acordo de registro ou do acordo de credenciamento de registradores, nenhuma das partes contratantes nem outra parte poderá entrar na justiça alegando que alguma cláusula desses acordos está claramente fora da autoridade legal. No entanto, não modifica qualquer direito da parte contratante para contestar a interpretação da outra parte sobre essa redação. Não modifica o direito de alguma pessoa ou entidade materialmente afetada (conforme definido no estatuto) por uma ação ou inação que viole o Estatuto da ICANN buscar reparação por meio de um IRP. Nem modifica o escopo da missão da ICANN.
4. O CCWG de responsabilidade prevê que os redatores talvez tenham de modificar as cláusulas do contrato social para alinhá-lo com o estatuto revisado.

## 148 **Seção 2. Compromissos e valores essenciais**

149 Ao desempenhar sua missão, a ICANN atuará de uma forma que cumpra e reflita seus compromissos e respeite seus valores essenciais, descritos abaixo.

## 150 **Compromissos**



- 151 Ao desempenhar sua missão, a ICANN deve atuar de maneira consistente com seu estatuto, em benefício da comunidade da Internet como um todo, realizando suas atividades em conformidade com os princípios relevantes das convenções e do direito internacionais, bem como com a legislação local aplicável e por meio de processos abertos e transparentes que possibilitem a concorrência e a entrada aberta em mercados relacionados à Internet. Especificamente, a ação da ICANN deve:
1. Preservar e aprimorar sua administração neutra e imparcial do DNS e a estabilidade operacional, a confiabilidade, a segurança, a interoperabilidade global, a flexibilidade e a abertura do DNS e da Internet;
  2. Manter a capacidade e a competência para coordenar o DNS de forma geral e trabalhar para a manutenção de uma Internet única, interoperável.
  3. Respeitar a criatividade, a inovação e o fluxo de informações possibilitados pela Internet, limitando as atividades da ICANN às questões que estão dentro de sua missão e exigam ou se beneficiem consideravelmente da coordenação global.
  4. Utilizar processos de desenvolvimento de política abertos, transparentes, ascendentes e de participação múltipla, liderados pelo setor privado, inclusive as partes interessadas corporativas, a sociedade civil, a comunidade técnica, a academia e os usuários finais, levando em devida consideração os pareceres de políticas públicas de governos e autoridades públicas que (1) busquem a contribuição do público, em cujo benefício a ICANN deverá atuar em todas as circunstâncias, (2) promovam decisões informadas, baseadas na orientação de especialistas e (3) garantam que as entidades mais afetadas possam participar do processo de desenvolvimento de política.
  5. Tomar decisões aplicando políticas documentadas de modo consistente, neutro, objetivo e imparcial, sem individualizar nenhuma parte com tratamento discriminatório.
  6. Permanecer responsável perante a comunidade da Internet por meio de mecanismos definidos no estatuto que aprimorem a eficácia da ICANN;

152 **Valores essenciais**

- 153 Ao cumprir sua missão, os seguintes valores essenciais também devem orientar as decisões e ações da ICANN:
1. Na medida do possível e apropriado, delegar funções de coordenação a outras entidades responsáveis ou reconhecer a função política dessas entidades que reflitam os interesses das partes afetadas e as funções dos órgãos internos da ICANN e dos órgãos de especialistas externos;
  2. Buscar e apoiar uma participação ampla e informada, refletindo a diversidade funcional, geográfica e cultural da Internet em todos os níveis do desenvolvimento de políticas e da tomada de decisões, para garantir que seja usado o processo de desenvolvimento de políticas ascendente e de participação múltipla em benefício do interesse público global e que esses processos sejam transparentes e responsáveis;
  3. Onde for viável e apropriado, depender dos mecanismos de mercado para promover e manter um ambiente competitivo saudável no mercado do DNS;
  4. Introduzir e promover a concorrência no registro de nomes de domínio, quando for possível e em benefício do interesse público, conforme identificado pelo processo de desenvolvimento de políticas ascendente e de participação múltipla;

a. Operar com eficiência e excelência, de maneira responsável em termos fiscais e a uma velocidade que atenda às necessidades da comunidade global da Internet;

5. Embora estabelecida no setor privado, inclusive com partes interessadas corporativas, da sociedade civil, da comunidade técnica, da academia e de usuários finais, reconhecer que os governos e as autoridades públicas são responsáveis pelas políticas públicas e levar devidamente em consideração as recomendações sobre políticas públicas de governos e autoridades públicas;

6. Procurar chegar a um equilíbrio razoável entre os interesses de diferentes partes interessadas;

154 Esses compromissos e valores essenciais devem ser aplicados ao maior número possível de circunstâncias. Os compromissos refletem o pacto fundamental da ICANN com a comunidade global da Internet e devem ser aplicados de forma consistente e abrangente nas atividades da ICANN.

155 A forma específica como esses valores essenciais são aplicados, individual ou coletivamente, a cada nova situação, poderá depender de vários fatores que não podem ser totalmente previstos ou enumerados. Podem surgir situações em que não seja possível atender a todos os valores essenciais simultaneamente.

156 Em qualquer situação em que um valor essencial deva ser reconciliado com outro potencialmente concorrente, a ponderação deve promover um objetivo importante de interesse público da missão da ICANN, identificado por meio do processo ascendente de participação múltipla.

157 Observação: as recomendações específicas sobre como implementar essas modificações podem ser encontradas no final da próxima seção.

### 158 **Alterações da “terceira versão preliminar da proposta sobre as recomendações da linha de trabalho 1”**

159 Por motivos de espaço, a lista de alterações não consta deste documento. Consulte o Anexo 5 – Recomendação nº 5: alterar aspectos da missão, compromissos e valores essenciais da ICANN para obter uma lista detalhada das alterações.

### 160 **Anexos relevantes**

161 Anexo 05 – Detalhes da recomendação nº 5: alterar aspectos da missão, compromissos e valores essenciais da ICANN

## **Recomendação nº 6: reafirmar o compromisso da ICANN de respeitar os direitos humanos internacionalmente reconhecidos ao cumprir sua missão**

### 162 **Resumo**

163 A questão da inclusão de um compromisso com os direitos humanos no Estatuto da ICANN foi amplamente discutida pelo CCWG de responsabilidade.



- 164 O CCWG de responsabilidade procurou uma consultoria jurídica para saber se, após a rescisão do contrato das funções da IANA entre a ICANN e a administração nacional de telecomunicações e informações dos Estados Unidos (NTIA), as obrigações específicas da ICANN em relação a direitos humanos poderiam ser questionadas. Concluiu-se que a rescisão do contrato não afetará significativamente as obrigações da ICANN com relação aos direitos humanos. No entanto, o CCWG de responsabilidade considerou que um compromisso com os direitos humanos deveria ser incluído no Estatuto da ICANN para atender aos critérios da NTIA de manter a abertura da Internet.
- 165 Essa versão preliminar da proposta de estatuto sobre direitos humanos reafirmaria as obrigações atuais da ICANN dentro de seus valores essenciais e também esclareceria o compromisso da ICANN com o respeito aos direitos humanos.
- 166 As alterações no texto da versão preliminar da proposta de estatuto desde a segunda proposta preliminar tiveram o objetivo de evitar a ampliação ou “desvio da missão” e, segundo a versão preliminar da proposta de estatuto, a ICANN se compromete a respeitar os direitos humanos reconhecidos internacionalmente “dentro de seus valores essenciais”.
- 167 A versão preliminar da proposta de estatuto não impõe à ICANN o dever de aplicação nem a obrigação de tomar medidas além do estatuto.
- 168 A versão preliminar da proposta de estatuto também esclarece que não pode ser feita nenhuma contestação do IRP com base nesse estatuto até que seja desenvolvida e aprovada uma estrutura de interpretação sobre direitos humanos (FOI-HR) como parte das atividades da linha de trabalho 2. Esclarece ainda que a aceitação da FOI-HR requererá o mesmo processo das recomendações da linha de trabalho 1 (conforme acordado para todas as recomendações da linha de trabalho 2).
- 169 Além disso, o CCWG de responsabilidade identificou diversas áreas de trabalho que precisam ser abordadas na linha de trabalho 2, a fim de operacionalizar completamente o compromisso da ICANN com os direitos humanos.

## 170 **Recomendações do CCWG de responsabilidade**



- Incluir nas recomendações da linha de trabalho 1 um estatuto com o seguinte objetivo:

“Em seus valores essenciais, a ICANN se comprometerá a respeitar os direitos humanos reconhecidos internacionalmente conforme exigido pela legislação aplicável. Essa cláusula não cria nenhuma obrigação adicional de que a ICANN responda ou considere qualquer denúncia, solicitação ou demanda que busque a

aplicação de direitos humanos por parte da ICANN. Essa cláusula do estatuto não entrará em vigor até que (1) seja desenvolvida uma estrutura de interpretação para direitos humanos (FOI-HR) pelo CCWG de responsabilidade como uma recomendação consensual na linha de trabalho 2 (inclusive aprovação das organizações constituídas); e (2) a FOI-HR seja aprovada pela diretoria da ICANN utilizando o mesmo processo e critérios que se comprometeu a usar para consideração das recomendações da linha de trabalho 1”.

- Observação: essa versão preliminar da proposta de estatuto será revisada pelos advogados do CCWG de responsabilidade e pelo departamento jurídico da ICANN; depois, será apresentada ao CCWG de responsabilidade para aprovação antes de ser apresentada à diretoria para aprovação.
- Incluir o seguinte nas atividades da linha de trabalho 2:
  - Desenvolver uma FOI-HR para o estatuto de direitos humanos.
  - Considerar quais convenções específicas dos direitos humanos ou outros instrumentos, se houver, devem ser usados pela ICANN na interpretação e implementação do estatuto de direitos humanos.
  - Considerar as políticas e estruturas, se houver, que a ICANN deve criar ou aprimorar para cumprir seu compromisso de respeitar os direitos humanos.
  - De maneira consistente com os processos e protocolos existentes da ICANN, considerar de que modo essas novas estruturas devem ser discutidas e elaboradas para garantir um amplo envolvimento da participação múltipla no processo.
  - Considerar que efeito, se houver, esse estatuto terá na consideração por parte da ICANN de pareceres fornecidos pelo comitê consultivo para assuntos governamentais (GAC).
  - Considerar de que modo, se for o caso, esse estatuto afetará a realização das operações da ICANN.
  - Considerar de que modo a interpretação e a implementação dessa cláusula interagirá com as políticas e os procedimentos existentes e futuros da ICANN.

171

### **Alterações da “terceira versão preliminar da proposta sobre as recomendações da linha de trabalho 1”**

- O CCWG de responsabilidade considerou os comentários recebidos durante o terceiro período de comentários públicos, que no geral foram a favor de incluir texto de direitos humanos com algumas exceções que incluíram a diretoria da ICANN.
- O CCWG de responsabilidade colaborou com a diretoria da ICANN com o intuito específico de abordar suas preocupações por meio de discussão e debate em três convocações plenárias. Além disso, a equipe jurídica da ICANN e os consultores jurídicos do CCWG de responsabilidade discutiram as preocupações levantadas pelo departamento jurídico da ICANN com relação à possibilidade de ser iniciado um número significativo de contestações do IRP com base em denúncias relacionadas a direitos humanos e os problemas que isso poderia criar se não houvesse uma estrutura de interpretação em vigor para implementar adequadamente a cláusula da proposta de estatuto.

- O CCWG de responsabilidade desenvolveu um texto de compromisso com base em uma proposta feita por seus consultores jurídicos, a qual, na opinião deles, abordava essas preocupações. A diretoria da ICANN sustentou que esse texto de compromisso não abordava suas preocupações e não fornecia nenhum exemplo específico de suas preocupações com relação às ditas consequências inesperadas.
- A diretoria da ICANN respondeu com a proposta de alterações ao texto preliminar do estatuto, o qual refletia uma posição de compromisso e incluía o comprometimento com relação a direitos humanos nos valores essenciais da ICANN, que foram aceitos pelo CCWG de responsabilidade.

## 172 **Anexos relevantes**

- 173 Anexo 06 – Detalhes da recomendação nº 6: reafirmar o compromisso da ICANN de respeitar os direitos humanos internacionalmente reconhecidos ao cumprir sua missão

## **Recomendação nº 7: reforçar o processo de revisão independente da ICANN**

- 174 A finalidade do processo de revisão independente (IRP) é garantir que a ICANN não ultrapasse o escopo de sua missão técnica limitada e que atue de modo a respeitar seu Contrato social e seu estatuto.
- 175 O processo de consulta realizado pela ICANN recebeu muitos comentários que pediam uma reformulação e reforma do IRP atual da ICANN. Os autores dos comentários solicitaram que a ICANN seja fiel a um padrão de comportamento significativo, em vez de realizar apenas uma avaliação sobre se suas medidas são tomadas de boa-fé ou não.
- 176 Portanto, o CCWG de responsabilidade propõe vários aprimoramentos ao IRP, para garantir que o processo seja:
- Transparente, eficiente e acessível (financeiramente e de uma perspectiva de legitimidade).
  - Desenvolvido para gerar resultados consistentes e coerentes que servirão de guia para ações futuras
- 177 O CCWG de responsabilidade também propõe que o IRP deve:
- Receber e resolver denúncias de que a ICANN, por meio de sua diretoria ou equipe, agiu (ou deixou de agir) de modo a infringir seu contrato social ou estatuto – inclusive qualquer infração do estatuto resultante de ação tomada em resposta a pareceres/contribuições de qualquer organização de apoio (SO) ou comitê consultivo (AC).
  - Receber e resolver denúncias de que a IANA pós-transição (PTI), por meio de sua diretoria ou equipe, agiu (ou deixou de agir) de modo a infringir seu contrato com a ICANN e os requisitos do CWG de administração para questões relacionadas a funções de nomes da IANA.
  - Receber e resolver denúncias de que as decisões do painel de especialistas são inconsistentes com o estatuto da ICANN.

- Receber e resolver denúncias de que as decisões da DIDP são inconsistentes com o Estatuto da ICANN.
- Receber e resolver denúncias iniciadas pela comunidade autônoma com relação a assuntos reservados à comunidade autônoma no contrato social ou estatuto. Nesses casos, a ICANN arcará com os custos associados ao painel permanente, bem como com as despesas jurídicas da comunidade autônoma.
- Estar sujeito a determinadas exclusões relacionadas aos resultados de um processo de desenvolvimento de política, autorizações/reautorizações de domínio de primeiro nível com códigos de países, recursos de números e parâmetros de protocolo de uma SO.

178

## Recomendações do CCWG de responsabilidade

- A modificação do estatuto fundamental para implementar as modificações associadas a essa recomendação sobre o IRP inclui:
  - Receber e resolver denúncias de que a ICANN, por meio de sua diretoria ou equipe, agiu (ou deixou de agir) de modo a infringir seu contrato social ou estatuto (inclusive qualquer infração do estatuto resultante de ação tomada em resposta a pareceres/contribuições de qualquer AC ou SO).
  - Receber e resolver denúncias de que a PTI, por meio de sua diretoria ou equipe, agiu (ou deixou de agir) de modo a infringir seu contrato com a ICANN e os requisitos do CWG de administração para questões relacionadas a funções de nomes da IANA.
  - Receber e resolver denúncias de que as decisões do painel de especialistas são inconsistentes com o estatuto da ICANN.
  - Receber e resolver denúncias de que as decisões da DIDP pela ICANN são inconsistentes com o Estatuto da ICANN.
  - Receber e resolver denúncias iniciadas pela comunidade autônoma com relação a assuntos reservados à comunidade autônoma no contrato social ou estatuto.
- Ter um painel jurídico/arbitral permanente: O IRP deve ter um painel judiciário/arbitral permanente, ao qual será atribuída a tarefa de analisar e tomar medidas em relação a denúncias feitas por pessoas, entidades e/ou pela comunidade que sofram danos materiais devido a ações ou inações da ICANN que infringem seu Contrato social e/ou estatuto.
  - Composição do painel e expertise: É necessário ter considerável expertise jurídica, especialmente em direito internacional, governança corporativa e sistemas judiciais/resolução de disputas/arbitragem.
  - Diversidade: O inglês será o principal idioma de trabalho, com provisão de serviços de tradução para os denunciadores, conforme necessário. Serão envidados esforços suficientes para ter diversidade cultural, linguística, de gênero e jurídica, limitando-se o número de painelistas de cada região (com base no número de membros do painel permanente como um todo).
  - Tamanho do painel:
    - Painel permanente: no mínimo 7 painelistas.
    - Painel decisório: três painelistas.

- Independência: os painelistas devem ser independentes da ICANN, inclusive das SOs e ACs da ICANN.
- Destituição: as indicações deverão ser feitas para um mandato fixo de cinco anos, sem possibilidade de remoção, exceto por justa causa (corrupção, prevaricação etc.). O processo de destituição será desenvolvido por meio do subgrupo de IRP.
- Início do processo de revisão independente: uma parte prejudicada pode iniciar o processo de revisão independente ao registrar uma denúncia, alegando que uma ação ou inação específica infringe o Contrato social e/ou o Estatuto da ICANN ou, de outra forma, o escopo da jurisdição do IRP. A comunidade autônoma pode iniciar um IRP com relação a assuntos reservados à comunidade autônoma no Contrato social ou estatuto.
- Legitimidade: qualquer pessoa/grupo/entidade “afetado materialmente” por uma ação ou inação da ICANN que infringir o contrato social e/ou o Estatuto da ICANN terá o direito de fazer uma denúncia ao IRP e buscar reparação. A falha da diretoria em implementar por completo uma decisão da comunidade autônoma será suficiente para que a comunidade autônoma sofra danos materiais.
- Processo de revisão independente da comunidade: o CCWG de responsabilidade recomenda que a comunidade autônoma tenha o direito de apresentar argumentos em nome da comunidade autônoma para o painel do IRP. Nesses casos, a ICANN arcará com os custos associados ao painel permanente, bem como com as despesas jurídicas da comunidade autônoma.
- Padrão de revisão: o painel do IRP, com relação a um IRP específico, deve tomar decisões em relação às questões apresentadas com base na própria interpretação independente do Contrato social e do Estatuto da ICANN, no contexto da lei vigente aplicável e das decisões anteriores do IRP.
- Acessibilidade e custo: o CCWG de responsabilidade recomenda que a ICANN arque com os custos administrativos da manutenção do sistema (inclusive salários dos painelistas) e que cada parte arque com os custos de sua própria consultoria jurídica, exceto no caso das despesas jurídicas da comunidade autônoma associadas a um IRP da comunidade que serão custeadas pela ICANN. O painel pode decidir alterar as custas/taxas da parte vencida, caso determine que as denúncias ou defesas são frívolas ou abusivas. A ICANN deve buscar criar acesso – por exemplo, oferecendo representação gratuita à comunidade, a partes reclamantes sem fins lucrativos e a outras partes reclamantes que, de outra maneira, não teriam condições de utilizar o processo.
- Implementação: o CCWG de responsabilidade propõe que as cláusulas revisadas do IRP sejam adotadas como estatuto fundamental. A implementação desses aprimoramentos exigirá necessariamente um trabalho adicional mais detalhado. As regras detalhadas para a implementação do IRP (por exemplo, normas de procedimento) deverão ser criadas pela comunidade da ICANN por meio de um CCWG (com o apoio do conselho, dos especialistas apropriados e do painel permanente, quando confirmado), e aprovadas pela diretoria. Tal aprovação não deverá ser negada sem justificativa. Deverão também ser desenvolvidos os processos funcionais pelos quais a comunidade autônoma atuará, como por meio de um conselho de presidentes de ACs e SOs. Se necessário, esses processos poderão ser atualizados pelo mesmo processo à luz de outras experiências. Além disso, para garantir que as funções do IRP funcionem conforme esperado, o CCWG de responsabilidade propõe que o IRP seja submetido a revisões periódicas da comunidade.

- **Transparência:** A comunidade manifestou preocupação com relação à política de acesso a documentos/informações da ICANN e à implementação. O livre acesso a informações relevantes é um elemento essencial de um IRP robusto e, como tal, o CCWG de responsabilidade recomenda a análise e aprimoramento da política de divulgação de informações em documentos da ICANN como parte dos aprimoramentos da responsabilidade na linha de trabalho 2.

179 **Alterações da “terceira versão preliminar da proposta sobre as recomendações da linha de trabalho 1”**

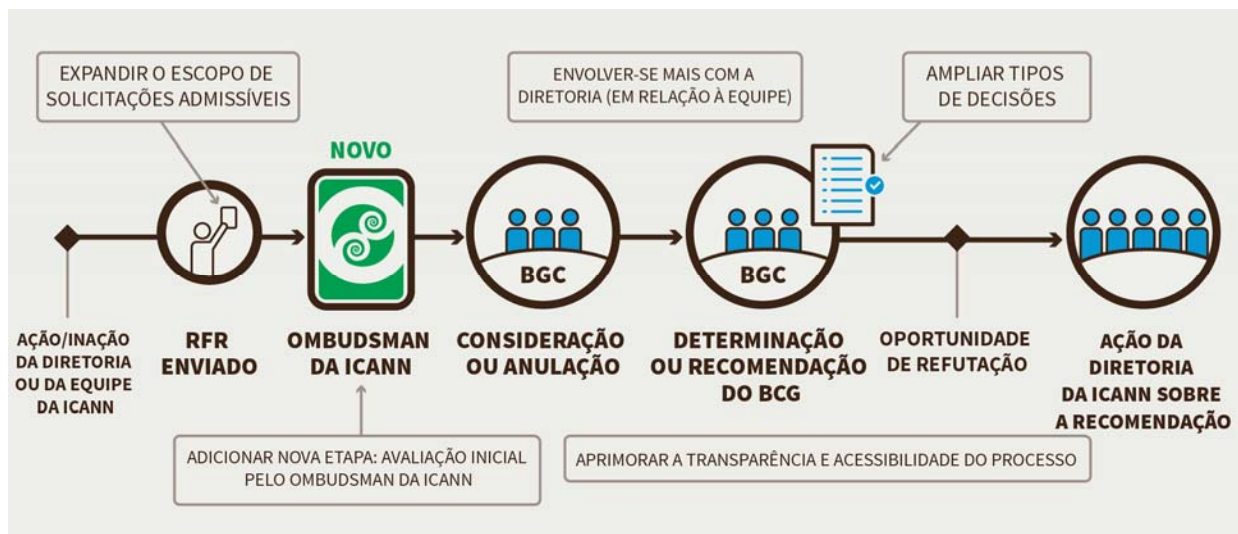
- O escopo do IRP será restrito às funções de nomes da IANA para denúncias de que a PTI, por meio de sua diretoria ou equipe, agiu (ou deixou de agir) de modo a infringir seu contrato com a ICANN.
- O escopo do IRP incluirá ações e inações da PTI por meio da diretoria da PTI com o encargo de garantir que a PTI cumpra suas obrigações contratuais com a ICANN no estatuto. A falha de ICANN em aplicar obrigações materiais será passível de recurso por meio do IRP como uma infração do estatuto.
- O escopo do IRP incluirá denúncias de que as decisões da DIDP pela ICANN são inconsistentes com o Estatuto da ICANN.
- Esclareceram que a ICANN deve modificar acordos de registro com os operadores de gTLD para ampliar o escopo de arbitragem disponível neles a fim de cobrir reivindicações de serviços da PTI.
- Exclusão: o IRP não será aplicável a parâmetros de protocolo.
- Exclusão: não pode ser lançado um IRP contestando o(s) resultado(s) de um processo de desenvolvimento de política (PDP) de uma SO sem o apoio da SO que desenvolveu o PDP ou, no caso de PDPs conjuntos, sem o apoio de todas as SOs que desenvolveram o PDP.
- Limitação: uma contestação do IRP de decisões do painel de especialistas se limita a contestar que a decisão do painel seja consistente com o Estatuto da ICANN.
- As despesas legais da comunidade autônoma associadas a um IRP da comunidade serão custeadas pela ICANN.

180 **Anexos relevantes**

- 181 Anexo 07 – Detalhes da recomendação nº 7: reforçar o processo de revisão independente da ICANN



## Recomendação nº 8: fortalecer o processo de solicitação de reconsideração da ICANN



### 182 **Resumo**

183 Atualmente, qualquer pessoa ou entidade pode solicitar a reconsideração ou revisão de uma  
ação ou inação da ICANN, conforme determinação do [artigo IV, seção 2 do Estatuto da ICANN](#).

184 O CCWG de responsabilidade propõe algumas reformas essenciais no processo de solicitação  
de reconsideração da ICANN, inclusive:

- Ampliar o escopo de solicitações permissíveis.
- Ampliar o período para apresentar uma solicitação de reconsideração de 15 para 30 dias.
- Reduzir os motivos para indeferimento sumário.
- Tornar os membros da diretoria da ICANN responsáveis pelas decisões relacionadas a todas as solicitações (em vez de formar um comitê para lidar com questões da equipe).
- Tornar o ombudsman da ICANN responsável pela avaliação inicial abrangente das solicitações.

185 O CCWG de responsabilidade também propõe várias melhorias para os requisitos de  
transparência e prazos estritos para as decisões, inclusive:

- Gravações/transcrições da discussão da diretoria devem ser publicadas à escolha do solicitante.
- Uma oportunidade de refutar as recomendações finais do comitê de governança da diretoria (BGC) antes que a diretoria da ICANN forneça uma decisão final.
- Devem ser adicionados prazos rígidos ao processo, inclusive uma meta afirmativa de que as determinações finais da diretoria sejam emitidas em um prazo de 75 dias após a solicitação, sempre que possível, e que esse prazo nunca seja superior a 135 dias a partir da data da solicitação.

186 A política de divulgação de informações em documentos da ICANN (DIDP) será abordada na  
linha de trabalho 2. O CCWG de responsabilidade recomenda que a política seja aperfeiçoada

para acomodar a necessidade legítima dos solicitantes de obter documentos internos da ICANN que sejam relevantes a suas solicitações.

187 **Recomendações do CCWG de responsabilidade**

188 Modificar o [artigo IV, seção 2, do Estatuto da ICANN](#) para refletir as seguintes alterações:

- Ampliar o escopo de solicitações permissíveis.
- Ampliar o período para apresentar uma solicitação de reconsideração de 15 para 30 dias.
- Reduzir os motivos para indeferimento sumário.
- Requerer decisões sobre todas as solicitações a serem feitas pela diretoria da ICANN (em vez de um comitê para lidar com questões da equipe).
- Requerer que o ombudsman da ICANN faça a avaliação inicial abrangente das solicitações.
- Requerer que gravações/transcrições da discussão da diretoria sejam publicadas à escolha do solicitante.
- Deve haver a possibilidade de refutação para a recomendação final do BGC antes da decisão final da diretoria da ICANN.
- Devem ser adicionados prazos rígidos ao processo, inclusive uma meta afirmativa de que as determinações finais da diretoria sejam emitidas em um prazo de 75 dias após a solicitação, sempre que possível, e que esse prazo nunca seja superior a 135 dias a partir da data da solicitação.

189 **Alterações da “terceira versão preliminar da proposta sobre as recomendações da linha de trabalho 1”**

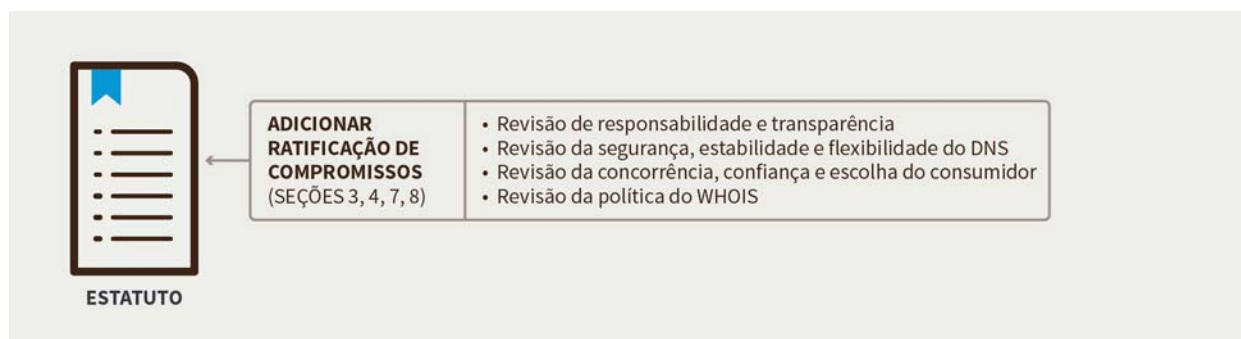
- Conflitos no prazo para aprovação da diretoria abordados com alteração de 60 dias para 75 dias e o total de 120 dias para 135 dias.

190 **Anexos relevantes**

191 Anexo 08 – Detalhes da recomendação nº 8: fortalecer o processo de solicitação de reconsideração da ICANN



## Recomendação nº 9: incorporar a Ratificação de compromissos no Estatuto da ICANN



### 192 **Resumo**

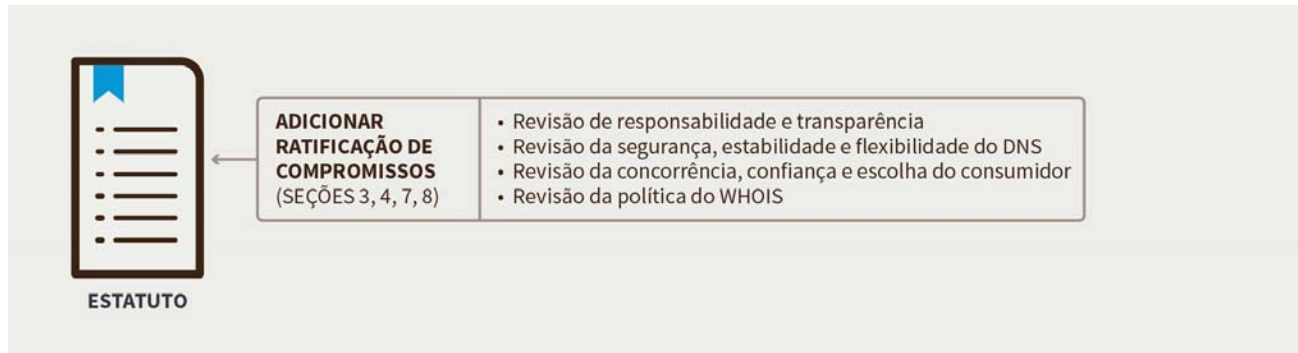
193 Com base nas análises dos testes de resistência, o CCWG de responsabilidade recomenda incorporar as revisões especificadas na Ratificação de compromissos, acordo bilateral realizado em 2009 entre a ICANN e a administração nacional de telecomunicações e informações (NTIA) dos Estados Unidos, ao Estatuto da ICANN. Isso garantirá que as revisões da comunidade permaneçam como um aspecto central da estrutura de responsabilidade e transparência da ICANN.

194 Especificamente, o CCWG de responsabilidade propõe:

- Adicionar ao Estatuto da ICANN os compromissos relevantes da ICANN que constam na Ratificação de compromissos.
- Adicionar ao Estatuto da ICANN os quatro processos de revisão especificados na Ratificação de compromissos, inclusive:
  - Garantir a responsabilidade, a transparência e os interesses dos usuários globais da Internet.
  - Aplicar a política atual da ICANN referente ao WHOIS, sujeita às leis aplicáveis.
  - Preservar a segurança, a estabilidade e a flexibilidade do sistema de nomes de domínio (DNS).
  - Promover a concorrência, bem como a confiança e a escolha do consumidor.

195 Além disso, para apoiar o objetivo comum de melhorar a eficiência e a eficácia das revisões, a ICANN publicará padrões operacionais que serão usados como orientação pela comunidade, equipe e diretoria da ICANN na realização de revisões futuras. A comunidade revisará esses padrões operacionais continuamente para garantir que continuem atendendo a suas necessidades.

### 196 **Recomendações do CCWG de responsabilidade**



- 197 O CCWG de responsabilidade avaliou a possibilidade de que a ICANN ou a NTIA se retirem unilateralmente da Ratificação de compromissos (consulte abaixo as informações sobre o teste de resistência nº 14 na seção abaixo: “Explicação detalhada das recomendações”).
- 198 Para garantir a continuidade desses compromissos importantes, o CCWG de responsabilidade propõe as duas medidas de responsabilidade a seguir:
- Manter no Estatuto da ICANN qualquer compromisso relevante da ICANN contido na Ratificação de compromissos.<sup>4</sup>
    - Isso inclui as seções 3, 4, 7 e 8 da Ratificação de compromissos. As seções 3, 4, 8a e 8c devem ser incluídas na seção sobre os valores essenciais do Estatuto da ICANN.
    - Parte do conteúdo da seção 8b da Ratificação de compromissos (a parte relacionada ao local da sede da ICANN) já está coberta pelo artigo XVIII do Estatuto da ICANN. O artigo XVIII deve ser mantido como uma cláusula normal, não sendo movido para a seção sobre os valores essenciais com material proveniente das seções 8a e 8b da Ratificação de compromissos.
    - A seção 7 da Ratificação de compromissos deve ser inserida como uma nova seção 8 no artigo III, Transparência, do Estatuto da ICANN.
  - Incluir os quatro processos de revisão da Ratificação de compromissos no Estatuto da ICANN
    - As quatro revisões a seguir serão mantidas na seção de revisões do estatuto:
      - Garantir a responsabilidade, a transparência e os interesses dos usuários globais da Internet.
      - Aplicar a política atual da ICANN referente ao WHOIS, sujeita às leis aplicáveis.
      - Manter a segurança, a estabilidade e a flexibilidade do DNS.
      - Promover a concorrência, bem como a confiança e a escolha do consumidor.
- 199 Após a adoção desses elementos da Ratificação de compromissos no Estatuto da ICANN, deverão ser realizadas as seguintes ações:

<sup>4</sup> As seções 3, 4, 7 e 8 da Ratificação de compromissos contêm compromissos relevantes da ICANN. As demais seções da Ratificação de compromissos constituem o preâmbulo e os compromissos do governo dos Estados Unidos. Como tais, elas não contêm compromissos da ICANN e não podem ser incorporadas de forma útil no estatuto.

- A ICANN e a NTIA deverão acordar mutuamente em rescindir a Ratificação de compromissos.
- As novas regras de revisão prevalecerão assim que forem concluídas as alterações no estatuto. No entanto, ao rescindir a Ratificação de compromissos, é necessário tomar cuidado para não atrapalhar as revisões desta que poderão estar em andamento na ocasião. Todas as revisões em andamento adotarão as novas regras na medida em que isso for viável. Nenhuma revisão planejada da Ratificação de compromissos será adiada, simplesmente porque as novas regras permitem até cinco anos entre os ciclos de revisão. Se a comunidade preferir fazer uma revisão antes de transcorridos cinco anos desde a revisão anterior, isso é permitido de acordo com as novas regras.
- Por meio de sua equipe de supervisão da implementação do IRP do grupo de trabalho (WP-IRP IOT), o CCWG de responsabilidade analisará a sugestão para incluir uma revisão de meio-termo do processo de revisão independente (IRP).
- Para apoiar o objetivo comum de melhorar a eficiência e a eficácia das revisões, a ICANN publicará padrões operacionais que serão usados como orientação pela comunidade, equipe da ICANN e diretoria na realização de revisões futuras. A comunidade revisará esses padrões operacionais continuamente para garantir que continuem atendendo a suas necessidades.
- Esses padrões operacionais devem incluir questões como: composição de equipes de revisão, métodos de trabalho de equipes de revisão (protocolo de reuniões, acesso a documentos, função dos observadores, orçamentos, métodos para tomada de decisões etc.) e métodos de acesso a especialistas. Esses padrões devem ser desenvolvidos com a comunidade e devem requerer que a contribuição da comunidade e revisão sejam modificadas. Os padrões devem refletir os níveis de detalhes que em geral não são apropriados para documentos de governança e não devem exigir que seja feita alguma alteração no estatuto. Essa é uma questão de implementação alinhada com a necessidade de revisão do texto da proposta de estatuto desenvolvido pelo CCWG de responsabilidade fornecido como orientação à assessoria jurídica.

200 Uma seção relacionada à revisão das funções da IANA e à revisão especial das funções da IANA fará parte dessas novas seções do estatuto e será classificada como estatuto fundamental. As especificações deverão basear-se nos requisitos definidos pelo CWG de administração. Espera-se que o processo de redação do estatuto inclua o CWG de administração.

### 201 **Alterações da “terceira versão preliminar da proposta sobre as recomendações da linha de trabalho 1”**

- O texto da AoC para revisão da concorrência, confiança do consumidor e escolha do consumidor é reintroduzido.
- Todas as revisões da AoC (bem como a IFR e a IFR especial) devem ser incorporadas ao estatuto.
- A IOT do WP-IRP examinará a sugestão para incluir uma revisão de meio-termo do IRP. O escopo da ATRT será ampliado para sugerir uma revisão do IRP (parágrafo 89).
- A representação e número de vagas nas equipes de revisão relacionados às revisões do gTLD permanecerão inalterados a partir da terceira versão preliminar da proposta (parágrafo 54).

- A alteração da diretoria sobre WHOIS/política de serviços futuros de diretório de registro (parágrafo 127) deve ser incluída.
- O Contrato social da ICANN aborda o estado de incorporação (ou domicílio corporativo) da ICANN, e o Estatuto da ICANN (artigo XVIII) aborda a questão separada do local da sede da ICANN. O artigo XVIII do Estatuto da ICANN será classificado como estatuto padrão (consulte o parágrafo 5).
- A sugestão da diretoria referente a padrões operacionais das revisões da AoC a serem desenvolvidos como parte da implementação deve ser incluída no entendimento de que a recomendação nº 9 será respeitada e de que esse texto deverá abordar somente detalhes de implementação (consulte o parágrafo 8).
- Os advogados do CCWG de responsabilidade aconselharam a esclarecer “diversidade” no parágrafo 54 com relação à composição das equipes de revisão da AoC. O CCWG de responsabilidade observa que as considerações sobre “diversidade” poderiam incluir geografia, habilidades, gênero etc. e que os presidentes das SOs e ACs participantes devem ter flexibilidade em suas considerações de fatores na seleção dos membros da equipe de revisão.
- Os advogados do CCWG de responsabilidade sugeriram que “o grupo de presidentes pode solicitar representantes adicionais ou indicar menos de 21 membros para evitar a possibilidade de excesso de representação de determinadas SOs ou ACs se algum indicar menos de 3 membros”. O CCWG de responsabilidade propôs “até 21” e não exatamente um número fixo de membros da equipe de revisão. “Fixo” foi substituído por “limitado” no parágrafo 54. O CCWG de responsabilidade propositadamente permitiu que os presidentes dos AC/SO selecionem membros adicionais da equipe de revisão dos ACs/SOs que tenham oferecido mais de 3 candidatos. Isso serve para acomodar os ACs/SOs que tiveram bastante interesse em uma revisão, como a GNSO, que seria a mais preocupada com as revisões dos novos gTLDs e WHOIS/serviços de diretório. Portanto, a representação e o número de vagas na equipe de revisão permanecerão inalterados a partir da terceira versão preliminar da proposta.
- “Participantes” foi substituído por “observadores” no parágrafo 54.

## Anexos relevantes

- 202 Anexo 09 – Detalhes da recomendação nº 9: incorporar as revisões da Ratificação de compromissos no Estatuto da ICANN

## Recomendação nº 10: aprimorar a responsabilidade das organizações de apoio e comitês consultivos

### 203 **Resumo**

- 204 O CCWG de responsabilidade recomenda abordar a responsabilidade das organizações de apoio (SOs) e comitês consultivos (ACs) em duas etapas:

- Na linha de trabalho 1: incluir a revisão dos mecanismos de responsabilidade das SOs e ACs nas revisões estruturais independentes realizadas regularmente.

- Na linha de trabalho 2: incluir a questão da responsabilidade das SOs e ACs como parte do trabalho do processo de revisão de responsabilidade e transparência.

205 **Recomendações do CCWG de responsabilidade**

206 Uma vez revisados e inventariados os mecanismos existentes relacionados à responsabilidade das SOs e ACs, fica claro que eles devem ser aprimorados diante das novas responsabilidades associadas às recomendações da linha de trabalho 1.

207 O CCWG de responsabilidade recomenda o seguinte.

208 **Linha de trabalho 1:**

209 incluir a revisão dos mecanismos de responsabilidade das SOs e ACs nas revisões estruturais independentes periódicas que sejam realizadas regularmente.

- Essas revisões devem incluir a consideração dos mecanismos que cada SO e AC tem em vigor para manter a responsabilidade perante os respectivos grupos constituintes, grupos de partes interessadas, organizações regionais At-Large etc.
- Esta recomendação pode ser implementada por meio de um aditamento à seção 4 do artigo IV do Estatuto da ICANN, que atualmente descreve o objetivo dessas revisões da seguinte forma:

*O objetivo da revisão, a ser efetuada de acordo com os critérios e padrões que a diretoria estipular, será determinar (i) se essa organização tem uma finalidade contínua na estrutura da ICANN e (ii), em caso positivo, se é desejável fazer qualquer alteração na estrutura ou nas operações para melhorar sua eficácia.*

- A revisão periódica da responsabilidade e transparência da ICANN exigida na Ratificação de compromissos está sendo incorporada ao Estatuto da ICANN como parte da linha de trabalho 1. Na recomendação nº 9: ao incorporar a Ratificação de compromissos ao Estatuto da ICANN, a revisão de responsabilidade e transparência incluirá as seguintes questões que merecem atenção na revisão:

*avaliar a função e a eficácia da interação do GAC com a diretoria e a comunidade mais ampla da ICANN e fazer recomendações de melhoria, a fim de garantir a análise eficiente por parte da ICANN da contribuição do GAC sobre os aspectos de políticas públicas da coordenação técnica do DNS*

210 **Linha de trabalho 2:**

211 Incluir a questão da responsabilidade das SOs e ACs como parte do processo de revisão de responsabilidade e transparência.

- Avaliar a viabilidade da “mesa-redonda de responsabilidade mútua” proposta e, caso seja considerada viável, tomar as medidas necessárias para implementá-la.<sup>5</sup>
- Desenvolver um plano de trabalho detalhado sobre o aprimoramento da responsabilidade das SOs e ACs levando em consideração os comentários feitos durante o período de comentários públicos sobre a terceira versão preliminar da proposta.

212 Avaliar se o processo de revisão independente (IRP) também se aplicaria às atividades das SOs e ACs.

### 213 **Alterações feitas desde a terceira versão preliminar da proposta**

- Adicionado: a revisão periódica da responsabilidade e transparência da ICANN exigida na Ratificação de compromissos está sendo incorporada ao Estatuto da ICANN como parte da linha de trabalho 1. Na recomendação nº 9: ao incorporar a Ratificação de compromissos ao Estatuto da ICANN, a revisão de responsabilidade e transparência incluirá as seguintes questões que merecem atenção na revisão:

*avaliar a função e a eficácia da interação do GAC com a diretoria e a comunidade mais ampla da ICANN e fazer recomendações de melhoria, a fim de garantir a análise eficiente por parte da ICANN da contribuição do GAC sobre os aspectos de políticas públicas da coordenação técnica do DNS*

- Nas recomendações da linha de trabalho 2, adicionado: desenvolver um plano de trabalho detalhado sobre o aprimoramento da responsabilidade das SOs e ACs levando em consideração os comentários feitos durante o período de comentários públicos sobre a terceira versão preliminar da proposta.

### 214 **Anexos relevantes**

215 Anexo 10 – Detalhes da recomendação nº 10: aprimorar a responsabilidade das organizações de apoio e comitês consultivos

---

<sup>5</sup> O consultor do CCWG de responsabilidade, Willie Currie, apresentou uma breve descrição da mesa-redonda de responsabilidade mútua:

*A ideia da responsabilidade mútua é que vários atores sejam responsáveis uns perante os outros. Como isso funcionaria na ICANN? Seria necessário encontrar um espaço entre as várias formas de responsabilidade assumidas na ICANN que estão na categoria de agente principal. Portanto, quando os novos poderes da comunidade conceberem a comunidade como agente principal que chama a diretoria à responsabilidade, um esquema de responsabilidade mútua possibilitaria que todas as estruturas da ICANN chamassem umas às outras à responsabilidade. É possível imaginar uma mesa-redonda de responsabilidade mútua que se reúna em cada uma das reuniões da ICANN, talvez substituindo o atual fórum público. O formato seria uma mesa-redonda com a diretoria, o CEO e todas as organizações de apoio e comitês consultivos, representados por seus presidentes. A mesa-redonda designaria um presidente a cada ano, que seria responsável por promover cada uma das mesas-redondas de responsabilidade mútua. Cada mesa-redonda poderia escolher um ou dois tópicos importantes para examinar. Cada participante poderia prestar contas de como seu grupo constituinte tratou a questão, indicando o que funcionou e o que não funcionou. Depois, poderia haver uma discussão sobre como melhorar as questões de desempenho. O objetivo seria criar um espaço para a responsabilidade mútua, bem como um espaço de aprendizagem para aprimoramento.*



## Recomendação nº 11: obrigações da diretoria em relação a pareceres do comitê consultivo para assuntos governamentais (teste de resistência 18)

### 216 **Resumo**

217 No momento, os pareceres do comitê consultivo para assuntos governamentais (GAC) fornecidos à diretoria da ICANN têm um status especial, conforme descrito no artigo XI, seção 2 do Estatuto da ICANN:

*j. Os pareceres do comitê consultivo para assuntos governamentais sobre questões de política pública devem ser devidamente levados em consideração, tanto na formulação como na adoção de políticas. Caso a diretoria da ICANN decida tomar uma medida que não seja consistente com um parecer do comitê consultivo para assuntos governamentais, ela deverá informar o comitê e declarar os motivos pelos quais decidiu não seguir esse parecer. O comitê consultivo para assuntos governamentais e a diretoria da ICANN tentarão, de boa-fé e de maneira oportuna e eficiente, encontrar uma solução mutuamente aceitável.*

218 O teste de resistência 18 considera uma situação em que o GAC da ICANN alteraria seus procedimentos operacionais para passar de decisões por consenso (sem objeções) para votação por maioria nos pareceres fornecidos à diretoria da ICANN. Dado que a diretoria deve buscar uma solução mutuamente aceitável se rejeitar um parecer do GAC, foram manifestadas preocupações de que a diretoria da ICANN pudesse ser forçada a arbitrar entre governos soberanos, caso seu apoio ao parecer do GAC sobre questões de políticas públicas estivesse dividido.

219 Além disso, se o GAC reduzisse seu limite de decisão enquanto participasse da nova comunidade autônoma (se o GAC escolher assim participar), algumas partes interessadas acreditam que isso poderia aumentar a influência dos governos sobre a ICANN.

220 Para atenuar essas preocupações, o CWG de responsabilidade recomenda que sejam feitas alterações no Estatuto da ICANN com relação ao parecer do GAC.

### 221 **Recomendações do CCWG de responsabilidade**

222 O CCWG de responsabilidade recomenda que sejam feitas as seguintes alterações no artigo XI, seção 2 do Estatuto da ICANN (grifo nosso):

223 *j. Os pareceres do comitê consultivo para assuntos governamentais sobre questões de política pública devem ser devidamente levados em consideração, tanto na formulação como na adoção de políticas. Caso a diretoria da ICANN decida tomar uma medida que não seja consistente com um parecer do comitê consultivo para assuntos governamentais, ela deverá informar o comitê e declarar os motivos pelos quais decidiu não seguir esse parecer. **Qualquer parecer do comitê consultivo para assuntos governamentais aprovado por consenso total de seus membros, entendido como a prática de adotar decisões por concordância geral na ausência de objeções formais, somente poderá ser rejeitado por uma votação de 60% da diretoria**, e o comitê consultivo para assuntos governamentais e a diretoria da ICANN tentarão encontrar, de boa-fé e de modo oportuno e eficiente, uma solução mutuamente aceitável.*

- 224 O objetivo dessa recomendação é somente limitar as condições segundo as quais a diretoria da ICANN e o GAC devem “tentar encontrar uma solução mutuamente aceitável”, conforme exigido no atual Estatuto da ICANN. Essa recomendação não criará nenhuma nova obrigação para a diretoria da ICANN analisar, votar ou implementar pareceres do GAC com relação ao estatuto em vigor antes da transição da administração da IANA. Essa recomendação não cria nenhuma suposição nem modifica o padrão aplicado pela diretoria na revisão de pareceres do GAC.
- 225 O GAC tem autonomia para refinar seus procedimentos operacionais a fim de especificar como surgem e são consideradas as objeções (por exemplo, não permitindo que um único país continue com uma objeção sobre o mesmo assunto se nenhum outro país unir-se a essa objeção). Ao transmitir um parecer consensual à diretoria da ICANN para o qual o GAC busca receber consideração especial, o GAC tem a obrigação de confirmar a ausência de qualquer objeção formal.
- 226 O CCWG de responsabilidade recomenda inserir a exigência de que todos os ACs forneçam justificativa para seus pareceres. Deverá ser fornecida uma justificativa para parecer formal fornecido por um comitê consultivo à diretoria da ICANN. A diretoria deverá ter a responsabilidade de determinar se a justificativa fornecida é adequada para determinar se seguir o parecer seria consistente com o Estatuto da ICANN.
- 227 Para tratar das preocupações com relação a pareceres do GAC inconsistentes com o Estatuto da ICANN, o CCWG de responsabilidade recomenda o acréscimo desse esclarecimento para a consultoria jurídica analisar ao elaborar o texto preliminar do estatuto:

*A ICANN não pode tomar medidas – com base em parecer ou de outra forma – que sejam inconsistentes com seu estatuto. Embora o GAC não seja restrito quanto ao parecer que pode oferecer à ICANN, fica claro que a ICANN não poderá tomar medidas que sejam inconsistentes com seu estatuto. Qualquer parte prejudicada ou a comunidade autônoma terá legitimidade para fazer denúncias por meio do IRP de que a diretoria agiu (ou deixou de agir) de maneira inconsistente com o Contrato social ou Estatuto da ICANN, mesmo que a diretoria tenha agido segundo parecer do GAC.*

- 228 Observação: neste momento, o texto proposto nas recomendações para as revisões do Estatuto da ICANN é de natureza conceitual. A consultoria jurídica externa do CCWG de responsabilidade e o departamento jurídico da ICANN redigirão a versão final dessas revisões do Contrato social e do estatuto.

### 229 **Alterações da “terceira versão preliminar da proposta sobre as recomendações da linha de trabalho 1”**

- Foi alterado o limite de 2/3 para a diretoria rejeitar o parecer consensual do GAC para 60%. Como parte do acerto, foram necessárias mudanças nas recomendações nº 1 e nº 2 para implementar uma “exclusão” do GAC.

### 230 **Anexos relevantes**

- 231 Anexo 11 – Detalhes da recomendação nº 11: obrigações da diretoria em relação a pareceres do comitê consultivo para assuntos governamentais (teste de resistência 18)



## Recomendação nº 12: comprometer-se a continuar o trabalho de responsabilidade na linha de trabalho 2

### 232 **Resumo**

233 A linha de trabalho 2 do CCWG de responsabilidade concentra-se em abordar as questões de responsabilidade cujo cronograma para o desenvolvimento de soluções poderá demorar mais que a transição da administração da IANA.

234 Como parte da linha de trabalho 2, o CCWG de responsabilidade propõe que sejam feitos mais aprimoramentos em diversos mecanismos designados:

- Considerar melhorias nos padrões da ICANN para promover a diversidade em todos os níveis.
- Responsabilidade da equipe.
- Responsabilidade das organizações de apoio e comitês consultivos.
- Aprimorar a transparência da ICANN com foco em:
  - Aprimorar a atual política de divulgação de informações em documentos (DIDP) da ICANN.
  - Transparência quanto às interações da ICANN com governos.
  - Aprimorar a política de denúncias atual.
  - Transparência das deliberações da diretoria.
- Desenvolver e esclarecer uma estrutura de interpretação para o compromisso da ICANN com os direitos humanos e para a versão preliminar da proposta de estatuto
- Abordar questões relacionadas a jurisdição, a saber: “a responsabilidade da ICANN pode ser aprimorada dependendo das leis aplicáveis a suas ações?”. O CCWG de responsabilidade espera dedicar-se à questão da legislação aplicável a contratos e a resolução de controvérsias.
- Considerar aprimoramentos no papel e na função do ombudsman.

235 O CCWG de responsabilidade espera iniciar o refinamento do escopo da linha de trabalho 2 durante a [55ª reunião da ICANN](#), em março de 2016. A intenção é que as recomendações da linha de trabalho 2 sejam publicadas para comentários até o fim de 2016.

236 A comunidade manifestou preocupações de que, após a transição da administração da IANA, possam faltar incentivos para a ICANN implementar as propostas resultantes da linha de trabalho 2. Para evitar essa situação, o CCWG de responsabilidade recomenda que a diretoria da ICANN adote um estatuto provisório que faria a ICANN comprometer-se a considerar as recomendações da linha de trabalho 2 do CCWG de responsabilidade de acordo com o mesmo processo e critérios que se comprometeu a usar para consideração das recomendações da linha de trabalho 1. Em uma [carta](#) de 13 de novembro de 2015, a diretoria da ICANN confirmou sua intenção de trabalhar com a comunidade da ICANN e fornecer o apoio adequado para trabalhar nessas questões.

### 237 **Recomendações do CCWG de responsabilidade**

238 O CCWG de responsabilidade recomenda que a diretoria adote um estatuto provisório que faria a ICANN comprometer-se a considerar as recomendações consensuais do CCWG de responsabilidade de acordo com o mesmo processo e critérios que se comprometeu a usar para consideração das recomendações da linha de trabalho 1. O estatuto daria ao grupo a tarefa de criar mais aprimoramentos à responsabilidade da ICANN limitada à lista de questões da linha de trabalho 2:

- Considerar melhorias nos padrões da ICANN para promover a diversidade em todos os níveis.
- Responsabilidade da equipe.
- Responsabilidade das organizações de apoio e comitês consultivos.
  - Incluir a questão da responsabilidade das SOs e ACs como parte do trabalho do processo de revisão de responsabilidade e transparência.
  - Avaliar a viabilidade da “mesa-redonda de responsabilidade mútua” proposta.
  - Propor um plano de trabalho detalhado sobre o aprimoramento da responsabilidade das SOs e ACs como parte da linha de trabalho 2.
  - Avaliar se o IRP também se aplicaria às atividades das SOs e ACs.
- Aprimorar a transparência da ICANN com foco em:
  - Aprimorar o atual DIDP da ICANN.
  - Transparência quanto às interações da ICANN com governos.
  - Aprimorar a política de denúncias atual.
  - Transparência das deliberações da diretoria.
- Desenvolver e esclarecer uma estrutura de interpretação para o compromisso da ICANN com os direitos humanos e para a versão preliminar da proposta de estatuto
- Abordar questões relacionadas a jurisdição, a saber: “a responsabilidade da ICANN pode ser aprimorada dependendo das leis aplicáveis a suas ações?”. O CCWG de responsabilidade espera dedicar-se à questão da legislação aplicável a contratos e a resolução de controvérsias.
- Considerar aprimoramentos no papel e na função do ombudsman.

239 O CCWG de responsabilidade observa que aprimoramentos adicionais à responsabilidade da ICANN podem ser acomodados por meio do processo de revisão de responsabilidade (consulte a recomendação nº 10: aprimorar a responsabilidade de organizações de apoio e comitês consultivos) ou por meio de iniciativas específicas, ad hoc, do grupo de trabalho entre comunidades.

240 **Alterações da “terceira versão preliminar da proposta sobre as recomendações da linha de trabalho 1”**

- Esclarecimentos do estatuto temporário para abordar as preocupações da diretoria destacando que a linha de trabalho 2 seguirá regras similares como na linha de trabalho 1: recomendações consensuais, aprovação das organizações constituídas, capacidade

para que a diretoria participe de diálogos especiais, limite de 2/3 para essa decisão da diretoria etc.

- As edições nos documentos incluirão foco no fato de que as deliberações da linha de trabalho 2 estarão abertas a todos (semelhante à linha de trabalho 1).
- A lista de itens da linha de trabalho 2 é “limitada a” em vez de “relacionada a”. Foi adicionada uma nota que esclarece que itens adicionais além dessa lista podem ser acomodados por meio de ciclos de revisão regulares ou do CCWG de responsabilidade específico.
- Discussão de prazo: são necessárias datas previstas, mas prazos rígidos não seriam apropriados ou úteis.
- Foi acordado incorporar contribuições do consultor do grupo público de especialistas (PEG) para fortalecer a exigência de diversidade.
- O aprimoramento do papel e função do ombudsman está confirmado como um item da linha de trabalho 2.
- Reinserida a exigência de responsabilidade da equipe.

241 **Anexos relevantes**

242 Anexo 12 – Detalhes da recomendação nº 12: comprometer-se a continuar o trabalho de responsabilidade na linha de trabalho 2

## Conclusão

- 243 O CCWG de responsabilidade acredita que o conjunto de mecanismos de responsabilidade que propôs, apresentado acima, confere autonomia à comunidade pelo uso do modelo ascendente de participação múltipla, ao contar com cada uma das partes interessadas nas estruturas da comunidade da ICANN testadas e existentes. Além disso, o CCWG de responsabilidade acredita que esse modelo orientado à comunidade é apropriado para substituir a responsabilidade inerente ao relacionamento histórico da ICANN com o governo dos Estados Unidos.

### **Os poderes da comunidade são um substituto eficiente da rede de segurança fornecida pela atual função de administração da IANA do governo dos Estados Unidos**

- 244 O CCWG de responsabilidade acredita que os sete poderes da comunidade, como um pacote, podem substituir eficientemente a rede de segurança que o governo dos Estados Unidos forneceu até agora como parte de sua função de supervisão. Recomenda-se que esses poderes somente sejam aplicados por um tribunal como último recurso. O CCWG de responsabilidade fundamentou suas recomendações nas estruturas existentes e recomenda:
- Considerar toda a comunidade como comunidade autônoma da ICANN.
  - Garantir que nenhuma parte da comunidade tenha mais direitos que a outra, seja pela capacidade de fazer avançar seus interesses individuais ou de bloquear o consenso da comunidade. O CCWG de responsabilidade garantiu que nenhum poder da comunidade ou direito legal possa ser exercido de maneira solitária.
  - Garantir que a comunidade somente possa exercer seus poderes de maneira conjunta, usando um modelo baseado em consenso.

### **O CCWG de responsabilidade acredita que as estruturas de responsabilidade recomendadas nesta proposta atendem aos requisitos da comunidade de nomes de domínio e da proposta de transição da administração da IANA**

- 245 O CCWG de responsabilidade buscará a confirmação do grupo de trabalho entre comunidades que desenvolveu a transição da administração da IANA de que esta proposta atende a seus requisitos.
- 246 O CCWG de responsabilidade acredita que sua proposta também atende aos requisitos que a NTIA publicou para a transição e apresentará sua análise a respeito na proposta completa.

# Lista de anexos e apêndices

---

- ⊙ **Anexo 1** – Recomendação nº 1: formar uma comunidade autônoma para aplicar os poderes da comunidade
- ⊙ **Anexo 2** – Recomendação nº 2: dar autonomia à comunidade por meio de consenso: participação, encaminhamento e aplicação
- ⊙ **Anexo 3** – Recomendação nº 3: redefinir o Estatuto da ICANN como “estatuto padrão” e “estatuto fundamental”
- ⊙ **Anexo 4** – Recomendação nº 4: garantir o envolvimento da comunidade nas tomadas de decisão da ICANN: sete novos poderes da comunidade
- ⊙ **Anexo 5** – Recomendação nº 5: alterar aspectos da missão, compromissos e valores essenciais da ICANN
- ⊙ **Anexo 6** – Recomendação nº 6: reafirmar o compromisso da ICANN de respeitar os direitos humanos internacionalmente reconhecidos ao cumprir sua missão
- ⊙ **Anexo 7** – Recomendação nº 7: reforçar o processo de revisão independente da ICANN
- ⊙ **Anexo 8** – Recomendação nº 8: fortalecer o processo de solicitação de reconsideração da ICANN
- ⊙ **Anexo 9** – Recomendação nº 9: incorporar as revisões da Ratificação de compromissos no Estatuto da ICANN
- ⊙ **Anexo 10** – Recomendação nº 10: aprimorar a responsabilidade das organizações de apoio e comitês consultivos
- ⊙ **Anexo 11** – Recomendação nº 11: obrigações da diretoria em relação a pareceres do comitê consultivo para assuntos governamentais (teste de resistência 18)
- ⊙ **Anexo 12** – Recomendação nº 12: comprometer-se a continuar o trabalho de responsabilidade na linha de trabalho 2
- ⊙ **Anexo 13** – Requisitos do CWG de administração para o CCWG de responsabilidade

- ⊙ **Anexo 14** – Cumprimento dos critérios da NTIA para a transição da administração da IANA
- ⊙ **Anexo 15** – Testes de resistência
- ⊙ **Apêndice A**– Documentação do consenso (inclusive opiniões de minorias)
- ⊙ **Apêndice B** – Regulamento
- ⊙ **Apêndice C** – Histórico e metodologia
- ⊙ **Apêndice D** – Resumos de envolvimento e participação (resumo e documentação das consultas públicas)
- ⊙ **Apêndice E** – Trabalho inicial para determinar o foco da proposta da linha de trabalho 1
- ⊙ **Apêndice F** – Assessoria jurídica
- ⊙ **Apêndice G** – Documentos jurídicos
- ⊙ **Apêndice H** – Processo de redação do estatuto e cronograma de implementação
- ⊙ **Apêndice I** – Ratificação de compromissos
- ⊙ **Apêndice J** – Glossário
- ⊙ **Apêndice K** – Avaliação especial dos presidentes conjuntos das atividades da equipe e relatores

# Anexo 01 – Recomendação nº 1: formar uma comunidade autônoma para aplicar os poderes da comunidade

---

## 1. Resumo

- 01 De acordo com a legislação da Califórnia e o atual Estatuto da Corporação da Internet para atribuição de nomes e números (ICANN), a diretoria da ICANN tem a responsabilidade final pelas atividades e assuntos da ICANN.
- 02 Com a retirada da administração nacional de telecomunicações e informações (NTIA) na qualidade de órgão claramente de controle da ICANN, o CCWG de responsabilidade exige um método para garantir que sejam aplicadas as decisões tomadas pelos mecanismos de responsabilidade da comunidade, inclusive em situações nas quais a diretoria da ICANN possa discordar dos resultados.
- 03 O CCWG de responsabilidade recomenda a criação de uma nova entidade, que agirá sob orientação da comunidade de participação múltipla para exercer e aplicar poderes da comunidade. A entidade adotará a forma de uma associação sem personalidade jurídica da Califórnia e assumirá a função de “designador único” da diretoria da ICANN, com capacidade de assumir os poderes da comunidade, direta ou indiretamente. A entidade será chamada de “comunidade autônoma”.
- 04 Conforme autorizado pela legislação da Califórnia, a comunidade autônoma terá o direito legal de indicar e, com isso, o direito legal de destituir a diretoria da ICANN (seja um só diretor ou toda a diretoria). Outros poderes, como o de aprovar ou rejeitar aditamentos ao contrato social e ao estatuto, podem ser outorgados à comunidade autônoma.
- 05 O CCWG de responsabilidade aceita que seu direito legal será limitado conforme descrito acima e que este é suficiente, tendo em vista:
  - A criação de um “estatuto fundamental” que só pode ser modificado em conjunto pela diretoria da ICANN e a comunidade autônoma.
  - Todos os mecanismos de responsabilidade da linha de trabalho 1 são constituídos como estatuto fundamental.
  - O direito de inspeção é concedido a “participantes decisórios” na comunidade autônoma.
  - O direito de investigação é concedido a participantes decisórios na comunidade autônoma.
- 06 O processo para que a comunidade autônoma use um de seus poderes é definido na recomendação nº 2: dar autonomia à comunidade por meio de consenso: participação, encaminhamento, aplicação.

## 2. Recomendações do CCWG de responsabilidade

- 07 O CCWG de responsabilidade recomenda a criação de uma entidade que agirá sob orientação da comunidade para exercer e aplicar poderes da comunidade:
- Essa entidade adotará a forma de uma associação sem personalidade jurídica da Califórnia e assumirá a função de “designador único” da diretoria da ICANN, com capacidade de aplicar os poderes da comunidade, direta ou indiretamente. Essa entidade será chamada de comunidade autônoma.
  - A comunidade autônoma agirá conforme as instruções das organizações de apoio (SOs) e comitês consultivos (ACs) participantes, que serão chamados de participantes decisórios na comunidade autônoma.
  - A comunidade autônoma e as regras que a regem serão constituídas no estatuto fundamental da ICANN juntamente com cláusulas para garantir que a comunidade autônoma não seja alterada nem eliminada sem seu próprio consentimento (consulte a recomendação nº 3: estatuto padrão, estatuto fundamental e contrato social).
  - O contrato social será alterado para esclarecer que os interesse público global será determinado por meio de um processo ascendente de participação múltipla.
- 08 Além disso, o CCWG de responsabilidade recomenda incluir no Estatuto da ICANN:
- O direito de os participantes decisórios na comunidade autônoma inspecionarem conforme descrito no Código de sociedades da Califórnia 6333, embora esta referência específica de código não seja mencionada no estatuto.
  - O direito de investigação, que abrange a adoção do seguinte processo de auditoria: mediante a constatação de três participantes decisórios na comunidade autônoma que identificarem uma questão clara de fraude ou má gestão grosseira dos recursos da ICANN, esta contratará uma empresa independente de terceiros para assumir uma auditoria específica a fim de investigar a questão. O relatório de auditoria será divulgado ao público, e a diretoria da ICANN será obrigada a considerar as recomendações e conclusões do relatório.
  - A seguinte limitação associada ao comitê consultivo para assuntos governamentais (GAC), agindo como participante decisório: Se o GAC decidir atuar como participante decisório na comunidade autônoma, ele não poderá participar como tomador de decisões no exercício de um poder da comunidade, pela comunidade autônoma, para contestar a implementação da diretoria da ICANN de parecer consensual do GAC (denominado “exclusão do GAC”).

Nesses casos, o GAC ainda terá o direito de participar da comunidade autônoma na condição de consultor em todos os outros aspectos do processo de encaminhamento, mas suas opiniões não contarão a favor ou contra os limites necessários para iniciar uma teleconferência, convocar um fórum da comunidade ou exercer o poder da comunidade.

A exclusão do GAC preserva a obrigação exclusiva da diretoria da ICANN de trabalhar com o GAC a fim de tentar encontrar uma solução mutuamente aceitável para a implementação do parecer do GAC com apoio consensual (conforme definido na recomendação nº 11: obrigações da diretoria com relação ao parecer do comitê consultivo para assuntos governamentais [teste de resistência 18]) protegendo, ao mesmo tempo, o poder da comunidade autônoma de contestar essas decisões da diretoria.



### 3. Explicação detalhada das recomendações

#### 09 **Histórico**

- 10 Como a NTIA não será mais o órgão de controle percebido sobre a ICANN, o CCWG de responsabilidade exige um método que garanta que as decisões produzidas pelos mecanismos de responsabilidade da comunidade possam ser aplicadas, inclusive em situações nas quais a diretoria não concorde com os resultados.

#### 11 **Objetivos**

- 12 Ao desenvolver um mecanismo para garantir que a comunidade possa aplicar eficientemente suas decisões, o CCWG de responsabilidade concordou em:
- Reduzir ao mínimo as alterações estruturais ou organizacionais na ICANN necessárias para criar o mecanismo para esses poderes.
  - Organizar o mecanismo de modo alinhado e compatível com as estruturas atuais das SOs e ACs da ICANN (com flexibilidade para que essas estruturas possam evoluir no futuro).
  - Abordar as dependências do CWG de administração.
  - Proporcionar os seguintes poderes e direitos que seriam constituídos no estatuto fundamental e também seriam legalmente aplicáveis:
    - O poder de rejeitar orçamentos da ICANN, orçamentos da IANA ou planejamentos estratégicos/operacionais (dependência do CWG de administração).
    - O poder de rejeitar alterações no estatuto padrão da ICANN.
    - O poder de aprovar alterações no estatuto fundamental (dependência do CWG de administração) e alterações no contrato social e de aprovar a venda pela ICANN ou outra disposição de todos ou substancialmente todos os ativos da ICANN.
    - O poder de destituir membros da diretoria da ICANN (e também de indicá-los, dependência do CWG de administração).
    - O poder de destituir toda a diretoria da ICANN (dependência do CWG de administração).
    - O poder de lançar um processo de revisão independente da comunidade (juntamente com um mecanismo de recurso para questões relacionadas a funções da IANA, dependência do CWG de administração) ou solicitação de reconsideração.
    - O poder de rejeitar decisões da diretoria da ICANN relacionadas a revisões das funções da IANA, inclusive o procedimento de implementação de um processo de separação relacionado à IANA pós-transição (dependência do CWG de administração).
    - Os direitos de inspeção e investigação.

### 13 **Por que o modelo de designador único?**

#### **Preocupações com o modelo de afiliação de organizações de apoio/comitês consultivos**

- 14 A “[versão preliminar inicial da proposta sobre as recomendações da linha de trabalho 1](#)” do CCWG de responsabilidade propôs um modelo de afiliação de organizações de apoio/comitês consultivos como modelo de referência para o mecanismo de aplicação da comunidade. No entanto, no período de comentários públicos de 4 de maio a 3 de junho de 2015, foram manifestadas preocupações consideráveis, e o CCWG de responsabilidade começou a trabalhar em soluções alternativas.
- 15 A principal preocupação em relação ao modelo de afiliação de organizações de apoio/comitês consultivos era a capacidade da comunidade da ICANN de participar integralmente da nova estrutura de responsabilidade. Essa preocupação foi parte integrante do trabalho de planejar uma nova abordagem.
- 16 A “[segunda versão preliminar da proposta sobre as recomendações da linha de trabalho 1](#)” do CCWG de responsabilidade propôs um modelo de “membro único” em vez do modelo de afiliação de organizações de apoio/comitês consultivos.

#### 17 **Preocupações a respeito de um modelo de membro único**

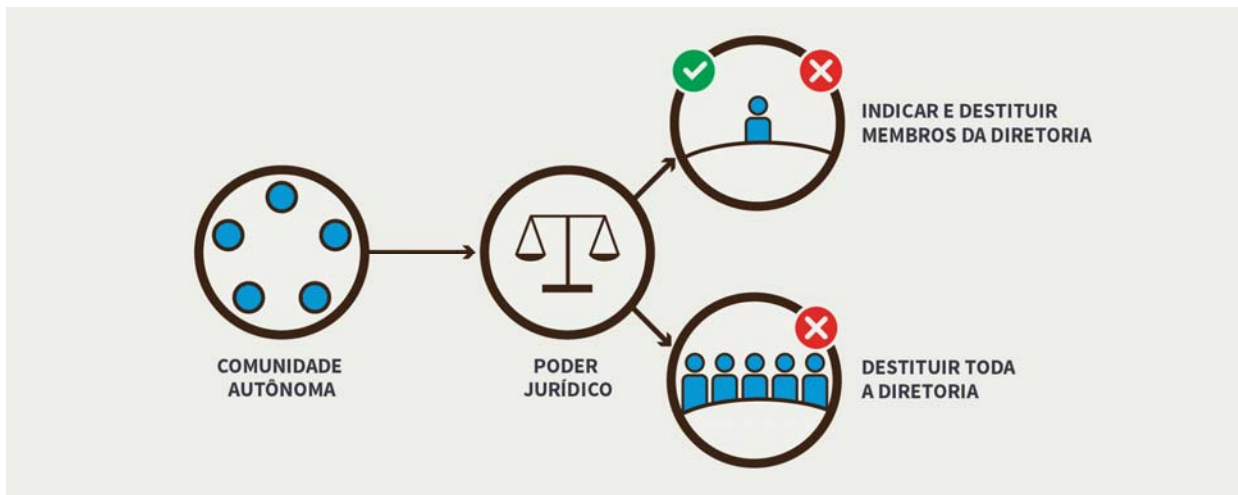
- 18 No período de comentários públicos sobre a “segunda versão preliminar da proposta sobre as recomendações da linha de trabalho 1”, foram manifestadas preocupações a respeito do modelo de membro único. De acordo com a legislação da Califórnia, os membros têm certos direitos legais que não podem ser dispensados. Os autores de comentários manifestaram a preocupação de que esses direitos, como a capacidade de dissolver a corporação, não pudessem ser adequadamente restritos e talvez tivessem consequências inesperadas e imprevistas.

#### 19 **O modelo de designador único**

- 20 Para lidar com as preocupações acima mencionadas, o CCWG de responsabilidade recomenda agora a implementação de um modelo de “designador único”. A comunidade autônoma terá o direito legal de indicar e, com isso, o direito legal de destituir membros da diretoria da ICANN ou toda a diretoria, que é uma exigência do CCWG de responsabilidade e do CWG de administração.
- 21 Com isto, eliminam-se as preocupações relacionadas a consequências inesperadas e imprevistas dos poderes legais adicionais associados a um membro. Outros poderes, como o de aprovar ou rejeitar aditamentos ao contrato social e ao estatuto, podem ser outorgados à comunidade autônoma.
- Dado que o direito de inspeção, definido no Código de sociedades da Califórnia 6333, não é um direito legal de um designador único e que a comunidade considera esse requisito essencial, o CCWG de responsabilidade recomenda que tal direito seja concedido a participantes decisórios na comunidade autônoma no estatuto fundamental.
- 22 A assessoria jurídica externa do CCWG de responsabilidade informou ao grupo que a adoção do modelo de designador único poderia ser implementada de modo eficiente e atender aos requisitos da comunidade com um impacto mínimo sobre a estrutura corporativa da ICANN.

#### 23 **Consultoria jurídica sobre a implementação da comunidade autônoma**

- 24 Para implementar o modelo de designador único, as SOs e ACs da ICANN criariam uma entidade unificada para aplicar seus poderes da comunidade. Essa entidade unificada será chamada de comunidade autônoma.
- 25 A comunidade autônoma terá o direito de indicar e destituir membros da diretoria da ICANN, individualmente ou no todo.



- 26 Se a diretoria da ICANN recusar cumprir uma decisão da comunidade autônoma de usar esse direito legal, é possível entrar com uma ação em um tribunal competente para forçar a diretoria da ICANN a cumprir essa decisão.
- 27 O CCWG de responsabilidade aceita que seu direito legal será limitado como descrito acima e que isso é suficiente, tendo em vista:

**1. Todos os mecanismos de responsabilidade recomendados pela linha de trabalho 1 são constituídos como estatuto fundamental e protegidos contra qualquer alteração sem aprovação da comunidade autônoma.**

- Isso inclui o processo de revisão independente (IRP), que emite decisões vinculativas. Isso inclui ainda o poder da comunidade autônoma de iniciar um IRP da comunidade se acreditar que a diretoria da ICANN está infringindo seu contrato social ou estatuto.<sup>1</sup>
- A diretoria da ICANN estaria infringindo o próprio estatuto caso se recusasse a cumprir uma decisão da comunidade autônoma relacionada a um mecanismo de responsabilidade definido no estatuto fundamental.
- Se um IRP da comunidade relacionado a essa decisão fosse bem-sucedido e, mesmo assim, a diretoria se recusasse a cumprir a decisão, a comunidade autônoma poderia entrar com uma ação em um tribunal com jurisdição para forçar a diretoria da ICANN a cumprir essa decisão.

<sup>1</sup> Por exemplo, se a diretoria não aceitasse a decisão da comunidade autônoma de usar um de seus poderes. Os poderes da comunidade encontram-se documentados na recomendação nº 4: garantir o envolvimento da comunidade nas tomadas de decisão da ICANN: sete novos poderes da comunidade.

- Alternativamente, a comunidade autônoma poderia destituir a diretoria, com a expectativa de que a nova diretoria respeitasse a decisão.
2. **A comunidade autônoma tem legitimidade jurídica como associação sem personalidade jurídica com sede na Califórnia.**
    - A comunidade autônoma agirá conforme a orientação das SOs e dos ACs (os participantes decisórios na comunidade autônoma).
  3. **A comunidade autônoma e as regras que a regem serão constituídas como estatuto fundamental, juntamente com cláusulas no contrato social e estatuto para protegê-la de alterações sem seu próprio consentimento.**
  4. **O contrato social será alterado para esclarecer que os interesse público global será determinado por meio de um processo ascendente de participação múltipla.**
    - Observação: a assessoria jurídica informou que o contrato social poderia ser alterado para garantir que a diretoria da ICANN considerasse a interpretação da comunidade do “interesse público global” ao trabalhar para os fins beneficentes e públicos estabelecidos no artigo III. O CCWG de responsabilidade recomenda essa alteração como parte da mudança do modelo de membro único para o modelo de designador único. O contrato social será alterado para esclarecer que o interesse público global será determinado por meio de um processo ascendente de participação múltipla.

## 28 **Outros direitos concedidos por inclusão no Estatuto da ICANN**

### 29 **Direito de inspecionar livros e registros contábeis da ICANN**

- 30 Além dos direitos legais que a comunidade autônoma terá e dos novos poderes da comunidade descritos na recomendação nº 4: garantir o envolvimento da comunidade nas tomadas de decisão da ICANN: sete novos poderes da comunidade, o CCWG de responsabilidade recomenda incluir no estatuto fundamental da ICANN o direito de os participantes decisórios na comunidade autônoma inspecionarem conforme definido no Código de sociedades da Califórnia 6333, embora essa referência de código específica não esteja mencionada no estatuto.
- 31 Esse direito de inspeção é diferente da política de divulgação de informações em documentos (DIDP). Embora qualquer parte elegível possa apresentar uma solicitação de acordo com a DIDP, os direitos de inspeção são acessíveis somente aos participantes decisórios na comunidade autônoma. Os escopos também são diferentes, conforme explicado abaixo.
- 32 Esse direito de inspeção incluiria os livros e registros contábeis da ICANN e as atas das decisões da diretoria e comitês da diretoria sobre as condições discutidas abaixo. Uma vez que a ICANN não terá “membros” legais, o direito de inspecionar atas de reunião de “membros” não se aplicaria.
- 33 Embora o código corporativo não defina “livros e registros contábeis”, o termo em geral é entendido como referência a diários e razões nos quais originalmente são registradas as transações financeiras e as demonstrações compiladas a partir delas. O termo geralmente não se estende a documentos de origem em que se baseiam livros e registros contábeis, como cheques e faturas cancelados. Da mesma forma, o termo geralmente engloba documentos

relevantes à operação da corporação como um todo e não aqueles que são relevantes somente a um aspecto pequeno ou isolado das operações da corporação.

- 34 A autoridade segundo a seção 6333 é escassa, mas, não obstante, fica claro que uma “finalidade com relação razoável aos interesses de [uma] pessoa como membro” não inclui os interesses comerciais ou políticos de um membro, assédio ou exigências massivas e reiteradas de inspeção para sondar as minúcias de registros financeiros e detalhes de gerenciamento e administração. Limitações similares serão aplicadas aos direitos de inspeção fornecidos pelo estatuto.
- 35 Ao contrário do exercício de outros poderes da comunidade, que requerem participação e encaminhamento da comunidade antes do início de uma solicitação de ação por parte da comunidade autônoma, o CCWG de responsabilidade recomenda que uma petição para inspeção seja submetida diretamente por um único participante decisório na comunidade autônoma por meio de uma requisição por escrito na ICANN para os materiais solicitados. Se a diretoria recusar ou ignorar a solicitação, os participantes decisórios responsáveis pela petição poderão aplicar o direito de inspeção por meio de um IRP ou com uma petição para a comunidade autônoma iniciar os processos de encaminhamento para um IRP da comunidade ou para destituição da diretoria.

#### 36 **Direito de investigação**

- 37 Pode haver ocasiões em que a comunidade queira ter poder adicional de transparência em investigações de possível fraude ou má gestão financeira na ICANN.
- 38 Para abordar essas preocupações, o CCWG de responsabilidade recomenda a adoção do seguinte processo de auditoria: com a reunião de três participantes decisórios da comunidade autônoma para identificar um problema percebido com relação a fraude ou má gestão grosseira dos recursos da ICANN, a ICANN contratará uma empresa independente de terceiros para realizar uma auditoria específica para investigação desse problema. O relatório de auditoria será divulgado ao público, e a diretoria da ICANN será obrigada a considerar as recomendações e conclusões do relatório.
- 39 Esse direito de investigação seria incluído no estatuto fundamental da ICANN.

#### 40 **A comunidade autônoma**

- 41 A implementação da comunidade autônoma atualmente prevê a participação de todas as SOs da ICANN, do comitê consultivo At-Large (ALAC) e do GAC (se o GAC optar por participar) na comunidade autônoma — ou seja, eles estariam relacionados no Estatuto como os cinco participantes decisórios.
- 42 Entretanto, se o GAC escolher atuar como participante decisório na comunidade autônoma, não poderá participar como responsável por tomada de decisões no exercício pela comunidade autônoma do poder da comunidade para contestar a implementação pela diretoria da ICANN do parecer consensual do GAC (chamado de “exclusão do GAC”). Nesses casos, o GAC ainda terá o direito de participar da comunidade autônoma na condição de consultor em todos os outros aspectos do processo de encaminhamento, mas suas opiniões não contarão a favor ou contra os limites necessários para iniciar uma teleconferência, convocar um fórum da comunidade ou exercer o poder da comunidade.
- 43 A exclusão do GAC preserva a obrigação exclusiva da diretoria da ICANN de trabalhar com o GAC a fim de tentar encontrar uma solução mutuamente aceitável para a implementação do parecer do GAC com apoio consensual (conforme definido na recomendação nº 11: obrigações da diretoria com relação ao parecer do comitê consultivo para assuntos governamentais [teste

de resistência 18]) ao proteger o poder da comunidade autônoma de contestar essas decisões da diretoria.

44 Esclarecimentos relacionados à exclusão do GAC:

- A exclusão do GAC somente se aplicará às contestações feitas pela comunidade autônoma às ações da diretoria da ICANN que tenham sido baseadas em parecer consensual do GAC, ou seja, que o parecer do GAC foi “aprovado por consenso total na ausência de objeções formais”. A exclusão do GAC não se aplicará às contestações feitas pela comunidade autônoma às ações da diretoria da ICANN que tenham sido baseadas em parecer do GAC que não tenha tido apoio consensual (ou seja, que não tenha sido “aprovado por consenso total na ausência de objeções formais”).
- Processo para identificar parecer consensual do GAC, entendido como a prática de adotar decisões por consenso geral na ausência de quaisquer objeções formais e aplicando a exclusão do GAC:
  - Confirmação do GAC: ao fornecer parecer à diretoria, o GAC deverá indicar se o parecer foi aprovado por consenso, entendido como a prática de adotar decisões por consenso total na ausência de qualquer objeção formal.
  - Confirmação da diretoria: ao tomar medidas baseadas em parecer consensual do GAC, a diretoria deverá declarar em sua resolução que sua decisão foi baseada em parecer consensual do GAC.
  - Exclusão do GAC identificada na petição para usar poder da comunidade: quando uma ação da diretoria com base em parecer consensual do GAC for contestada, a SO ou o AC responsável pela petição deverá indicar na petição inicial que o assunto atende às exigências para a exclusão do GAC e claramente identificar a ação aplicável da diretoria e o parecer consensual do GAC em causa. Os limites da decisão (conforme revisado quando a exclusão do GAC for utilizada de acordo com o Anexo 2) necessários para os processos de encaminhamento e aplicação deverão ser atendidos para o poder da comunidade que estiver sendo exercido.
- Momento apropriado para utilizar a exclusão do GAC: a SO ou AC autores da petição deverão indicar na petição inicial para a comunidade autônoma que o assunto atende aos requisitos para a exclusão do GAC. Portanto, serão aplicadas as restrições de prazo para esse aspecto do processo de encaminhamento (ou seja, a petição deve ser apresentada dentro do período de 21 dias a partir da publicação da decisão da diretoria). Embora se esteja abordando o momento apropriado para contestar a diretoria, a decisão da diretoria sendo contestada poderia ser baseada em parecer consensual legítimo do GAC que este tenha providenciado em uma data anterior.

45 Os limites apresentados neste documento foram determinados com base em cinco participantes decisórios. Se menos de cinco SOs e ACs da ICANN concordarem em ser participantes decisórios, poderão ser ajustados esses limites para o apoio consensual. Os limites também teriam de ser ajustados se a ICANN passasse a ter mais SOs ou ACs.

## 4. Alterações da “terceira versão preliminar da proposta sobre as recomendações da linha de trabalho 1”

- Confirmados o escopo e as limitações com relação ao direito de inspecionar livros e registros contábeis da ICANN, com ênfase na diferença entre DIDP e direitos de inspeção.
- Acrescentados os direitos de inspeção de livros e registros contábeis e de atas com base no limite de um participante decisório.
- Apresentada a sugestão adicional feita pela diretoria da ICANN com relação a direito de investigação (auditorias) com base em três participantes decisórios no limite da comunidade autônoma.
- Confirmada a instrução de implementação para evitar reivindicações abusivas.
- O meio-termo na recomendação nº 11 exigiu a criação da “exclusão do GAC”.

## 5. Testes de resistência relacionados a esta recomendação

- ST5, 6, 7, 8, 9 10, 16, 24
- ST28
- ST31, 32, 36

## 6. De que maneira esta recomendação atende aos requisitos do CWG de administração?

- 46 Estas recomendações atendem ao requisito do CWG de administração de que o CCWG de responsabilidade recomendasse a criação de direitos da comunidade relacionados à capacidade de indicar/destituir membros da diretoria da ICANN e de destituir toda a diretoria da ICANN.

## 7. De que maneira esta recomendação atende aos critérios da NTIA?

- 47 **Apoiar e aprimorar o modelo de participação múltipla.**
- Descentralizando o poder dentro da ICANN por meio de uma comunidade autônoma.
  - Oferecendo um conjunto jurídico de poderes para a comunidade e, ao mesmo tempo, evitar os riscos de fazer alterações à estrutura organizacional da ICANN.

- 48 **Manter a segurança, a estabilidade e a flexibilidade do DNS da Internet.**



- Criando um sistema eficaz de controle mútuo sobre a diretoria da ICANN, que poderia afetar a segurança, a estabilidade e a flexibilidade do DNS da Internet.
- 

49 **Atender às necessidades e expectativas dos clientes e parceiros globais dos serviços da IANA.**

- Oferecendo um conjunto claro de mecanismos e processos para a participação e a interação da comunidade com a comunidade autônoma
- 

50 **Manter a abertura da Internet.**

- Preservando políticas de participação aberta nas SOs e ACs da ICANN.
  - Mantendo tomadas de decisões baseadas no consenso em vez de recorrer à votação.
- 

51 **A NTIA não aceitará uma proposta em que a função da NTIA seja substituída por uma solução liderada por um governo ou por uma organização intergovernamental.**

- Na medida em que o comitê consultivo para assuntos governamentais (GAC) deseje participar da tomada de decisão pela comunidade autônoma, a qual o GAC tem flexibilidade para determinar, ele seria um dos cinco participantes decisórios. Além disso, o GAC não participará como responsável por tomadas de decisões nas deliberações da comunidade que envolvam uma contestação à implementação feita pela diretoria do parecer consensual do GAC. Essa “exclusão”, juntamente com as proteções na recomendação nº 11, leva o CCWG de responsabilidade a acreditar que o requisito da NTIA foi atendido, mesmo ao considerar o aumento no limite de 50 para 60% para que a diretoria rejeite parecer consensual do GAC.
-



# Anexo 02 – Recomendação nº 2: dar autonomia à comunidade por meio de consenso: participação, encaminhamento e aplicação

## 1. Resumo

### 01 **Participação**

02 Atualmente, a diretoria da Corporação da Internet para atribuição de nomes e números (ICANN) consulta voluntariamente a comunidade de participação múltipla sobre várias decisões, inclusive sobre o orçamento anual e alterações no Estatuto da ICANN. Para obter feedback, a diretoria da ICANN usa mecanismos, como consultas públicas e sessões informativas, para determinar o apoio da comunidade e/ou identificar problemas referentes ao tópico. Esses mecanismos de consulta são chamados de “processo de participação”.

03 O CCWG de responsabilidade recomenda que os processos de participação para ações específicas da diretoria da ICANN sejam constituídos no estatuto fundamental. Embora a diretoria da ICANN participe voluntariamente desses processos hoje, essa recomendação exigiria formalmente que a diretoria da ICANN adotasse um processo extenso de participação (inclusive, no mínimo, um processo completo de consulta pública que esteja em consonância com as normas da ICANN de consulta pública), antes de tomar medidas sobre qualquer um dos seguintes casos:

- Aprovar o planejamento estratégico de cinco anos da ICANN.
- Aprovar o planejamento operacional de cinco anos da ICANN.
- Aprovar o planejamento operacional anual e o orçamento da ICANN.
- Aprovar o orçamento de funções da autoridade para atribuição de números da Internet (IANA).
- Aprovar alterações no estatuto padrão ou fundamental ou no contrato social ou aprovar a venda ou outras alienações de todos ou substancialmente todos os ativos da ICANN.
- Rejeitar decisões da diretoria da ICANN relacionadas a revisões das funções da IANA, inclusive o acionamento de qualquer processo de separação da IANA pós-transição (PTI).

04 Se for determinado que há divergência entre a diretoria da ICANN e a comunidade após o processo de participação, a comunidade autônoma (conforme definido na recomendação nº 1: formar uma comunidade autônoma para aplicar os poderes da comunidade) pode decidir usar um poder da comunidade após o cumprimento do “processo de encaminhamento” apropriado.

05 A comunidade autônoma pode iniciar um processo de encaminhamento para:

- Rejeitar um planejamento estratégico de cinco anos, um planejamento operacional de cinco anos, um planejamento operacional e orçamento anuais ou um orçamento das funções da IANA.
- Rejeitar uma alteração no estatuto padrão da ICANN
- Aprovar alterações no estatuto fundamental e/ou no contrato social e/ou aprovar a venda ou outras alienações de todos ou substancialmente todos os ativos da ICANN.
- Destituir um membro da diretoria da ICANN
- Destituir toda a diretoria da ICANN.
- Iniciar um processo de revisão independente (IRP) vinculativo da comunidade, no qual uma decisão de painel pode ser aplicada em qualquer tribunal que reconheça resultados de arbitragem internacional, ou uma solicitação de reconsideração não vinculativa, em que a diretoria da ICANN seja obrigada a reconsiderar uma decisão recente ou ação/inação da diretoria ou da equipe da ICANN.
- Rejeitar uma decisão da diretoria da ICANN relacionada a revisões das funções da IANA, inclusive o acionamento de qualquer processo de separação da PTI.

## 06 Encaminhamento

07 O processo de encaminhamento pode variar, às vezes consideravelmente, de um poder da comunidade para outro.

08 É necessária uma das versões mais padronizadas do processo de encaminhamento para todos os poderes da comunidade para “rejeitar”, destituir membros da diretoria indicados pelo comitê de indicação ou destituir toda a diretoria.

### 09 **Esse processo de encaminhamento consiste nas seguintes etapas:**

1. Uma petição é iniciada em uma organização de apoio (SO) ou comitê consultivo (AC) que é participante decisório da comunidade autônoma (consulte a recomendação nº 1: formar uma comunidade autônoma para aplicar os poderes da comunidade).
  - Se a petição for aprovada por essa SO ou AC, ela passará à próxima etapa.
  - Se a petição não for aprovada por essa SO ou AC, o processo de encaminhamento será encerrado.
2. A SO ou AC que aprovar a petição entrará em contato com os outros participantes decisórios para solicitar seu apoio à petição.
  - Pelo menos mais uma SO e/ou AC deverá apoiar a petição (para um mínimo de 2 ou, para a destituição da diretoria, três) para que seja organizado um fórum da comunidade a fim de discutir a questão.
    - Se o limite não for alcançado, o processo de encaminhamento será encerrado.
    - Se o limite for alcançado, será organizado um fórum da comunidade para discutir a petição.
3. É organizado um fórum da comunidade, aberto, com um ou dois dias de duração, para a participação de qualquer parte interessada da comunidade.
  - A SO e/ou AC que organiza a petição deverá:

- Fazer circular uma justificativa detalhada para propor o uso do poder da comunidade a todos os participantes decisórios.
  - Designar um representante ou representantes para ser o contato com as SOs/ACs a fim de responder às dúvidas das SOs/ACs.
  - Se desejado, opcionalmente, solicitar que a ICANN organize uma teleconferência antes do fórum da comunidade para que esta discuta a questão.
  - Se a diretoria da ICANN e a comunidade autônoma puderem resolver suas questões antes ou durante o fórum da comunidade, o processo de encaminhamento será encerrado.
  - Caso contrário, a comunidade autônoma deverá decidir se deseja usar o poder da comunidade.
4. A comunidade autônoma considera o uso de um poder da comunidade
- Se o limite para usar o poder da comunidade não for alcançado, ou se houver mais de uma objeção, o processo de encaminhamento será encerrado.
  - Se for alcançado o limite para usar o poder da comunidade e não houver mais de uma objeção, a comunidade autônoma comunicará a decisão à diretoria da ICANN e solicitará que esta atenda à decisão (conforme estabelecido no estatuto fundamental para este poder da comunidade).
5. A comunidade autônoma informa a diretoria da ICANN.
- Se a comunidade autônoma decidir usar seu poder, ela comunicará a decisão à diretoria da ICANN e solicitará a esta que tome as medidas necessárias para atender à decisão.

## 10 **Aplicação**

- 11 Se a diretoria da ICANN recusar ou não atender a uma decisão da comunidade autônoma que está utilizando um poder da comunidade (que não seja uma decisão de destituir um diretor ou toda a diretoria da ICANN de acordo com o direito legal da comunidade autônoma, conforme discutido abaixo), a comunidade autônoma deve decidir se deseja iniciar o processo de aplicação.
- 12 O processo de aplicação pode ser realizado de duas formas:
- A comunidade autônoma pode iniciar a mediação e os procedimentos de IRP da comunidade.
  - A comunidade autônoma pode iniciar um processo de encaminhamento para destituir toda a diretoria da ICANN.
- 13 O processo de aplicação pode ter como consequência uma resolução da questão. Caso contrário, se necessário, o resultado do processo de aplicação é passível de aplicação judicial.
- 14 Se a diretoria da ICANN recusar ou não atender a uma decisão da comunidade autônoma de usar o direito legal de destituir um membro da diretoria da ICANN ou de destituir toda a diretoria da ICANN (ou à indicação de um diretor pela comunidade autônoma), a comunidade autônoma poderá resolver a recusa com a apresentação de uma denúncia em um tribunal com jurisdição; não é necessário que a comunidade autônoma inicie ou realize outros processos de aplicação como mediação ou um IRP para aplicar o poder.

## 2. Recomendações do CCWG de responsabilidade

- 15 Estabelecer um estatuto fundamental que exija que a diretoria da ICANN adote um processo extenso de participação (inclusive, no mínimo, um processo completo de consulta pública que esteja em consonância com as normas da ICANN de consulta pública), antes de tomar medidas sobre qualquer um dos seguintes casos:
  - Aprovar o planejamento estratégico de cinco anos da ICANN.
  - Aprovar o planejamento operacional de cinco anos da ICANN.
  - Aprovar o planejamento operacional anual e o orçamento da ICANN.
  - Aprovar o orçamento das funções da IANA.
  - Aprovar alterações no estatuto padrão ou fundamental ou no contrato social ou aprovar a venda ou outras alienações de todos ou substancialmente todos os ativos da ICANN.
  - Tomar qualquer decisão da diretoria da ICANN relacionada a revisões das funções da IANA, inclusive o acionamento de qualquer processo de separação da PTI.
- 16 Incluir o processo de participação, encaminhamento e aplicação no estatuto fundamental.
  - Observação: os processos de encaminhamento de cada poder da comunidade são descritos na recomendação nº 4: garantir o envolvimento da comunidade nas tomadas de decisão da ICANN: sete novos poderes da comunidade.

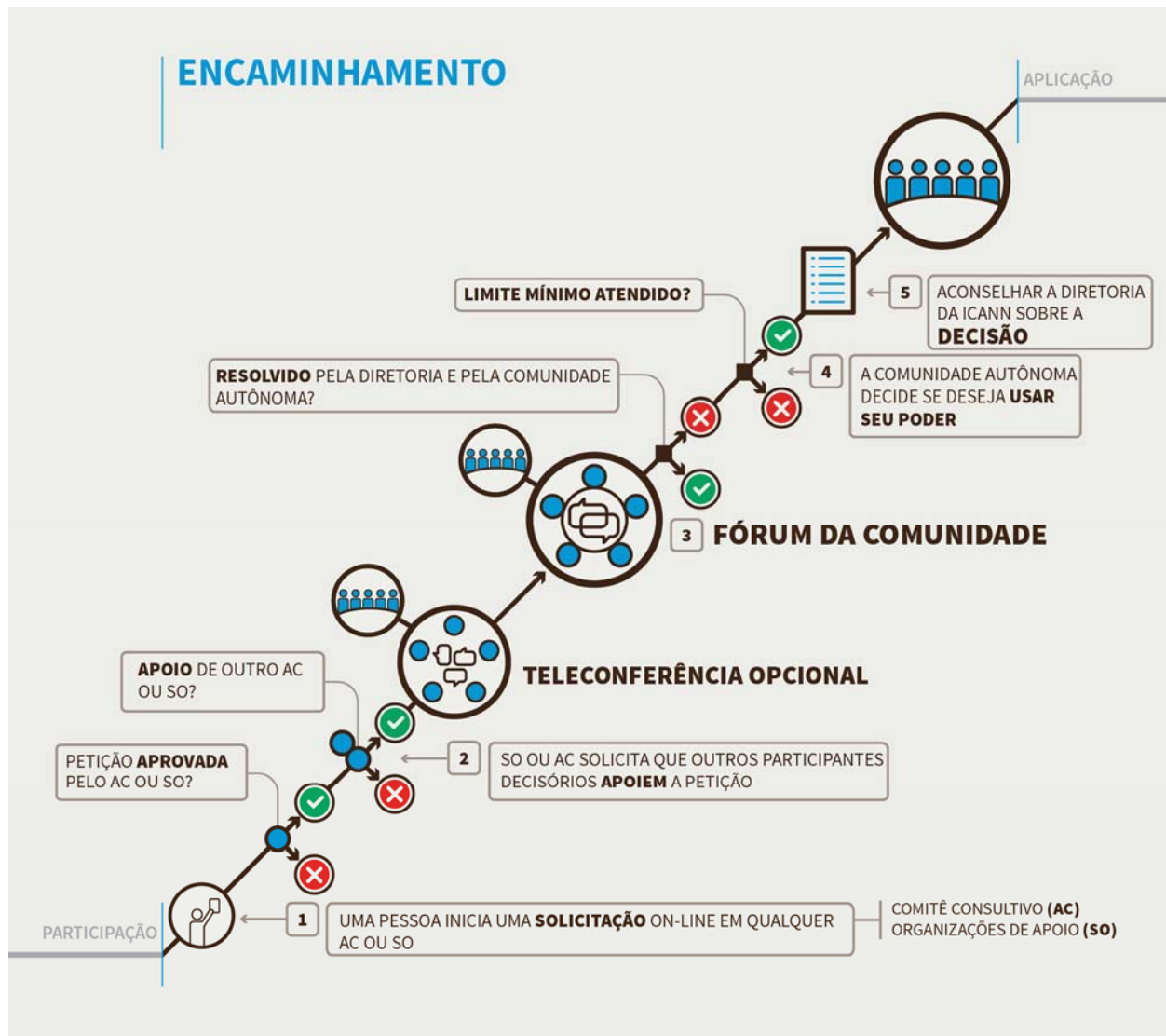
## 3. Explicação detalhada das recomendações

- 17 **Participação**
- 18 Atualmente, a diretoria da ICANN consulta voluntariamente a comunidade a respeito de uma série de decisões, como o orçamento anual e alterações no Estatuto da ICANN. Para obter feedback, a diretoria da ICANN usa mecanismos, como consultas públicas, para avaliar o nível de apoio da comunidade e/ou identificar problemas referentes ao tópico. Esses mecanismos de consulta são chamados de processo de participação.
- 19 O CCWG de responsabilidade recomenda que esse processo de participação seja constituído no estatuto fundamental. Embora a diretoria da ICANN já convoque esse processo, essa recomendação exigiria que a diretoria da ICANN realizasse um processo de participação abrangente (contendo, no mínimo, um processo de consulta pública completo em conformidade com as regras da ICANN para consultas públicas) antes de tomar medida sobre qualquer um dos seguintes:
  - Aprovar o planejamento estratégico de cinco anos da ICANN.
  - Aprovar o planejamento operacional de cinco anos da ICANN.
  - Aprovar o planejamento operacional anual e o orçamento da ICANN.
  - Aprovar o orçamento das funções da IANA.
  - Aprovar alterações no estatuto padrão ou fundamental ou no contrato social ou aprovar a venda ou outras alienações de todos ou substancialmente todos os ativos da ICANN.

- Tomar qualquer decisão da diretoria da ICANN relacionada a revisões das funções da IANA, inclusive o acionamento de qualquer processo de separação da PTI.
- 20 Se for determinado que há divergência entre a diretoria da ICANN e a comunidade durante o processo de participação, a comunidade autônoma poderá decidir usar um poder da comunidade após o processo de encaminhamento adequado ter sido atendido.
- 21 A comunidade autônoma pode iniciar um processo de encaminhamento para:
- Rejeitar um planejamento estratégico de cinco anos, um planejamento operacional de cinco anos, um planejamento operacional e orçamento anuais ou um orçamento das funções da IANA.
  - Rejeitar uma alteração no estatuto padrão da ICANN
  - Aprovar uma alteração no estatuto fundamental e/ou no contrato social e/ou aprovar a venda da ICANN ou outra alienação de todos ou consideravelmente todos os ativos da ICANN.
  - Destituir um membro da diretoria da ICANN
  - Destituir toda a diretoria da ICANN.
  - Iniciar um IRP vinculativo (no qual uma decisão do painel seja aplicável em qualquer jurisdição que reconheça os resultados de uma arbitragem internacional) ou uma solicitação de reconsideração não vinculativa (na qual a diretoria da ICANN seja obrigada a reconsiderar uma decisão ou ação/inação recente por parte da diretoria ou da equipe da ICANN).
  - Rejeitar uma decisão da diretoria da ICANN relacionada a revisões das funções da IANA, inclusive o acionamento de qualquer processo de separação da PTI.

## 22 **Encaminhamento**

- 23 O processo de encaminhamento pode variar, às vezes consideravelmente, de um poder da comunidade para outro. É necessária uma das versões mais padronizadas do processo de encaminhamento a todos os poderes da comunidade para “rejeitar”, destituir membros da diretoria indicados pelo comitê de indicação ou destituir toda a diretoria.
- Observação: determinadas exceções se aplicam ao poder de rejeitar alterações no estatuto padrão em casos em que a alteração no estatuto padrão resulta de um processo de desenvolvimento de política, conforme descrito na recomendação nº 4: garantir o envolvimento da comunidade nas tomadas de decisão da ICANN: sete novos poderes da comunidade.
- 24 O direito de rejeitar uma decisão da diretoria da ICANN relacionada a revisões das funções da IANA (inclusive o acionamento de qualquer processo de separação da PTI) poderá ser exercido pela comunidade autônoma por inúmeras vezes.
- Observação: o poder de aprovar alterações no estatuto fundamental e no contrato social e de aprovar a venda da ICANN ou outra alienação de todos ou substancialmente todos os ativos da ICANN, e o poder de destituir membros da diretoria indicados por uma SO ou AC apresenta características especiais que são descritas na recomendação nº 4: garantir o envolvimento da comunidade nas tomadas de decisão da ICANN: sete novos poderes da comunidade.



25 **Etapa 1. Acionar revisão por petição da comunidade**

26 (21 dias)

- ⦿ Observação: para exercer qualquer um dos poderes de rejeição, como a rejeição de um orçamento, o período de 21 dias será iniciado no momento em que a diretoria publicar o resultado de sua votação sobre o elemento que poderá ser rejeitado. Se a primeira etapa da petição não for bem-sucedida em um prazo de 21 dias após a publicação da votação da diretoria, o processo de rejeição não poderá ser utilizado. Uma petição tem início em uma SO ou AC que seja um participante decisório na comunidade autônoma.
- ⦿ Qualquer pessoa pode iniciar uma petição como primeira etapa para usar um poder da comunidade.
- ⦿ Para que a petição seja aceita, a SO ou AC, de acordo com seus próprios mecanismos, deverá aceitá-la.

27 **Ponto de decisão:**

- ⊙ Se a SO ou o AC não aprovarem a petição no prazo de 21 dias, o processo de encaminhamento será encerrado.
- ⊙ Se a SO ou AC aprovar a petição, ela poderá passar à próxima etapa.

---

28 **Etapa 2. Acionar revisão por petição da comunidade, parte dois**

29 (7 dias a partir do final da etapa anterior)

- ⊙ A SO ou AC que aprovar a petição entrará em contato com os outros participantes decisórios na comunidade autônoma para solicitar o apoio deles à petição. Pelo menos mais um participante decisório deverá apoiar a petição (para um mínimo de dois) para que seja organizado um fórum da comunidade a fim de discutir a questão. Para iniciar uma petição para um fórum da comunidade considerar a destituição de toda a diretoria da ICANN, é preciso que três participantes decisórios apoiem a petição.

30 **Ponto de decisão:**

- ⊙ Se a petição não obtiver o nível exigido de apoio no prazo de sete dias, o processo de encaminhamento será encerrado.
- ⊙ Se no mínimo dois (ou três, conforme aplicável) participantes decisórios apoiarem a petição no prazo de sete dias, será organizado um fórum da comunidade.

- ⊙ Observação: para as resoluções da diretoria da ICANN sobre alterações no estatuto padrão, orçamento anual e planejamentos estratégico e operacional, a diretoria seria obrigada a conceder automaticamente um período de 28 dias antes de a resolução entrar em vigor para a confirmação do encaminhamento. Se a petição for apoiada por pelo menos dois participantes decisórios dentro do período de 28 dias, a diretoria será obrigada a suspender a implementação da resolução contestada até que os processos de encaminhamento e aplicação sejam concluídos. O objetivo disso é evitar que a ICANN tenha de desfazer coisas (se a rejeição for aprovada), o que poderia ser potencialmente muito difícil.

---

31 **Etapa 3. Realização de um fórum da comunidade**

32 (21 dias para organizar e realizar o evento a partir da data da petição que o originou)

- ⊙ O objetivo do fórum da comunidade é o compartilhamento de informações (a justificativa para a petição etc.) e a apresentação de opiniões sobre a petição por parte da comunidade. De maneira correspondente, qualquer SO ou AC poderá divulgar por escrito sua opinião preliminar sobre o exercício desse poder da comunidade, antes ou no fórum da comunidade.
- ⊙ O fórum deve ser realizado no prazo de 21 dias após uma petição para realizar um fórum da comunidade.



- ⊙ Em 24 horas a partir da aprovação de uma petição, o participante decisório que iniciou a petição deverá:
  - Fazer circular uma justificativa detalhada para propor o uso do poder da comunidade a todos os participantes decisórios. Todas as SOs ou ACs poderão contribuir com ideias ou questões preliminares por escrito por meio de uma lista de e-mails específica arquivada publicamente, criada para essa questão em particular.
  - Designar um representante, ou representantes, para ser o contato com os participantes decisórios a fim de responder às dúvidas das SOs/ACs.
  - Se for o desejo, solicitar (opcional) que a ICANN organize uma teleconferência para que a comunidade discuta a questão.
- ⊙ Formato do fórum da comunidade:
  - Espera-se que, para a maioria dos poderes, este fórum envolva somente métodos de participação remota, como reuniões do tipo teleconferências e com Adobe Connect, durante um período de um ou dois dias, no máximo. A menos que a coincidência permita que os participantes se encontrem em uma reunião da ICANN previamente programada, não se espera que seja realizada uma reunião presencial. A única exceção é o poder de destituir toda a diretoria, que exigiria uma reunião presencial.
  - Os participantes decisórios que apoiaram a petição decidiriam se a realização de um fórum da comunidade poderia esperar até a próxima reunião da ICANN previamente programada ou se seria necessária uma reunião especial para reunir os participantes (somente no caso de destituição da diretoria). Em ambos os casos, os participantes decisórios que apoiaram a petição que levou ao fórum da comunidade publicarão a data para a realização do evento, que não estará sujeita à limitação de 21 dias. Neste caso, o fórum da comunidade será considerado concluído ao final da reunião presencial. Observação: essa extensão não está disponível ao exercício do poder da comunidade com relação a orçamentos da ICANN ou IANA devido à importância de se manter um processo de aprovação de orçamento oportuno.
  - Aberto a todos os participantes interessados.
  - Gerenciado e moderado de maneira justa e imparcial.
  - A ICANN deverá fornecer os serviços de apoio. A equipe de apoio da ICANN fará e publicará um registro público do(s) fórum(ns), inclusive de todo o material enviado por escrito.
  - Os representantes da diretoria da ICANN deverão comparecer e estar preparados para tratar das questões levantadas.
  - Se os participantes decisórios relevantes determinarem a necessidade de mais deliberações, poderão ser realizadas uma segunda e uma terceira sessões do fórum da comunidade.
  - O fórum não tomará decisões nem buscará consenso e não decidirá se a petição deverá avançar para a etapa de decisão, mas a questão pode ser resolvida antes ou durante o fórum da comunidade, conforme discutido abaixo.

33 **Ponto de decisão:**

- ⊙ Se a comunidade autônoma e a diretoria da ICANN puderem resolver a questão antes ou durante o fórum da comunidade, o processo de encaminhamento será encerrado. A resolução de uma questão será confirmada pelos participantes decisórios que apoiaram a petição por meio de consenso formal, de acordo com seus próprios mecanismos, de que o processo de encaminhamento deve ser interrompido.
- ⊙ Se a comunidade autônoma e a diretoria da ICANN não puderem resolver a questão, a comunidade autônoma deverá decidir se deseja tomar outras medidas.

---

34 **Etapa 4. Decisão de usar um poder da comunidade como uma comunidade autônoma**

35 (21 dias a partir da conclusão do fórum da comunidade)

36 **Ponto de decisão:**

- ⊙ Se quatro ou mais (para alguns poderes, três) participantes decisórios apoiarem e não houver mais de uma objeção dentro do período de 21 dias, a comunidade autônoma usará seu poder. A comunidade autônoma também publicará uma explicação dos motivos pelos quais decidiu fazer isso. A explicação publicada pode refletir a variedade de motivos subjacentes.
- ⊙ Se a proposta não alcançar os limites necessários durante o período de 21 dias, o processo de encaminhamento será encerrado.

---

37 **Etapa 5. Recomendações à diretoria da ICANN**

38 (1 dia)

- ⊙ A comunidade autônoma comunicará a decisão à diretoria da ICANN e solicitará a esta que tome as medidas necessárias para atender à decisão.

---

39 **Aplicação**

- 40 Se a diretoria da ICANN recusar ou não atender a uma decisão da comunidade autônoma de usar um poder da comunidade (que não seja uma decisão para destituir um membro da diretoria ou toda a diretoria da ICANN de acordo com o direito legal da comunidade autônoma, conforme discutido abaixo), a comunidade autônoma deverá decidir se quer iniciar o processo de aplicação.
- 41 Será considerado que a diretoria da ICANN recusou ou não atendeu a uma solicitação da comunidade autônoma para usar um de seus poderes da comunidade se não atender à solicitação no prazo de 30 dias a partir do aviso da solicitação feita pela comunidade autônoma.

- 42 A exceção é a destituição de membros da diretoria da ICANN ou de toda a diretoria da ICANN, que deve entrar em vigor imediatamente após notificação à diretoria. Se a diretoria da ICANN recusar ou não atender a uma decisão da comunidade autônoma de usar o direito legal de destituir um membro da diretoria da ICANN ou de destituir toda a diretoria da ICANN (ou à indicação de um diretor pela comunidade autônoma), a comunidade autônoma poderá resolver a recusa com a apresentação de uma denúncia em um tribunal com jurisdição; não é necessário que a comunidade autônoma inicie ou realize outros processos de aplicação como mediação ou um IRP para aplicar o poder.
- 43 O processo de aplicação pode ser realizado de duas formas:
- 44 **Opção 1: iniciar os procedimentos de mediação e do IRP da comunidade.**



**a) Os representantes da diretoria da ICANN e da comunidade autônoma realizarão uma fase de mediação formal.**

- Se a comunidade autônoma aceitar os resultados da fase de mediação (conforme discutido abaixo), o processo de aplicação será encerrado.
- Se a comunidade autônoma não aceitar os resultados da fase de mediação, a comunidade autônoma dará andamento a um IRP da comunidade.
- Especificação do processo (diretrizes gerais para implementação):
  - As pessoas escolhidas pelos participantes decisórios para representá-los na comunidade autônoma serão os representantes da comunidade autônoma no processo de mediação.
  - Uma vez que o mediador tenha determinado que as atividades de mediação estão concluídas, a comunidade autônoma produzirá e publicará um relatório com suas recomendações no prazo de 14 dias.
  - Os participantes decisórios na comunidade autônoma deverão usar o processo de encaminhamento padrão para confirmar se devem dar andamento a uma contestação do IRP da comunidade à diretoria por não atender a uma decisão da comunidade autônoma de usar um poder da comunidade, utilizando o relatório acima como base para a petição. Se a comunidade autônoma não aprovar o

início de um IRP da comunidade, será considerado que a comunidade autônoma aceitou o resultado da mediação.

**b) Os representantes da diretoria da ICANN e da comunidade autônoma realizarão um IRP formal e vinculativo.**

- Se os resultados do IRP da comunidade forem favoráveis à diretoria da ICANN, o processo de aplicação será encerrado.
- Se o resultado do IRP vinculativo for favorável à comunidade autônoma, a diretoria da ICANN deve cumprir no prazo de 30 dias a partir da decisão judicial.

**c) Se a diretoria da ICANN não atender à decisão do IRP, a comunidade autônoma terá duas opções:**

- A comunidade autônoma poderá solicitar a um tribunal com jurisdição a aplicação dos resultados do IRP.
- A comunidade autônoma poderá usar seu poder da comunidade a fim de destituir toda a diretoria da ICANN.

**45 Opção 2: iniciar um processo de encaminhamento para destituir toda a diretoria da ICANN.**

- Se for alcançado o limite de apoio dos participantes decisórios, a comunidade autônoma destituirá todos os membros da diretoria da ICANN (com exceção do CEO) e os substituirá por uma diretoria provisória até que uma nova diretoria possa ser eleita.
- A comunidade autônoma poderá aplicar legalmente o poder de destituir toda a diretoria em um tribunal.

**Tabela: Limites necessários para os diversos processos de encaminhamento e aplicação (com base em pelo menos cinco participantes decisórios na comunidade autônoma)**

Poderes da comunidade necessários?	Limite da petição para convocar um fórum da comunidade	Há apoio consensual quanto a exercer um poder da comunidade?
46 1. Rejeitar um planejamento operacional/planejamento estratégico/orçamento proposto	47 Duas SOs/ACs	48 Quatro apoiam a rejeição e há no máximo uma objeção

Poderes da comunidade necessários?	Limite da petição para convocar um fórum da comunidade	Há apoio consensual quanto a exercer um poder da comunidade?
49 2. Aprovar uma alteração no estatuto fundamental e no contrato social e aprovar a venda ou outras alienações de todos ou substancialmente todos os ativos da ICANN.	50 Não aplicável.	51 Três apoiam a aprovação e no máximo uma objeção
52 3. Rejeitar alterações no estatuto padrão	53 Duas SOs/ACs, inclusive a SO que liderou o PDP que exige a alteração no estatuto (se houver)	54 Três apoiam a rejeição, inclusive a SO que liderou o PDP que exige a alteração no estatuto (se houver), e há no máximo uma objeção
55 4a. Destituição de um membro da diretoria indicado por uma SO ou um AC (e indicado pela comunidade autônoma)	56 Maioria dentro da SO/AC que indicou	57 Solicitar e considerar comentários de todos os ACs e SOs. Maioria de 3/4 no AC/SO de indicação para destituir seu diretor
58 4b. Destituição de um membro da diretoria indicado pelo comitê de indicação (e indicado pela comunidade autônoma)	59 Duas SOs/ACs	60 Três a favor e no máximo uma contra
61 5. Destituir toda a diretoria	62 Três SOs/ACs	63 Quatro apoiam e há no máximo uma objeção <sup>1</sup>
64 6. Iniciar um IRP vinculativo ou uma solicitação de reconsideração	65 Duas SOs/ACs	66 Três apoiam, inclusive as SOs que aprovaram as recomendações de política do PDP cujo resultado está sendo contestado por meio do IRP (se houver), e há no máximo uma objeção 67 Exige mediação antes do início do IRP

<sup>1</sup> Uma minoria de participantes do CCWG de responsabilidade prefere exigir cinco SOs e ACs ou permitir uma objeção para bloquear o consenso.

Poderes da comunidade necessários?	Limite da petição para convocar um fórum da comunidade	Há apoio consensual quanto a exercer um poder da comunidade?
68 7. Rejeitar uma decisão da diretoria da ICANN relacionada a revisões das funções da IANA, inclusive o acionamento de qualquer processo de separação da PTI	69 Duas SOs/ACs	70 Quatro apoiam e há no máximo uma objeção

- 71 A implementação da comunidade autônoma atualmente prevê a participação de todas as SOs da ICANN, do ALAC e do GAC (se o GAC optar por participar), ou seja, eles estariam relacionados no estatuto como os cinco participantes decisórios.
- 72 Os limites apresentados neste documento foram determinados com base nessa avaliação. Se menos de cinco SOs e ACs da ICANN concordarem em ser participantes decisórios, poderão ser ajustados esses limites para o apoio consensual. Os limites também teriam de ser ajustados se a ICANN passasse a ter mais SOs ou ACs.
- 73 No caso da criação (ou extinção) de SOs/ACs, o percentual correspondente poderia ser usado como orientação útil para aprimorar os limites. No entanto, teria de ser uma decisão consciente, dependendo das circunstâncias, em relação a esses ajustes. Se essa alteração fosse afetar a lista de participantes decisórios na comunidade autônoma, a alteração seguiria o processo de alteração do estatuto fundamental, que possibilita que seja tomada essa decisão consciente.
- 74 O CCWG de responsabilidade também recomenda que, em uma situação na qual o GAC não possa fazer parte como participante decisório porque se propõe que o poder da comunidade seja ser usado a fim de contestar a implementação da diretoria do parecer de consenso do GAC e o limite é estabelecido em quatro a favor do poder, ainda será exercido de modo válido se três apoiarem e houver no máximo uma objeção, com a seguinte exceção:
- Quando o poder a ser exercido for o de destituir toda a diretoria para implementar o parecer do GAC, o limite reduzido será aplicado apenas depois que um IRP constatar que, ao implementar o parecer do GAC, a diretoria agiu de modo inconsistente com o Estatuto da ICANN. Se a comunidade autônoma iniciar o IRP e não prevalecer, ela não poderá exercer o poder de destituir toda a diretoria apenas com base na matéria decidida pelo IRP. Ela pode, no entanto, exercer esse poder com base em outros fundamentos.

## 4. Alterações da “terceira versão preliminar da proposta sobre as recomendações da linha de trabalho 1”

- Tempo ampliado para determinadas etapas de encaminhamento em resposta a comentários. Manteve o cronograma geral semelhante, combinando e removendo algumas etapas (teleconferência obrigatória).
- Tornou obrigatório à parte que faz a petição entrar em contato com as SOs e os ACs para socializar informações relevantes antes do fórum da comunidade.

- Confirmados os comentários relativos ao ajuste do limite caso o número de participantes decisórios seja menor (página 12, parágrafo 60 da terceira versão preliminar da proposta), removendo essa opção e substituindo-a por um limite menor para aprovar alterações no estatuto fundamental. Como o processo de alteração do estatuto fundamental é uma exigência de “aprovação” e não de “rejeição”, isso preservaria a exigência de proteção mais forte do estatuto fundamental.
- Determinado que o uso do percentual correspondente de limites conforme recomendado pela diretoria como orientação no caso da criação de novas SOs e ACs, mas teria de ser uma decisão consciente, dependendo das circunstâncias. Se essa nova SO/AC se tornasse um participante decisório na comunidade autônoma, essa alteração exigiria uma mudança no estatuto fundamental e, portanto, a aprovação por parte da comunidade autônoma.
- Implementado o meio-termo para a recomendação nº 11: obrigações da diretoria com relação ao parecer do comitê consultivo para assuntos governamentais (teste de resistência 18) de que as exigências de limite seriam modificadas se o GAC fosse um participante decisório.

## 5. Testes de resistência relacionados a esta recomendação

- ST5, 6, 7, 8, 9, 10, 16, 24 poderes
- ST12
- ST13
- ST27
- ST28

## 6. De que maneira esta recomendação atende aos requisitos do CWG de administração?

75 O CWG de administração exigiu mecanismos de autonomia da comunidade que pudessem:

- Indicar e destituir membros da diretoria da ICANN e destituir toda a diretoria da ICANN.
- Exercer supervisão a respeito de decisões importantes da diretoria da ICANN (inclusive a respeito da supervisão das funções da IANA por parte da diretoria da ICANN), por meio de revisão e aprovação (i) de decisões da diretoria da ICANN a respeito de recomendações resultantes de uma revisão das funções da IANA (IFR) ou de uma IFR especial e (ii) do orçamento da ICANN.
- Aprovar alterações no estatuto fundamental da ICANN.

O mecanismo definido de encaminhamento e tomada de decisões recomendado pelo CCWG de responsabilidade proporciona os processos necessários para atender a esses requisitos.



## 7. De que maneira esta recomendação atende aos critérios da NTIA?

### 76 **Apoiar e aprimorar o modelo de participação múltipla**

- Descentralizando o poder dentro da ICANN por meio de uma comunidade autônoma.
- Solidificando os processos de consulta entre a diretoria da ICANN e a comunidade no Estatuto da ICANN.
- Criando um fórum público da comunidade para garantir que todas as vozes e perspectivas sejam ouvidas antes da execução de um poder da comunidade.
- Mantendo tomadas de decisões baseadas no consenso em vez de recorrer à votação.

### 77 **Manter a segurança, a estabilidade e a flexibilidade do DNS da Internet.**

- Propondo uma série de procedimentos que garantam que ambos os lados tenham a chance de discutir completa e inteiramente qualquer discordância e tenham várias oportunidades de resolver essas questões sem ter de recorrer aos poderes da comunidade autônoma para responsabilidade ou aplicabilidade
- Incorporando limites em procedimentos para eliminar qualquer risco de captura

### 78 **Atender às necessidades e expectativas dos clientes e parceiros globais dos serviços da IANA.**

- Incluindo prazos limitados, processos transparentes e limites associados para manter a viabilidade operacional.

### 79 **Manter a abertura da Internet.**

- Criando um fórum público da comunidade para garantir que todas as vozes e perspectivas sejam ouvidas.
- Preservando políticas de participação aberta nas SOs e ACs da ICANN.

### 80 **A NTIA não aceitará uma proposta em que a função da NTIA seja substituída por uma solução liderada por um governo ou por uma organização intergovernamental.**

- Na medida em que o comitê consultivo para assuntos governamentais (GAC) deseje participar da tomada de decisão pela comunidade autônoma, a qual o GAC tem flexibilidade para determinar, ele seria um dos cinco participantes decisórios. Além disso, o GAC não participará como responsável por tomadas de decisões nas deliberações da comunidade que envolvam uma contestação à implementação feita pela diretoria do parecer consensual do GAC. Essa “exclusão”, juntamente com as proteções na recomendação nº 11, leva o CCWG de responsabilidade a acreditar que o requisito da

NTIA foi atendido, mesmo ao considerar o aumento no limite de 50 para 60% para que a diretoria rejeite parecer consensual do GAC.

- Todas as partes interessadas podem participar das consultas por meio das SOs e ACs ou pelo fórum da comunidade.
-

# Anexo 03 – Recomendação nº 3: estatuto padrão, estatuto fundamental e contrato social

---

## 1. Resumo

- 01 Atualmente, o Estatuto da Corporação da Internet para a atribuição de nomes e números (ICANN) tem um mecanismo único para alterações.
  - Qualquer cláusula do Estatuto da ICANN pode ser alterada por uma votação de 2/3 dos membros da diretoria da ICANN.
  - A diretoria da ICANN não é obrigada a consultar a comunidade de participação múltipla nem o público mais amplo para fazer alterações no estatuto, mas vem fazendo isso de maneira voluntária até o momento.
- 02 O CCWG de responsabilidade recomenda classificar cada cláusula do Estatuto da ICANN como “estatuto fundamental” ou “estatuto padrão”, sendo o estatuto fundamental mais difícil de ser alterado.
- 03 Especificamente, o CCWG de responsabilidade recomenda que:
  - Sejam obrigatórias consultas públicas a respeito de todas as alterações no Estatuto da ICANN, tanto no fundamental quanto no padrão.
  - A obrigatoriedade das consultas públicas seja adicionada ao Estatuto da ICANN como uma cláusula do estatuto fundamental para garantir que a ICANN continue envolvendo a comunidade no futuro.
  - As alterações no estatuto fundamental exijam aprovação tanto da diretoria da ICANN quanto da comunidade autônoma, conforme definido no respectivo poder da comunidade (consulte a recomendação nº 4: garantir o envolvimento da comunidade nas tomadas de decisão da ICANN: sete novos poderes da comunidade).
  - O limite mínimo para a aprovação da alteração de uma cláusula do estatuto fundamental por parte da diretoria da ICANN seja aumentado de 2/3 para 3/4.
  - A aprovação de alterações no contrato social usa o mesmo processo exigido para aprovar alterações no estatuto fundamental, inclusive consultas públicas.
- 04 Por que o CCWG de responsabilidade está fazendo esta recomendação?
  - O CCWG de responsabilidade considerou fundamental garantir que o Estatuto da ICANN incorpore a finalidade da organização (missão, compromissos e valores essenciais) e que seu objetivo seja garantir que a responsabilidade da diretoria da ICANN não possa ser alterada pela própria diretoria de maneira solitária.

## 2. Recomendações do CCWG de responsabilidade

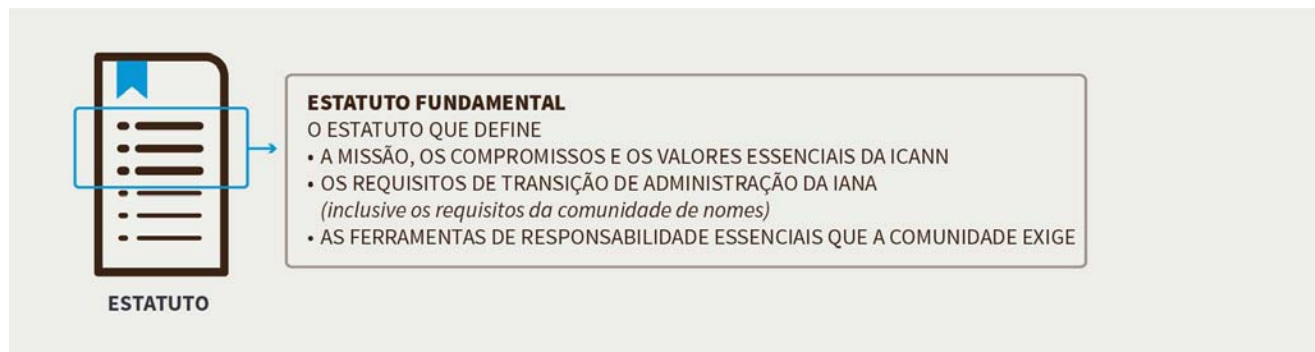
05 O CCWG de responsabilidade recomenda:

- Classificar cada cláusula do Estatuto da ICANN como estatuto fundamental ou estatuto padrão.
- Transformar as seguintes recomendações do CCWG de responsabilidade e do CWG de administração em cláusulas do estatuto fundamental:
  - A comunidade autônoma para aplicar poderes da comunidade, inclusive a função de designador único dos diretores da ICANN, conforme descrito na recomendação nº 1: formar uma comunidade autônoma para aplicar os poderes da comunidade.
  - Os mecanismos de encaminhamento e aplicação, conforme descritos na recomendação nº 2: dar autonomia à comunidade por meio de consenso: participação, encaminhamento, aplicação.
  - O processo para alterar o estatuto fundamental e/ou o contrato social e para aprovar a venda da ICANN ou outra disposição de todos ou consideravelmente todos os ativos da ICANN, conforme descrito na recomendação nº 3: redefinir o Estatuto da ICANN como “estatuto padrão” e “estatuto fundamental”.
  - Os sete poderes da comunidade, conforme descritos na recomendação nº 4: garantir o envolvimento da comunidade nas tomadas de decisão da ICANN: sete novos poderes da comunidade.
  - A missão, os compromissos e os valores essenciais, conforme descritos na recomendação nº 5: alterar aspectos da missão, compromissos e valores essenciais da ICANN.
  - A estrutura do processo de revisão independente (IRP), conforme descrita na recomendação nº 7: reforçar o processo de revisão independente da ICANN.
  - A revisão das funções da IANA, a revisão especial das funções da IANA e o processo de separação, mecanismos de responsabilidade para as funções relacionadas a nomes da IANA que são exigidos pela proposta do CWG de administração.
  - As estruturas de governança da PTI e do comitê permanente do cliente, também exigidos pela proposta do CWG de administração
  - Os direitos de investigação e inspeção, conforme descritos na recomendação nº 1: formar uma comunidade autônoma para aplicar os poderes da comunidade.
- Exigir que a ICANN faça consultas públicas sobre qualquer alteração proposta no estatuto padrão, estatuto fundamental ou contrato social.
- Exigir aprovação para qualquer alteração no estatuto fundamental e no contrato social, tanto por parte da diretoria da ICANN como por parte da comunidade autônoma, conforme definido no poder da comunidade descrito na recomendação nº 4: garantir o envolvimento da comunidade nas tomadas de decisão da ICANN: sete novos poderes da comunidade.
- Aumentar o limite para que a diretoria da ICANN aprove alterações no estatuto fundamental ou no contrato social de 2/3 para 3/4 dos membros da diretoria da ICANN.

### 3. Explicação detalhada das recomendações

#### 06 O que é o estatuto fundamental?

- 07 O Estatuto da ICANN descreve como o poder é exercido na ICANN, definindo inclusive a missão, os compromissos e os valores essenciais da organização. Juntamente com o contrato social, o estatuto é uma parte essencial da ICANN, porque define o escopo de autoridade corporativa da organização, determina sua estrutura de governança e define as práticas de trabalho.
- 08 Atualmente, o Estatuto da ICANN pode ser alterado por uma resolução da diretoria, com uma votação de 2/3 de todos os diretores. O CCWG de responsabilidade acredita que o conjunto das principais cláusulas do estatuto que são fundamentais para a estabilidade da ICANN e a continuidade operacional e essenciais para os direitos de decisão da comunidade deve ser mais protegido contra alterações pela exigência de aprovação da comunidade autônoma para todos os aditamentos.
- 09 Essas cláusulas serão identificadas como estatuto fundamental.



- 10 Neste sentido, o CCWG de responsabilidade propõe tornar o estatuto fundamental mais difícil de alterar que o estatuto padrão de duas maneiras:
1. Pelo compartilhamento da autoridade para autorizar alterações entre a diretoria da ICANN e a comunidade autônoma, organizada por meio das organizações de apoio e comitês consultivos participantes como “participantes decisórios” na comunidade autônoma, conforme definido na recomendação nº 1: formar uma comunidade autônoma para aplicar os poderes da comunidade.
  2. Pela exigência de um limite mínimo de votos da diretoria da ICANN favoráveis para autorizar alterações no estatuto fundamental mais alto que no estatuto padrão.
- 11 A criação do estatuto fundamental aumentaria indiretamente a responsabilidade da ICANN diante da comunidade global da Internet pelo compartilhamento mais amplo da autoridade de tomada de decisões e pelo aumento da dificuldade para alterar esses aspectos fundamentais da ICANN.
- 12 Esta recomendação é importante no contexto da transição da administração da IANA, pois a relação contratual histórica com o governo dos Estados Unidos garantia à comunidade de participação múltipla que a natureza fundamental da ICANN não seria alterada sem um acordo amplo. Sem essa relação, as proteções dos procedimentos e o compartilhamento mais amplo

dos direitos de decisão em relação a componentes essenciais do escopo e da autoridade da ICANN devem ajudar a manter a confiança da comunidade na ICANN.

### 13 Criação do estatuto fundamental

14 Para implementar a criação do estatuto fundamental, seria adicionada uma nova cláusula ao estatuto, definindo:

1. Quais seções do estatuto constituem o estatuto fundamental (ou seja, uma lista dos artigos/seções/subseções fundamentais)
2. Como podem ser definidas as novas cláusulas do estatuto fundamental e como as cláusulas existentes podem ser alteradas ou removidas

### 15 Adição de novas cláusulas ao estatuto fundamental ou alteração das existentes

16 Embora o CCWG de responsabilidade recomende fortalecer determinados aspectos do Estatuto da ICANN, o interesse público global não seria atendido se a ICANN não pudesse evoluir de modo a acompanhar o ambiente dinâmico da Internet.

17 Portanto, o CCWG de responsabilidade reconhece a importância da capacidade de definir novas cláusulas do estatuto fundamental com o tempo, bem como de alterar ou remover as cláusulas existentes.



18 As etapas a seguir serão necessárias para criar uma nova cláusula do estatuto fundamental ou para alterar ou remover uma cláusula existente, caso a diretoria da ICANN (ou a equipe através da diretoria da ICANN) proponha a adição, alteração ou remoção:

- A diretoria propõe uma nova cláusula do estatuto fundamental, a alteração de uma cláusula do estatuto fundamental ou a remoção de uma cláusula do estatuto fundamental.

- A diretoria aprova a adição, alteração ou remoção da cláusula do estatuto fundamental com uma votação de 3/4 de todos os membros da diretoria da ICANN.
  - A comunidade autônoma aprova a adição, alteração ou remoção da cláusula do estatuto fundamental (conforme descrito na recomendação nº 4: garantir o envolvimento da comunidade nas tomadas de decisão da ICANN: sete novos poderes da comunidade).
- 19 Se a adição, alteração ou remoção da cláusula do estatuto fundamental for aprovada tanto pela diretoria da ICANN como pela comunidade autônoma:
- A cláusula nova/revisada deverá ser incluída no Estatuto da ICANN e mencionada como estatuto fundamental (se necessário) na parte do estatuto que relaciona as cláusulas do estatuto fundamental.
  - No caso de uma alteração no texto de cláusulas existentes do Estatuto da ICANN, o texto deverá ser atualizado.
  - No caso de uma remoção, o texto deverá ser removido do Estatuto da ICANN.
- 20 O CCWG de responsabilidade não propõe que a comunidade obtenha o poder de propor alterações no estatuto diretamente.
- 21 **Quais cláusulas do estatuto atual passariam a fazer parte do estatuto fundamental?**
- 22 O CCWG de responsabilidade recomenda que apenas aspectos críticos do Estatuto da ICANN sejam classificados como estatuto fundamental para evitar a introdução de uma rigidez desnecessária nas estruturas da ICANN. O CCWG de responsabilidade concluiu que recomendar que todas as alterações no Estatuto da ICANN tenham os mesmos limites mínimos propostos para o estatuto fundamental prejudicaria a responsabilidade geral da ICANN, em vez de a favorecer.
- 23 Na opinião do CCWG de responsabilidade, os “aspectos críticos” são aqueles que definem a missão, os compromissos e os valores essenciais da ICANN, os requisitos da proposta do CWG de administração e as ferramentas de responsabilidade essenciais que a comunidade exige.
- 24 De maneira correspondente, o CCWG de responsabilidade recomenda que os seguintes aspectos sejam constituídos como estatuto fundamental, como parte da linha de trabalho 1:
- A comunidade autônoma para aplicar poderes da comunidade, inclusive a função de designador único dos diretores da ICANN, conforme descrito na recomendação nº 1.
  - Os mecanismos de encaminhamento e aplicação, conforme descritos na recomendação nº 2.
  - O processo para alterar o estatuto fundamental e/ou o contrato social e para aprovar a venda da ICANN ou outra disposição de todos ou consideravelmente todos os ativos da ICANN, conforme descrito na recomendação nº 3.
  - Os sete poderes da comunidade, conforme descritos na recomendação nº 4.
  - A missão, os compromissos e os valores essenciais, conforme descritos na recomendação nº 5.
  - A estrutura do processo de revisão independente, conforme descrita na recomendação nº 7.



- A revisão das funções da IANA, a revisão especial das funções da IANA e o processo de separação, mecanismos de responsabilidade para as funções relacionadas a nomes da IANA que são exigidos pela proposta do CWG de administração.
- As estruturas de governança da PTI e do comitê permanente do cliente, também exigidos pela proposta do CWG de administração
- Os direitos de investigação e inspeção (conforme descritos na recomendação nº 1: formar uma comunidade autônoma para aplicar os poderes da comunidade).

25 **Contrato social**

- 26 A assessoria jurídica do CCWG de responsabilidade aconselhou o seguinte ao considerar alterações no contrato social da ICANN:

*“Os documentos de constituição de uma corporação de utilidade pública sem fins lucrativos da Califórnia, como a ICANN, são o respectivo contrato social e o estatuto. Há uma hierarquia entre esses documentos: o contrato social prevalece quando há algum conflito entre este e o estatuto. Essa relação hierárquica se mantém mesmo quando o conflito for entre o contrato social e o estatuto 'fundamental', que exige o consentimento de uma terceira parte (no caso da ICANN, a comunidade autônoma) para ser alterado.*

*De acordo com a legislação de corporações sem fins lucrativos da Califórnia, quando uma corporação não tem membros legais, a diretoria pode adotar alterações no contrato social. No entanto, a alteração do contrato social pode estar sujeita ao consentimento de uma terceira parte, assim como a alteração do estatuto. No caso da ICANN, se à comunidade autônoma não for concedido o direito de aprovar alterações no contrato social, há o risco de que as cláusulas do estatuto fundamental possam ser debilitadas por alterações no contrato social por parte da diretoria da ICANN, dada a relação hierárquica descrita acima. Portanto, recomendamos incluir um direito de aprovação em relação a alterações no contrato social da ICANN a favor da comunidade autônoma, da mesma forma que esta tem direitos de aprovação em relação ao estatuto fundamental.”*

- 27 Neste sentido, o CCWG de responsabilidade recomenda que as alterações no contrato social da ICANN sigam o mesmo processo e os limites mínimos de aprovação descritos acima para aprovar alterações no estatuto fundamental.



28 É importante observar que o contrato social atual da ICANN afirma que:

*“9. Este contrato social poderá ser alterado mediante uma votação a favor de pelo menos dois terços dos diretores da corporação. Se a corporação tiver membros, essa alteração deverá ser ratificada por uma maioria de pelo menos dois terços (2/3) dos membros votantes.”*

29 Portanto, o CCWG de responsabilidade recomenda que o contrato social seja modificado para remover a noção de membros e refletir a necessidade de uma votação a favor mais expressiva, de pelo menos 3/4 dos diretores da ICANN, assim como a aprovação da comunidade autônoma por meio do mesmo processo de aprovação e limites mínimos usados para aprovar alterações no estatuto fundamental.

30 **A localização do escritório central da ICANN deve ser uma cláusula do estatuto fundamental?**

31 Tanto o contrato social como o Estatuto da ICANN abordam o estado da constituição (ou domicílio corporativo) da ICANN e a localização de seu escritório central:

- O contrato social atual da ICANN afirma:

*“3. Esta é uma corporação de utilidade pública sem fins lucrativos e não é constituída para o benefício próprio de nenhuma pessoa. Ela está organizada de acordo com a lei de corporações de utilidade pública sem fins lucrativos da Califórnia para fins beneficentes e públicos.”*

- A seção 1 do artigo XVIII do Estatuto atual da ICANN afirma:

*“ESCRITÓRIOS. O escritório central para a realização dos negócios da ICANN deverá localizar-se no município de Los Angeles, estado da Califórnia, Estados Unidos da América. A ICANN também poderá ter um ou vários escritórios adicionais*

*dentro ou fora dos Estados Unidos da América, conforme possam ser eventualmente estabelecidos.”*

- O parágrafo 8(b) da Ratificação de compromissos afirma:

*“A ICANN ratifica seus compromissos de: (b) continuar sendo uma corporação sem fins lucrativos com escritório central nos Estados Unidos da América e escritórios em todo o mundo para atender às necessidades de uma comunidade global...”*

- 32 Como recomendado pelo CCWG de responsabilidade na seção anterior, o contrato social deveria exigir que a aprovação de quaisquer alterações no contrato social use o mesmo processo e limites mínimos exigidos para aprovar alterações no estatuto fundamental.
- 33 Assim, o estado de constituição/domicílio corporativo da ICANN não poderia ser alterado sem o consentimento afirmativo da comunidade autônoma. No entanto, para garantir que o status da ICANN enquanto corporação de utilidade pública sem fins lucrativos da Califórnia não possa ser alterado por meio de uma transferência de ativos e/ou dissolução sem o consentimento afirmativo da comunidade autônoma, deverá ser adicionada uma cláusula ao contrato social exigindo que a aprovação da comunidade autônoma para uma transferência de todos ou consideravelmente todos os ativos da ICANN.
- 34 A diretoria da ICANN poderia propor uma alteração na cláusula do estatuto que exige a localização do “escritório central” da ICANN na Califórnia, mas a comunidade autônoma poderia bloquear a alteração.
- 35 Não houve consenso para apoiar a classificação desta cláusula como estatuto fundamental, que exigiria o consentimento afirmativo da comunidade autônoma.

### 36 **Poder da comunidade: aprovar alterações no estatuto fundamental e no contrato social**

- 37 A criação do estatuto fundamental e a exigência de aprovação de alterações no contrato social por parte da comunidade autônoma garantiriam que os aspectos essenciais dos poderes e processos necessários para manter a responsabilidade da ICANN perante a comunidade, bem como sua missão, seus compromissos e seus valores essenciais, só pudessem ser alterados como resultado de um amplo consenso, tanto da diretoria da ICANN como da comunidade.
- 38 A comunidade autônoma deveria dar seu consentimento afirmativo a qualquer alteração proposta e adotada pela diretoria da ICANN para que essa alteração pudesse ter efeito legal, como parte de um processo de decisão conjunta entre a diretoria da ICANN e a comunidade autônoma. Com a criação desse processo especial de decisão conjunta, a autoridade para alterar aspectos fundamentais da estrutura de governança da ICANN será compartilhada de forma muito mais ampla do que é hoje.
- 39 O trabalho do CCWG de responsabilidade presume que o contrato social e as cláusulas do Estatuto da ICANN que se recomenda constituir como estatuto fundamental provavelmente não seriam alterados com frequência. Se houver alterações, é improvável que elas surjam de uma hora para outra ou que seja necessário lidar com elas em situações operacionais de curto prazo.
- 40 Portanto, o CCWG de responsabilidade não acredita que esse poder da comunidade, conforme proposto, apresente desafios à viabilidade operacional, estabilidade ou eficiência atuais da ICANN.

- 41 Essas alterações exigem um alto grau de apoio dos participantes decisórios da comunidade autônoma, já que a finalidade desse poder é somente tornar possível alterar o estatuto fundamental ou o contrato social com um amplo apoio da comunidade.
- 42 Para obter mais informações sobre os outros poderes da comunidade recomendados pelo CCWG de responsabilidade, consulte a recomendação nº 4: garantir o envolvimento da comunidade nas tomadas de decisão da ICANN: sete novos poderes da comunidade.

#### **4. Alterações da “terceira versão preliminar da proposta sobre as recomendações da linha de trabalho 1”**

- Foi esclarecido que as cláusulas da revisão das funções da IANA (IFR) se aplicam somente às funções da IANA relacionadas a nomes (exigência do CWG de administração).
- Foi esclarecido que o processo para alterar o contrato social deve ser semelhante ao processo para alterar o estatuto fundamental, assim como o processo para aprovar a venda da ICANN ou outra disposição de todos ou consideravelmente todos os ativos da ICANN.
- Foi adicionada uma recomendação específica de que o contrato social atual seja modificado para remover a noção de membros e refletir a necessidade de uma votação a favor de pelo menos 3/4 dos diretores da ICANN, assim como a aprovação da comunidade autônoma.

#### **5. Testes de resistência relacionados a esta recomendação**

- Não aplicável.

#### **6. De que maneira esta recomendação atende aos requisitos do CWG de administração?**

- 43 Estas recomendações atendem ao requisito do CWG de administração de que o CCWG de responsabilidade recomendasse a criação de um estatuto fundamental, incluindo:
  - Orçamentos e planejamentos estratégicos/operacionais da ICANN e orçamentos da IANA: direitos da comunidade em relação à elaboração e consideração dos orçamentos e planejamentos estratégicos/operacionais da ICANN e orçamentos da IANA.
  - Diretoria da ICANN: direitos da comunidade em relação à capacidade de indicar/destituir membros da diretoria da ICANN e de destituir toda a diretoria.
  - Estatuto da ICANN: incorporação dos seguintes itens no Estatuto da ICANN: revisão das funções da IANA, revisão especial das funções da IANA, governança da PTI, comitê permanente do cliente e processo de separação.

- Processo de revisão independente: deve ser aplicável às funções da IANA e acessível aos gerentes dos domínios de primeiro nível.

## 7. De que maneira esta recomendação atende aos critérios da NTIA?

### 44 Apoiar e aprimorar o modelo de participação múltipla

- Garantindo que os mecanismos de responsabilidade do modelo de participação múltipla não possam ser modificados sem a aprovação da comunidade autônoma.
- 

### 45 Manter a segurança, a estabilidade e a flexibilidade do DNS da Internet.

- Criando um estatuto fundamental que ofereça mais proteções a cláusulas do Estatuto da ICANN essenciais para a estabilidade e a continuidade operacional da organização.
- 

### 46 Atender às necessidades e expectativas dos clientes e parceiros globais dos serviços da IANA.

- Não aplicável.
- 

### 47 Manter a abertura da Internet.

- Não aplicável.
- 

### 48 A NTIA não aceitará uma proposta em que a função da NTIA seja substituída por uma solução liderada por um governo ou por uma organização intergovernamental.

- Não aplicável.
-

# Anexo 04 – Recomendação nº 4: garantir o envolvimento da comunidade nas tomadas de decisão da ICANN: sete novos poderes da comunidade

---

## 1. Resumo

- 01 O CCWG de responsabilidade recomendou sete poderes da comunidade que devem estar disponíveis para melhorar a responsabilidade da ICANN e garantir a participação da comunidade.
- 02 Esses “poderes da comunidade” são:
1. Rejeitar um planejamento estratégico de cinco anos, um planejamento operacional de cinco anos, um planejamento operacional e orçamento anuais ou um orçamento das funções da IANA.
  2. Rejeitar uma alteração no estatuto padrão da ICANN
  3. Aprovar uma alteração no estatuto fundamental e/ou no contrato social e/ou aprovar a venda da ICANN ou outra alienação de todos ou consideravelmente todos os ativos da ICANN.
  4. Destituir um membro da diretoria da ICANN
  5. Destituir toda a diretoria da ICANN.
  6. Iniciar um processo de revisão independente (IRP) vinculativo (onde uma decisão de painel pode ser aplicada em qualquer tribunal que reconheça resultados de arbitragem internacional), ou uma solicitação de reconsideração não vinculativa (em que a diretoria da ICANN seja obrigada a reconsiderar uma decisão recente ou ação/inação da diretoria ou da equipe da ICANN).
  7. Rejeitar uma decisão da diretoria da ICANN relacionada a revisões das funções da IANA, inclusive o acionamento de qualquer processo de separação da IANA pós transição (PTI) para as funções de nomes da IANA.
- 03 Os poderes e processos da comunidade associados foram desenvolvidos para garantir que as partes interessadas não possam exercer de maneira solitária nenhum desses poderes e que, em nenhuma circunstância, um único segmento da comunidade possa bloquear o uso de um poder.

## 2. Recomendações do CCWG de responsabilidade








- 04 O CCWG de responsabilidade recomenda:

- definir os seguintes poderes da comunidade como estatuto fundamental:
  1. Rejeitar um planejamento estratégico de cinco anos, um planejamento operacional de cinco anos, um planejamento operacional e orçamento anuais ou um orçamento das funções da IANA.
  2. Rejeitar uma alteração no estatuto padrão da ICANN
  3. Aprovar uma alteração no estatuto fundamental e/ou no contrato social e/ou aprovar a venda da ICANN ou outra alienação de todos ou consideravelmente todos os ativos da ICANN.
  4. Destituir um membro da diretoria da ICANN
  5. Destituir toda a diretoria da ICANN.
  6. Iniciar um IRP vinculativo (no qual uma decisão de painel pode ser aplicada em qualquer tribunal que reconheça resultados de arbitragem internacional), ou uma solicitação de reconsideração não vinculativa (em que a diretoria da ICANN seja obrigada a reconsiderar uma decisão recente ou ação/inação da diretoria ou da equipe da ICANN).
  7. Rejeitar decisões da diretoria da ICANN relacionadas a revisões das funções da IANA, inclusive o acionamento de qualquer processo de separação da PTI para as funções de nomes da IANA.
- Acréscimo no Estatuto da ICANN que determina que, se toda a diretoria da ICANN for destituída, uma diretoria provisória assumirá somente durante o tempo necessário para tramitar o processo de seleção e eleição da diretoria substituta. As organizações de apoio (SOs), comitês consultivos (ACs) e o comitê de indicação (NomCom) criarão processos de substituição que garantam que a diretoria provisória não exerça sua função por mais de 120 dias. A diretoria provisória terá os mesmos poderes e deveres que a diretoria substituída. Ter uma diretoria em exercício durante todo o tempo é essencial para a continuidade operacional da ICANN e também um requisito jurídico.
  - O Estatuto da ICANN determinará que, com exceção das circunstâncias em que forem necessárias decisões urgentes para proteger a segurança, a estabilidade e a flexibilidade do DNS, a diretoria provisória consultará a comunidade, por meio das lideranças das SOs e dos ACs, antes de tomar decisões importantes. Quando for o caso, a diretoria provisória também consultará o fórum da comunidade da ICANN antes de tomar qualquer medida que implique uma mudança material na estratégia, nas políticas ou na administração da ICANN, inclusive a substituição do presidente e do CEO em exercício.
  - Observação: são apresentadas informações mais detalhadas sobre os poderes na próxima seção, e os detalhes de como podem ser usados esses poderes encontram-se no Anexo 2.
- Que haja uma exceção para rejeitar o estatuto padrão nos casos em que a alteração no estatuto padrão constitua o resultado de um processo de desenvolvimento de política. A exceção seria a seguinte:
  - O estatuto fundamental exigiria que a diretoria da ICANN não combinasse a aprovação de alterações no Estatuto da ICANN que constituam o resultado de um processo de desenvolvimento de política com nenhuma outra alteração no estatuto.



- O estatuto fundamental exigiria que a diretoria da ICANN indicasse claramente se uma alteração no Estatuto da ICANN constitui o resultado de um processo de desenvolvimento de política ao aprová-la.
- O estatuto fundamental exigiria que, se a alteração no Estatuto da ICANN fosse o resultado de um processo de desenvolvimento de política, a SO que liderou o processo de desenvolvimento de política deve apoiar formalmente a realização de um fórum da comunidade e exercer o poder de rejeitar a alteração no estatuto. Se a SO que liderou o processo de desenvolvimento de política que exige a alteração no estatuto não apoiar a realização de um fórum da comunidade ou o exercício do poder de rejeitar o estatuto, o poder da comunidade de rejeitar o estatuto não poderá ser usado.

### 3. Explicação detalhada das recomendações

 <p><b>REJEITAR O ORÇAMENTO OU PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO/ OPERACIONAL</b></p>	 <p><b>REJEITAR ALTERAÇÕES NO ESTATUTO PADRÃO DA ICANN</b></p>	 <p><b>APROVAR ALTERAÇÕES NO ESTATUTO FUNDAMENTAL OU NO CONTRATO SOCIAL OU EM VENDAS DE DETERMINADOS ATIVOS</b></p>	
 <p><b>DESTITUIR MEMBROS DA DIRETORIA DA ICANN</b></p>	 <p><b>DESTITUIR TODA A DIRETORIA DA ICANN</b></p>	 <p><b>INICIAR PROCESSO DE REVISÃO INDEPENDENTE OU SOLICITAÇÃO DE RECONSIDERAÇÃO DA COMUNIDADE</b></p>	 <p><b>REJEITAR DECISÕES DA DIRETORIA DA ICANN EM RELAÇÃO A REVISÕES DAS FUNÇÕES DA IANA</b></p>

- 05 O CCWG de responsabilidade propôs um conjunto de sete poderes da comunidade, criados para dar autonomia à comunidade, a fim de que esta possa manter a ICANN responsável pelos princípios da organização (missão, compromissos e valores essenciais).
- 06 **Os poderes propostos para a comunidade são:**

O poder de rejeitar o orçamento da ICANN, o orçamento das funções da IANA ou os planejamentos estratégicos e operacionais da ICANN

O poder de rejeitar alterações no estatuto padrão da ICANN

O poder de destituir membros da diretoria da ICANN

O poder de destituir toda a diretoria da ICANN

O poder de aprovar alterações no estatuto fundamental e/ou no contrato social e/ou aprovar a venda da ICANN ou outra alienação de todos ou consideravelmente todos os ativos da ICANN

O poder de iniciar um IRP vinculativo ou uma solicitação de reconsideração não vinculativa

O poder de rejeitar decisões da diretoria da ICANN relacionadas a revisões das funções da IANA, inclusive o acionamento de um processo de separação da PTI

---

07 É importante observar que os poderes acima, bem como a criação de um grupo de trabalho entre comunidades sobre separação<sup>1</sup> (conforme exigido pelas dependências do CWG de administração), podem ser aplicados pelo uso do IRP da comunidade ou do poder da comunidade de destituir toda a diretoria.

08 Se a diretoria da ICANN recusar ou não atender a uma decisão da comunidade autônoma de usar o direito legal de destituir um membro da diretoria da ICANN ou de destituir toda a diretoria da ICANN (ou à indicação de um diretor pela comunidade autônoma), a comunidade autônoma poderá resolver a recusa com a apresentação de uma denúncia em um tribunal com jurisdição; não é necessário que a comunidade autônoma inicie ou realize outros processos de aplicação como mediação ou um IRP para aplicar o poder.

09 **O poder de rejeitar o orçamento ou os planejamentos estratégicos e operacionais da ICANN**

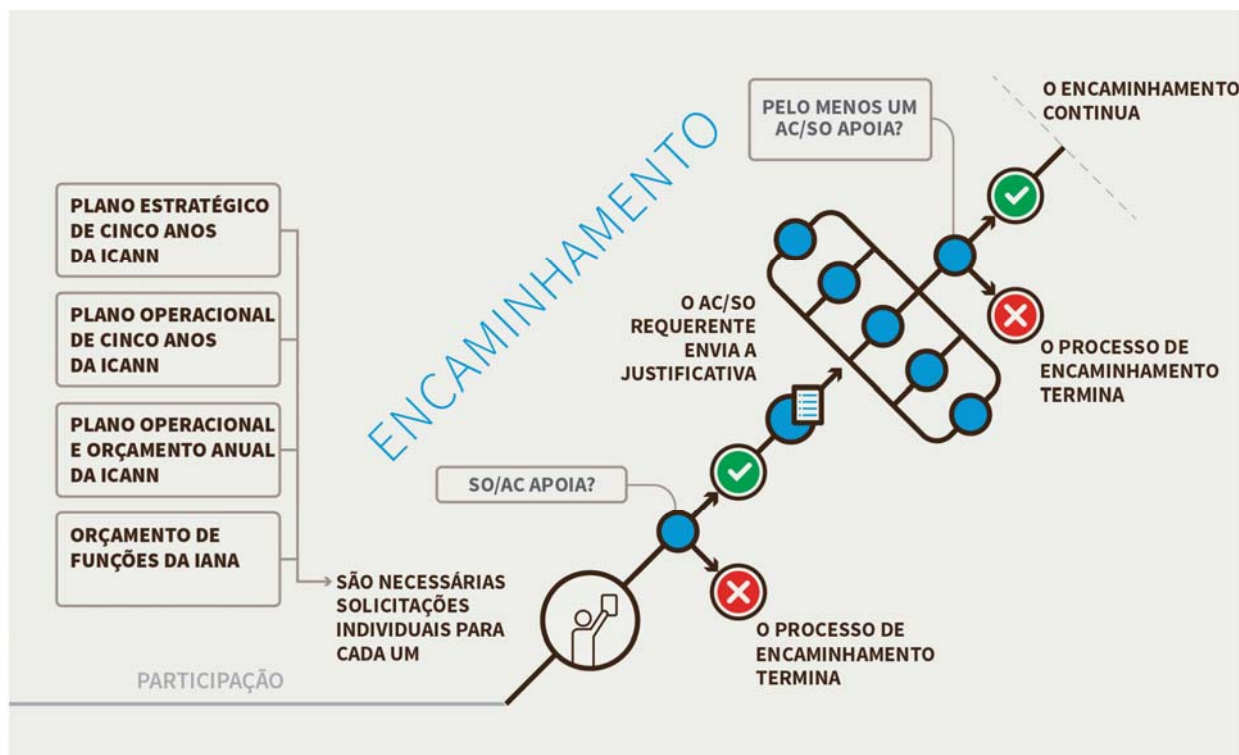
10 O direito de definir orçamentos e orientações estratégicas é um poder de governança essencial para qualquer organização. Ao alocar recursos e definir os objetivos aos quais esses recursos são direcionados, os planejamentos estratégicos, os planejamentos operacionais e os orçamentos afetam significativamente o que a ICANN faz e como ela efetivamente cumpre sua função. A comunidade da ICANN já desempenha uma função ativa ao oferecer contribuições a

---

<sup>1</sup> Se a revisão das funções da IANA do CWG de administração considerar que é necessário um processo de separação para as funções da IANA relacionadas a nomes, ela recomendará a criação de um grupo de trabalho entre comunidades sobre separação. Essa recomendação deverá ser aprovada pela maioria qualificada dos conselhos da organização de apoio a nomes genéricos e da organização de apoio a nomes de domínio com códigos de países, de acordo com os respectivos procedimentos normais para determinar a maioria qualificada, e deverá ser aprovada pela diretoria da ICANN após um período de comentários públicos e também pela comunidade autônoma.

esses documentos essenciais por meio da participação nos processos de consulta que a ICANN organiza.

- 11 Para fornecer mais proteções de responsabilidade, o CCWG de responsabilidade propôs que seja concedido à comunidade autônoma o poder de rejeitar:
- O planejamento estratégico de cinco anos da ICANN
  - O planejamento operacional de cinco anos da ICANN
  - O planejamento operacional e o orçamento anuais da ICANN
  - Orçamento de funções da IANA



- 12 O CCWG de responsabilidade determinou que seria necessária uma petição separada para cada orçamento, planejamento estratégico ou planejamento operacional que fosse contestado. Um orçamento, planejamento estratégico ou planejamento operacional somente poderia ser contestado se fossem levantadas questões significativas na fase de participação que não foram abordadas antes da aprovação.
- 13 A fim de reforçar a abordagem participativa, transparente e ascendente que a ICANN usa atualmente para que a comunidade participe de documentos orçamentários da ICANN, o CCWG de responsabilidade recomenda incluir um processo de consulta semelhante no Estatuto da ICANN tanto para o orçamento das funções da IANA como para o orçamento da ICANN. O estatuto deve garantir que sejam disponibilizados detalhes suficientes do orçamento de maneira pontual para que a comunidade possa avaliar cuidadosamente as questões orçamentárias e fornecer uma contribuição informada e construtiva (e para que essa

contribuição seja completamente considerada) antes de a diretoria tomar decisões sobre questões orçamentárias.

- 14 Uma decisão da comunidade de rejeitar um orçamento ou planejamento após a aprovação da diretoria da ICANN deverá basear-se em uma inconsistência percebida em relação à finalidade, à missão e à função estabelecidas no contrato social e no Estatuto da ICANN, ao interesse público global, às necessidades das partes interessadas da ICANN, à estabilidade financeira ou a outros assuntos de interesse da comunidade. O veto somente poderá estar relacionado a questões que tenham sido levantadas em consultas públicas realizadas antes da aprovação do orçamento ou planejamento pela diretoria.
- 15 Uma SO ou AC que seja participante decisório da comunidade autônoma e que iniciar uma petição para rejeitar um orçamento, planejamento estratégico ou planejamento operacional deverá divulgar uma justificativa e obter apoio a sua petição de pelo menos outro participante decisório, de acordo com o processo de encaminhamento.
- 16 Os processos de encaminhamento e aplicação para rejeitar um planejamento estratégico, planejamento operacional ou orçamento são detalhados na recomendação nº 2: dar autonomia à comunidade por meio de consenso: participação, encaminhamento, aplicação.
- 17 Se o poder da comunidade de rejeitar o orçamento anual for usado, deverá ser implementado um orçamento provisório. Um orçamento provisório é aquele que fornece financiamento contínuo para funções essenciais da ICANN enquanto são resolvidas as questões que levaram a comunidade autônoma a usar o poder. Ele deverá basear-se nas operações atuais da ICANN, de acordo com regras elaboradas no processo de implementação (que constituirão uma “abordagem definida” pública e transparente para o orçamento provisório).
- 18 O CCWG de responsabilidade também recomenda que o conceito de orçamento provisório seja incorporado ao estatuto fundamental, inclusive a responsabilidade do diretor executivo financeiro da ICANN de estabelecer o orçamento provisório de acordo com a abordagem definida.

## 19 **O orçamento das funções da IANA**

- 20 Com este poder, a comunidade poderá considerar o orçamento das funções da IANA como um orçamento separado. O orçamento das funções da IANA atualmente faz parte do planejamento operacional e orçamento anuais da ICANN.
- 21 De acordo com a proposta final do CWG de administração, uma relação detalhada dos custos da IANA, conforme definidos no orçamento das funções da IANA, deve incluir “custos diretos para o departamento da IANA”, “custos diretos para recursos compartilhados” e “alocação de funções de apoio”. Além disso, a proposta final do CWG de administração afirma que esses custos devem ser pormenorizados em custos ainda mais específicos relacionados a cada função no nível do projeto ou com mais detalhes, se necessário.
- 22 O orçamento das funções da IANA exige proteção, conforme recomendado pela proposta final do CWG de administração. O orçamento das funções da IANA deve ser gerenciado com cuidado e não pode ser diminuído (sem contribuição pública), independentemente do status de outras partes do orçamento.
- 23 O CCWG de responsabilidade recomenda que haja dois processos distintos com relação ao poder da comunidade de rejeitar o orçamento das funções da IANA e ao poder da comunidade de rejeitar o orçamento da ICANN, atendendo aos requisitos do CWG de administração. O uso do poder da comunidade de rejeitar o orçamento da ICANN não afetaria o orçamento das funções da IANA, e uma rejeição do orçamento das funções da IANA não afetaria o orçamento da ICANN.

- 24 Os processos de encaminhamento e aplicação para rejeitar um orçamento das funções da IANA são detalhados na recomendação nº 2: dar autonomia à comunidade por meio de consenso: participação, encaminhamento, aplicação.
- 25 Se o poder for usado para rejeitar o orçamento anual das funções da IANA, deverá ser implementado um orçamento provisório (os detalhes referentes ao orçamento provisório estão atualmente em elaboração, conforme indicado acima para o orçamento da ICANN).
- 26 O CCWG de responsabilidade recomenda que a abordagem do orçamento provisório seja incorporada ao estatuto fundamental, inclusive a responsabilidade do diretor executivo financeiro da ICANN de estabelecer o orçamento provisório de acordo com a abordagem definida.
- 27 O CCWG de responsabilidade reconhece a necessidade de que o CWG de administração (ou um grupo de implementação sucessor) elabore uma proposta de processo para a definição e a revisão do orçamento específico de operações das funções da IANA. Esse processo será uma contribuição fundamental para a implementação deste poder específico.
- 28 O CWG de administração talvez queira detalhar o processo de planejamento pelo qual o orçamento das funções da IANA é definido como parte de seu programa de trabalho de implementação, inclusive o nível de detalhes necessário a ser fornecido para a contribuição da comunidade e o cronograma de consultas e aprovações. O CCWG de responsabilidade limita suas exigências às definidas nesta recomendação.
- 29 Na implementação, qualquer processo por meio do qual uma parte ou todo o orçamento das funções da IANA seja submetido a rejeição deve incluir a voz das comunidades operacionais atendidas pelas funções da IANA (isto é, nomes de domínio, recursos de números e parâmetros de protocolo). O processo também deve ser implementado de modo a garantir o fornecimento estável e contínuo das funções da IANA e o devido fornecimento dos níveis de serviço contratuais às respectivas comunidades operacionais.

### 30 **O poder de rejeitar alterações no estatuto padrão da ICANN**

- 31 Além da proteção contra a possibilidade de que a diretoria da ICANN altere unilateralmente o estatuto fundamental sem consultar a comunidade, o CCWG de responsabilidade recomenda que a comunidade autônoma tenha o poder de rejeitar alterações no estatuto padrão da ICANN depois que a diretoria os aprovar, mas antes que as alterações entrem em vigor.
- 32 As alterações aprovadas pela diretoria levariam 30 dias para entrar em vigor, possibilitando que a comunidade autônoma decida se deve iniciar uma petição para rejeitar a alteração.
- 33 Este poder, com relação ao estatuto padrão, é um processo de rejeição usado para indicar à diretoria da ICANN que a comunidade autônoma não concorda com uma alteração aprovada pela diretoria. Ele não possibilita que a comunidade autônoma reescreva uma alteração no estatuto padrão que tenha sido proposta pela diretoria.
- 34 É importante observar que o CCWG de responsabilidade tem cuidado para tentar não alterar os principais processos de tomada de decisões da ICANN. As ferramentas que ele propôs para melhorar a responsabilidade geralmente se destinam a questões de toda a ICANN, e não ao desenvolvimento de políticas nas SOs. No entanto, o poder de rejeitar uma alteração no estatuto padrão poderia interferir na implementação de um processo de desenvolvimento de política que exigisse essa alteração.
- Para garantir que esse poder não interfira nos processos de desenvolvimento de política ascendentes da ICANN, o CCWG de responsabilidade acrescentou uma exceção ao poder de rejeitar o estatuto padrão, de modo a garantir que uma alteração no estatuto que constitua o resultado de um processo de desenvolvimento de política não possa ser



rejeitada após ser aprovada pela diretoria da ICANN sem a aprovação da SO que liderou o processo de desenvolvimento de política.

- 35 Os processos de encaminhamento e de aplicação deste poder são descritos na recomendação nº 2: dar autonomia à comunidade por meio de consenso: participação, encaminhamento e aplicação, com a seguinte exceção:
- O CCWG de responsabilidade propõe que haja uma exceção para rejeitar o estatuto padrão nos casos em que a alteração no estatuto padrão constituir o resultado de um processo de desenvolvimento de política. A exceção seria a seguinte:
    - O estatuto fundamental exigiria que a diretoria da ICANN não combinasse a aprovação de alterações no Estatuto da ICANN que constituam o resultado de um processo de desenvolvimento de política com nenhuma outra alteração no estatuto.
    - O estatuto fundamental exigiria que a diretoria da ICANN indicasse claramente se uma alteração no Estatuto da ICANN constitui o resultado de um processo de desenvolvimento de política ao aprová-la.
      - O estatuto fundamental, ao abordar a rejeição de uma alteração no Estatuto da ICANN, exigiria que, se essa alteração constituísse o resultado de um processo de desenvolvimento de política, a SO que liderou o processo de desenvolvimento de política deve apoiar formalmente a realização de um fórum da comunidade e o exercício do poder de rejeitar a alteração no estatuto.
      - Se a SO que liderou o processo de desenvolvimento de política que exige a alteração no Estatuto da ICANN não apoiar a realização de um fórum da comunidade ou o exercício do poder de rejeitar o estatuto, o poder da comunidade de rejeitar o estatuto não poderá ser usado.
- 36 **O poder de aprovar alterações no estatuto fundamental e/ou no contrato social e/ou aprovar a venda da ICANN ou outra alienação de todos ou consideravelmente todos os ativos da ICANN**
- 37 A fim de proteger contra a possibilidade de que a diretoria da ICANN altere unilateralmente o estatuto da ICANN e/ou o contrato social sem consultar a comunidade, o CCWG de responsabilidade determinou que o processo de consulta à comunidade deve ser reforçado no estatuto fundamental.
- 38 O conjunto proposto do estatuto fundamental seria mais difícil de alterar que o estatuto padrão por dois motivos:
- A autoridade para alterar o estatuto fundamental e/ou o contrato social seria compartilhada entre a diretoria da ICANN e a comunidade autônoma.
  - O limite mínimo de apoio necessário da diretoria da ICANN para alterar o estatuto fundamental seria significativamente mais alto que o limite para alterar o estatuto padrão.
- 39 O CCWG de responsabilidade enfatiza a importância de que a diretoria da ICANN e a comunidade autônoma possam definir um novo estatuto fundamental e/ou contrato social com o tempo ou alterar ou remover os existentes para garantir a adaptação da ICANN ao ambiente da Internet, que está em constante transformação.

40 O mesmo processo de encaminhamento se aplica à venda da ICANN ou outra alienação de todos ou consideravelmente todos os ativos da ICANN.

41 **O processo de encaminhamento para este poder são os seguintes:**

42 **Etapa 1. A diretoria da ICANN publica sua aprovação de uma alteração no estatuto fundamental e/ou no contrato social e/ou da venda da ICANN ou de outra alienação de todos ou consideravelmente todos os ativos da ICANN**

---

43 **Etapa 2. Realização de um fórum da comunidade**

44 (30 dias para organizar e realizar o evento a partir da data da publicação por parte da diretoria)

- ⊙ Espera-se que este fórum envolva somente métodos de participação remota, como reuniões do tipo teleconferências e com Adobe Connect, durante um período de um ou dois dias, no máximo. A menos que o momento apropriado permita que os participantes se encontrem em uma reunião da ICANN previamente programada, não se espera que seja realizada uma reunião presencial.
  - ⊙ O fórum da comunidade será aberto a todos os participantes interessados, e a ICANN fornecerá serviços de apoio, inclusive a publicação de gravações e transcrições.
  - ⊙ Os representantes da diretoria da ICANN deverão comparecer e estar preparados para tratar das questões levantadas.
  - ⊙ O objetivo do fórum da comunidade é o compartilhamento de informações (a justificativa para a petição etc.) e a apresentação de opiniões sobre a petição por parte da comunidade. Da mesma forma, qualquer SO ou AC pode divulgar por escrito suas opiniões preliminares sobre o exercício deste poder da comunidade.
  - ⊙ O fórum da comunidade não tomará decisões nem buscará consenso. Ele não decidirá se a petição será levada à etapa decisória, embora a questão possa ser resolvida antes ou durante o fórum da comunidade. A resolução de uma questão será confirmada pelos participantes decisórios que apoiaram a petição por meio de consenso formal, de acordo com seus próprios mecanismos, de que o processo de encaminhamento deve ser interrompido.
  - ⊙ O fórum da comunidade deverá ser gerenciado/moderado de maneira justa e imparcial.
  - ⊙ Se os participantes decisórios relevantes determinarem a necessidade de mais deliberações, poderão ser realizadas uma segunda e uma terceira sessões do fórum da comunidade.
  - ⊙ A equipe da ICANN fará e publicará um registro público do(s) fórum(ns), inclusive de todo o material enviado por escrito.
- 

45 **Etapa 3. Decisão de usar um poder da comunidade como uma comunidade autônoma**

46 (21 dias a partir da conclusão do fórum da comunidade)



- ⊙ Se três ou mais participantes decisórios apoiarem e não houver mais de uma objeção no período de 21 dias, a comunidade autônoma usará seu poder para aprovar a alteração no estatuto fundamental ou contrato social.
  - ⊙ Se os limites necessários não forem alcançados durante o período de 21 dias, o encaminhamento será encerrado sem que a alteração no estatuto fundamental ou contrato social seja aprovada.
- 

47 **Etapa 4. Recomendações à diretoria da ICANN**

48 (1 dia)

- ⊙ A comunidade autônoma comunicará sua decisão à diretoria.
- 

49 **O poder de destituir membros da diretoria da ICANN**

50 O poder de destituir membros da diretoria da ICANN possibilitaria a destituição de um diretor da ICANN antes do término de seu mandato atual. Isto era um requisito formal do CWG de administração. Observe-se que este poder se aplica somente a membros da diretoria da ICANN com poder de voto, e não a contatos (os quais, enquanto membros da diretoria sem poder de voto, não são considerados diretores de acordo com a legislação da Califórnia).

51 Dado que os membros da diretoria da ICANN podem ser indicados de duas formas consideravelmente distintas – (1) por indicação específica de uma SO ou AC, ou (2) por indicação do comitê de indicação –, os processos para destituir cada tipo de diretor serão diferentes.

52 Nos casos em que a SO ou o AC indicador perceber que há um problema envolvendo o diretor que indicou, poderá ser usado o processo de encaminhamento a seguir para determinar se é recomendada a destituição do diretor.

- É importante observar que este poder somente poderá ser usado uma vez durante o mandato de um diretor se o processo de encaminhamento chegar à etapa de realização de um fórum da comunidade, como descrito acima, e depois falhar em destituir o diretor.

53 Como condição para ser indicado por uma SO ou um AC ou pelo comitê de indicação e ter um assento na diretoria, cada diretor indicado deverá assinar um acordo irrevogável que:

- Expresse um compromisso contratual que: (1) reconheça que a SO ou o AC indicador ou, para diretores indicados pelo comitê de indicação, a comunidade autônoma tem o direito de destituir o diretor de seu cargo a qualquer momento e por qualquer motivo por meio dos processos definidos no Estatuto da ICANN (conforme descrito abaixo); e (2) confirme que o serviço como membro da diretoria da ICANN não constitui vínculo empregatício nem outro tipo de relacionamento com a ICANN, a comunidade autônoma, as SOs, os ACs, o comitê de indicação ou os agentes de qualquer uma destas entidades que conceda quaisquer direitos de devido processo relacionados à rescisão do serviço como diretor além dos especificados no estatuto.
- Determine uma demissão irrevogável condicional da diretoria da ICANN que entre automaticamente em vigor com uma decisão final de destituição por meio do processo de destituição de um diretor ou do processo de destituição de toda a diretoria no momento da comunicação dessa decisão à diretoria (conforme estabelecido abaixo).

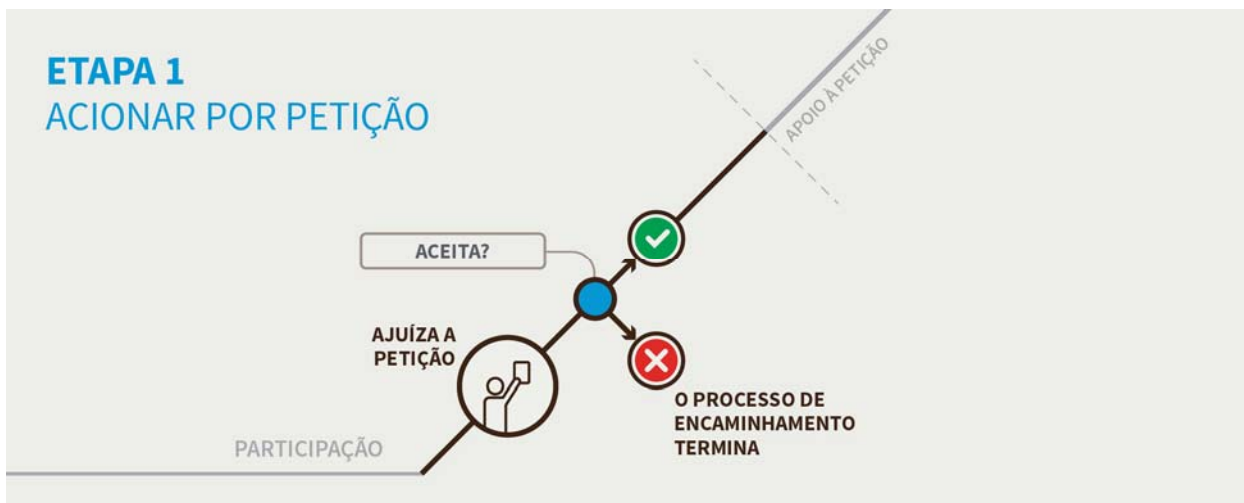
54 Indenização associada à destituição de membros da diretoria da ICANN:

- Se um diretor iniciar um processo judicial relacionado a sua destituição (por exemplo, um diretor que alegar que foi caluniado na justificativa por escrito que solicitou sua destituição), a ICANN fornecerá indenização e adiantará as custas conforme estabelecido abaixo.
- A indenização será disponibilizada (1) a um membro de uma SO, de um AC, do comitê de indicação ou da comunidade autônoma (2) que atuar como representante dessa organização ou comitê (3) para medidas tomadas por esse representante nessa capacidade, de acordo com processos e procedimentos estabelecidos no estatuto (por exemplo, o presidente de uma SO que enviar uma justificativa por escrito para a destituição de um diretor).
- Conforme exigido pela legislação da Califórnia e em consonância com o atual Estatuto da ICANN, a indenização somente será disponibilizada se as medidas forem tomadas (1) de boa fé e (2) de modo que a pessoa indenizada acredite que corresponda aos melhores interesses da ICANN.
- As orientações para normas de conduta que serão entendidas como sendo de boa fé (por exemplo, realizar devida diligência razoável quanto à veracidade de uma declaração) serão elaboradas na linha de trabalho 2.
- A indenização cobrirá os valores realmente e razoavelmente incorridos em relação ao processo judicial, como honorários advocatícios razoáveis de no máximo um escritório, julgamentos e acordos, aprovados pela diretoria a seu critério.
- A ICANN adiantará fundos para cobrir as despesas de defesa quando a pessoa que atender aos requisitos estabelecidos acima se comprometer a devolver à ICANN os valores recebidos para despesas se for considerado, em última análise, que estes não atenderam aos requisitos para indenização.

55 **Diretores indicados pelo comitê de indicação (e indicados pela comunidade autônoma)**

56 **Etapa 1. Acionamento da destituição de um diretor da ICANN por petição da comunidade**

57 (21 dias a partir da publicação oficial da petição original)



- ⊙ Iniciar uma petição em um SO ou AC que seja um participante decisório da comunidade autônoma.
- ⊙ Qualquer pessoa pode iniciar uma petição como primeira etapa para usar um poder da comunidade. Uma petição deve ser apoiada por uma justificativa por escrito que declare os motivos para a solicitação de destituição.
- ⊙ Para que a petição seja aceita, a SO ou AC, de acordo com seus próprios mecanismos, deverá aceitá-la.
- ⊙ Antes de concluir a fase de petição, o diretor e o presidente da diretoria afetados (ou vice-presidente, conforme apropriado) são convidados a um diálogo, que também inclui as pessoas que apresentarem a petição e o presidente da SO ou do AC no qual a petição está sendo analisada. A finalidade do diálogo é obter uma compreensão completa das questões que deram origem à petição e analisar se há outras formas de lidar com as preocupações.
- ⊙ Se a SO ou o AC não aprovarem a petição no prazo de 21 dias, o processo de encaminhamento será encerrado.
- ⊙ Se a SO ou AC aprovar a petição, ela poderá passar à próxima etapa.

---

58 **Etapa 2. Acionar revisão por petição da comunidade, parte dois**

59 (7 dias a partir do final da etapa anterior)



- ⦿ A SO ou AC que aprovar a petição entrará em contato com os outros participantes decisórios na comunidade autônoma para solicitar o apoio deles à petição. Pelo menos mais um participante decisório deverá apoiar a petição (para um mínimo de dois) para que seja organizado um fórum da comunidade a fim de discutir a questão.
- ⦿ Se a petição não obtiver o nível exigido de apoio no prazo de sete dias, o processo de encaminhamento será encerrado.
- ⦿ Se pelo menos dois participantes decisórios apoiarem a petição no prazo de sete dias, será organizado um fórum da comunidade.

---

60 **Etapa 3. Realização de um fórum da comunidade**

61 (21 dias para organizar e realizar o evento a partir da data da decisão de realizá-lo)



- ⊙ Espera-se que este fórum envolva somente métodos de participação remota, como reuniões do tipo teleconferências e com Adobe Connect, durante um período de um ou dois dias, no máximo. A menos que o momento apropriado permita que os participantes se encontrem em uma reunião da ICANN previamente programada, não se espera que seja realizada uma reunião presencial.
- ⊙ O fórum da comunidade será aberto a todos os participantes interessados, e a ICANN fornecerá serviços de apoio. O membro da diretoria da ICANN que constituir o sujeito da petição será convidado a comparecer, e espera-se que compareça e esteja preparado para tratar das questões levantadas.
- ⊙ O objetivo do fórum da comunidade é o compartilhamento de informações (a justificativa para a petição etc.) e a apresentação de opiniões sobre a petição por parte da comunidade. Da mesma forma, qualquer SO ou AC poderá divulgar por escrito suas opiniões preliminares sobre o exercício desse poder da comunidade.
- ⊙ O fórum da comunidade não tomará decisões nem buscará consenso. Ele não decidirá se a petição será levada à etapa decisória, embora a questão possa ser resolvida antes ou durante o fórum da comunidade. A resolução de uma questão será confirmada pelos participantes decisórios que apoiaram a petição por meio de consenso formal, de acordo com seus próprios mecanismos, de que o processo de encaminhamento deve ser interrompido.
- ⊙ O fórum da comunidade deverá ser gerenciado/moderado de maneira justa e imparcial.
- ⊙ Se as SOs ou ACs correspondentes determinarem a necessidade de mais deliberações, poderão ser realizadas uma segunda e uma terceira sessões do fórum da comunidade.
- ⊙ A equipe fará e publicará um registro público do(s) fórum(ns), inclusive de todo o material enviado por escrito.
- ⊙ Se a comunidade autônoma e o membro da diretoria da ICANN puderem resolver a questão no fórum da comunidade, o processo de encaminhamento será encerrado.

Observação: depois disto, este processo não poderá ser novamente usado pela comunidade autônoma para destituir o mesmo membro da diretoria da ICANN durante seu mandato atual.

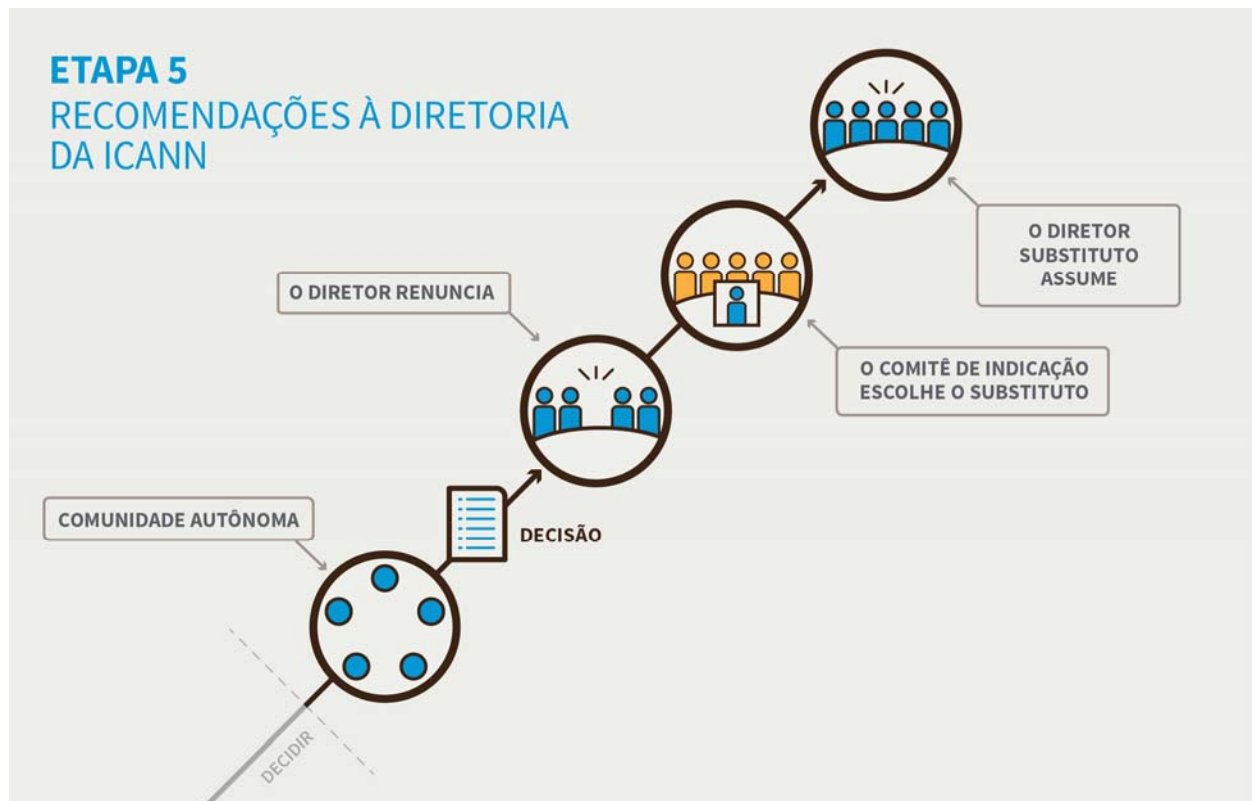
- ⦿ Se a comunidade autônoma e o membro da diretoria da ICANN não puderem resolver a questão, a comunidade autônoma deverá decidir se deseja tomar outras medidas.

- 62 **Etapa 4. Decisão de usar um poder da comunidade como uma comunidade autônoma**  
63 (21 dias a partir da conclusão do fórum da comunidade)



- ⦿ Se três ou mais participantes decisórios apoiarem e não houver mais de uma objeção dentro do período de 21 dias, a comunidade autônoma usará seu poder. A comunidade autônoma também publicará uma explicação dos motivos pelos quais decidiu fazer isso. A explicação publicada pode refletir a variedade de motivos subjacentes.
- ⦿ Se a proposta de a comunidade autônoma usar um poder da comunidade não alcançar os limites necessários durante o período de 21 dias, o processo de encaminhamento será encerrado.

- 64 **Etapa 5. Recomendações à diretoria da ICANN**  
65 (1 dia)



- ⊙ Se a comunidade autônoma decidir usar seu poder, ela comunicará a decisão ao membro da diretoria da ICANN e solicitará a este que atenda à decisão.
- ⊙ Indicação de substituto:
  - O comitê de indicação pode instruir a comunidade autônoma a indicar um novo diretor. Espera-se que o comitê de indicação altere os procedimentos de modo a ter vários candidatos “em reserva” disponíveis.
  - Os diretores substitutos preencherão a mesma “vaga”, e seu mandato se encerrará quando o mandato do diretor original terminar.

66 **Diretores indicados por uma organização de apoio ou comitê consultivo (e indicados pela comunidade autônoma)**

67 **Etapa 1. Acionamento da destituição de um diretor da ICANN por petição da comunidade**  
68 (21 dias a partir da publicação oficial da petição original)

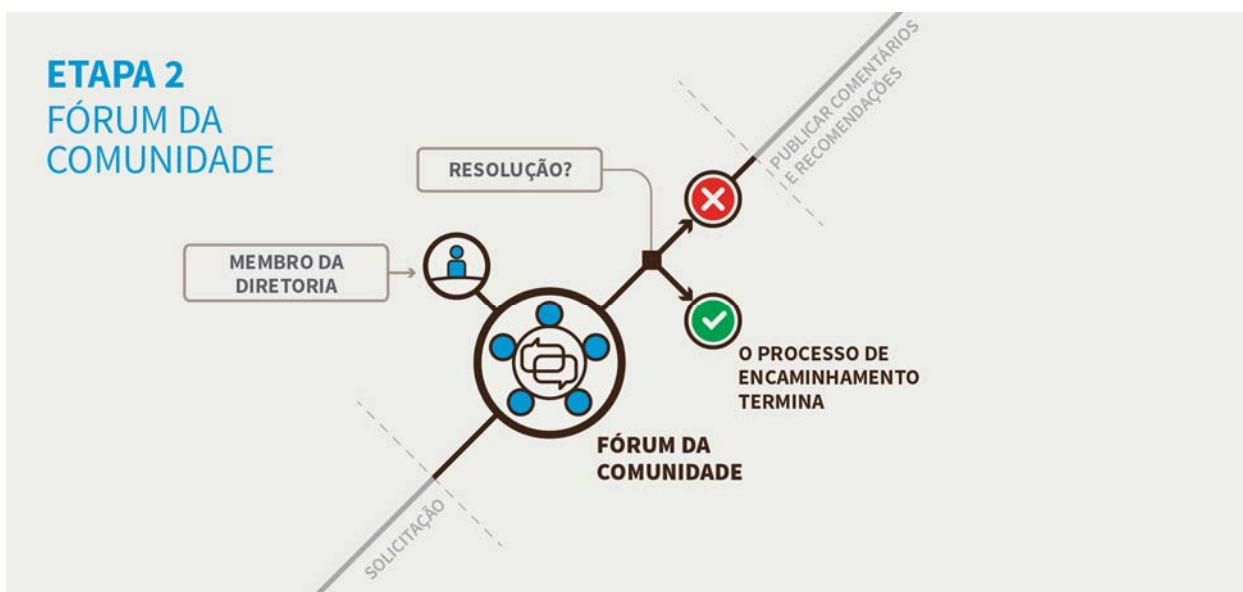




- ⊙ A petição somente pode ser iniciada na SO ou AC que indicou o diretor e que seja um participante decisório da comunidade autônoma.
- ⊙ Qualquer pessoa pode iniciar uma petição como primeira etapa para usar um poder da comunidade.
- ⊙ Para que a petição seja aceita, a SO ou AC, de acordo com seus próprios mecanismos, deverá aceitá-la.
- ⊙ Se a SO ou o AC não aprovarem a petição no prazo de 21 dias, o processo de encaminhamento será encerrado.
- ⊙ Se a SO ou AC aprovar a petição, ela poderá passar à próxima etapa.

69 **Etapa 2. Realização de um fórum da comunidade**

70 (21 dias para organizar e realizar o evento a partir da data da decisão de realizá-lo)

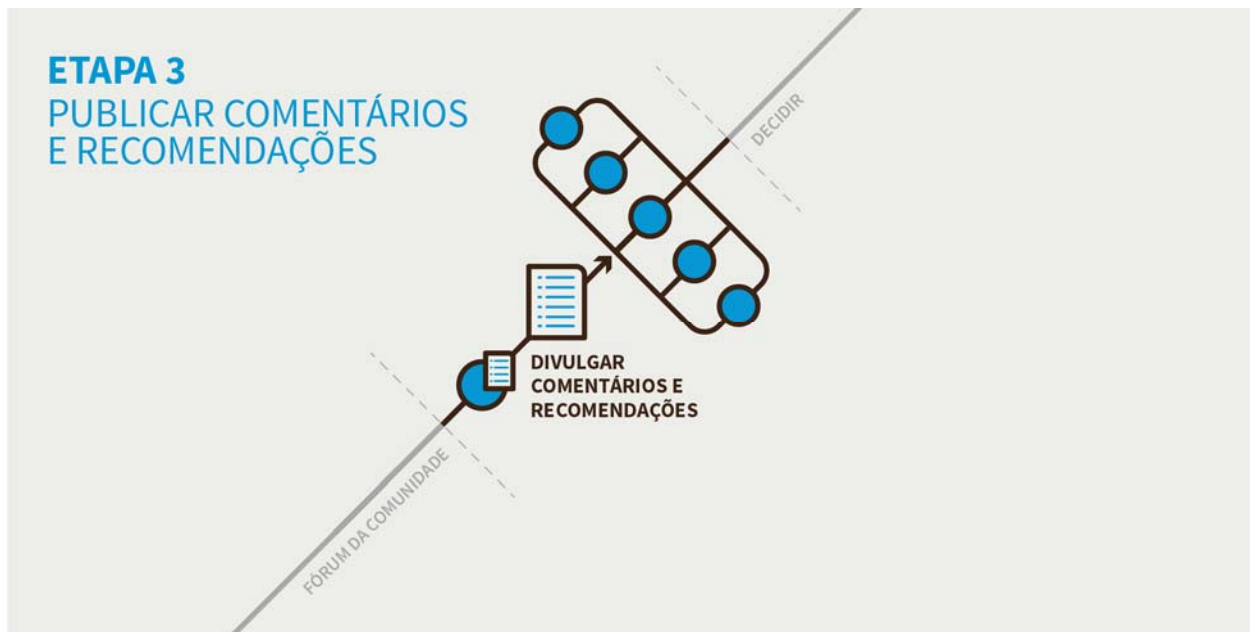


- ⊙ Espera-se que este fórum envolva somente métodos de participação remota, como reuniões do tipo teleconferências e com Adobe Connect, durante um período de um ou dois dias, no máximo. A menos que a coincidência permita que os participantes se encontrem em uma reunião da ICANN previamente programada, não se espera que seja realizada uma reunião presencial. O fórum da comunidade será aberto a todos os participantes interessados, e a ICANN fornecerá serviços de apoio. O membro da diretoria da ICANN que constituir o sujeito da petição será convidado a comparecer, e espera-se que compareça e esteja preparado para tratar das questões levantadas.
- ⊙ O objetivo do fórum da comunidade é o compartilhamento de informações (a justificativa para a petição etc.) e a apresentação de opiniões sobre a petição por parte da comunidade. Da mesma forma, qualquer SO ou AC poderá divulgar por escrito suas opiniões preliminares sobre o exercício desse poder da comunidade.
- ⊙ O fórum da comunidade não tomará decisões nem buscará consenso. Ele não decidirá se a petição será levada à etapa decisória, embora a questão possa ser resolvida antes ou durante o fórum da comunidade. A resolução de uma questão será confirmada quando a SO ou AC indicador que apoiou a petição concordar formalmente, de acordo com seus próprios mecanismos, que o processo de encaminhamento deve ser interrompido.
- ⊙ O fórum da comunidade deverá ser gerenciado/moderado de maneira justa e imparcial e não poderá envolver um representante da SO ou AC indicador.
- ⊙ Se a SO ou AC correspondente determinar a necessidade de mais deliberações, poderão ser realizadas uma segunda e uma terceira sessões do fórum da comunidade.
- ⊙ A equipe fará e publicará um registro público do(s) fórum(ns), inclusive de todo o material enviado por escrito.
- ⊙ Se a comunidade autônoma e o membro da diretoria da ICANN puderem resolver a questão no fórum da comunidade, o processo de encaminhamento será encerrado. Observação: depois disto, este processo não poderá ser novamente usado pela comunidade autônoma para destituir o mesmo membro da diretoria da ICANN durante seu mandato atual.
- ⊙ Se a comunidade autônoma e o membro da diretoria da ICANN não puderem resolver a questão, a comunidade autônoma deverá decidir se deseja tomar outras medidas.
  - Ao final do fórum da comunidade, o respectivo presidente publicará uma convocação formal para comentários e recomendações da comunidade no prazo de sete dias, e a contribuição recebida será enviada à SO ou AC correspondente e publicada para conhecimento público.

---

71 **Etapa 3. As organizações de apoio e/ou comitês consultivos publicam seus comentários e recomendações**

72 (7 dias)



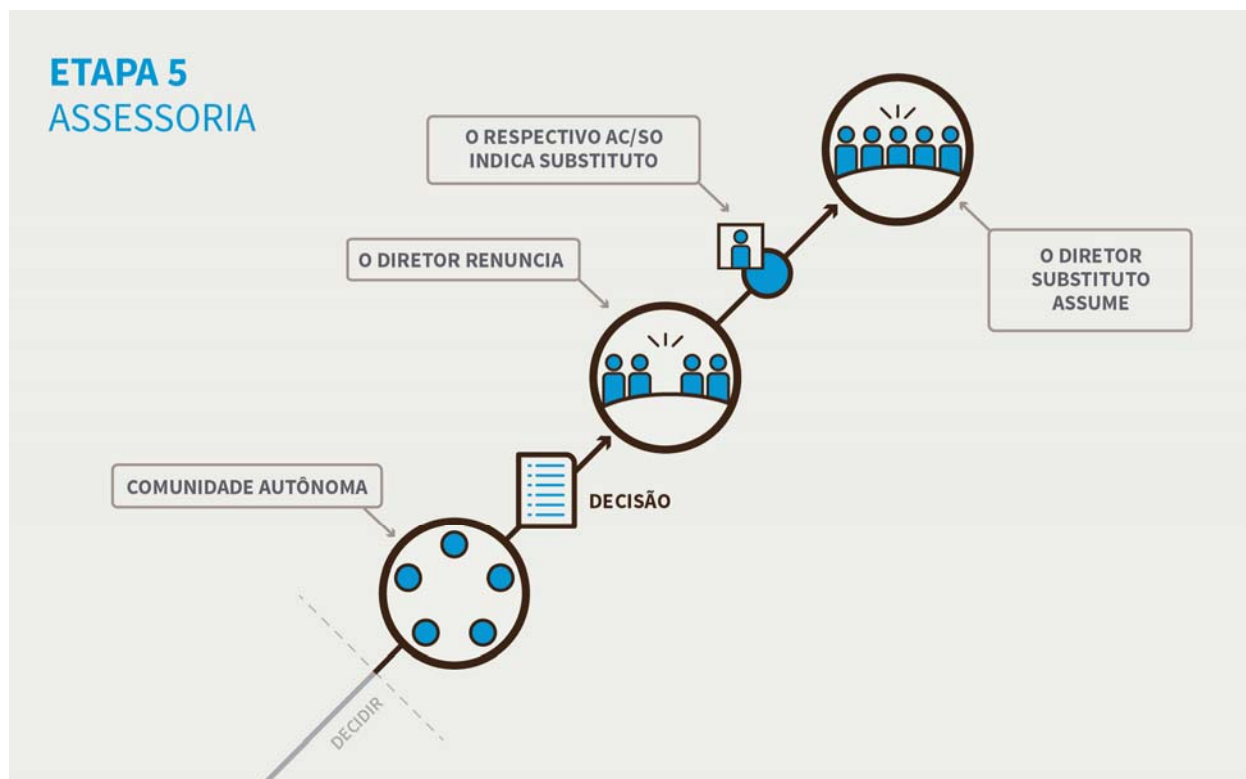
- 73 **Etapa 4. Decisão de usar um poder da comunidade enquanto participante decisório**
- 74 (21 dias a partir da conclusão do período de comentários de organizações de apoio e comitês consultivos)



- ⊙ Se uma maioria de três quartos da SO ou AC indicador apoiar o uso do poder no período de 21 dias, a comunidade autônoma usará seu poder. A SO ou AC também publicará uma explicação dos motivos pelos quais decidiu fazer isso.
- ⊙ Se a SO ou o AC indicador não apoiar o uso do poder no período de 21 dias, o processo de encaminhamento será encerrado.

75 **Etapa 5. Recomendações à diretoria da ICANN**

76 (1 dia)



- ⦿ Se a comunidade autônoma decidir usar seu poder, ela comunicará a decisão ao membro da diretoria da ICANN e solicitará a este que atenda à decisão.
- ⦿ Indicação de substituto:
  - A SO ou AC indicador é responsável por indicar uma pessoa para preencher a vaga na diretoria da ICANN por meio de seu processo normal (estabelecido no artigo VI, seção 12.1 do estatuto).
  - Os diretores substitutos preencherão a mesma “vaga”, e seu mandato se encerrará quando o mandato do diretor original terminar. Um diretor indicado nessas circunstâncias não terá seu tempo restante na função descontado de qualquer limite de mandato ao qual estaria sujeito.

77 **O poder de destituir toda a diretoria da ICANN**

78 O CCWG de responsabilidade acredita que pode haver situações nas quais a destituição de membros da diretoria da ICANN não seja uma solução suficiente de responsabilidade para a comunidade.

- 79 Nos casos em que a comunidade perceber que um conjunto de problemas se tornou impossível de resolver, ela pode manifestar sua falta de confiança na diretoria da ICANN iniciando uma petição para a destituição (isto é, a remoção) de toda a diretoria (com exceção do CEO, que é indicado pela diretoria).
- 80 O poder de destituir uma diretoria é um mecanismo de aplicação essencial para a comunidade autônoma, porque pode ser usado para apoiar os outros poderes da comunidade e proporcionar um mecanismo de responsabilidade final e vinculativo.
- 81 Com o exercício desse poder, toda a diretoria da ICANN (exceto o CEO e os contatos que, como membros da diretoria sem direito a voto, não são considerados diretores de acordo com a legislação da Califórnia) poderia ser destituída pela comunidade autônoma. Entretanto, é improvável que a comunidade autônoma use este poder de modo suave, e foram criados processos de participação e encaminhamento para incentivar o acordo entre a diretoria e a comunidade autônoma.
- 82 Se a diretoria da ICANN fosse destituída, uma diretoria provisória seria colocada em seu lugar. Os diretores provisórios seriam indicados com o exercício do poder da comunidade para garantir a continuidade.
- 83 O CCWG de responsabilidade espera que este poder somente seja exercido como último recurso, quando todas as outras tentativas de resolução houverem fracassado. Como uma destituição da diretoria seria extremamente prejudicial para toda a organização, o CCWG de responsabilidade adicionou várias proteções no processo de encaminhamento proposto para garantir que essa decisão alcance a maturidade e o nível de apoio necessários para que possa ser usada.
- 

84 **Etapa 1. Acionamento da destituição da diretoria da ICANN por petição da comunidade**

85 (21 dias a partir da publicação oficial da petição original)

- ⊙ Iniciar uma petição em um SO ou AC que seja um participante decisório da comunidade autônoma.
  - ⊙ Qualquer pessoa pode iniciar uma petição como primeira etapa para usar um poder da comunidade.
  - ⊙ Para que a petição seja aceita, a SO ou AC, de acordo com seus próprios mecanismos, deverá aceitá-la.
  - ⊙ Se a SO ou o AC não aprovarem a petição no prazo de 21 dias, o processo de encaminhamento será encerrado.
  - ⊙ Se a SO ou AC aprovar a petição no período de 21 dias, poderá passar à próxima etapa.
- 

86 **Etapa 2. Acionamento da destituição da diretoria da ICANN por petição da comunidade, parte dois**

87 (7 dias após o término do período de 21 dias da etapa anterior)

- ⊙ A SO ou AC que aprovar a petição entrará em contato com os outros participantes decisórios na comunidade autônoma para solicitar o apoio deles à petição. Pelo menos

mais dois participantes decisórios deverão apoiar a petição (para um total mínimo de três) para que seja organizado um fórum da comunidade a fim de discutir a questão.

- ⊙ Se a petição não obtiver o nível exigido de apoio no prazo de sete dias, o processo de encaminhamento será encerrado.
- ⊙ Se pelo menos três participantes decisórios apoiarem a petição em um prazo de sete dias, será organizado um fórum da comunidade.

---

88 **Etapa 3. Realização de um fórum da comunidade**

89 (21 dias para organizar e realizar o evento a partir da data da decisão de realizá-lo)

- ⊙ O poder de destituir toda a diretoria exigirá a realização de uma reunião presencial. Os três ou mais ACs ou SOs que aprovarem a realização do fórum da comunidade decidirão se esta poderá esperar até a próxima reunião da ICANN regularmente programada ou se será necessário convocar uma reunião especial para congregar os participantes. Em ambos os casos, os três ou mais SOs ou ACs que solicitaram o fórum da comunidade publicarão a data para a realização do evento, que não estará sujeita à limitação de 21 dias. Neste caso, o fórum da comunidade será considerado concluído ao final da reunião presencial.
- ⊙ O fórum da comunidade será aberto a todos os participantes interessados, e a ICANN fornecerá serviços de apoio. A diretoria da ICANN será convidada a comparecer, e espera-se que compareça e esteja preparada para tratar das questões levantadas.
- ⊙ O objetivo do fórum da comunidade é o compartilhamento de informações (a justificativa para a petição etc.) e a apresentação de opiniões sobre a petição por parte da comunidade. Da mesma forma, qualquer SO ou AC poderá divulgar por escrito suas opiniões preliminares sobre o exercício desse poder da comunidade.
- ⊙ O fórum da comunidade não tomará decisões nem buscará consenso. Ele não decidirá se a petição será levada à etapa decisória, embora a questão possa ser resolvida antes ou durante o fórum da comunidade. A resolução de uma questão será confirmada pelos participantes decisórios que apoiaram a petição por meio de consenso formal, de acordo com seus próprios mecanismos, de que o processo de encaminhamento deve ser interrompido.
- ⊙ O fórum da comunidade deverá ser gerenciado/moderado de maneira justa e imparcial.
- ⊙ Se as SOs ou ACs correspondentes determinarem a necessidade de mais deliberações, poderão ser realizadas uma segunda e uma terceira sessões do fórum da comunidade.
- ⊙ A equipe fará e publicará um registro público do(s) fórum(ns), inclusive de todo o material enviado por escrito.
- ⊙ Se a comunidade autônoma e a diretoria da ICANN puderem resolver a questão no fórum da comunidade, o processo de encaminhamento será encerrado.
- ⊙ Se a comunidade autônoma e a diretoria da ICANN não puderem resolver a questão, a comunidade autônoma deverá decidir se deseja tomar outras medidas.

90 **Etapa 4. Decisão de usar um poder da comunidade como uma comunidade autônoma**

91 (21 dias a partir da conclusão do fórum da comunidade)

- ⊙ Se quatro ou mais participantes decisórios apoiarem e não houver mais de uma objeção no prazo de 21 dias, a comunidade autônoma usará seu poder. A comunidade autônoma também publicará uma explicação dos motivos pelos quais decidiu fazer isso. A explicação publicada pode refletir a variedade de motivos subjacentes. Em uma situação na qual o GAC não puder atuar como participante decisório porque se propõe que o poder da comunidade seja usado para contestar a implementação da diretoria de um parecer consensual do GAC e o limite mínimo estiver estabelecido em quatro apoios, o poder ainda poderá ser exercido de modo válido se três apoiarem e houver no máximo uma objeção.
- ⊙ Se a proposta de usar um poder da comunidade como comunidade autônoma não alcançar os limites necessários durante o prazo de 21 dias, o processo de encaminhamento será encerrado.

---

92 **Etapa 5. Recomendações à diretoria da ICANN**

93 (1 dia)

- ⊙ Se a comunidade autônoma decidir usar seu poder, ela comunicará a decisão à diretoria da ICANN e solicitará a esta que atenda à decisão.

---

94 **Diretoria provisória**

95 O CCWG de responsabilidade propõe que seja adicionado um estatuto que determine que, se a diretoria for destituída, uma diretoria provisória assumirá somente durante o tempo necessário para tramitar o processo de seleção e eleição da diretoria substituta.

96 As SOs, os ACs e o comitê de indicação criarão processos de substituição que garantam que a diretoria provisória não exercerá sua função por mais de 120 dias.

97 A diretoria provisória terá os mesmos poderes e deveres que a diretoria substituída. Ter uma diretoria em exercício durante todo o tempo é essencial para a continuidade operacional da ICANN e também um requisito jurídico.

98 O Estatuto da ICANN determinará que, com exceção das circunstâncias em que forem necessárias decisões urgentes para proteger a segurança, a estabilidade e a flexibilidade do DNS, a diretoria provisória consultará a comunidade por meio das lideranças das SOs e ACs antes de tomar decisões importantes. Quando for o caso, a diretoria provisória também consultará o fórum da comunidade da ICANN antes de tomar qualquer medida que implique uma mudança material na estratégia, nas políticas ou na administração da ICANN, inclusive a substituição do presidente e do CEO em exercício.

99 **O poder de iniciar um processo de revisão independente da comunidade ou solicitação de reconsideração**

100 Pode-se iniciar um IRP da comunidade ou solicitação de reconsideração conforme descrito na recomendação nº 2: dar autonomia à comunidade por meio de consenso: participação,



encaminhamento, aplicação. Um exemplo poderia ser exigir que a ICANN fornecesse documentos conforme necessário, de acordo com o requisito do direito de inspeção.

- 101 Um IRP da comunidade pode ser iniciado por qualquer um dos seguintes motivos:
- Receber e resolver denúncias de que a ICANN, por meio de sua diretoria ou equipe, agiu (ou deixou de agir) de modo a infringir seu contrato social ou estatuto (inclusive qualquer infração do contrato social ou estatuto resultante de uma medida tomada em resposta a pareceres/contribuições de qualquer AC ou SO).
  - Receber e resolver denúncias de que a PTI, por meio de sua diretoria ou equipe, agiu (ou deixou de agir) de modo a infringir seu contrato com a ICANN e as exigências do CWG de administração para questões relacionadas às funções da IANA relacionadas a nomes.
  - Receber e resolver denúncias de que decisões do painel de especialistas não estão em conformidade com o Estatuto da ICANN.
  - Receber e resolver questões relacionadas a decisões da política de divulgação de informações em documentos (DIDP), tomadas pela ICANN, que não estiverem em conformidade com o Estatuto da ICANN.
  - Receber e resolver denúncias iniciadas pela comunidade autônoma em relação a questões reservadas à comunidade autônoma no contrato social ou no Estatuto da ICANN.
- 102 Uma solicitação de reconsideração pode ser iniciada para obrigar a diretoria a reconsiderar uma decisão ou ação/inação recente por parte da diretoria ou da equipe da ICANN.
- 103 Os processos de encaminhamento e aplicação para iniciar um IRP da comunidade ou uma solicitação de reconsideração são detalhados na recomendação nº 2: dar autonomia à comunidade por meio de consenso: participação, encaminhamento, aplicação.
- 104 **O poder de rejeitar decisões da diretoria da ICANN relacionadas a revisões das funções da IANA, inclusive o acionamento de qualquer processo de separação da IANA pós-transição para as funções de nomes da IANA**
- 105 A revisão das funções da IANA, a revisão especial das funções da IANA e o grupo de trabalho entre comunidades sobre separação são mecanismos para as funções da IANA relacionadas a nomes que o CWG de administração solicitou que o CCWG de responsabilidade incluísse no estatuto fundamental.
- 106 Como tais, essas estruturas existirão dentro da ICANN, e muitas de suas recomendações exigirão a aprovação da diretoria da ICANN antes da implementação (ou seja, alteração na declaração de serviços para o operador de funções da IANA). O CWG de administração determinou que é fundamental que as recomendações desses diferentes organismos sejam respeitadas pela diretoria da ICANN e, portanto, também exigiu que o CCWG de responsabilidade fornecesse mecanismos para garantir que as recomendações desses organismos sejam aplicadas.<sup>2</sup>
- 107 Os processos de encaminhamento e aplicação para rejeitar uma decisão da diretoria da ICANN relacionada à revisão das funções da IANA, à revisão especial das funções da IANA e a recomendações do grupo de trabalho entre comunidades sobre separação encontram-se

---

<sup>2</sup> Consulte o [Relatório final do CWG de administração](#) para obter mais detalhes.

detalhados na recomendação nº 2: dar autonomia à comunidade por meio de consenso: participação, encaminhamento, aplicação.

- 108 O direito de rejeitar decisões da diretoria da ICANN referentes a revisões das funções da IANA relacionadas a nomes, inclusive decisões da diretoria da ICANN referentes à revisão especial das funções da IANA e a recomendações do grupo de trabalho entre comunidades sobre separação, pode ser exercido pela comunidade autônoma um número ilimitado de vezes.

## 4. Alterações da “terceira versão preliminar da proposta sobre as recomendações da linha de trabalho 1”

- Rejeição do orçamento da PTI significativamente atualizado.
- Orçamento provisório expandido.
- Indenização pela destituição de um diretor da ICANN expandida expressivamente.
- Etapas de encaminhamento aditadas para corresponder ao processo da recomendação nº 2: dar autonomia à comunidade por meio de consenso: participação, encaminhamento e aplicação.
- Escopo do IRP da comunidade modificado para corresponder à recomendação nº 7: reforçar o processo de revisão independente da ICANN.
- “O poder de aprovar alterações no estatuto fundamental e/ou no contrato social” agora é: “o poder de aprovar alterações no estatuto fundamental e/ou no contrato social e/ou aprovar a venda ou outras alienações de todos ou substancialmente todos os ativos da ICANN”.
- “O poder de iniciar um IRP vinculativo (em que a decisão do painel é aplicada em qualquer tribunal que reconheça resultados de arbitragem internacional)” agora contém a possibilidade de a comunidade autônoma apresentar uma solicitação de reconsideração.

## 5. De que maneira esta recomendação atende aos requisitos do CWG de administração?

- “O poder de rejeitar o orçamento ou planejamentos estratégicos/operacionais da ICANN” atende diretamente ao seguinte requisito do CWG de administração:
  - Orçamento da ICANN: direitos da comunidade em relação à elaboração e à consideração do orçamento da ICANN.
- “O poder de destituir membros da diretoria da ICANN” e “o poder de destituir toda a diretoria da ICANN” atendem diretamente ao seguinte requisito do CWG de administração:
  - diretoria da ICANN: direitos da comunidade em relação à capacidade de indicar/destituir membros da diretoria da ICANN e de destituir toda a diretoria.
- “O poder de aprovar alterações no estatuto fundamental” está diretamente relacionando ao seguinte requisito do CWG de administração:

- Estatuto fundamental: todos os mecanismos acima devem estar previstos no Estatuto da ICANN como estatuto fundamental.

## 6. De que maneira esta recomendação atende aos critérios da NTIA?

### 109 Apoiar e aprimorar o modelo de participação múltipla

- Descentralizando o poder dentro da ICANN por meio de uma comunidade autônoma.
  - Criando um fórum público da comunidade para garantir que todas as vozes e perspectivas sejam ouvidas antes da execução de um poder da comunidade.
  - Recomendando um processo no qual a participação de todos nos processos de consulta é bem-vinda antes da elaboração do documento que será apresentado para discussão.
  - Mantendo tomadas de decisões baseadas no consenso em vez de recorrer à votação.
- 

### 110 Manter a segurança, a estabilidade e a flexibilidade do DNS da Internet.

- Criando poderes da comunidade associados a um processo de encaminhamento definido.
  - O processo de participação em várias etapas associado ao processo de encaminhamento evita ações de uma única etapa e estimula uma abordagem conciliadora.
  - O processo de encaminhamento inclui limites altos para usar medidas de responsabilidade baseadas no consenso da comunidade autônoma. Este processo proporciona proteções para evitar uma situação na qual uma SO ou AC possa iniciar uma petição de rejeição com a intenção de afetar negativamente o orçamento de outra SO ou AC, garantindo que nenhuma SO ou AC possa usar um poder de maneira solitária e que nenhuma SO ou AC possa bloquear, de maneira solitária, o uso de um poder.
- 

### 111 Atender às necessidades e expectativas dos clientes e parceiros globais dos serviços da IANA.

- Incluindo prazos limitados, processos transparentes e limites associados para manter a viabilidade operacional.
- 

### 112 Manter a abertura da Internet.

- Criando um fórum público da comunidade para garantir que todas as vozes e perspectivas sejam ouvidas antes da execução de um poder da comunidade.
- Preservando políticas de participação aberta nas SOs e ACs da ICANN.

- O processo de encaminhamento inclui a realização de um fórum da comunidade, no qual a participação de todos será aceita, como possível etapa. Além disso, todos poderão participar do processo de consulta organizado para a elaboração desses documentos.
- 

113 **A NTIA não aceitará uma proposta em que a função da NTIA seja substituída por uma solução liderada por um governo ou por uma organização intergovernamental.**

- Na medida em que o comitê consultivo para assuntos governamentais (GAC) deseje participar da tomada de decisão pela comunidade autônoma, a qual o GAC tem flexibilidade para determinar, ele seria um dos cinco participantes decisórios. Além disso, o GAC não participará como responsável por tomadas de decisões nas deliberações da comunidade que envolvam uma contestação à implementação feita pela diretoria do parecer consensual do GAC. Essa “exclusão”, juntamente com as proteções na recomendação nº 11, leva o CCWG de responsabilidade a acreditar que o requisito da NTIA foi atendido, mesmo ao considerar o aumento no limite de 50 para 60% para que a diretoria rejeite parecer consensual do GAC.
  - Todas as partes interessadas podem participar das consultas por meio das SOs e ACs ou pelo fórum da comunidade.
-

# Anexo 05 – Recomendação nº 5: alterar aspectos da missão, compromissos e valores essenciais da ICANN

---

## 1. Resumo

- 01 O CCWG de responsabilidade recomenda alterações no Estatuto da ICANN para garantir que este reflita suas recomendações.
- Observação: neste momento, o texto proposto nesta recomendação para as revisões do Estatuto da ICANN é de natureza conceitual. A consultoria jurídica externa e o departamento jurídico da ICANN redigirão a versão final dessas revisões do contrato social e do estatuto.
- 02 **Declaração da missão**
- 03 O CCWG de responsabilidade recomenda as seguintes alterações na “declaração da missão” da ICANN, (estatuto, artigo I, seção 1):
- Esclarecer que a missão da ICANN se limita a coordenar o desenvolvimento e a implementação de políticas projetadas para garantir a operação estável e segura do sistema de nomes de domínio e razoavelmente necessárias para promover sua abertura, interoperabilidade, flexibilidade e/ou estabilidade.
  - Esclarecer que a missão da ICANN não inclui a regulação de serviços que usam o sistema de nomes de domínio nem a regulação do conteúdo que esses serviços transmitem ou oferecem.
  - Esclarecer que os poderes da ICANN são “enumerados”. Simplificadamente, isto significa que o que não está articulado no estatuto está fora do escopo da autoridade da ICANN.
    - Observação: isto não significa que os poderes da ICANN nunca poderão evoluir. No entanto, garante que qualquer alteração seja deliberada e apoiada pela comunidade.
- 04 **Valores essenciais**
- 05 O CCWG de responsabilidade recomenda as seguintes alterações nos “valores essenciais” da ICANN (estatuto, artigo I, seção 2 e artigo II, seção 3):
- Dividir as cláusulas atuais dos valores essenciais da ICANN em “compromissos” e “valores essenciais”.
    - Incorporar ao estatuto a obrigação da ICANN de “atuar em benefício da comunidade da Internet como um todo e de executar suas atividades em conformidade com a legislação aplicável e com as convenções e o direito internacionais, por meio de processos abertos e transparentes que permitam a concorrência”.

- Observação: essas obrigações constam atualmente no contrato social da ICANN.
- Designar determinados valores essenciais como “compromissos”. Os compromissos da ICANN serão os valores fundamentais para a operação da ICANN que devem ser aplicados de modo consistente e abrangente.

Os compromissos abrangerão as obrigações da ICANN de:

- Preservar e melhorar a estabilidade, a confiabilidade, a segurança, a interoperabilidade global, a flexibilidade e a abertura do DNS e da Internet.
  - Limitar suas atividades às da missão da ICANN que necessitam ou se beneficiam significativamente de uma coordenação global
  - Empregar processos abertos, transparentes, ascendentes e de participação múltipla.
  - Aplicar políticas de forma consistente, imparcial, objetiva e justa, sem individualizar nenhuma parte com tratamento discriminatório
- Modificar ligeiramente os outros valores essenciais para:
    - Refletir diversas cláusulas da Ratificação de compromissos, como eficiência, excelência operacional e responsabilidade fiscal
    - Adicionar uma obrigação para evitar captura.
    - Apesar de as versões preliminares anteriores da proposta sugerirem a alteração do valor essencial 5 existente (“Quando possível e apropriado, utilizar mecanismos de mercado para promover e manter um ambiente competitivo”) e retirar a expressão “quando possível e apropriado”, o CCWG de responsabilidade reconsiderou essa recomendação. Reconhecendo que a ICANN não é uma autoridade antitruste, no âmbito geral, o CCWG de responsabilidade decidiu manter a redação introdutória para garantir que a ICANN continue com autoridade, por exemplo, de encaminhar questões relativas à concorrência sobre novos serviços de registros às autoridades competentes no programa RSEP e estabelecer políticas ascendentes para alocar domínios de primeiro nível (por exemplo, preferência da comunidade).

## 06 **Teste de equilíbrio ou reconciliação**

- 07 O CCWG de responsabilidade recomenda modificar o texto de “equilíbrio” no Estatuto da ICANN de modo a esclarecer como esse equilíbrio ou reconciliação acontece. Especificamente:

*Esses compromissos e valores essenciais devem ser aplicados ao maior número possível de circunstâncias. Os compromissos refletem o pacto fundamental da ICANN com a comunidade global da Internet e devem ser aplicados de forma consistente e abrangente nas atividades da ICANN. A forma específica como esses valores essenciais são aplicados, individual ou coletivamente, a cada nova situação, poderá depender de vários fatores que não podem ser totalmente previstos ou enumerados. Podem surgir situações em que não seja possível atender a todos os valores essenciais simultaneamente. Em qualquer situação em que um valor essencial deva ser reconciliado com outro potencialmente concorrente, a ponderação deve promover um objetivo importante de interesse público da missão da ICANN, identificado por meio do processo ascendente de participação múltipla.*

08 **Cláusulas do estatuto fundamental**

09 O CCWG de responsabilidade recomenda que a declaração da missão, os compromissos e os valores essenciais revisados sejam constituídos como estatuto fundamental (consulte a recomendação nº 3: estatuto padrão, estatuto fundamental e contrato social).

## 2. Recomendações do CCWG de responsabilidade

10 Modificar o estatuto fundamental da ICANN para implementar o seguinte:

11 **Missão**

12 A missão da Corporação da Internet para atribuição de nomes e números (“ICANN”) é garantir a operação estável e segura dos sistemas de identificadores exclusivos da Internet, conforme descrito abaixo. Especificamente, a ICANN:

1. Coordena a alocação e a atribuição de nomes na zona raiz do sistema de nomes de domínio (“DNS”). Nessa função, o escopo da ICANN é coordenar o desenvolvimento e a implementação de políticas:
  - Para as quais uma resolução uniforme ou coordenada seja razoavelmente necessária para promover a abertura, a interoperabilidade, a flexibilidade, a segurança e/ou a estabilidade do DNS
  - Que sejam desenvolvidas por meio de um processo ascendente de participação múltipla baseado em consenso e projetado para garantir a operação segura e estável dos sistemas de nomes exclusivos da Internet
2. Promove a coordenação da operação e da evolução do sistema de servidores de nomes raiz do DNS.
3. Coordena a alocação e a atribuição no nível mais alto de protocolos da Internet (“IP”) e números do sistema autônomo (“AS”). Nessa função, a ICANN oferece serviços de registro e acesso aberto a registros globais de números, conforme solicitado pela força-tarefa de engenharia da Internet e pelos registros regionais da Internet, promovendo o desenvolvimento de políticas globais de registro de números pela comunidade afetada conforme acordado com os RIRs.
4. Colabora com outros órgãos, conforme apropriado, para publicar registros essenciais necessários ao funcionamento da Internet. Nessa função, com relação a portas e parâmetros de protocolo, o escopo da ICANN é fornecer serviços de registro e acesso aberto para registros em domínio público, solicitados por organizações de desenvolvimento de protocolos da Internet.

13 A ICANN agirá estritamente de acordo com sua missão e apenas de modo razoavelmente apropriado para cumpri-la.

14 A ICANN não imporá normas sobre serviços que utilizam os identificadores exclusivos da Internet nem o conteúdo que esses serviços transmitem ou oferecem.

15 A ICANN deverá ter capacidade de negociar, celebrar e executar acordos, inclusive os compromissos de interesse público (“PICs”) com partes contratadas a serviço de sua missão.

16 Nota aos redatores: ao elaborar o texto da proposta de estatuto de modo que ele reflita essa declaração da missão, o CCWG solicita que os redatores levem em consideração os seguintes fatores:



1. A proibição sobre a norma de “conteúdo” não tem o objetivo de evitar que as políticas da ICANN levem em consideração o uso de nomes de domínio como identificadores em vários idiomas naturais.
2. As questões identificadas na especificação 1 do acordo de registro e na especificação 4 do acordo de credenciamento de registradores (também chamadas de “cercado”) são planejadas e entendidas dentro do escopo da missão da ICANN. No final deste anexo, é apresentada uma comparação lado a lado da formulação do cercado nos referidos acordos, para referência.
3. Apenas para evitar incertezas, a redação dos acordos de registro e dos acordos de credenciamento de registradores existentes (inclusive PICs e os ainda não assinados acordos de registro de novos gTLDs para solicitantes na rodada de novos gTLDs iniciada em 2013) deve ser isenta na medida em que se possa considerar que, de outra forma, esses termos e condições violem o Estatuto da ICANN ou ultrapassem o escopo de sua missão. Isso significa que as partes que celebraram os contratos atuais tinham (e ainda têm) a intenção de ficar obrigadas aos termos desses contratos. Significa que, até a data de expiração de qualquer um desses contratos depois da aprovação da ICANN de uma forma nova ou substituta do acordo de registro ou do acordo de credenciamento de registradores, nenhuma das partes contratantes nem outra parte poderá entrar na justiça alegando que alguma cláusula desses acordos está claramente fora da autoridade legal. No entanto, não modifica qualquer direito da parte contratante de contestar a interpretação da outra parte sobre essa redação. Não modifica o direito de alguma pessoa ou entidade materialmente afetada (conforme definido no estatuto) por uma ação ou inação que viole o Estatuto da ICANN buscar reparação por meio de um IRP. Nem modifica o escopo da missão da ICANN.
4. O CCWG de responsabilidade prevê que os redatores talvez tenham de modificar as cláusulas do contrato social para alinhá-lo com o estatuto revisado.

17 **Seção 2. Compromissos e valores essenciais**

- 18 Ao desempenhar sua missão, a ICANN atuará de uma forma que cumpra e reflita seus compromissos e respeite seus valores essenciais, descritos abaixo.

19 **Compromissos**

- 20 Ao desempenhar sua missão, a ICANN deve atuar de maneira consistente com seu estatuto, em benefício da comunidade da Internet como um todo, realizando suas atividades em conformidade com os princípios relevantes das convenções e do direito internacionais, bem como com a legislação local aplicável e por meio de processos abertos e transparentes que possibilitem a concorrência e a entrada aberta em mercados relacionados à Internet. Especificamente, a ação da ICANN deve:

1. Preservar e aprimorar sua administração neutra e imparcial do DNS e a estabilidade operacional, a confiabilidade, a segurança, a interoperabilidade global, a flexibilidade e a abertura do DNS e da Internet;
2. Manter a capacidade e a competência para coordenar o DNS de forma geral e trabalhar para a manutenção de uma Internet única, interoperável;
3. Respeitar a criatividade, a inovação e o fluxo de informações possibilitados pela Internet, limitando as atividades da ICANN às questões que estão dentro de sua missão e exijam ou se beneficiem consideravelmente da coordenação global;

4. Utilizar processos de desenvolvimento de política abertos, transparentes, ascendentes e de participação múltipla, liderados pelo setor privado, inclusive as partes interessadas corporativas, a sociedade civil, a comunidade técnica, a academia e os usuários finais, levando em devida consideração os pareceres de políticas públicas de governos e autoridades públicas que (i) busquem a contribuição do público, em cujo benefício a ICANN deverá atuar em todas as circunstâncias, (ii) promovam decisões informadas, baseadas na orientação de especialistas e (iii) garantam que as entidades mais afetadas possam participar do processo de desenvolvimento de política;
5. Tomar decisões aplicando políticas documentadas de modo consistente, neutro, objetivo e imparcial, sem individualizar nenhuma parte com tratamento discriminatório;
6. Permanecer responsável perante a comunidade da Internet por meio de mecanismos definidos no estatuto que aprimorem a eficácia da ICANN;

21 **Valores essenciais**

22 Ao cumprir sua missão, a ICANN deve ter suas decisões e ações orientadas também pelos seguintes valores essenciais:

1. Na medida do possível e apropriado, delegar funções de coordenação a outras entidades responsáveis ou reconhecer a função política dessas entidades que reflitam os interesses das partes afetadas e as funções dos órgãos internos da ICANN e dos órgãos de especialistas externos;
2. Buscar e apoiar uma participação ampla e informada, refletindo a diversidade funcional, geográfica e cultural da Internet em todos os níveis do desenvolvimento de políticas e da tomada de decisões, para garantir que seja usado o processo de desenvolvimento de políticas ascendente e de participação múltipla em benefício do interesse público global e que esses processos sejam transparentes e responsáveis;
3. Quando for viável e apropriado, depender dos mecanismos de mercado para promover e manter um ambiente competitivo saudável no mercado do DNS;
4. Introduzir e promover a concorrência no registro de nomes de domínio, quando for possível e em benefício do interesse público, conforme identificado pelo processo de desenvolvimento de políticas ascendente e de participação múltipla;
  - a. Operar com eficiência e excelência, de maneira responsável em termos fiscais e a uma velocidade que atenda às necessidades da comunidade global da Internet;
5. Embora estabelecida no setor privado, inclusive com partes interessadas corporativas, da sociedade civil, da comunidade técnica, da academia e de usuários finais, reconhecer que os governos e as autoridades públicas são responsáveis pelas políticas públicas e levar devidamente em consideração as recomendações sobre políticas públicas de governos e autoridades públicas;
6. Procurar chegar a um equilíbrio razoável entre os interesses de diferentes partes interessadas;

23 Esses compromissos e valores essenciais devem ser aplicados ao maior número possível de circunstâncias. Os compromissos refletem o pacto fundamental da ICANN com a comunidade global da Internet e devem ser aplicados de forma consistente e abrangente nas atividades da ICANN.

24 A forma específica como esses valores essenciais são aplicados, individual ou coletivamente, a cada nova situação, poderá depender de vários fatores que não podem ser totalmente previstos

ou enumerados. Podem surgir situações em que não seja possível atender a todos os valores essenciais simultaneamente.

- 25 Em qualquer situação em que um valor essencial deva ser reconciliado com outro potencialmente concorrente, a ponderação deve promover um objetivo importante de interesse público da missão da ICANN, identificado por meio do processo ascendente de participação múltipla.
- 26 Observação: as recomendações específicas sobre como implementar essas modificações podem ser encontradas no final da próxima seção.

### 3. Explicação detalhada das recomendações

#### 27 **Histórico**

- 28 A ICANN é responsável perante quem? A ICANN é responsável pelo quê? Estas perguntas foram um ponto de partida necessário para o trabalho do CCWG de responsabilidade e as respostas fundamentam todas as nossas recomendações. As alterações no estatuto aqui recomendadas foram projetadas para responder a essas perguntas. É importante ressaltar que a ICANN tem uma missão limitada e deve ser responsabilizada por ações que ultrapassem o escopo de sua missão. Ao executar sua missão, a ICANN também é obrigada a aderir a políticas apoiadas pelo consenso da comunidade e a um padrão de comportamento acordado, articulado por seus compromissos e valores essenciais. Juntas, a missão, os compromissos e os valores essenciais propostos articulam o padrão em relação ao qual a conduta da ICANN pode ser avaliada e pelo qual ela pode ser responsabilizada. Uma vez que essas cláusulas do estatuto são fundamentais para a responsabilidade da ICANN, propomos que sejam adotadas como estatuto fundamental, que somente possa ser alterado com a aprovação da comunidade autônoma sujeita a consideráveis proteções de procedimentos.

#### 29 **Missão e valores essenciais**

- 30 O atual Estatuto da ICANN contém:

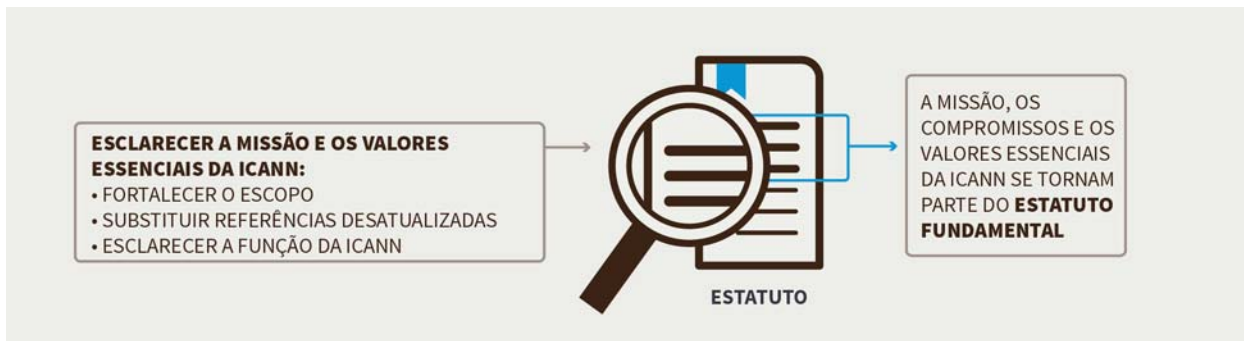
- uma declaração da missão
- uma declaração dos valores essenciais
- uma cláusula que proíbe políticas e práticas injustas ou que discriminem qualquer uma das partes por tratamento diferenciado.

- 31 Essas três seções estão no centro da responsabilidade da ICANN, porque a obrigam a agir somente dentro do escopo de sua missão limitada e a realizar suas atividades de acordo com determinados princípios fundamentais. Como tais, essas três seções também estabelecem o padrão de comparação da conduta e responsabilidade da ICANN por meio de mecanismos existentes e aprimorados, como processo de solicitação de reconsideração e o processo de revisão independente.<sup>1</sup>
- 32 Com base nas contribuições da comunidade e nas discussões do CCWG de responsabilidade, concluiu-se que essas cláusulas do Estatuto da ICANN, adotadas originalmente em 2003,

---

<sup>1</sup> O texto atual correspondente a essas seções do Estatuto da ICANN foi adotado em 2003.

devem ser reforçadas e aprimoradas para proporcionar mais garantias de que a ICANN é responsável perante suas partes interessadas e a comunidade global da Internet.



33 Particularmente, o CCWG de responsabilidade concluiu que:

- A declaração da missão da ICANN deve ser esclarecida quanto ao escopo da autoridade de políticas da organização.
- O texto do estatuto que descreve como a ICANN deve aplicar seus valores essenciais tem lacunas e permite que os responsáveis pela tomada de decisões da ICANN exerçam um poder discricionário excessivo.
- O estatuto atual não reflete os elementos principais da Ratificação de compromissos.
- A diretoria deve ter uma capacidade limitada para alterar essas cláusulas de responsabilidade fundamentais do Estatuto da ICANN.

34 As recomendações do CCWG de responsabilidade de alterar aspectos da missão, dos compromissos e dos valores essenciais da ICANN devem suprir as deficiências descritas acima. O CCWG de responsabilidade discutiu como equilibrar as necessidades de limitar a missão da ICANN e a capacidade necessária de adaptação da organização a um ambiente dinâmico.

### 35 **Declaração da missão**



36 O CCWG de responsabilidade recomenda as seguintes alterações na “Declaração da missão” da ICANN, (estatuto, artigo I, seção 1):

- Esclarecer que a missão da ICANN com relação a nomes se limita a coordenar o desenvolvimento e a implementação de políticas projetadas para garantir a operação estável e segura do sistema de nomes de domínio e razoavelmente necessárias para promover sua abertura, interoperabilidade, flexibilidade e/ou estabilidade;
- Esclarecer a missão da ICANN com relação a números, parâmetros e portas de protocolo e o sistema de servidores de nomes raiz do DNS.
- Esclarecer que a missão da ICANN não inclui a regulação de serviços que usam o sistema de nomes de domínio nem a regulação do conteúdo que esses serviços transmitem ou oferecem; e
- Esclarecer que os poderes da ICANN são “enumerados”. Simplificadamente, isto significa que o que não está articulado no estatuto está fora do escopo da autoridade da ICANN.
  - Observação: isto não significa que os poderes da ICANN não possam evoluir, mas garante que as alterações sejam deliberadas e apoiadas pela comunidade.

### 37 Valores essenciais



38 O CCWG de responsabilidade recomenda as seguintes alterações nos valores essenciais da ICANN (estatuto, artigo I, seção 2 e artigo II, seção 3):

- Dividir as cláusulas atuais dos valores essenciais da ICANN em compromissos e valores essenciais.
  - Incorporar ao estatuto a obrigação da ICANN de “atuar em benefício da comunidade da Internet como um todo e de executar suas atividades em conformidade com a legislação aplicável e com as convenções e o direito internacionais, por meio de processos abertos e transparentes que permitam a concorrência”.
  - Observação: essas obrigações constam atualmente no contrato social da ICANN.
- Designar determinados valores essenciais como compromissos. Os compromissos da ICANN serão os valores fundamentais para a operação da ICANN que devem ser aplicados de modo consistente e abrangente.

Os compromissos abrangerão as obrigações da ICANN de:

- Preservar e melhorar a estabilidade, a confiabilidade, a segurança, a interoperabilidade global, a flexibilidade e a abertura do DNS e da Internet
  - Limitar suas atividades às da missão da ICANN que necessitam ou se beneficiam significativamente de uma coordenação global
  - Empregar processos abertos, transparentes, ascendentes e de participação múltipla
  - Aplicar políticas de forma consistente, imparcial, objetiva e justa, sem individualizar nenhuma parte com tratamento discriminatório
- Modificar ligeiramente os outros valores essenciais para:
    - Refletir diversas cláusulas da Ratificação de compromissos, como eficiência, excelência operacional e responsabilidade fiscal
    - Adicionar uma obrigação para evitar captura.

### 39 **Teste de equilíbrio ou reconciliação**

40 O CCWG de responsabilidade recomenda modificar o texto de “equilíbrio” no Estatuto da ICANN de modo a esclarecer como esse equilíbrio ou reconciliação acontece. Especificamente:

*Esses compromissos e valores essenciais devem ser aplicados ao maior número possível de circunstâncias. Os compromissos refletem o pacto fundamental da ICANN com a comunidade global da Internet e devem ser aplicados de forma consistente e abrangente nas atividades da ICANN. A forma específica como esses valores essenciais são aplicados, individual ou coletivamente, a cada nova situação, poderá depender de vários fatores que não podem ser totalmente previstos ou enumerados. Podem surgir situações em que não seja possível atender a todos os valores essenciais simultaneamente. Em qualquer situação em que um valor essencial deva ser reconciliado com outro potencialmente concorrente, a ponderação deve promover um objetivo importante de interesse público da missão da ICANN, identificado por meio do processo ascendente de participação múltipla.*

### 41 **Cláusulas do estatuto fundamental**

42 O CCWG de responsabilidade recomenda que a declaração da missão revisada, os compromissos e os valores essenciais sejam constituídos como estatuto fundamental da ICANN. (consulte a recomendação nº 3: estatuto padrão, estatuto fundamental e contrato social).

### 43 **Missão, compromissos e valores essenciais propostos**

#### **Missão**

44 A missão da Corporação da Internet para atribuição de nomes e números (ICANN) é garantir a operação estável e segura dos sistemas de identificadores exclusivos da Internet, conforme descrito abaixo. Especificamente, a ICANN:

1. Coordena a alocação e a atribuição de nomes na zona raiz do sistema de nomes de domínio (DNS). Nessa função, o escopo da ICANN é coordenar o desenvolvimento e a implementação de políticas:

- a. Para as quais uma resolução uniforme ou coordenada seja razoavelmente necessária para promover a abertura, a interoperabilidade, a flexibilidade, a segurança e/ou a estabilidade do DNS
    - b. Que sejam desenvolvidas por meio de um processo ascendente de participação múltipla baseado em consenso e projetado para garantir a operação segura e estável dos sistemas de nomes exclusivos da Internet.
  2. Promove a coordenação da operação e da evolução do sistema de servidores de nomes raiz do DNS.
  3. Coordena a alocação e a atribuição no nível mais alto de endereços do protocolo da Internet (IP) e números do sistema autônomo (AS). Nessa função, a ICANN oferece serviços de registro e acesso aberto a registros globais de números, conforme solicitado pela força-tarefa de engenharia da Internet e pelos registros regionais da Internet, promovendo o desenvolvimento de políticas globais de registro de números pela comunidade afetada conforme acordado com os RIRs.
  4. Colabora com outros órgãos, conforme apropriado, para publicar registros essenciais necessários ao funcionamento da Internet. Nessa função, com relação a portas e parâmetros de protocolo, o escopo da ICANN é fornecer serviços de registro e acesso aberto para registros em domínio público, solicitados por organizações de desenvolvimento de protocolos da Internet.
- 45 A ICANN agirá estritamente de acordo com sua missão e apenas de modo razoavelmente apropriado para cumpri-la.
- 46 A ICANN não imporá normas sobre serviços que utilizam os identificadores exclusivos da Internet nem o conteúdo que esses serviços transmitem ou oferecem.
- 47 A ICANN deverá ter capacidade de negociar, celebrar e executar acordos, inclusive os compromissos de interesse público (PICs), com partes contratadas a serviço de sua missão.
- 48 Nota aos redatores: ao elaborar o texto da proposta de estatuto de modo que ele reflita essa declaração da missão, o CCWG solicita que os redatores levem em consideração os seguintes fatores:
1. A proibição sobre a norma de “conteúdo” não tem o objetivo de evitar que as políticas da ICANN levem em consideração o uso de nomes de domínio como identificadores em vários idiomas naturais.
  2. As questões identificadas na especificação 1 do acordo de registro e na especificação 4 do acordo de credenciamento de registradores (também chamadas de “cercado”) são planejadas e entendidas dentro do escopo da missão da ICANN. No final deste anexo, é apresentada uma comparação lado a lado da formulação do cercado nos referidos acordos, para referência.
  3. Apenas para evitar incertezas, a redação dos acordos de registro e dos acordos de credenciamento de registradores existentes (inclusive PICs e os ainda não assinados acordos de registro de novos gTLDs para solicitantes na rodada de novos gTLDs iniciada em 2013) deve ser isenta na medida em que se possa considerar que, de outra forma, esses termos e condições violem o Estatuto da ICANN ou ultrapassem o escopo de sua missão. Isso significa que as partes que celebraram os contratos atuais tinham (e ainda têm) a intenção de ficar obrigadas aos termos desses contratos. Significa que, até a data de expiração de qualquer um desses contratos depois da aprovação da ICANN de uma forma nova ou substituta do acordo de registro ou do acordo de credenciamento de registradores, nenhuma das partes contratantes nem outra parte poderá entrar na justiça alegando que alguma cláusula desses acordos está claramente fora da autoridade legal.



No entanto, não modifica qualquer direito da parte contratante de contestar a interpretação da outra parte sobre essa redação. Não modifica o direito de alguma pessoa ou entidade materialmente afetada (conforme definido no estatuto) por uma ação ou inação que viole o Estatuto da ICANN buscar reparação por meio de um IRP. Nem modifica o escopo da missão da ICANN.

4. O CCWG de responsabilidade prevê que os redatores talvez tenham de modificar as cláusulas do contrato social para alinhá-lo com o estatuto revisado.

## 49 **Seção 2. Compromissos e valores essenciais**

50 Ao desempenhar sua missão, a ICANN atuará de uma forma que cumpra e reflita seus compromissos e respeite seus valores essenciais, descritos abaixo.

### 51 **Compromissos**

1. Ao desempenhar sua missão, a ICANN deve atuar de maneira consistente com seu estatuto, em benefício da comunidade da Internet como um todo, realizando suas atividades em conformidade com os princípios relevantes das convenções e do direito internacionais, bem como com a legislação local aplicável e por meio de processos abertos e transparentes que possibilitem a concorrência e a entrada aberta em mercados relacionados à Internet. Especificamente, a ação da ICANN deve:
2. Preservar e aprimorar sua administração neutra e imparcial do DNS e a estabilidade operacional, a confiabilidade, a segurança, a interoperabilidade global, a flexibilidade e a abertura do DNS e da Internet;
3. Manter a capacidade e a competência para coordenar o DNS de forma geral e trabalhar para a manutenção de uma Internet única, interoperável;
4. Respeitar a criatividade, a inovação e o fluxo de informações possibilitados pela Internet, limitando as atividades da ICANN às questões que estão dentro de sua missão e exijam ou se beneficiem consideravelmente da coordenação global;
5. Utilizar processos de desenvolvimento de política abertos, transparentes, ascendentes e de participação múltipla, liderados pelo setor privado, inclusive as partes interessadas corporativas, a sociedade civil, a comunidade técnica, a academia e os usuários finais, levando em devida consideração os pareceres de políticas públicas de governos e autoridades públicas que (i) busquem a contribuição do público, em cujo benefício a ICANN deverá atuar em todas as circunstâncias, (ii) promovam decisões informadas, baseadas na orientação de especialistas e (iii) garantam que as entidades mais afetadas possam participar do processo de desenvolvimento de política;
6. Tomar decisões aplicando políticas documentadas de modo consistente, neutro, objetivo e imparcial, sem individualizar nenhuma parte com tratamento discriminatório;
7. Permanecer responsável perante a comunidade da Internet por meio de mecanismos definidos no estatuto que aprimorem a eficácia da ICANN;

### 52 **Valores essenciais**

53 Ao cumprir sua missão, a ICANN deve ter suas decisões e ações orientadas também pelos seguintes valores essenciais:

1. Na medida do possível e apropriado, delegar funções de coordenação a outras entidades responsáveis ou reconhecer a função política dessas entidades que reflitam os

interesses das partes afetadas e as funções dos órgãos internos da ICANN e dos órgãos de especialistas externos;

2. Buscar e apoiar uma participação ampla e informada, refletindo a diversidade funcional, geográfica e cultural da Internet em todos os níveis do desenvolvimento de políticas e da tomada de decisões, para garantir que seja usado o processo de desenvolvimento de políticas ascendente e de participação múltipla em benefício do interesse público global e que esses processos sejam transparentes e responsáveis;
3. Quando for viável e apropriado, depender dos mecanismos de mercado para promover e manter um ambiente competitivo saudável no mercado do DNS;
4. Introduzir e promover a concorrência no registro de nomes de domínio, quando for possível e em benefício do interesse público, conforme identificado pelo processo de desenvolvimento de políticas ascendente e de participação múltipla;
  - a. Operar com eficiência e excelência, de maneira responsável em termos fiscais e a uma velocidade que atenda às necessidades da comunidade global da Internet;
5. Embora estabelecida no setor privado, inclusive com partes interessadas corporativas, da sociedade civil, da comunidade técnica, da academia e de usuários finais, reconhecer que os governos e as autoridades públicas são responsáveis pelas políticas públicas e levar devidamente em consideração as recomendações sobre políticas públicas de governos e autoridades públicas;
6. Procurar chegar a um equilíbrio razoável entre os interesses de diferentes partes interessadas;

54 Esses compromissos e valores essenciais devem ser aplicados ao maior número possível de circunstâncias. Os compromissos refletem o pacto fundamental da ICANN com a comunidade global da Internet e devem ser aplicados de forma consistente e abrangente nas atividades da ICANN.

55 A forma específica como esses valores essenciais são aplicados, individual ou coletivamente, a cada nova situação, poderá depender de vários fatores que não podem ser totalmente previstos ou enumerados. Podem surgir situações em que não seja possível atender a todos os valores essenciais simultaneamente.

56 Em qualquer situação em que um valor essencial deva ser reconciliado com outro potencialmente concorrente, a ponderação deve promover um objetivo importante de interesse público da missão da ICANN, identificado por meio do processo ascendente de participação múltipla.

## 4. Alterações da “terceira versão preliminar da proposta sobre as recomendações da linha de trabalho 1”

### 57 Comparação da declaração de missão no estatuto atual, 3ª versão preliminar da proposta e proposta final

<p>58 <b>Estatuto atual</b></p>	<p>59 <b>Terceira versão preliminar da proposta</b> (O texto em VERMELHO mostra</p>	<p>60 <b>Proposta final</b> (O texto em VERMELHO mostra as alterações na 3ª</p>
---------------------------------	---	---

	as alterações no estatuto atual)	versão preliminar da proposta)
61 A missão da Corporação da Internet para atribuição de nomes e números (“ICANN”) é coordenar, em geral, os sistemas globais de identificadores exclusivos da Internet e, em particular, garantir a operação estável e segura dos sistemas de identificadores exclusivos da Internet. Em especial, a ICANN:	62 A missão da Corporação da Internet para atribuição de nomes e números (“ICANN”) é <del>coordenar, em geral, os sistemas globais de identificadores exclusivos da Internet e, em particular</del> garantir a operação estável e segura dos sistemas de identificadores exclusivos da Internet <del>conforme descrito abaixo. Em especial,</del> Especificamente, a ICANN:	63 A missão da Corporação da Internet para atribuição de nomes e números (“ICANN”) é garantir a operação estável e segura dos sistemas de identificadores exclusivos da Internet, conforme descrito abaixo. Especificamente, a ICANN:
64 1. Coordena a alocação e a atribuição dos três conjuntos de identificadores exclusivos da Internet, que são:	65 <del>1. Coordena a alocação e a atribuição dos três conjuntos de identificadores exclusivos da Internet, que são:</del> <i>OBSERVAÇÃO: Este texto foi modificado e distribuído nas funções específicas. Consulte abaixo.</i>	
66 a. [Coordena a alocação e a atribuição de] nomes de domínio (formando um sistema conhecido como “DNS”);	67 1. Coordena a alocação e a atribuição de <del>nomes na zona raiz do sistema de nomes de domínio (“DNS”).</del> Nesta função, a missão da ICANN é coordenar o desenvolvimento e a implementação de políticas:  68 Para as quais uma resolução uniforme ou coordenada seja razoavelmente necessária para promover a abertura, a interoperabilidade, a flexibilidade, a segurança e/ou a estabilidade; e  69 Que sejam desenvolvidas por meio de um processo	70 1. Coordena a alocação e a atribuição de nomes na zona raiz do sistema de nomes de domínio (“DNS”). Nessa função, o escopo da missão da ICANN é coordenar o desenvolvimento e a implementação de políticas:  71 Para as quais uma resolução uniforme ou coordenada seja razoavelmente necessária para promover a abertura, a interoperabilidade, a flexibilidade, a segurança e/ou a estabilidade do DNS  72 Que sejam desenvolvidas por meio de um processo ascendente de participação

	ascendente de participação múltipla baseado em consenso e projetado para garantir a operação segura e estável dos sistemas de nomes exclusivos da Internet	múltipla baseado em consenso e projetado para garantir a operação segura e estável dos sistemas de nomes exclusivos da Internet.
73 2. Coordena a operação e a evolução do sistema de servidores de nomes raiz do DNS.	74 2. Coordena a operação e a evolução do sistema de servidores de nomes raiz do DNS. <b>Nessa função, a missão da ICANN é [a ser fornecido pelos operadores dos servidores raiz].</b>	75 2. Promove a coordenação da operação e da evolução do sistema de servidores de nomes raiz do DNS. Nessa função, a missão da ICANN é [a ser fornecido pelo RSSAC].
76 b. [Coordena a alocação e a atribuição de] endereços de protocolo da Internet (“IP”) e números do sistema autônomo (“AS”); e	77 3. Coordena a alocação e a atribuição <b>no nível mais alto</b> de endereços do protocolo da Internet (“IP”) e números do sistema autônomo (“AS”). <b>A missão da ICANN é descrita no MoU da ASO entre a ICANN e os RIRs.</b>	78 3. Coordena a alocação e a atribuição no nível mais alto de endereços do protocolo da Internet (“IP”) e números do sistema autônomo (“AS”). <b>A missão da ICANN é descrita no MoU da ASO entre a ICANN e os RIRs.</b> <b>Nessa função, a ICANN fornece serviços de registro e acesso aberto a registros de números globais conforme solicitado pela força-tarefa de engenharias da Internet e pelos registros regionais da Internet e promove o desenvolvimento de políticas relacionadas de registros de números globais pela comunidade afetada como acordado com os RIRs.</b>
79 c. [Coordena a alocação e a atribuição de] números de porta e parâmetros de protocolo.	80 4. <b>Colabora com outros órgãos, conforme apropriado, para publicar registros essenciais necessários ao funcionamento da Internet.</b> <b>Nessa função, com relação</b>	81 4. Colabora com outros órgãos, conforme apropriado, para publicar registros essenciais necessários ao funcionamento da Internet. <b>Nessa função, com relação</b>

	<p>a portas e parâmetros de protocolo, a missão da ICANN é <b>fornecer serviços de registro e acesso aberto a registros em domínio público, solicitados por organizações de desenvolvimento de protocolos da Internet, como a força-tarefa para engenharia da Internet.</b></p>	<p>a portas e parâmetros de protocolo, o escopo da missão da ICANN é fornecer serviços de registro e acesso aberto para registros em domínio público, solicitados por organizações de desenvolvimento de protocolos da Internet, como a força-tarefa para engenharia da Internet.</p>
<p>82 3. Coordena o desenvolvimento de políticas de forma razoável e de acordo com essas funções técnicas.</p>	<p>83 <del>3. Coordena o desenvolvimento de políticas de forma razoável e de acordo com essas funções técnicas.</del> <i>Observação: o texto introdutório foi excluído, e o restante do texto foi distribuído como mostrado acima.</i></p>	
	<p>84 A ICANN agirá estritamente de acordo com sua missão e apenas de modo razoavelmente apropriado para cumpri-la.</p> <p>85 A ICANN não imporá normas sobre serviços (ou seja, qualquer processo de software que aceite conexões da Internet) que utilizam os identificadores exclusivos da Internet nem o conteúdo que esses serviços transmitem ou oferecem.</p> <p>86 A ICANN deverá ter capacidade de negociar, celebrar e executar acordos com partes contratadas a serviço de sua missão.</p>	<p>87 A ICANN agirá estritamente de acordo com sua missão e apenas de modo razoavelmente apropriado para cumpri-la.</p> <p>88 A ICANN não imporá normas sobre serviços <del>(ou seja, qualquer processo de software que aceite conexões da Internet)</del> que utilizam os identificadores exclusivos da Internet nem o conteúdo que esses serviços transmitem ou oferecem.</p> <p>89 A ICANN deverá ter capacidade de negociar, celebrar e executar acordos, <b>inclusive os compromissos de interesse público (“PICs”)</b>, com partes contratadas a</p>

		serviço de sua missão.
--	--	------------------------

90 **COMPROMISSOS E VALORES ESSENCIAIS COMPARAÇÃO AVERBADA DO ESTATUTO ATUAL, 3ª VERSÃO PRELIMINAR DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL**

<p>91 <b>Estatuto atual</b></p>	<p>92 <b>Terceira versão preliminar da proposta</b>                  93 (O texto em <b>VERMELHO</b> indica as alterações no estatuto atual)</p>	<p>94 <b>Proposta final</b>                  95 (O texto em <b>VERMELHO</b> indica as alterações na 3ª versão preliminar da proposta)</p>
<p>96 <b>Seção 2. VALORES ESSENCIAIS</b>                   97 Ao cumprir sua missão, a ICANN deve ter suas decisões e ações orientadas pelos seguintes valores essenciais:</p>	<p>98 <b>Seção 2. COMPROMISSOS E VALORES ESSENCIAIS</b>                   99 Ao desempenhar sua missão, <del>os seguintes valores essenciais devem orientar as decisões e ações da</del>, a ICANN atuará de uma forma que cumpra e reflita seus compromissos e respeite os valores essenciais da ICANN, ambos descritos abaixo.</p>	<p>100 <b>Seção 2. COMPROMISSOS E VALORES ESSENCIAIS</b>                   101 Ao desempenhar sua missão, a ICANN atuará de uma forma que cumpra e reflita seus compromissos e respeite seus valores essenciais, descritos abaixo.</p>
	<p>102 <b>COMPROMISSOS</b>                  103 1. Ao desempenhar sua missão, a ICANN deve atuar de maneira consistente com seu estatuto, em benefício da comunidade da Internet como um todo, realizando suas atividades em conformidade com os princípios relevantes das convenções e do direito internacionais, bem como com a legislação local aplicável e por meio de processos abertos e transparentes que possibilitem a concorrência e a entrada aberta em mercados relacionados à Internet. Especificamente, a ação da ICANN deve:</p>	<p>104 <b>COMPROMISSOS</b>                  105 Ao desempenhar sua missão, a ICANN deve atuar de maneira consistente com seu estatuto, em benefício da comunidade da Internet como um todo, realizando suas atividades em conformidade com os princípios relevantes das convenções e do direito internacionais, bem como com a legislação local aplicável e por meio de processos abertos e transparentes que possibilitem a concorrência e a entrada aberta em mercados relacionados à Internet. Especificamente, a ação da ICANN deve:</p>
<p>106 1. Preservar e aprimorar a estabilidade operacional, a confiabilidade, a segurança e a interoperabilidade global da Internet;</p>	<p>107 2. Preservar e aprimorar <b>a operação neutra e imparcial do DNS</b> e a estabilidade operacional, a confiabilidade, a segurança, a interoperabilidade global, a flexibilidade e a abertura do DNS e da Internet;</p>	<p>108 1. Preservar e aprimorar <b>a operação administração</b> neutra e imparcial do DNS e a estabilidade operacional, a confiabilidade, a segurança, a interoperabilidade global, a flexibilidade e a abertura do DNS e da Internet;</p>



	109 3. Manter a capacidade e a competência para coordenar o DNS de forma geral e trabalhar para a manutenção de uma Internet única, interoperável;	110 2. Manter a capacidade e a competência para coordenar o DNS de forma geral e trabalhar para a manutenção de uma Internet única, interoperável;
111 2. Respeitar a criatividade, a inovação e o fluxo de informações possibilitados pela Internet, limitando as atividades da ICANN às questões relacionadas à sua missão que exijam ou se beneficiem consideravelmente da coordenação global;	112 4. Respeitar a criatividade, a inovação e o fluxo de informações possibilitados pela Internet, limitando as atividades da ICANN às questões que estão dentro de sua missão e exijam ou se beneficiem consideravelmente da coordenação global;	113 3. Respeitar a criatividade, a inovação e o fluxo de informações possibilitados pela Internet, limitando as atividades da ICANN às questões que estão dentro de sua missão e exijam ou se beneficiem consideravelmente da coordenação global;
114 7. Utilizar mecanismos de desenvolvimento de política abertos e transparentes que (i) promovam decisões informadas, baseadas na orientação de especialistas, e (ii) garantam que as entidades mais afetadas possam participar do processo de desenvolvimento de política;	115 5. Utilizar processos de desenvolvimento de política abertos, transparentes, <b>ascendentes e de participação múltipla, liderados pelo setor privado, inclusive as partes interessadas corporativas, a sociedade civil, a comunidade técnica, a academia e os usuários finais, levando em devida consideração os pareceres de políticas públicas de governos e autoridades públicas que (i) busquem a contribuição do público, em cujo benefício a ICANN deverá atuar em todas as circunstâncias,</b> (ii) promovam decisões informadas, baseadas na orientação de especialistas e (iii) garantam que as entidades mais afetadas possam participar do processo de desenvolvimento de política;	116 4. Utilizar processos de desenvolvimento de política abertos, transparentes, ascendentes e de participação múltipla, liderados pelo setor privado, inclusive as partes interessadas corporativas, a sociedade civil, a comunidade técnica, a academia e os usuários finais, levando em devida consideração os pareceres de políticas públicas de governos e autoridades públicas que (i) busquem a contribuição do público, em cujo benefício a ICANN deverá atuar em todas as circunstâncias, (ii) promovam decisões informadas, baseadas na orientação de especialistas e (iii) garantam que as entidades mais afetadas possam participar do processo de desenvolvimento de política;
117 8. Tomar decisões aplicando as políticas documentadas de modo neutro e objetivo, com integridade e	120 6. Tomar decisões aplicando políticas documentadas de modo consistente, neutro, <b>objetivo e imparcial em integridade e imparcialidade,</b>	121 5. Tomar decisões aplicando políticas documentadas de modo consistente, neutro, objetivo e imparcial, sem individualizar nenhuma parte

<p>118 imparcialidade. (Do ARTIGO II, seção 3. TRATAMENTO NÃO DISCRIMINATÓRIO)</p> <p>119 A ICANN não deverá aplicar seus padrões, políticas, procedimentos ou práticas de modo parcial nem individualizar uma parte com tratamento discriminatório, a menos que isso seja justificado por uma causa importante e razoável, como a promoção de uma concorrência eficiente.</p>	<p>sem individualizar nenhuma parte em tratamento discriminatório;</p>	<p>com tratamento discriminatório;</p>
<p>122 10. Permanecer responsável perante a comunidade da Internet por meio de mecanismos que aprimorem a eficácia da ICANN;</p>	<p>123 7. Permanecer responsável perante a comunidade da Internet por meio de mecanismos definidos no estatuto que aprimorem a eficácia da ICANN;</p>	<p>124 6. Permanecer responsável perante a comunidade da Internet por meio de mecanismos definidos no estatuto que aprimorem a eficácia da ICANN;</p>
	<p>125 VALORES ESSENCIAIS</p>	<p>126 VALORES ESSENCIAIS</p>
	<p>127 1. Ao cumprir sua missão, a ICANN deve ter suas decisões e ações orientadas também pelos seguintes valores essenciais:</p>	<p>128 Ao cumprir sua missão, a ICANN deve ter suas decisões e ações orientadas também pelos seguintes valores essenciais:</p>
<p>129 3. Na medida do possível e apropriado, delegar funções de coordenação a outras entidades responsáveis ou reconhecer a função política dessas entidades que reflitam os interesses das partes afetadas.</p>	<p>130 2. Na medida do possível e apropriado, delegar funções de coordenação a outras entidades responsáveis ou reconhecer a função política dessas entidades que reflitam os interesses das partes afetadas e as funções dos <b>órgãos internos da ICANN e dos órgãos de especialistas externos;</b></p>	<p>131 1. Na medida do possível e apropriado, delegar funções de coordenação a outras entidades responsáveis ou reconhecer a função política dessas entidades que reflitam os interesses das partes afetadas e as funções dos órgãos internos da ICANN e dos órgãos de especialistas externos;</p>
<p>132 4. Buscar e apoiar uma participação ampla e</p>	<p>133 3. Buscar e apoiar uma participação ampla e</p>	<p>134 2. Buscar e apoiar uma participação ampla e</p>

<p>informada, refletindo a diversidade funcional, geográfica e cultural da Internet em todos os níveis do desenvolvimento de políticas e da tomada de decisões;</p>	<p>informada, refletindo a diversidade funcional, geográfica e cultural da Internet em todos os níveis do desenvolvimento de políticas e da tomada de decisões <b>para garantir que o processo de desenvolvimento de políticas ascendente e de participação múltipla seja usado em benefício do interesse público global e que esses processos sejam transparentes e responsáveis;</b></p>	<p>informada, refletindo a diversidade funcional, geográfica e cultural da Internet em todos os níveis do desenvolvimento de políticas e da tomada de decisões, para garantir que seja usado o processo de desenvolvimento de políticas ascendente e de participação múltipla em benefício do interesse público global e que esses processos sejam transparentes e responsáveis;</p>
<p>135 5. Quando possível e apropriado, utilizar mecanismos de mercado para promover e manter um ambiente competitivo.</p>	<p>136 4. Utilizar mecanismos de mercado para promover e manter um ambiente competitivo saudável no mercado do DNS;</p>	<p>137 3. <b>Quando for viável e apropriado,</b> depender dos mecanismos de mercado para promover e manter um ambiente competitivo saudável no mercado do DNS.</p>
<p>138 6. Introduzir e promover a concorrência no registro de nomes de domínio, quando for possível e em benefício do interesse público;</p>	<p>139 5. Introduzir e promover a concorrência no registro de nomes de domínio, quando for possível e em benefício do interesse público, <b>conforme identificado pelo processo de desenvolvimento de políticas ascendente e de participação múltipla;</b></p>	<p>140 4. Introduzir e promover a concorrência no registro de nomes de domínio, quando for possível e em benefício do interesse público, conforme identificado pelo processo de desenvolvimento de políticas ascendente e de participação múltipla;</p>
<p>141 9. Agir com uma velocidade que atenda às necessidades da Internet e, ao mesmo tempo, como parte do processo de tomada de decisões, obter contribuições informadas sobre as entidades mais afetadas.</p>	<p>142 6. Operar com eficiência e excelência, de maneira responsável em termos fiscais e <b>agir com</b> a uma velocidade que atenda às necessidades da <b>comunidade global da Internet e, ao mesmo tempo, como parte do processo de tomada de decisões, obter contribuições informadas sobre as entidades mais afetadas.</b></p>	<p>143 5. Atuar com eficiência e excelência, de uma forma responsável em termos fiscais e a uma velocidade que atenda às necessidades da comunidade global da Internet;</p>
<p>144 11. Embora</p>	<p>145 7. Embora estabelecida no</p>	<p>146 6. Embora estabelecida no</p>

<p>estabelecida no setor privado, reconhecer que os governos e as autoridades públicas são responsáveis pelas políticas públicas e levar devidamente em consideração as recomendações de governos ou autoridades públicas;</p>	<p>setor privado, <b>inclusive com partes interessadas corporativas, da sociedade civil, da comunidade técnica, da academia e de usuários finais</b>, reconhecer que os governos e as autoridades públicas são responsáveis pelas políticas públicas e levar devidamente em consideração as recomendações sobre políticas públicas de governos e autoridades públicas.</p>	<p>setor privado, inclusive com partes interessadas corporativas, da sociedade civil, da comunidade técnica, da academia e de usuários finais, reconhecer que os governos e as autoridades públicas são responsáveis pelas políticas públicas e levar devidamente em consideração as recomendações sobre políticas públicas de governos e autoridades públicas;</p>
	<p>147 8. Procurar chegar a um equilíbrio razoável entre os interesses de diferentes partes interessadas;</p>	<p>148 7. Procurar chegar a um equilíbrio razoável entre os interesses de diferentes partes interessadas;</p>
<p>149 Esses valores essenciais são deliberadamente expressos em termos muito gerais, para que possam fornecer uma orientação útil e relevante na mais ampla variedade possível de circunstâncias.</p> <p>150 Como sua prescrição não é limitada, a forma específica como esses valores são aplicados, individual ou coletivamente, a cada nova situação, dependerá necessariamente de vários fatores que não podem ser totalmente</p>	<p><del>Esses valores essenciais são deliberadamente expressos em termos muito gerais, para que possam fornecer uma orientação útil e relevante na mais ampla variedade possível de circunstâncias.</del></p> <p>152 Esses compromissos e valores essenciais devem ser aplicados ao maior número possível de circunstâncias. Os compromissos refletem o pacto fundamental da ICANN com a comunidade global da Internet e devem ser aplicados de forma consistente e abrangente nas atividades da ICANN.</p> <p>153 <del>Como sua prescrição não é limitada</del>-A forma específica como os valores essenciais são aplicados, individual ou coletivamente, a cada nova situação <b>necessariamente vai poder</b> depender de vários fatores que não podem ser totalmente previstos ou enumerados. <del>e como são</del></p>	<p>155 Esses compromissos e valores essenciais devem ser aplicados ao maior número possível de circunstâncias. Os compromissos refletem o pacto fundamental da ICANN com a comunidade global da Internet e devem ser aplicados de forma consistente e abrangente nas atividades da ICANN.</p> <p>156 A forma específica como esses valores essenciais são aplicados, individual ou coletivamente, a cada nova situação, poderá depender de vários fatores que não podem ser totalmente previstos ou enumerados. Podem surgir situações em que não seja possível atender a todos os valores essenciais</p>

<p>previstos ou enumerados e, como são declarações mais de princípio do que de prática, inevitavelmente surgirão situações nas quais não será possível manter total fidelidade a todos os onze valores essenciais ao mesmo tempo.</p>	<p><del>declarações de princípio e não de prática.</del> Inevitavelmente surgirão situações nas quais não será possível manter total fidelidade a todos os valores essenciais ao mesmo tempo.</p>	<p>simultaneamente.</p>
<p>151 Qualquer órgão da ICANN que fizer uma recomendação ou tomar uma decisão deverá fazer uma avaliação para determinar quais desses valores essenciais são mais relevantes e como eles devem ser aplicados às circunstâncias específicas do caso em questão, além de definir, se necessário, um equilíbrio adequado e defensável entre valores conflitantes.</p>	<p>154 <del>Qualquer órgão da ICANN que fizer uma recomendação ou tomar uma decisão deverá fazer uma avaliação para determinar quais desses valores essenciais são mais relevantes e como eles devem ser aplicados às circunstâncias específicas do caso em questão, além de definir, se necessário, um equilíbrio adequado e defensável entre valores conflitantes.</del> Em qualquer situação na qual um valor essencial deva ser reconciliado com outro possivelmente conflitante, a ponderação deve promover um objetivo importante de interesse público dentro da missão da ICANN, identificado por meio do processo ascendente e de participação múltipla.</p>	<p>157 Em qualquer situação na qual um valor essencial deva ser reconciliado com outro possivelmente conflitante, a ponderação deve promover um objetivo importante de interesse público dentro da missão da ICANN, identificado por meio do processo ascendente e de participação múltipla.</p>

## 5. Testes de resistência relacionados a esta recomendação

- ST17: responder a pareceres formais dos ACs (ou seja, o SSAC)
- ST23 (aplicação/contratos)

## 6. De que maneira esta recomendação atende aos requisitos do CWG de administração?

- Não aplicável.

## 7. De que maneira esta recomendação atende aos critérios da NTIA?

### 158 Apoiar e aprimorar o modelo de participação múltipla.

- Garantindo que os mecanismos de responsabilidade do modelo de participação múltipla não possam ser modificados sem a aprovação da comunidade autônoma.

### 159 Manter a segurança, a estabilidade e a flexibilidade do DNS da Internet.

- Criando um “estatuto fundamental” que ofereça mais proteções ao estatuto da ICANN que sejam essenciais à estabilidade e à continuidade operacional da organização.

### 160 Atender às necessidades e expectativas dos clientes e parceiros globais dos serviços da IANA.

- Não aplicável.

### 161 Manter a abertura da Internet.

- Não aplicável.

### 162 A NTIA não aceitará uma proposta em que a função da NTIA seja substituída por uma solução de organização governamental ou intergovernamental.

- Não aplicável.

## 8. Material adicional

### 163 Comparação entre acordo de credenciamento de registradores (2013), especificação 4, e acordo de registro (novos gTLDs), especificação 1

164 (o texto em VERMELHO mostra as alterações entre os dois acordos)

Acordo de credenciamento de registradores (2013), especificação 4	Acordo de registro (novos gTLDs), especificação 1
<p>Políticas de consenso.</p> <p>1,1. “Políticas de consenso” são aquelas políticas estabelecidas (1) de acordo com o procedimento estabelecido no Estatuto da ICANN e o devido processo e (2) que abordam aqueles tópicos relacionados na seção 1.2 deste documento. O processo de desenvolvimento de políticas de consenso e o procedimento definido no Estatuto da ICANN poderão ser revisados ocasionalmente de acordo com o processo ali apresentado.</p> <p>1,2. As políticas de consenso e os procedimentos pelos quais são desenvolvidas devem ser projetados para produzir, na medida do possível, um consenso das partes interessadas da Internet, inclusive os registradores. As políticas de consenso poderão relacionar-se a um ou mais dos seguintes itens:</p> <p>1.2.1. questões para as quais uma resolução uniforme ou coordenada seja razoavelmente necessária para promover a interoperabilidade, a segurança e/ou a estabilidade da Internet, <b>serviços de registradores, serviços de registros</b> ou o sistema de nomes de domínio (DNS);</p> <p>1.2.2. especificações funcionais e de desempenho para a prestação de serviços de registrador [e de registro];</p>	<p>Políticas de consenso.</p> <p>1.1. “<i>Políticas de consenso</i>” são aquelas políticas estabelecidas (1) de acordo com o procedimento definido no Estatuto da ICANN e o devido processo e (2) que abordam aqueles tópicos relacionados na seção 1.2 desta especificação. O processo de desenvolvimento de políticas de consenso e o procedimento definido no Estatuto da ICANN poderão ser revisados ocasionalmente de acordo com o processo ali definido.</p> <p>1.2. As políticas de consenso e os procedimentos pelos quais são desenvolvidas devem ser projetados para produzir, na medida do possível, um consenso das partes interessadas da Internet, inclusive os operadores de gTLDs. As políticas de consenso poderão relacionar-se a um ou mais dos seguintes itens:</p> <p>1.2.1 questões para as quais uma resolução uniforme ou coordenada seja razoavelmente necessária a fim de promover a interoperabilidade, a segurança e/ou a estabilidade da Internet ou do sistema de nomes de domínio (“DNS”);</p> <p>1.2.2 especificações funcionais e de desempenho para a prestação de serviços de registro;</p> <p><b>1.2.3 segurança e estabilidade do banco de dados do registro para o TLD;</b></p> <p>1.2.4 políticas de registro que sejam</p>



<p>2.3. políticas de registrador que sejam razoavelmente necessárias para implementar políticas de consenso relacionadas a um registro de gTLD;</p> <p>1.2.4. resolução de disputas relacionadas ao registro de nomes de domínio (em vez do uso desses nomes de domínio, <b>mas inclusive onde essas políticas levem em consideração o uso dos nomes de domínio</b>); ou</p> <p>1.2.5. restrições sobre propriedade cruzada de operadores de registro e registradores ou revendedores e regulamentos e restrições com relação a operações de registradores e registros e o uso de dados de registro e registrador no caso de afiliação de um operador de registro e um registrador ou revendedor.</p> <p>1.3. As categorias das questões referidas na seção 1.2 devem incluir, sem limitação:</p> <p>1.3.1. princípios para alocação de nomes registrados em um TLD (por exemplo, atendimento por ordem de chegada, renovação oportuna, período de retenção após vencimento);</p> <p>1.3.2. proibições sobre armazenagem ou especulação em nomes de domínio por registros ou registradores;</p> <p>1.3.3. reserva de nomes registrados em um TLD que talvez não tenham sido registrados inicialmente, ou que talvez não tenham sido renovados por motivos razoavelmente</p>	<p>razoavelmente necessárias para implementar políticas de consenso relacionadas a operações de registro ou registradores;</p> <p>1.2.5 resolução de disputas com relação a registro de nomes de domínio (em vez do uso dos tais nomes de domínio); ou</p> <p>1.2.6 restrições sobre propriedade cruzada de operadores de registro e registradores ou revendedores de registrador e regulamentos e restrições com relação a operações de registros e o uso de dados de registro e registrador no caso de afiliação de um operador de registro e um registrador ou revendedor de registrador.</p> <p>1.3. As categorias das questões referidas na seção 1.2 desta especificação devem incluir, sem limitação:</p> <p>1.3.1 princípios para alocação de nomes registrados no TLD (por exemplo, atendimento por ordem de chegada, renovação oportuna, período de retenção após vencimento);</p> <p>1.3.2 proibições sobre armazenagem ou especulação em nomes de domínio por registros ou registradores;</p> <p>1.3.3 reserva de nomes registrados no TLD que talvez não tenham sido registrados inicialmente ou que talvez não tenham sido renovados por motivos razoavelmente relacionados a (i) evitar confusão ou ideia enganosa entre os usuários, (ii) propriedade intelectual, ou (iii) o</p>
---	---

<p>relacionados a (i) evitar confusão ou ideia enganosa entre os usuários, (ii) propriedade intelectual, ou (iii) o gerenciamento técnico do DNS ou da Internet (por exemplo, estabelecimento de reservas de nomes do registro);</p> <p>1.3.4. manutenção e acesso a informações precisas e atualizadas relacionadas a <b>nomes registrados e servidores de nomes</b>;</p> <p>1.3.5. procedimentos para evitar interrupções de registros de nomes de domínio devido a suspensão ou rescisão de operações por um operador de registro ou um registrador, inclusive procedimentos para alocação de responsabilidade <b>entre registradores contínuos de nomes de registros patrocinados em um TLD por um registrador que esteja perdendo credenciamento</b>; e</p> <p><b>1.3.6. a transferência de dados de registro mediante alteração no registrador patrocinando um ou mais nomes registrados.</b></p> <p>1.4. Adicionalmente às outras limitações nas políticas de consenso, elas não deverão:</p> <p>1.4.1. prescrever ou limitar o preço de serviços de registrador;</p> <p>1.4.2. modificar as limitações sobre políticas temporárias (definidas abaixo) ou políticas de consenso;</p> <p>1.4.3. modificar as cláusulas no <b>acordo de credenciamento de</b></p>	<p>gerenciamento técnico do DNS ou da Internet (por exemplo, estabelecimento de reservas de nomes de registro); e</p> <p>1.3.4 manutenção e acesso a informações precisas e atualizadas relacionadas a <b>registros de nomes de domínio</b>; e</p> <p>1.3.5 procedimentos para evitar interrupções de registros de nomes de domínio devido a suspensão ou rescisão de operações por um operador de registro ou um registrador, inclusive procedimentos para alocação de responsabilidade para <b>atender nomes de domínio registrados em um TLD afetado por essa suspensão ou encerramento.</b></p> <p>1.4. Adicionalmente às outras limitações nas políticas de consenso, elas não deverão:</p> <p>1.4.1 prescrever ou limitar o preço de serviços de registro;</p> <p><b>1.4.2 modificar os termos ou condições para a renovação ou rescisão do contrato de registro;</b></p> <p>1.4.3 modificar as limitações sobre políticas temporárias (definidas abaixo) ou políticas de consenso;</p> <p>1.4.4 modificar as cláusulas no <b>acordo de registro com relação a taxas pagas pelo operador de registro para a ICANN</b>; ou</p>
--	---

<p>registradores com relação aos termos ou condições para a renovação, rescisão ou aditamento do acordo de credenciamento de registradores ou taxas pagas pelo registrador à ICANN; ou</p> <p>1.4.4. modificar as obrigações da ICANN para não aplicar padrões, políticas, procedimentos ou práticas de maneira arbitrária, injustificada ou injusta e não individualizar o registrador com tratamento discriminatório, a menos que justificado por causa importante e razoável, e exercer suas responsabilidades de modo aberto e transparente.</p>	<p>1.4.5 modificar as obrigações da ICANN para garantir tratamento justo de operadores de registro e agir de maneira aberta e transparente.</p>
--	---

# Anexo 06 – Recomendação nº 6: reafirmar o compromisso da ICANN de respeitar os direitos humanos internacionalmente reconhecidos ao cumprir sua missão

---

## 1. Resumo

- 01 A questão da inclusão de um compromisso com os direitos humanos no Estatuto da ICANN foi amplamente discutida pelo CCWG de responsabilidade.
- 02 O CCWG de responsabilidade procurou uma consultoria jurídica para saber se, após a rescisão do contrato das funções da IANA entre a ICANN e a administração nacional de telecomunicações e informações dos Estados Unidos (NTIA), as obrigações específicas da ICANN em relação a direitos humanos poderiam ser questionadas. Concluiu-se que a rescisão do contrato não afetará significativamente as obrigações da ICANN com relação aos direitos humanos. No entanto, o CCWG de responsabilidade considerou que um compromisso com os direitos humanos **deveria ser incluído** no Estatuto da ICANN para atender aos critérios da NTIA de manter a abertura da Internet.
- 03 Essa versão preliminar da proposta de estatuto sobre direitos humanos reafirmaria as obrigações atuais da ICANN dentro de seus valores essenciais e também esclareceria o compromisso da ICANN com o respeito aos direitos humanos.
- 04 As alterações no texto da versão preliminar da proposta de estatuto desde a segunda proposta preliminar tiveram o objetivo de evitar a ampliação ou “desvio da missão” e, segundo a versão preliminar da proposta de estatuto, a ICANN se compromete a respeitar os direitos humanos reconhecidos internacionalmente “dentro de seus valores essenciais”.
- 05 A versão preliminar da proposta de estatuto não impõe à ICANN o dever de aplicação nem a obrigação de tomar medidas além do estatuto.
- 06 A versão preliminar da proposta de estatuto também esclarece que não pode ser feita nenhuma contestação do IRP com base nesse estatuto até que seja desenvolvida e aprovada uma estrutura de interpretação sobre direitos humanos (FOI-HR) como parte das atividades da linha de trabalho 2. Esclarece ainda que a aceitação da FOI-HR requererá o mesmo processo das recomendações da linha de trabalho 1 (conforme acordado para todas as recomendações da linha de trabalho 2).
- 07 Além disso, o CCWG de responsabilidade identificou diversas áreas de trabalho que precisam ser abordadas na linha de trabalho 2, a fim de operacionalizar completamente o compromisso da ICANN com os direitos humanos.

## 2. Recomendações do CCWG de responsabilidade



- Incluir nas recomendações da linha de trabalho 1 um estatuto com o seguinte objetivo:

“Em seus valores essenciais, a ICANN se comprometerá a respeitar os direitos humanos reconhecidos internacionalmente conforme exigido pela legislação aplicável. Essa cláusula não cria nenhuma obrigação adicional de que a ICANN responda ou considere qualquer denúncia, solicitação ou demanda que busque a aplicação de direitos humanos por parte da ICANN. Essa cláusula do estatuto não entrará em vigor até que (1) seja desenvolvida uma estrutura de interpretação para direitos humanos (FOI-HR) pelo CCWG de responsabilidade como uma recomendação consensual na linha de trabalho 2 (inclusive aprovação das organizações constituídas); e (2) a FOI-HR seja aprovada pela diretoria da ICANN utilizando o mesmo processo e critérios que se comprometeu a usar para consideração das recomendações da linha de trabalho 1”.

- Observação: essa versão preliminar da proposta de estatuto será revisada pelos advogados do CCWG de responsabilidade e pelo departamento jurídico da ICANN; depois, será apresentada ao CCWG de responsabilidade para aprovação antes de ser apresentada à diretoria para aprovação.
- Incluir o seguinte nas atividades da linha de trabalho 2:
  - Desenvolver uma FOI-HR para o estatuto de direitos humanos.
  - Considerar quais convenções específicas dos direitos humanos ou outros instrumentos, se houver, devem ser usados pela ICANN na interpretação e implementação do estatuto de direitos humanos.
  - Considerar as políticas e estruturas, se houver, que a ICANN deve criar ou aprimorar para cumprir seu compromisso de respeitar os direitos humanos.
  - De maneira consistente com os processos e protocolos existentes da ICANN, considerar de que modo essas novas estruturas devem ser discutidas e elaboradas para garantir um amplo envolvimento da participação múltipla no processo.
  - Considerar que efeito, se houver, esse estatuto terá na consideração por parte da ICANN de pareceres fornecidos pelo comitê consultivo para assuntos governamentais (GAC).

- Considerar de que modo, se for o caso, esse estatuto afetará a realização das operações da ICANN.
- Considerar de que modo a interpretação e a implementação dessa cláusula interagirá com as políticas e os procedimentos existentes e futuros da ICANN.

### 3. Explicação detalhada das recomendações

- 08 Como parte da discussão sobre a inclusão de uma versão preliminar de estatuto sobre direitos humanos, o CCWG de responsabilidade solicitou que sua assessoria jurídica analisasse se, após a rescisão do contrato das funções da IANA entre a ICANN e a NTIA, as obrigações específicas da ICANN em relação aos direitos humanos poderiam ser questionadas. Os principais aspectos são:
- Somente Estados nacionais têm obrigações diretas com os direitos humanos de acordo com a legislação internacional. No entanto, as organizações do setor privado devem cumprir todas as leis aplicáveis, inclusive as relacionadas aos direitos humanos.
  - A rescisão do contrato não afetará significativamente as obrigações da ICANN em relação aos direitos humanos.<sup>1</sup>
- 09 No entanto, o CCWG de responsabilidade considerou que um compromisso com os direitos humanos **deveria ser incluído** no Estatuto da ICANN para atender aos critérios da NTIA de manter a abertura da Internet. Esses critérios incluem a liberdade de expressão e a livre circulação de informações.
- 10 Além disso, o CCWG de responsabilidade destacou que a inclusão do compromisso de respeitar os direitos humanos no Estatuto da ICANN não causaria uma ampliação da missão ou do escopo da ICANN. Embora tenha havido um consenso geral de que a ICANN deve comprometer-se a respeitar os direitos humanos dentro do escopo limitado de seus valores essenciais, qualquer tipo de aplicação ou atividade regulamentadora externa estaria totalmente fora do escopo.
- 11 O CCWG de responsabilidade também discordou de qualquer tentativa de apontar direitos humanos específicos (por exemplo, “liberdade de expressão”) no texto da versão preliminar da proposta de estatuto, pois os direitos humanos não podem ser mencionados, destacados ou aplicados de maneira seletiva, já que são universais, indivisíveis, interdependentes e inter-relacionados.
- 12 O CCWG de responsabilidade considerou os comentários recebidos durante o terceiro período de comentários públicos, que no geral foram a favor de incluir texto de direitos humanos com algumas exceções que incluíam a diretoria da ICANN.
- 13 O CCWG de responsabilidade colaborou com a diretoria da ICANN com o intuito específico de abordar suas preocupações por meio de discussão e debate em três convocações plenárias. Além disso, a equipe jurídica da ICANN e os consultores jurídicos do CCWG de responsabilidade discutiram as preocupações levantadas pelo departamento jurídico da ICANN

---

<sup>1</sup> Consulte o memorando de 29 de julho de 2015 aqui: [https://community.icann.org/download/attachments/53783718/Memo\\_%20%20%20ICANN%20%20Human%20Rights%20Obligations.pdf?version=1&modificationDate=1438504619000&api=v2](https://community.icann.org/download/attachments/53783718/Memo_%20%20%20ICANN%20%20Human%20Rights%20Obligations.pdf?version=1&modificationDate=1438504619000&api=v2). Todos os outros documentos jurídicos fornecidos estão disponíveis em <https://community.icann.org/x/OiQnAw>.

com relação à possibilidade de ser iniciado um número significativo de contestações do IRP com base em denúncias relacionadas a direitos humanos e os problemas que isso poderia criar se não houvesse uma estrutura de interpretação em vigor para implementar adequadamente a cláusula da proposta de estatuto.

- 14 O CCWG de responsabilidade desenvolveu um texto de meio-termo com base em uma proposta feita por seus consultores jurídicos, a qual, na opinião deles, abordava essas preocupações. A diretoria da ICANN sustentou que esse texto de meio-termo não abordava suas preocupações e não fornecia nenhum exemplo específico de suas preocupações com relação às ditas consequências inesperadas.
- 15 A diretoria respondeu com a proposta de alterações ao texto da versão preliminar do estatuto, o qual refletia uma posição de meio-termo e incluía o comprometimento com relação a direitos humanos nos valores essenciais da ICANN, que foram aceitos pelo CCWG de responsabilidade.
- 16 Essa versão preliminar da proposta de estatuto sobre direitos humanos reafirma as obrigações atuais da ICANN dentro de seus valores essenciais, além de esclarecer o compromisso da ICANN com o respeito aos direitos humanos.
- 17 As alterações ao texto da versão preliminar da proposta de estatuto desde a segunda versão preliminar da proposta tinham o objetivo de evitar a ampliação da missão ou o “desvio de missão” e, de acordo com o a versão preliminar de proposta de estatuto, a ICANN se compromete a respeitar os direitos humanos internacionalmente reconhecidos “dentro de seus valores essenciais”.
- 18 A versão preliminar da proposta de estatuto não impõe à ICANN o dever de aplicação nem a obrigação de tomar medidas além do estatuto.
- 19 A versão preliminar da proposta de estatuto também esclarece que não poderá ser feita nenhuma contestação do IRP com base nesse estatuto até que seja desenvolvida e aprovada uma FOI-HR como parte das atividades da linha de trabalho 2. Esclarece ainda que a aceitação da FOI-HR requererá o mesmo processo das recomendações da linha de trabalho 1 (conforme acordado para todas as recomendações da linha de trabalho 2).
- 20 Além disso, o CCWG de responsabilidade identificou várias áreas de trabalho que devem ser abordadas na linha de trabalho 2 para operacionalizar completamente o compromisso da ICANN com os direitos humanos, inclusive o desenvolvimento de uma FOI-HR.

## 21 **Cláusula preliminar do estatuto sobre direitos humanos**

- 22 Em resposta aos comentários públicos recebidos sobre a terceira versão preliminar da proposta, o CCWG de responsabilidade apresenta a seguinte versão preliminar da proposta de estatuto para consideração:
- 23 “Em seus valores essenciais, a ICANN se comprometerá a respeitar os direitos humanos reconhecidos internacionalmente conforme exigido pela legislação aplicável. Essa cláusula não cria nenhuma obrigação adicional de que a ICANN responda ou considere qualquer denúncia, solicitação ou demanda que busque a aplicação de direitos humanos por parte da ICANN. Essa cláusula do estatuto não entrará em vigor até que (1) seja desenvolvida uma estrutura de interpretação para direitos humanos (FOI-HR) pelo CCWG de responsabilidade como uma recomendação consensual na linha de trabalho 2 (inclusive aprovação das organizações constituídas); e (2) a FOI-HR seja aprovada pela diretoria da ICANN utilizando o mesmo



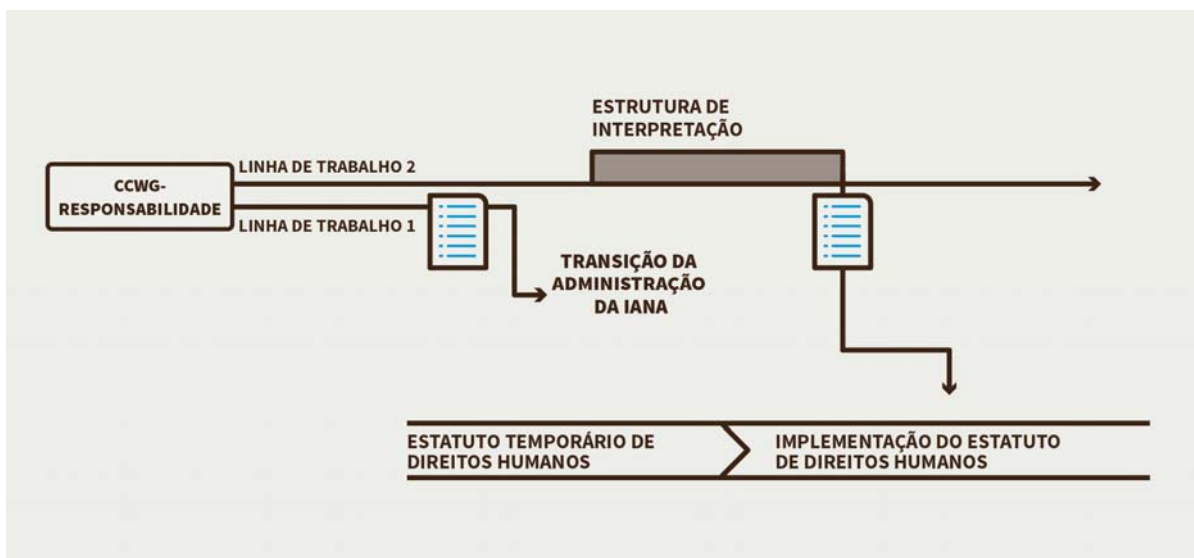
processo e critérios que se comprometeu a usar para consideração das recomendações da linha de trabalho 1”.

## 24 Operacionalização do compromisso de respeitar os direitos humanos

25 Para garantir a implementação dessas atividades da linha de trabalho 2, o CCWG de responsabilidade exige que uma cláusula do estatuto seja adotada como parte da linha de trabalho 1. A proposta de estatuto a ser adotado como parte da linha de trabalho 1 não entrará em vigor até que a FOI-HR seja aprovada.

26 O CCWG de responsabilidade identificou diversas atividades cuja realização recomenda como parte da linha de trabalho 2, de modo a operacionalizar por completo o compromisso da ICANN de respeitar os direitos humanos. A linha de trabalho 2 se concentra em questões de responsabilidade cujo cronograma para o desenvolvimento de soluções e implementação completa poderá demorar mais que a transição da administração da IANA.

27



28 As atividades relacionadas aos direitos humanos a serem tratadas na linha de trabalho 2 são:

- Desenvolver uma FOI-HR para o estatuto.
- Considerar quais convenções específicas de direitos humanos ou outros instrumentos devem ser usados pela ICANN na interpretação e implementação do estatuto.
- Considerar as políticas e estruturas, se houver, que a ICANN deve criar ou aprimorar para cumprir seu compromisso de respeitar os direitos humanos.
- Considerar como essas novas estruturas devem ser discutidas e elaboradas para garantir um amplo envolvimento das múltiplas partes interessadas no processo, de modo consistente com os atuais processos e protocolos da ICANN.
- Considerar qual efeito, se houver, esse estatuto terá na consideração por parte da ICANN de pareceres fornecidos pelo GAC.

- Considerar de que maneira, se for o caso, esse estatuto afetará o modo como as operações da ICANN são realizadas assim que for desenvolvida uma FOI-HR pelo CCWG de responsabilidade, como uma recomendação consensual na linha de trabalho 2 (inclusive aprovação das organizações constituídas) e que a FOI-HR for aprovada pela diretoria da ICANN utilizando o mesmo processo e critérios que se comprometeu a usar ao considerar as recomendações da linha de trabalho 1.
- Considerar de que modo a interpretação e a implementação desse estatuto interagirá com as políticas e os procedimentos atuais e futuros da ICANN.

#### **4. Alterações da “terceira versão preliminar da proposta sobre as recomendações da linha de trabalho 1”**

- O CCWG de responsabilidade considerou os comentários recebidos durante o terceiro período de comentários públicos, que no geral foram a favor de incluir texto de direitos humanos com algumas exceções que incluíam a diretoria da ICANN.
- O CCWG de responsabilidade colaborou com a diretoria da ICANN com o intuito específico de abordar suas preocupações por meio de discussão e debate em três convocações plenárias. Além disso, a equipe jurídica da ICANN e os consultores jurídicos do CCWG de responsabilidade discutiram as preocupações levantadas pelo departamento jurídico da ICANN com relação à possibilidade de ser iniciado um número significativo de contestações do IRP com base em denúncias relacionadas a direitos humanos e os problemas que isso poderia criar se não houvesse uma estrutura de interpretação em vigor para implementar adequadamente a cláusula da proposta de estatuto.
- O CCWG de responsabilidade desenvolveu um texto de meio-termo com base em uma proposta feita por seus consultores jurídicos, a qual, na opinião deles, abordava essas preocupações. A diretoria da ICANN sustentou que esse texto de meio-termo não abordava suas preocupações e não fornecia nenhum exemplo específico de suas preocupações com relação às ditas consequências inesperadas.
- A diretoria da ICANN respondeu com a proposta de alterações ao texto da versão preliminar do estatuto, o qual refletia uma posição de meio-termo e incluía o comprometimento com o respeito aos direitos humanos nos valores essenciais da ICANN, que foram aceitos pelo CCWG de responsabilidade.

#### **5. Testes de resistência relacionados a esta recomendação**

- Não aplicável.

## 6. De que maneira esta recomendação atende aos requisitos do CWG de administração?

- Não aplicável.

## 7. De que maneira esta recomendação atende aos critérios da NTIA?

### 29 Apoiar e aprimorar o modelo de participação múltipla

- Não aplicável.
- 

### 30 Manter a segurança, a estabilidade e a flexibilidade do DNS da Internet.

- Não aplicável.

### 31 Atender às necessidades e expectativas dos clientes e parceiros globais dos serviços da IANA.

- Os clientes e parceiros globais dos serviços da IANA têm expectativas a respeito dos direitos humanos. A implementação destas recomendações atenderá parcialmente a essas expectativas.
- 

### 32 Manter a abertura da Internet.

- A recomendação nº 6 é fundamental para cumprir este requisito
- 

### 33 A NTIA não aceitará uma proposta em que a função da NTIA seja substituída por uma solução de organização governamental ou intergovernamental.

- Não aplicável.
-

# Anexo 07 – Recomendação nº 7: reforçar o processo de revisão independente da ICANN

---

## 1. Resumo

- 01 A finalidade do processo de revisão independente (IRP) é garantir que a ICANN não ultrapasse o escopo de sua missão técnica limitada e que atue de modo a respeitar seu contrato social e seu estatuto.
- 02 Um processo de consulta realizado pela ICANN recebeu muitos comentários que pediam uma reformulação e reforma do IRP atual da ICANN. Os autores dos comentários solicitaram que a ICANN seja fiel a um padrão de comportamento significativo, em vez de realizar apenas uma avaliação sobre se suas medidas são tomadas de boa-fé ou não.
- 03 Portanto, o CCWG de responsabilidade propõe vários aprimoramentos ao IRP, para garantir que o processo seja:
  - Transparente, eficiente e acessível (financeiramente e de uma perspectiva de legitimidade).
  - Desenvolvido para gerar resultados consistentes e coerentes que servirão de guia para ações futuras
- 04 O CCWG de responsabilidade também propõe que o IRP deve:
  - Receber e resolver denúncias de que a ICANN, por meio de sua diretoria ou equipe, agiu (ou deixou de agir) de modo a infringir seu contrato social ou estatuto (inclusive qualquer infração do estatuto resultante de ação tomada em resposta a pareceres/contribuições de qualquer comitê consultivo (AC) ou organização de apoio (SO)).
  - Receber e resolver denúncias de que a IANA pós-transição (PTI), por meio de sua diretoria ou equipe, agiu (ou deixou de agir) de modo a infringir seu contrato com a ICANN e os requisitos do CWG de administração para questões relacionadas a funções de nomes da IANA.
  - Receber e resolver denúncias de que as decisões do painel de especialistas são inconsistentes com o Estatuto da ICANN.
  - Receber e resolver denúncias de que as decisões da DIDP tomadas pela ICANN estão inconsistentes com o Estatuto da ICANN.
  - Receber e resolver denúncias iniciadas pela comunidade autônoma a respeito de matérias reservadas à comunidade autônoma no contrato social ou estatuto. Nesses casos, a ICANN arcará com os custos associados ao painel permanente, bem como com as despesas jurídicas da comunidade autônoma.
  - Estar sujeito a determinadas exclusões relacionadas aos resultados de um processo de desenvolvimento de política da SO, autorizações/reautorizações de domínio de primeiro nível com códigos de países, recursos de números, protocolos e parâmetros.

## 2. Recomendações do CCWG de responsabilidade

- A modificação do estatuto fundamental para implementar as alterações associadas a essa recomendação sobre o IRP inclui:
  - Receber e resolver denúncias de que a ICANN, por meio de sua diretoria ou equipe, agiu (ou deixou de agir) de modo a infringir seu contrato social ou estatuto (inclusive qualquer infração do estatuto resultante de ação tomada em resposta a pareceres/contribuições de qualquer AC ou SO).
  - Receber e resolver denúncias de que a PTI, por meio de sua diretoria ou equipe, agiu (ou deixou de agir) de modo a infringir seu contrato com a ICANN e os requisitos do CWG de administração para questões relacionadas a funções de nomes da IANA.
  - Receber e resolver denúncias de que as decisões do painel de especialistas estão inconsistentes com o Estatuto da ICANN.
  - Receber e resolver denúncias de que as decisões da DIDP tomadas pela ICANN são inconsistentes com o Estatuto da ICANN.
  - Receber e resolver denúncias iniciadas pela comunidade autônoma a respeito de matérias reservadas à comunidade autônoma no contrato social ou no estatuto.
- Ter um painel jurídico/arbitral permanente: O IRP deve ter um painel judiciário/arbitral permanente, ao qual será atribuída a tarefa de analisar e tomar medidas em relação a denúncias feitas por pessoas, entidades e/ou pela comunidade que sofram danos materiais devido a ações ou inações da ICANN que infrinjam seu contrato social e/ou estatuto.
  - Composição do painel e expertise: É necessário ter considerável expertise jurídica, especialmente em direito internacional, governança corporativa e sistemas judiciais/resolução de disputas/arbitragem.
  - Diversidade: O inglês será o principal idioma de trabalho, com provisão de serviços de tradução para os denunciadores, conforme necessário. Serão enviados esforços suficientes para ter diversidade cultural, linguística, de gênero e jurídica, limitando-se o número de painelistas de cada região (com base no número de membros do painel permanente como um todo).
  - Tamanho do painel:
    - **Painel permanente:** no mínimo sete painelistas.
    - **Painel decisório:** três painelistas.
  - Independência: os painelistas devem ser independentes da ICANN, inclusive das SOs e ACs da ICANN.
  - Destituição: as indicações deverão ser feitas para um mandato fixo de cinco (5) anos, sem possibilidade de remoção, exceto por justa causa (corrupção, prevaricação etc.). O processo de destituição será elaborado pelo subgrupo do IRP.
- Início do processo de revisão independente: uma parte prejudicada pode iniciar o processo de revisão independente ao registrar uma denúncia, alegando que uma ação ou inação específica infringe o contrato social e/ou o Estatuto da ICANN ou, de outra forma, o escopo da jurisdição do IRP. A comunidade autônoma pode iniciar um IRP com relação a assuntos reservados à comunidade autônoma no contrato social ou estatuto.
- Legitimidade: qualquer pessoa/grupo/entidade “afetado materialmente” por uma ação ou inação da ICANN que infringir o contrato social e/ou o Estatuto da ICANN terá o direito de

fazer uma denúncia ao IRP e buscar reparação. Se a diretoria não implementar totalmente uma decisão da comunidade autônoma, isso será suficiente para que esta seja materialmente afetada.

- Processo de revisão independente da comunidade: o CCWG de responsabilidade recomenda que a comunidade autônoma tenha o direito de apresentar argumentos em nome da comunidade autônoma para o painel do IRP. Nesses casos, a ICANN arcará com os custos associados ao painel permanente, bem como com as despesas jurídicas da comunidade autônoma.
- Padrão de revisão: o painel do IRP, com relação a um IRP específico, deve tomar decisões em relação às questões apresentadas com base na própria interpretação independente do contrato social e do Estatuto da ICANN, no contexto da lei vigente aplicável e das decisões anteriores do IRP.
- Acessibilidade e custo: o CCWG de responsabilidade recomenda que a ICANN arque com os custos administrativos da manutenção do sistema (inclusive salários dos painelistas) e que cada parte arque com os custos de sua própria consultoria jurídica, exceto no caso das despesas jurídicas da comunidade autônoma associadas a um IRP da comunidade que serão custeadas pela ICANN. O painel pode decidir alterar as custas/taxas da parte vencida, caso determine que as denúncias ou defesas são frívolas ou abusivas. A ICANN deve buscar criar acesso, por exemplo, oferecendo representação gratuita à comunidade, a partes reclamantes sem fins lucrativos e a outras partes reclamantes que, de outra maneira, não teriam condições de utilizar o processo.
- Implementação: o CCWG de responsabilidade propõe que as cláusulas revisadas do IRP sejam adotadas como estatuto fundamental. A implementação desses aprimoramentos exigirá necessariamente um trabalho adicional mais detalhado. As regras detalhadas para a implementação do IRP (por exemplo, normas de procedimento) deverão ser criadas pela comunidade da ICANN por meio de um CCWG (com o apoio do conselho, dos especialistas apropriados e do painel permanente, quando confirmado) e aprovadas pela diretoria. Tal aprovação não deverá ser negada sem justificativa. Deverão também ser desenvolvidos os processos funcionais pelos quais a comunidade autônoma atuará, como por meio de um conselho de presidentes de ACs e SOs. Se necessário, esses processos poderão ser atualizados pelo mesmo processo à luz de outras experiências. Além disso, para garantir que o IRP funcione conforme esperado, o CCWG de responsabilidade propõe que o IRP seja submetido a revisões periódicas da comunidade.
- Transparência: A comunidade manifestou preocupação com relação à política de acesso a documentos/informações da ICANN e à implementação. O livre acesso a informações relevantes é um elemento essencial de um IRP robusto e, como tal, o CCWG de responsabilidade recomenda a análise e aprimoramento da política de divulgação de informações em documentos da ICANN como parte dos aprimoramentos da responsabilidade na linha de trabalho 2.

### 3. Explicação detalhada das recomendações

- 05 Um processo de consulta realizado pela ICANN recebeu muitos comentários que pediam uma reformulação e reforma do IRP atual da ICANN. Os autores dos comentários solicitaram que a ICANN seja fiel a um padrão de comportamento significativo, em vez de realizar apenas uma avaliação sobre se suas medidas são tomadas de boa-fé ou não. Autores de comentários

solicitaram um IRP vinculativo, e não meramente consultivo, e também exigiram com veemência que o processo seja:

- Transparente, eficiente e acessível (financeiramente e de uma perspectiva de legitimidade).
- Desenvolvido para gerar resultados consistentes e coerentes que servirão de guia para ações futuras

## 06 **A finalidade do processo de revisão independente**

07 A finalidade do IRP é garantir que a ICANN não ultrapasse o escopo de sua missão técnica limitada e, de resto, que atue de modo a respeitar seu contrato social e seu estatuto. O IRP deve:

- Dar autonomia à comunidade e às pessoas/entidades afetadas para evitar um “desvio da missão” e aplicar a conformidade com o contrato social e o estatuto por meio de uma revisão de especialistas significativa, disponível e viável das ações ou inações da ICANN.
- Garantir que a ICANN seja responsável perante a comunidade e as pessoas/entidades por ações ou inações tomadas fora do escopo de sua missão ou que, de resto, infringam seu contrato social ou seu estatuto.
- Reduzir o avanço de disputas com a criação de precedentes para orientar e informar a diretoria da ICANN, a equipe, as organizações de apoio (SOs) e comitês consultivos (ACs) e a comunidade em relação ao desenvolvimento e à implementação de políticas.
- Receber e resolver denúncias de que a PTI, por meio de sua diretoria ou equipe, agiu (ou deixou de agir) de modo a infringir seu contrato com a ICANN e os requisitos do CWG de administração para questões relativas às funções de nomes da IANA.

## 08 **A função do processo de revisão independente**

09 A função do IRP será:

- Receber e resolver denúncias de que a ICANN, por meio de sua diretoria ou equipe, agiu (ou deixou de agir) de modo a infringir seu contrato social ou estatuto (inclusive qualquer infração do estatuto resultante de ação tomada em resposta a pareceres/contribuições de qualquer AC ou SO).
- Receber e resolver denúncias de que a PTI, por meio de sua diretoria ou equipe, agiu (ou deixou de agir) de modo a infringir seu contrato com a ICANN e os requisitos do CWG de administração para questões relativas às funções de nomes da IANA.
  - De acordo com a proposta final do CWG de administração, a ICANN celebrará um contrato com a PTI, concedendo a esta os direitos e obrigações de atuar como operador de funções da IANA para as funções de nomes da IANA e estabelecendo os direitos e obrigações da ICANN e da PTI. Esse contrato também conterá contratos de nível de serviço para as funções de nomes da IANA.
  - O Estatuto da ICANN necessitará aplicar seus direitos nos termos do contrato/declaração de serviços da ICANN-PTI a fim de garantir que a PTI cumpra suas obrigações contratuais. A não aplicação das obrigações materiais, por parte



da ICANN, acarretará violação do estatuto e suscitará um IRP realizado pela comunidade autônoma.

- O Estatuto da ICANN estabelecerá que denúncias de serviços da PTI de clientes diretos das funções de nomes da IANA que não forem resolvidas por meio de mediação podem ser encaminhadas por meio do IRP, em ambos os casos, conforme estabelecido na proposta final do CWG de administração, anexo I, fase 2.
  - Observe que a proposta final do CWG de administração, anexo I, fase 2, também permite que os clientes diretos da PTI busquem “outros recursos jurídicos aplicáveis que possam estar disponíveis”. A ICANN deve modificar os acordos de registro com os operadores de gTLD para expandir o escopo da arbitragem disponível no documento a fim de abranger as denúncias de serviços da PTI e a possível inclusão da arbitragem opcional nos acordos com registros de ccTLDs, se forem desenvolvidos por meio dos processos apropriados ou do desenvolvimento de outros mecanismos de resolução de disputas.
  - O padrão de revisão dos casos da PTI será uma avaliação independente da ocorrência de uma violação material das obrigações da PTI em termos do contrato com a ICANN, se por meio de ação ou inação, onde a suposta violação resultou em danos materiais ao reclamante.
- Receber e resolver denúncias de que as decisões do painel de especialistas são inconsistentes com o Estatuto da ICANN.
- Receber e resolver denúncias de que as decisões da DIDP tomadas pela ICANN estão inconsistentes com o Estatuto da ICANN.
- Receber e resolver denúncias iniciadas pela comunidade autônoma a respeito de matérias reservadas à comunidade autônoma no contrato social ou no estatuto.

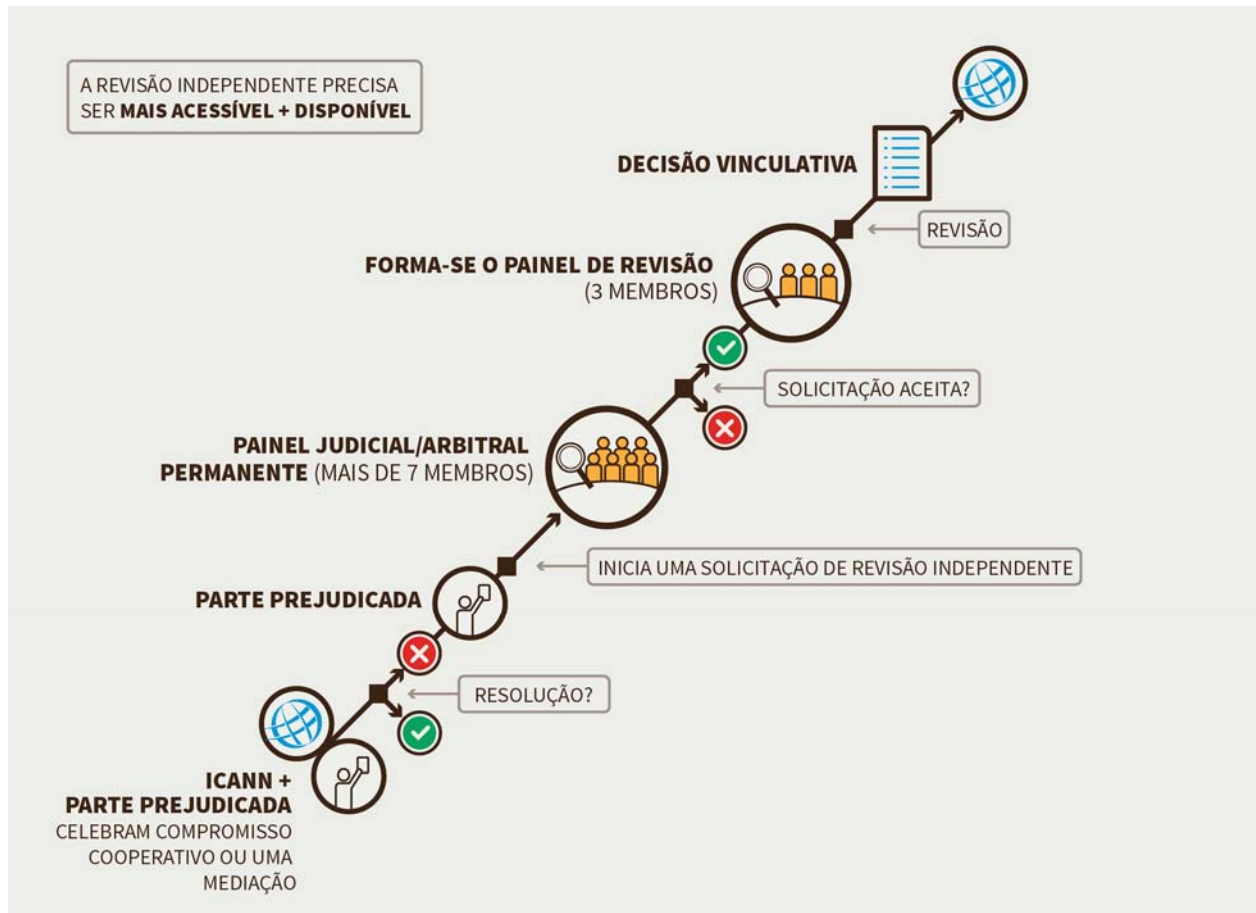
## 10 **Um painel permanente**

- 11 O IRP deve ter um painel judiciário/arbitral permanente, ao qual será atribuída a tarefa de analisar e tomar medidas em relação a denúncias feitas por pessoas, entidades e/ou pela comunidade que sofram danos materiais devido a ações ou inações da ICANN que infrinjam seu contrato social e/ou estatuto.

## 12 **Início do processo de revisão independente**

- 13 uma parte prejudicada pode iniciar o processo de revisão independente ao registrar uma denúncia, alegando que uma ação ou inação específica infringe o contrato social e/ou o Estatuto da ICANN ou, de outra forma, o escopo da jurisdição do IRP. A comunidade autônoma pode iniciar um IRP a respeito de matérias reservadas à comunidade autônoma no contrato social ou no estatuto da ICANN.
- 14 Quando a comunidade autônoma tiver decidido recorrer a um IRP, a decisão será implementada pelos presidentes das SOs e ACs a favor da proposta. Os presidentes das SOs e ACs a favor da decisão de dar entrada em um IRP da comunidade formarão um “conselho de presidentes”, que agirá sob a orientação dessas SOs e ACs da comunidade autônoma a favor da proposta. O conselho de presidentes agirá, por maioria de votos, em nome da comunidade

autônoma na adoção de medidas executivas razoavelmente necessárias para implementar a decisão de recorrer ao IRP da comunidade e autorizar e supervisionar tarefas relativas ao IRP da comunidade, inclusive, mas sem limitação, a participação da assessoria jurídica para representar a comunidade autônoma no IRP da comunidade, aprovação de ajuizamento de ações judiciais ou aplicação de uma adjudicação de IRP da comunidade no tribunal, se for necessário em último caso.



## 15 Possíveis resultados do processo de revisão independente

16 O resultado do IRP será a declaração de que uma ação/inação **está** ou **não está em conformidade** com o contrato social e/ou o Estatuto da ICANN. Na medida do permitido por lei, as decisões do IRP serão vinculativas para a ICANN.

- As decisões de um painel decisório de três membros serão passíveis de recurso para o painel completo do painel de IRP em sessão plenária, em caso de erros de julgamento claros ou aplicação de padrões jurídicos incorretos. O padrão poderá ser revisado ou complementado por meio do processo do subgrupo de IRP, que será desenvolvido.
- Esse equilíbrio entre a limitação de recursos e a limitação do tipo de decisão tomada tem o objetivo de atenuar o possível efeito que uma decisão importante do painel poderia ter sobre terceiros e evitar que esse resultado force a diretoria a infringir suas obrigações fiduciárias.

- A limitação do direito a recurso é equilibrada pelos sete poderes da comunidade, pelos processos de desenvolvimento de política relevantes e pelos pareceres de ACs, conforme estabelecidos no estatuto.
- Os painelistas do IRP devem considerar e dar efeito de jurisprudência a decisões anteriores de outros processos de revisão independente que tratem de questões semelhantes.
- Uma medida de reparação provisória (prospectiva, interlocutória, cautelar, de preservação do status quo) será disponibilizada antes da ação da diretoria/administração/equipe quando um reclamante puder demonstrar cada um dos seguintes fatores:
  - Dano que não poderá ser reparado uma vez que seja tomada uma decisão ou para o qual não haverá reparação adequada uma vez que seja tomada uma decisão.
  - Seja qual for:
    - Probabilidade de sucesso sobre o mérito da causa.
    - Questões suficientemente sérias sobre o mérito da causa.
    - Uma ponderação das dificuldades que tende decididamente para a parte que solicita a reparação.

## 17 **Legitimidade**

- 18 Qualquer pessoa, entidade ou grupo “afetado materialmente” por uma ação ou inação da ICANN que infringir o contrato social e/ou o Estatuto da ICANN terá o direito de fazer uma denúncia nos termos do IRP e buscar reparação.
- 19 Isso deverá ser feito em determinado número de dias (a ser definido pelo subgrupo do IRP) a partir do conhecimento da suposta infração e de como ela supostamente causa dano à parte afetada. A comunidade autônoma tem legitimidade para fazer denúncias relacionadas a seus direitos de acordo com o contrato social e o Estatuto da ICANN.
- 20 Se a diretoria da ICANN não implementar totalmente uma decisão da comunidade autônoma, isso será suficiente para que a comunidade autônoma seja materialmente afetada. As questões relacionadas a coadunações e intervenções serão determinadas pelo subgrupo do IRP com o apoio de especialistas e do painel permanente inicial, com base em consultas à comunidade.

## 21 **O processo de revisão independente da comunidade**

- 22 O CCWG de responsabilidade recomenda conceder à comunidade autônoma o direito de apresentar argumentos ao painel de IRP em nome da comunidade autônoma (consulte a recomendação nº 4: garantir o envolvimento da comunidade nas tomadas de decisão da ICANN: sete novos poderes da comunidade). Nesses casos, a ICANN arcará com os custos associados ao painel permanente, bem como com as despesas jurídicas da comunidade autônoma, embora o subgrupo do IRP possa recomendar o pagamento da taxa judiciária ou outras taxas para evitar o uso abusivo do processo.

## 23 **Exclusões:**

24 **Contestações do(s) resultado(s) de um processo de desenvolvimento de política (PDP) de uma organização de apoio**

25 Não obstante o precedente e não obstante algum limite necessário para iniciar um IRP da comunidade, nenhum deles que contestar o(s) resultado(s) do PDP de uma SO pode ser iniciado sem o apoio da SO que aprovou as recomendações de política do PDP ou, no caso do(s) resultado(s) de um grupo de trabalho entre comunidades (CCWG) constituído por mais de uma SO, sem o apoio das SOs que aprovaram as recomendações de política desse CCWG.

26 **Autorização e reautorização de domínios de primeiro nível de códigos de países**

27 Na carta de 15 de abril de 2015, o CWG de administração indicou que “os mecanismos de recurso elaborados pelo CCWG de responsabilidade não devem tratar de questões de autorização e reautorização de domínios de primeiro nível de códigos de países, já que estas devem ser abordadas pela comunidade de domínios de primeiro nível de códigos de países por meio dos processos apropriados”.

28 Conforme solicitado pelo CWG de administração, as decisões referentes às autorizações ou reautorizações de domínios de primeiro nível de códigos de países devem ser excluídas do painel até que a comunidade de domínios de primeiro nível de códigos de países, em coordenação com outras partes, elabore os mecanismos de recurso correspondentes.

29 **recursos de números**

30 A organização de apoio a endereços (ASO) também indicou que as disputas relativas a recursos de números da Internet devem ficar fora do escopo do IRP, pois já existe um mecanismo de resolução de disputas como parte do memorando de entendimento da organização de apoio a endereços da ICANN<sup>1</sup>. Conforme solicitado pela ASO, as decisões relacionadas a recursos de números devem ser excluídas da legitimidade.

31 **Protocolos e parâmetros**

32 A diretoria de arquitetura da Internet (IAB) também indicou que as disputas relativas a protocolos e parâmetros devem ficar fora do escopo do IRP, pois já existe um mecanismo de resolução de disputas como parte do MoU da IETF da ICANN/IANA. Conforme solicitado, as decisões relativas a recursos de protocolos e parâmetros seriam excluídas da legitimidade.

33 **Padrão de revisão**

34 O painel específico de IRP deve tomar decisões em relação às questões apresentadas com base na própria interpretação independente do contrato social e do Estatuto da ICANN, no contexto da lei vigente aplicável e antes das decisões do IRP. O padrão de revisão deve ser uma análise objetiva para determinar se a ação denunciada ultrapassa o escopo da missão da ICANN e/ou infringe seu contrato social ou estatuto, e antes das decisões do IRP. As decisões devem basear-se na avaliação de cada painalista do IRP sobre o mérito do caso do requerente. O painel pode realizar uma nova revisão do caso, apurar fatos e emitir decisões com base nesses fatos.

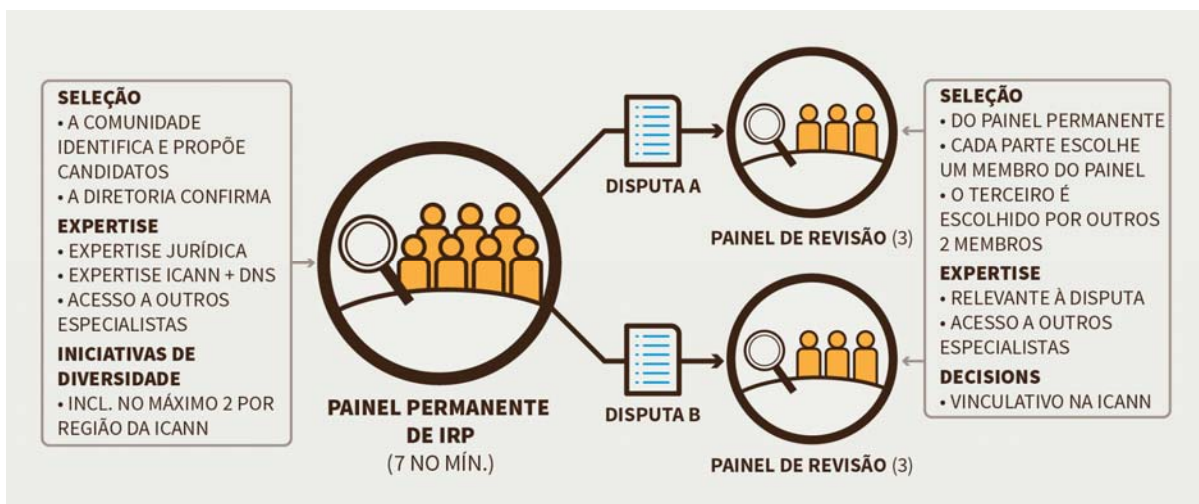
---

<sup>1</sup> <https://archive.icann.org/en/aso/aso-mou-29oct04.htm>

35 Com relação aos casos da PTI, o padrão de revisão será uma avaliação independente da ocorrência ou não de uma violação material das obrigações da PTI nos termos do contrato com a ICANN, por meio de ação ou inação, em que a suposta violação resultar em danos materiais ao reclamante.

### 36 **Composição do painel e expertise**

37 É necessário ter considerável expertise jurídica, especialmente em direito internacional, governança corporativa e sistemas judiciais/resolução de disputas/arbitragem. Os painelistas já devem ter expertise sobre DNS e as políticas, práticas e procedimentos da ICANN ou comprometerem-se a adquirir expertise por meio de treinamento, no mínimo, sobre o funcionamento e a administração do DNS. Os painelistas devem ter acesso a especialistas técnicos qualificados mediante solicitação. Além da expertise jurídica e de um sólido conhecimento do DNS, os painelistas podem enfrentar questões nas quais sejam necessárias habilidades altamente técnicas, de sociedade civil, de negócios, diplomáticas e regulamentares. Tendo os painelistas expertise em uma ou mais dessas áreas, o processo deve garantir que essa expertise esteja disponível mediante solicitação.



### 38 **Diversidade**

39 O inglês será o principal idioma de trabalho, com provisão de serviços de tradução para os denunciadores, conforme necessário. Serão envidados esforços suficientes para ter diversidade cultural, linguística, de gênero e jurídica, limitando-se o número de painelistas de cada região (com base no número de membros do painel permanente como um todo).

### 40 **Tamanho do painel**

- **Painel permanente:** No mínimo sete painelistas.
- **Painel decisório:** Três painelistas.

### 41 **Independência**

42 os painelistas devem ser independentes da ICANN, inclusive das SOs e ACs da ICANN. Os membros devem ser remunerados a um valor que não poderá ser reduzido durante seu

mandato fixo. Para garantir independência, devem ser aplicados limites ao mandato (cinco anos, sem renovação) e, após o mandato, será proibida a indicação à diretoria da ICANN, ao comitê de indicação ou a outros cargos na ICANN durante um período específico. Os painelistas terão a obrigação contínua de divulgar qualquer relação material com a ICANN, SOs e ACs ou com qualquer parte de um IRP. Os membros do painel serão apoiados por um escritório à parte da ICANN para serviços de secretaria.

#### 43 **Seleção e indicação**

44 A seleção de painelistas deverá seguir um processo de quatro etapas:

- A ICANN, em consulta com a comunidade, iniciará um processo de licitação de modo a contratar uma organização para prestar suporte administrativo ao IRP, começando pela consulta à comunidade em relação à versão preliminar de um documento de licitação.
- Em seguida, a ICANN publicará uma convocação para que possíveis painelistas manifestem interesse; trabalhará com a comunidade e a diretoria para identificar e solicitar a inscrição de candidatos qualificados, com o objetivo de garantir a diversidade; fará a análise e a inspeção inicial das inscrições; e trabalhará com a comunidade para elaborar as regras operacionais do IRP.
- A comunidade indicará uma lista de candidatos propostos a membros do painel.
- A seleção final estará sujeita à confirmação da diretoria da ICANN.

#### 45 **Destituição**

46 as indicações deverão ser feitas para um mandato fixo de cinco (5) anos, sem possibilidade de remoção, exceto por justa causa (corrupção, prevaricação etc.). O processo de destituição será desenvolvido por meio do subgrupo de IRP.

#### 47 **Iniciativas de acordo**

48 Devem ser envidados esforços razoáveis, conforme especificado em uma política publicada, para a resolução informal de disputas antes ou durante a apresentação de um caso de IRP.

49 As partes podem participar de maneira cooperativa e informal, mas qualquer uma das partes pode incluir um facilitador (mediador) independente de resolução de disputas após uma reunião inicial do processo de participação cooperativa (CEP). Qualquer uma das partes pode encerrar as atividades informais de resolução de disputas (CEP ou mediação) se, após um período especificado, essa parte concluir de boa fé que nenhum esforço adicional poderá produzir um acordo.

50 O processo deve ser regido por regras pré-publicadas e claramente compreendidas, aplicáveis a ambas as partes, e ser submetido a prazos rigorosos. Especificamente, o CCWG de responsabilidade analisará o processo de CEP na linha de trabalho 2.

#### 51 **Tomada de decisões**

52 Em cada caso, será formado um painel de três membros a partir do painel permanente. Cada parte selecionará um painalista, e estes painelistas selecionarão o terceiro. O CCWG de responsabilidade prevê que o painel permanente deve redigir, publicar para comentários e



revisar as regras processuais. O painel permanente deve concentrar-se em processos eficientes e simplificados, com regras adequadas às normas de arbitragem internacional e fáceis de entender e seguir.

- 53 As decisões do painel devem basear-se na avaliação de cada membro do painel do IRP sobre o mérito do caso do requerente. O painel pode realizar uma nova revisão do caso, apurar fatos e emitir decisões com base nesses fatos. Todas as decisões serão documentadas e publicadas e refletirão a aplicação devidamente fundamentada do padrão a ser aplicado.

## 54 **Decisões**

- 55 As decisões do painel serão determinadas por maioria simples. Como alternativa, isso pode ser incluído na categoria de procedimentos que o próprio painel do IRP deve ter autonomia para estabelecer.
- 56 O CCWG de responsabilidade recomenda que as decisões do IRP tenham força de precedência, significando que os membros do painel de IRP devem considerar e dar efeito de jurisprudência a decisões anteriores do IRP. Ao conferir força de precedente às decisões do painel, o IRP pode fornecer uma valiosa orientação para ações e inações futuras dos responsáveis pela tomada de decisões na ICANN. Isso também reduz as chances de tratamento inconsistente de um requerente sobre outro, dependendo das pessoas específicas que fizerem parte do painel decisório em casos concretos.
- 57 O CCWG de responsabilidade pretende que, se o painel determinar que uma ação ou inação da diretoria ou da equipe da ICANN infringir o contrato social ou o estatuto, essa decisão seja vinculativa, e a diretoria da ICANN e sua equipe deverão ser orientadas a tomar as medidas apropriadas para reparar a violação. No entanto, o painel não deverá substituir as decisões fiduciárias da diretoria pelas suas próprias.
- 58 Espera-se que as decisões de um painel decisório ou do painel permanente sejam aplicadas na jurisdição dos Estados Unidos e de outros países que aceitem os resultados de uma arbitragem internacional.

## 59 **Acessibilidade e custo**

- 60 O CCWG de responsabilidade recomenda que a ICANN assuma todos os custos administrativos de manutenção do sistema (inclusive os salários dos painelistas e os custos dos especialistas técnicos), embora cada parte deva assumir os custos de sua própria consultoria jurídica, exceto as despesas jurídicas da comunidade autônoma associadas a um IRP da comunidade, que serão pagas pela ICANN. O painel pode decidir alterar as custas/taxas da parte vencida, caso determine que as denúncias ou defesas são frívolas ou abusivas. A ICANN deve buscar criar acesso, por exemplo, oferecendo representação gratuita à comunidade, a partes reclamantes sem fins lucrativos e a outras partes reclamantes que, de outra maneira, não teriam condições de utilizar o processo.
- 61 O painel deve concluir o trabalho com rapidez, emitindo uma ordem de agendamento no início do processo e, no curso normal, deve emitir as decisões dentro de um prazo padrão (seis meses). Caso não seja possível concluir o trabalho nesse período, o painel publicará uma atualização e um cronograma para a conclusão prevista.

## 62 **Implementação**



63 O CCWG de responsabilidade propõe que as cláusulas revisadas do IRP sejam adotadas como estatuto fundamental. A implementação desses aprimoramentos exigirá necessariamente um trabalho adicional mais detalhado. As regras detalhadas para a implementação do IRP (por exemplo, normas de procedimento) deverão ser criadas pela comunidade da ICANN por meio de um CCWG (com o apoio do conselho, dos especialistas apropriados e do painel permanente, quando confirmado) e aprovadas pela diretoria. Tal aprovação não deverá ser negada sem justificativa. Deverão também ser desenvolvidos os processos funcionais pelos quais a comunidade autônoma atuará, como por meio de um conselho de presidentes de ACs e SOs. Se necessário, esses processos poderão ser atualizados pelo mesmo processo à luz de outras experiências. Além disso, para garantir que o IRP funcione conforme esperado, o CCWG de responsabilidade propõe que o IRP seja submetido à revisões periódicas da comunidade.

#### 64 **Transparência**

65 A comunidade manifestou preocupação com relação à política de acesso a documentos/informações da ICANN e à implementação. O livre acesso a informações relevantes é um elemento essencial de um IRP robusto e, como tal, o CCWG de responsabilidade recomenda a análise e aprimoramento da política de divulgação de informações em documentos da ICANN como parte dos aprimoramentos da responsabilidade na linha de trabalho 2.

66 Todas as decisões do IRP serão tomadas em público, abertas, exceto as negociações de acordo ou outras decisões que possam causar prejuízo material ou indevido aos participantes se forem feitas em público, como a exposição de segredos comerciais ou a violação de direitos de privacidade pessoal.

## 4. Alterações da “terceira versão preliminar da proposta sobre as recomendações da linha de trabalho 1”

- O escopo do IRP será restrito às funções de nomes da IANA para denúncias de que a PTI, por meio de sua diretoria ou equipe, agiu (ou deixou de agir) de modo a infringir seu contrato com a ICANN.
- O escopo do IRP incluirá ações e inações da PTI por meio da diretoria da PTI com o encargo de garantir que a PTI cumpra suas obrigações contratuais com a ICANN no estatuto. A falha de ICANN em aplicar obrigações materiais será passível de recurso por meio do IRP como uma infração do estatuto.
- O escopo do IRP incluirá denúncias de que as decisões da DIDP tomadas pela ICANN são inconsistentes com o Estatuto da ICANN.
- Esclareceram que a ICANN deve modificar acordos de registro com os operadores de gTLD para ampliar o escopo de arbitragem disponível neles a fim de cobrir reivindicações de serviços da PTI.
- Exclusão: o IRP não será aplicável a protocolos e parâmetros.
- Exclusão: não pode ser lançado um IRP contestando o(s) resultado(s) de um processo de desenvolvimento de política (PDP) de uma SO sem o apoio da SO que desenvolveu o PDP ou, no caso de PDPs conjuntos, sem o apoio de todas as SOs que desenvolveram o PDP.

- Limitação: uma contestação do IRP de decisões do painel de especialistas se limita a contestar que a decisão do painel seja consistente com o Estatuto da ICANN.
- As despesas legais da comunidade autônoma associadas a um IRP da comunidade serão custeadas pela ICANN.

## 5. Testes de resistência relacionados a esta recomendação

- ST3 e 4
- ST5, 6, 7, 8
- ST11
- ST14
- ST19 e 20
- ST10, 16, 24
- ST13
- ST22
- ST23
- ST25
- ST26
- ST19 e 30

## 6. De que maneira esta recomendação atende aos requisitos do CWG de administração?

67 As recomendações definidas acima atendem aos requisitos do CWG de administração da seguinte forma:

- Criando o IRP, o que atende diretamente à exigência de um IRP feita pelo CWG de administração.
- Excluindo a autorização e a reautorização de ccTLDs do IRP.
- Conforme solicitado pelo CWG de administração, as decisões referentes às autorizações ou reautorizações de domínios de primeiro nível de códigos de países serão excluídas do painel até que a comunidade de domínios de primeiro nível de códigos de países, em coordenação com outras partes, elabore os mecanismos de recurso correspondentes.
- Excluindo os recursos de números do IRP. A ASO indicou que as disputas relacionadas a recursos de números da Internet devem estar fora do escopo do IRP. Conforme solicitado pela ASO, as decisões relacionadas a recursos de números devem ser excluídas da legitimidade.

## 7. De que maneira esta recomendação atende aos critérios da NTIA?

68 **Apoiar e aprimorar o modelo de participação múltipla**

- Aprimorando os mecanismos de recursos e os processos de arbitragem vinculativa da ICANN, além de fortalecer e expandir sua área de responsabilidade, a comunidade ganha mais autonomia.
- 

69 **Manter a segurança, a estabilidade e a flexibilidade do DNS da Internet.**

- Estas medidas de responsabilidade foram criadas para contribuir com a manutenção do funcionamento operacional da organização
- 

70 **Atender às necessidades e expectativas dos clientes e parceiros globais dos serviços da IANA.**

- Estas medidas de responsabilidade foram criadas para contribuir com a manutenção do funcionamento operacional da organização
- 

71 **Manter a abertura da Internet.**

- As medidas de responsabilidade ajudam a diminuir a probabilidade de situações problemáticas, garantindo a utilização de mecanismos de responsabilidade robustos.
- 

72 **A NTIA não aceitará uma proposta em que a função da NTIA seja substituída por uma solução de organização governamental ou intergovernamental.**

- Não aplicável.

# Anexo 08 – Recomendação nº 8: fortalecer o processo de solicitação de reconsideração da ICANN

## 1. Resumo

- 01 Atualmente, qualquer pessoa ou entidade pode solicitar uma reconsideração ou revisão de uma ação ou inação da ICANN, conforme estabelecido no [artigo IV, seção 2 do Estatuto da ICANN](#).
- 02 O CCWG de responsabilidade propõe algumas reformas essenciais no processo de solicitação de reconsideração da ICANN, inclusive:
  - Ampliar o escopo de solicitações permissíveis.
  - Ampliar o período para apresentar uma solicitação de reconsideração de 15 para 30 dias.
  - Reduzir os motivos para indeferimento sumário.
  - Tornar os membros da diretoria da ICANN responsáveis pelas decisões relacionadas a todas as solicitações (em vez de formar um comitê para lidar com questões da equipe).
  - Tornar o ombudsman da ICANN responsável pela avaliação inicial abrangente das solicitações.
- 03 O CCWG de responsabilidade também propõe várias melhorias para os requisitos de transparência e prazos rigorosos para as decisões, inclusive:
  - Gravações/transcrições da discussão da diretoria devem ser publicadas à escolha do solicitante.
  - Uma oportunidade de refutar as recomendações finais do comitê de governança da diretoria (BGC) antes que a diretoria da ICANN forneça uma decisão final.
  - Acrescentar prazos rígidos ao processo, inclusive uma meta afirmativa de que as determinações finais da diretoria sejam emitidas no prazo de 75 dias após a solicitação, sempre que possível, e que esse prazo nunca seja superior a 135 dias a partir da data da solicitação.
- 04 A política de divulgação de informações em documentos da ICANN (DIDP) será tratada na linha de trabalho 2. O CCWG de responsabilidade recomenda que a política seja aperfeiçoada para acomodar a necessidade legítima dos solicitantes de obter documentos internos da ICANN que sejam relevantes a suas solicitações.

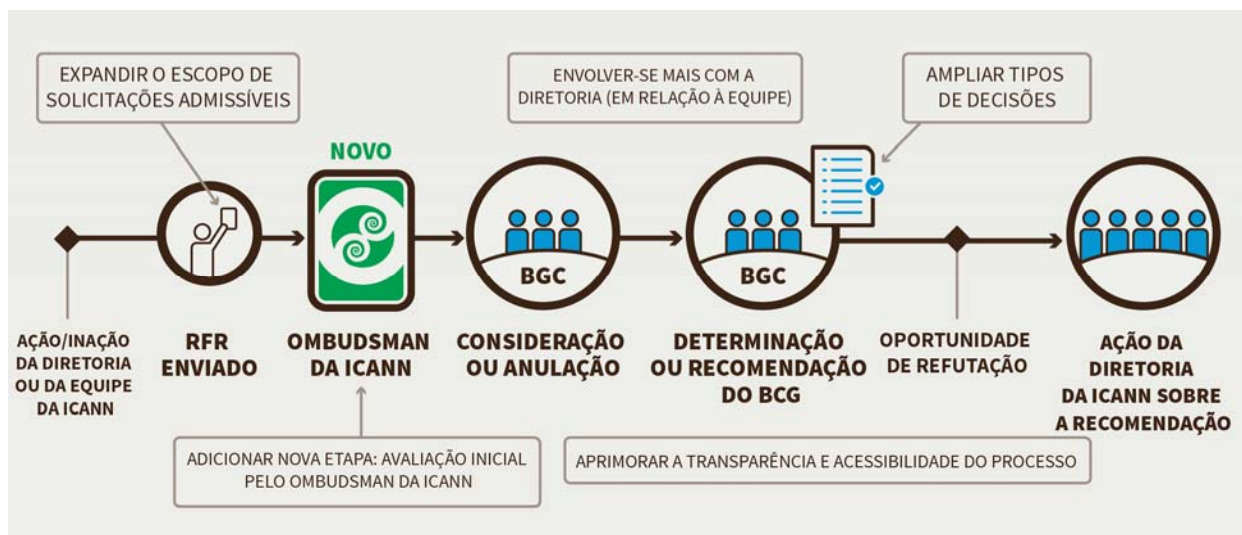
## 2. Recomendações do CCWG de responsabilidade

- 05 Modificar o [artigo IV, seção 2, do Estatuto da ICANN](#) para refletir as seguintes alterações:
  - Ampliar o escopo de solicitações permissíveis.
  - Ampliar o período para apresentar uma solicitação de reconsideração de 15 para 30 dias.

- Reduzir os motivos para indeferimento sumário.
- Requerer decisões sobre todas as solicitações a serem feitas pela diretoria da ICANN (em vez de um comitê para lidar com questões da equipe).
- Requerer que o ombudsman da ICANN faça a avaliação inicial abrangente das solicitações.
- Requerer que gravações/transcrições da discussão da diretoria sejam publicadas à escolha do solicitante.
- Fornecer uma oportunidade de refutação à recomendação final do BGC antes de diretoria da ICANN tomar a decisão final.
- Acrescentar prazos rígidos ao processo, inclusive uma meta afirmativa de que as determinações finais da diretoria sejam emitidas no prazo de 75 dias após a solicitação, sempre que possível, e que esse prazo nunca seja superior a 135 dias a partir da data da solicitação.

### 3. Explicação detalhada das recomendações

- 06 O CCWG de responsabilidade propõe várias reformas importantes para o processo de solicitação de reconsideração da ICANN, no qual a diretoria da ICANN é obrigada a reconsiderar uma decisão recente ou ação/inação da diretoria ou da equipe da ICANN e que está previsto no artigo IV, seção 2 do Estatuto da ICANN.
- 07 As principais reformas propostas são:
- O escopo das solicitações permissíveis deve ser ampliado de modo a incluir ações ou inações da diretoria e da equipe contrárias à missão, aos compromissos e/ou aos valores essenciais da ICANN, e também para reconciliar “opiniões de especialistas” conflitantes ou inconsistentes.
  - O tempo para apresentar uma solicitação de reconsideração deve ser ampliado de 15 para 30 dias.
  - Os motivos para indeferimento sumário devem ser reduzidos, e a diretoria da ICANN deve tomar decisões sobre todas as solicitações (e não um comitê para lidar com assuntos da equipe).
  - O ombudsman da ICANN deve fazer uma avaliação inicial abrangente das solicitações para auxiliar o comitê de governança da diretoria a fazer sua recomendação.
  - Os solicitantes devem ter a oportunidade de refutar a recomendação do BGC antes da decisão final da diretoria da ICANN como um todo.
  - Mais requisitos de transparência e prazos rigorosos devem ser acrescentados para emitir as decisões.



## 08 Legitimidade

- 09 O CCWG de responsabilidade recomenda alterar “quem” tem a legitimidade apropriada para apresentar uma solicitação de reconsideração de modo a ampliar seu escopo e incluir as ações/inações da diretoria/equipe contrárias à missão, aos compromissos e/ou aos valores essenciais da ICANN (antes eram apenas as políticas). Observe-se que, nos termos do atual Estatuto da ICANN, o parágrafo 2 reduz de modo considerável os direitos supostamente concedidos no parágrafo 1 da solicitação de reconsideração.
- 10 O Estatuto da ICANN pode ser revisado (texto acrescentado em vermelho abaixo, texto a ser removido está tachado):
1. A ICANN deverá implementar um processo por meio do qual qualquer pessoa ou entidade materialmente afetada por uma ação **ou inação da diretoria ou equipe** da ICANN possa solicitar revisão ou reconsideração dessa ação **ou inação** por parte da diretoria.
  2. Qualquer pessoa ou entidade poderá enviar uma solicitação de reconsideração ou revisão de uma ação ou inação da ICANN na medida em que tenha sido afetada de maneira desfavorável por:
    - a. Uma ou **mais ações ou inações da diretoria** ou da equipe da ICANN contrárias à(s) política(s) estabelecida(s) da ICANN, **sua missão, compromissos e/ou valores essenciais**; ou
    - b. Uma ou mais ações ou inações da diretoria/equipe da ICANN que foram adotadas ou recusadas sem consideração de informações relevantes, exceto quando a parte que enviar a solicitação poderia ter enviado, mas não enviou, informações para a consideração da diretoria no momento da ação ou recusa de ação; ou
    - c. Uma ou mais ações ou inações da diretoria/equipe da ICANN que tenham sido adotadas como resultado da confiança da diretoria em informações falsas ou imprecisas ~~materiais~~ **relevantes**.
- 11 Observação: neste momento, o texto proposto nas recomendações para as revisões do Estatuto da ICANN é de natureza conceitual. A consultoria jurídica externa do CCWG de responsabilidade e a equipe do departamento jurídico da ICANN redigirão a versão final dessas revisões do estatuto.
- 12 Em carta de 15 de abril de 2015, a solicitação do CWG de administração indicava que “os mecanismos de recurso elaborados pelo CCWG de responsabilidade não devem tratar de

questões de autorização e reautorização de domínios de primeiro nível com código de país (ccTLDs), já que estas devem ser abordadas pela comunidade de ccTLDs por meio dos processos apropriados”. Conforme solicitado pelo CWG de administração, as decisões referentes às autorizações ou reautorizações de ccTLDs devem ser excluídas da legitimidade até que os mecanismos de recurso correspondentes sejam elaborados pela comunidade de ccTLDs, em coordenação com outras partes interessadas.

- 13 As disputas relativas aos recursos de números, protocolos e parâmetros da Internet estão fora do escopo do processo de solicitação de reconsideração.

## 14 **Objetivos**

- 15 As recomendações do CCWG de responsabilidade têm por objetivo:

- Ampliar os tipos de decisões que podem ser reexaminados de modo a incluir ações/inações da diretoria/equipe que contradigam a missão, os compromissos ou os valores essenciais da ICANN (conforme disposto no estatuto/contrato social) e com a finalidade de reconciliar opiniões conflitantes/inconsistentes do painel de especialistas.
- Proporcionar mais transparência nos processos de indeferimento e reconsideração.
- Proporcionar ao comitê de governança da diretoria (BGC) o direito razoável de indeferir solicitações frívolas, mas não apenas sob alegação de que o reclamante não participou do desenvolvimento de políticas ou do período de comentários públicos correspondente ou de que a solicitação é vexatória ou abusiva.
- Propor correção ao parágrafo 9 sobre indeferimento sumário do BGC, da seguinte maneira:
  - O comitê de governança da diretoria deverá revisar cada solicitação de reconsideração quando do seu recebimento para determinar se está adequadamente apresentada. O comitê de governança da diretoria pode indeferir sumariamente uma solicitação de reconsideração se:
    - (i) O solicitante não atender aos requisitos de apresentação de uma solicitação de reconsideração; ou
    - (ii) Ela for frívola, abusiva ou vexatória; ou (iii) o solicitante não tiver participado do período de comentários públicos relacionado à ação contestada, se aplicável.

O indeferimento sumário por parte do comitê de governança da diretoria de uma solicitação de reconsideração deverá ser **documentado e publicado** prontamente no site.

## 16 **Composição**

- 17 O CCWG de responsabilidade considerou que há necessidade de depender menos do departamento jurídico da ICANN (que tem a importante obrigação legal de proteger a corporação) para orientar o BGC em suas recomendações. É necessária mais participação da diretoria da ICANN no processo geral de tomada de decisões.
- 18 As solicitações não devem mais ser encaminhadas aos advogados da ICANN (internos ou assessoria jurídica externa) para a primeira avaliação abrangente. Em vez disso, as solicitações de consideração devem ser enviadas ao ombudsman da ICANN, que fará a recomendação



inicial ao BGC, pois o CCWG de responsabilidade acredita que o ombudsman pode decidir melhor o que é justo para a comunidade ao analisar as solicitações. Observe-se que o Estatuto da ICANN atribui essas tarefas ao BGC, então o BGC utilizaria o ombudsman em vez da prática atual de utilizar os advogados da ICANN para auxiliar o BGC em sua avaliação inicial.

- 19 Todas as decisões finais das solicitações de reconsideração (que não sejam solicitações que tiveram indeferimento sumário por parte do BGC, como foi discutido acima) devem ser tomadas pela diretoria da ICANN (não apenas solicitações sobre as ações da diretoria, como é a prática atual).
- 20 Alterar o parágrafo 3:
3. A diretoria designou o BGC para revisar e considerar todas as solicitações de reconsideração desse tipo. O BGC deve ter autoridade para:
    - Avaliar solicitações de revisão ou reconsideração.
    - Indeferir sumariamente solicitações insuficientes ou frívolas.
    - Avaliar solicitações de consideração urgente.
    - Fazer toda apuração de fatos que seja considerada adequada.
    - Solicitar apresentações adicionais por escrito da parte afetada, ou de outras partes.
    - ~~Tomar uma decisão final sobre solicitações de reconsideração relacionadas a uma ação ou inação da equipe, sem consultar a diretoria;~~
    - Fazer uma recomendação à diretoria com relação ao mérito da solicitação, conforme necessário.
- 21 Excluir o parágrafo 15, uma vez que a diretoria tomará todas as decisões finais sobre solicitações relacionadas a ações/inações da equipe.

## 22 **Tomada de decisões**

- 23 São necessárias melhorias na transparência com relação às informações que entram no processo de tomada de decisões da diretoria da ICANN e aos motivos pelos quais as decisões são finalmente tomadas. As gravações e transcrições das discussões importantes da diretoria devem ser publicadas a critério do solicitante.
- 24 Deve haver uma oportunidade para refutar a recomendação final do BGC (embora os solicitantes não possam levantar novas questões em uma refutação) antes que a diretoria chegue à decisão final.
- 25 Devem ser adicionados prazos rígidos ao processo, inclusive uma meta afirmativa de que as decisões finais da diretoria sejam emitidas no prazo de 75 dias após a solicitação, sempre que possível, e que esse prazo nunca seja superior a 135 dias a contar da data da solicitação.
- 26 Propõe-se que as regras para a solicitação de reconsideração sejam alteradas da seguinte forma:

*O comitê de governança da diretoria (BGC) deverá fazer uma recomendação final à diretoria com relação a uma solicitação de reconsideração no período de 30 dias a contar do recebimento da solicitação, a menos que seja impraticável; nesse caso, ele deverá informar à diretoria sobre as circunstâncias que o impediam de fazer uma recomendação final e sua melhor estimativa do tempo necessário para produzi-la. Em qualquer caso, a recomendação*

*final do BGC à diretoria deverá ser feita no prazo de 90 dias a partir do recebimento da solicitação. A recomendação final deverá ser publicada imediatamente no site da ICANN e deverá abordar cada um dos argumentos levantados na solicitação. O solicitante só poderá registrar uma refutação à recomendação do BGC no prazo de 15 dias após seu recebimento, que também deverá ser publicada imediatamente no site da ICANN e encaminhada à diretoria para avaliação.*

*A diretoria não será obrigada a seguir as recomendações do BGC. A decisão final da diretoria e sua justificativa devem ser publicadas como parte do relatório preliminar e das atas da reunião da diretoria em que a ação for realizada. A diretoria deverá emitir sua decisão sobre a recomendação do BGC no prazo de 45 dias a partir do recebimento da recomendação ou tão logo quanto possível. Qualquer circunstância que atrasar a ação da diretoria dentro desse prazo deverá ser identificada e publicada no site da ICANN. Em qualquer caso, a decisão final da diretoria deverá ser tomada no prazo de 135 dias a partir do recebimento da solicitação. A recomendação final deverá ser publicada imediatamente no site da ICANN.*

## 27 **Acessibilidade**

28 O CCWG de responsabilidade recomenda ampliar o prazo para registrar uma solicitação de reconsideração de 15 para 30 dias a partir de quando o solicitante tomar conhecimento da decisão/inação, salvo descrito abaixo de outra maneira.

29 Alterar o parágrafo 5 para que se leia:

5. Todas as solicitações de reconsideração devem ser enviadas a um endereço de e-mail designado pelo BGC no prazo de 30 dias:

- a) Para solicitações que contestam ações da diretoria, a partir da data em que as informações sobre a ação contestada da diretoria forem publicadas inicialmente em uma resolução, exceto se a publicação da resolução não estiver acompanhada de uma justificativa. Nesse caso, a solicitação deve ser enviada em um prazo de 30 dias a partir da publicação inicial da justificativa;
- b) Para solicitações que contestam ações da equipe, a partir da data em que a parte autora da solicitação tomar conhecimento, ou razoavelmente deveria ter tomado conhecimento, da ação contestada da equipe;
- c) Para solicitações que contestam uma inação da diretoria ou da equipe, a partir da data em que a pessoa afetada razoavelmente concluir, ou razoavelmente deveria ter concluído, que não seria tomada nenhuma ação no momento devido.

## 30 **Devido processo**

31 A DIDP da ICANN é uma questão importante a ser abordada na linha de trabalho 2 e deve ser aperfeiçoada de modo a acomodar a necessidade legítima dos solicitantes de obter os documentos internos da ICANN que sejam relevantes para suas solicitações.

32 Todo o material informativo fornecido à diretoria também deve ser fornecido ao solicitante para que ele conheça os argumentos contra sua solicitação e tenha a oportunidade de responder (sujeito aos requisitos de confidencialidade e privilégio legítimos e documentados).

33 As decisões finais devem ser emitidas em um prazo mais curto. As alterações devem conter uma meta afirmativa de que as decisões finais da diretoria sejam emitidas no prazo de 75 dias após a solicitação, sempre que possível, e que esse prazo nunca seja superior a 135 dias.

- 34 Os solicitantes devem ter mais tempo para tomar conhecimento da ação/inação e registrar a solicitação.
- 35 Solicita-se melhoria na transparência de todo o processo, incluindo documentação mais completa e publicação imediata das apresentações e decisões, com as respectivas justificativas.

#### 4. Alterações da “terceira versão preliminar da proposta sobre as recomendações da linha de trabalho 1”

- Conflitos no prazo para aprovação da diretoria abordados com alteração de 60 dias para 75 dias e o total de 120 dias para 135 dias.

#### 5. Testes de resistência relacionados a esta recomendação

- Não aplicável.

#### 6. De que maneira esta recomendação atende aos requisitos do CWG de administração?

- Não aplicável.

#### 7. De que maneira esta recomendação atende aos critérios da NTIA?

##### 36 Apoiar e aprimorar o modelo de participação múltipla

- Aprimorando os mecanismos de recursos e os processos de arbitragem vinculativa da ICANN, além de fortalecer e expandir sua área de responsabilidade, a comunidade ganha mais autonomia.
- 

##### 37 Manter a segurança, a estabilidade e a flexibilidade do DNS da Internet.

- Estas medidas de responsabilidade foram criadas para contribuir com a manutenção do funcionamento operacional da organização
-

38 **Atender às necessidades e expectativas dos clientes e parceiros globais dos serviços da IANA.**

- Estas medidas de responsabilidade foram criadas para contribuir com a manutenção do funcionamento operacional da organização
- 

39 **Manter a abertura da Internet.**

- As medidas de responsabilidade ajudam a diminuir a probabilidade de situações problemáticas, garantindo a utilização de mecanismos de responsabilidade robustos.
- 

40 **A NTIA não aceitará uma proposta em que a função da NTIA seja substituída por uma solução de organização governamental ou intergovernamental.**

- Não aplicável.

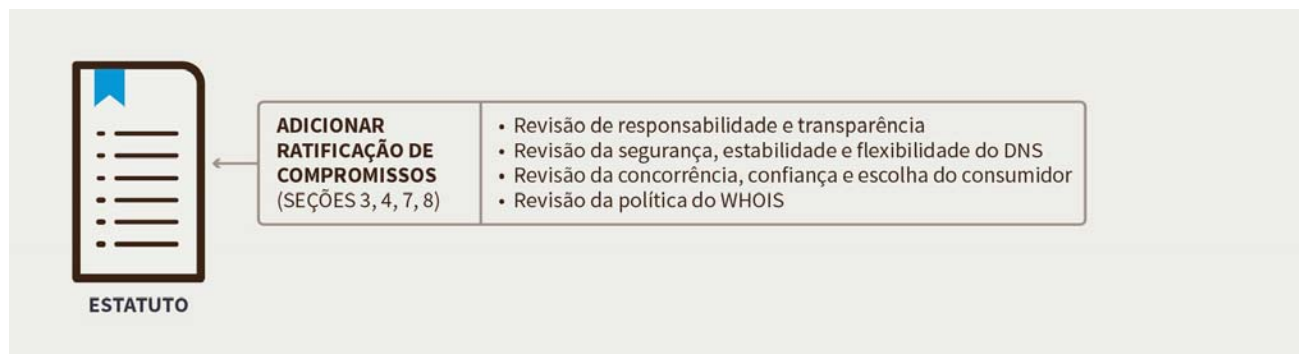
# Anexo 09 – Recomendação nº 9: incorporar a Ratificação de compromissos no Estatuto da ICANN

---

## 1. Resumo

- 01 Com base nas análises dos testes de resistência, o CCWG de responsabilidade recomenda incorporar as revisões especificadas na Ratificação de compromissos, acordo bilateral realizado em 2009 entre a ICANN e a administração nacional de telecomunicações e informações (NTIA) dos Estados Unidos, ao Estatuto da ICANN. Isso garantirá que as revisões da comunidade permaneçam como um aspecto central da estrutura de responsabilidade e transparência da ICANN.
- 02 Especificamente, o CCWG de responsabilidade propõe:
- Adicionar ao Estatuto da ICANN os compromissos relevantes da ICANN que constam na Ratificação de compromissos.
  - Adicionar ao Estatuto da ICANN os quatro processos de revisão especificados na Ratificação de compromissos, inclusive:
    - Garantir a responsabilidade, a transparência e os interesses dos usuários globais da Internet.
    - Aplicar a política atual da ICANN referente ao WHOIS, sujeita à legislação em vigor.
    - Preservar a segurança, a estabilidade e a flexibilidade do sistema de nomes de domínio (DNS).
    - Promover a concorrência, bem como a confiança e a escolha do consumidor.
- 03 Além disso, para apoiar o objetivo comum de melhorar a eficiência e a eficácia das revisões, a ICANN publicará padrões operacionais que serão usados como orientação pela comunidade, a equipe da ICANN e a diretoria na realização de revisões futuras. A comunidade revisará esses padrões operacionais continuamente para garantir que continuem atendendo a suas necessidades.

## 2. Recomendações do CCWG de responsabilidade



- 04 O CCWG de responsabilidade avaliou a possibilidade de que a ICANN ou a NTIA se retire unilateralmente da Ratificação de compromissos (consulte abaixo as informações sobre o teste de resistência nº 14 na seção “Explicação detalhada das recomendações”).
- 05 Para garantir a continuidade desses compromissos importantes, o CCWG de responsabilidade propõe as duas medidas de responsabilidade a seguir:
- Manter no Estatuto da ICANN qualquer compromisso relevante da ICANN contido na Ratificação de compromissos.<sup>1</sup>
    - Isso abrange as seções 3, 4, 7 e 8 da Ratificação de compromissos. As seções 3, 4, 8a e 8c devem ser incluídas na seção sobre os valores essenciais do Estatuto da ICANN.
    - Parte do conteúdo da seção 8b da Ratificação de compromissos (a parte relacionada ao local do escritório central da ICANN) já foi tratada pelo artigo XVIII do Estatuto da ICANN. O artigo XVIII deve ser classificado como estatuto padrão, e não deve ser movido para a seção sobre os valores essenciais com material proveniente das seções 8a e 8c da Ratificação de compromissos.
    - A seção 7 da Ratificação de compromissos deve ser inserida como uma nova seção 8 no artigo III, Transparência, do Estatuto da ICANN.
  - Incluir os quatro processos de revisão da Ratificação de compromissos no Estatuto da ICANN
    - As quatro revisões a seguir serão mantidas na seção de revisões do estatuto:
      - Garantir a responsabilidade, a transparência e os interesses dos usuários globais da Internet.
      - Aplicar a política atual da ICANN referente ao WHOIS, sujeita à legislação em vigor.
      - Manter a segurança, a estabilidade e a flexibilidade do DNS.
      - Promover a concorrência, bem como a confiança e a escolha do consumidor.

<sup>1</sup> As seções 3, 4, 7 e 8 da Ratificação de compromissos contêm compromissos relevantes da ICANN. As demais seções da Ratificação de compromissos constituem o preâmbulo e os compromissos do governo dos Estados Unidos. Como tais, elas não contêm compromissos da ICANN e não podem ser incorporadas de forma útil no estatuto.

- 06 Após a adoção desses elementos da Ratificação de compromissos no Estatuto da ICANN, deverão ser realizadas as seguintes ações:
- A ICANN e a NTIA deverão acordar mutuamente em rescindir a Ratificação de compromissos.
  - As novas regras de revisão prevalecerão assim que forem concluídas as alterações no estatuto. No entanto, ao rescindir a Ratificação de compromissos, é necessário tomar cuidado para não atrapalhar as revisões desta que poderão estar em andamento na ocasião. Quaisquer revisões em andamento adotarão as novas regras, na medida do possível. Nenhuma revisão planejada da Ratificação de compromissos será adiada, simplesmente porque as novas regras permitem até cinco anos entre os ciclos de revisão. Se a comunidade preferir fazer uma revisão antes de transcorridos cinco anos desde a revisão anterior, isso é permitido de acordo com as novas regras.
  - Por meio de sua equipe de supervisão da implementação do IRP do grupo de trabalho (WP-IRP IOT), o CCWG de responsabilidade analisará a sugestão para incluir uma revisão de meio-termo do processo de revisão independente (IRP).
  - Para apoiar o objetivo comum de melhorar a eficiência e a eficácia das revisões, a ICANN publicará padrões operacionais que serão usados como orientação pela comunidade, a equipe da ICANN e a diretoria na realização de revisões futuras. A comunidade revisará esses padrões operacionais continuamente para garantir que continuem atendendo a suas necessidades.
  - Esses padrões operacionais devem incluir questões como: composição de equipes de revisão, métodos de trabalho de equipes de revisão (protocolo de reuniões, acesso a documentos, função dos observadores, orçamentos, métodos para tomada de decisões etc.) e métodos de acesso a especialistas. Esses padrões devem ser desenvolvidos com a comunidade e devem requerer que a contribuição da comunidade e a revisão sejam modificadas. Os padrões devem refletir os níveis de detalhes que em geral não são apropriados para documentos de governança e não devem exigir que seja feita alguma alteração no estatuto. Essa é uma questão de implementação alinhada com a necessidade de revisão do texto da proposta de estatuto desenvolvido pelo CCWG de responsabilidade fornecido como orientação à assessoria jurídica.
- 07 Uma seção relacionada à revisão das funções da IANA e à revisão especial das funções da IANA fará parte dessas novas seções do estatuto e será classificada como estatuto fundamental. As especificações deverão basear-se nos requisitos definidos pelo CWG de administração. Espera-se que o processo de redação do estatuto inclua o CWG de administração.

### 3. Explicação detalhada das recomendações

#### Histórico

A Ratificação de compromissos é um acordo bilateral firmado em 2009 entre o governo dos Estados Unidos e a ICANN. Quando o contrato da IANA expirar, a Ratificação de compromissos será o próximo alvo de rescisão, já que será o último aspecto restante de uma função de supervisão exclusiva do governo dos Estados Unidos com a ICANN.



A rescisão da Ratificação de compromissos como um contrato independente seria uma questão simples para a ICANN após a transição, pois a Ratificação de compromissos pode ser rescindida por qualquer uma das partes com aviso prévio de apenas 120 dias. O CCWG de responsabilidade avaliou a possibilidade de que a ICANN ou a NTIA se retire de modo unilateral da Ratificação de compromissos no teste de resistência nº 14, conforme descrito abaixo.

08 <b>Teste de resistência nº 14:</b> a ICANN ou a NTIA opta por rescindir a Ratificação de compromissos	
09 Consequência(s): a ICANN não estaria mais sujeita à Ratificação de compromissos, inclusive a realização de revisões da comunidade e a implementação exigida de recomendações da equipe de revisão.	
MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS
<p>10 A Ratificação de compromissos pode ser rescindida pela ICANN ou pela NTIA com aviso prévio de 120 dias.</p> <p>11 Com a NTIA controlando o contrato da IANA, a ICANN se sente pressionada a manter a Ratificação de compromissos.</p> <p>12 No entanto, como resultado da transição da administração da IANA, a ICANN já não teria o contrato da IANA como pressão externa da NTIA para manter a Ratificação de compromissos.</p> <p>13 Observação: nenhuma das medidas propostas poderia impedir a NTIA de cancelar a Ratificação de compromissos.</p>	<p>14 Um mecanismo proposto daria à comunidade autônoma a legitimidade para contestar uma decisão da diretoria, recorrendo a um IRP com o poder de emitir uma decisão vinculativa. Se a ICANN cancelasse a Ratificação de compromissos, o mecanismo de IRP permitiria a reversão dessa decisão.</p> <p>15 Outra medida proposta é importar cláusulas da Ratificação de compromissos para o Estatuto da ICANN e prescindir da Ratificação de compromissos bilateral com a NTIA. O estatuto seria alterado de modo a incluir os parágrafos 3, 4, 7 e 8 da Ratificação de compromissos e as quatro revisões periódicas exigidas no parágrafo 9.</p> <p>16 Se a diretoria da ICANN propusesse alterar a Ratificação de compromissos e as revisões incluídas no estatuto, outra medida proposta daria à comunidade autônoma o poder de vetar a alteração proposta ao estatuto.</p> <p>17 Se algum dos compromissos ou processos de revisão da AoC fosse classificado como estatuto fundamental, as alterações exigiriam aprovação da comunidade autônoma.</p>

<p><b>CONCLUSÕES:</b></p> <p>18 As medidas existentes serão inadequadas quando a NTIA ou a ICANN rescindir o contrato da IANA.</p>	<p>19 Combinadas, as medidas propostas são adequadas.</p>
--	---

20 Se a Ratificação de compromissos fosse rescindida sem um substituto, a ICANN não estaria mais sujeita a esses importantes compromissos afirmativos, inclusive a exigência de realizar revisões da comunidade. Se fosse permitido que isso ocorresse, a responsabilidade da ICANN perante a comunidade global de participação múltipla diminuiria significativamente. Essa consequência pode ser evitada adicionando-se os compromissos e as revisões da Ratificação de compromissos ao Estatuto da ICANN.

## 21 **Objetivos das recomendações**

22 As sugestões reunidas durante os períodos de comentários de 2014 sobre a responsabilidade da ICANN e a transição da administração da IANA propuseram diversos modos de ajustar as revisões da Ratificação de compromissos para incorporá-las ao Estatuto da ICANN:

- Capacidade para eliminar e alterar revisões, bem como criar novas revisões.
- Os grupos de partes interessadas da comunidade devem apontar os próprios representantes para as equipes de revisão. Com relação à composição e ao tamanho das equipes de revisão, com base na composição das equipes de revisão anteriores, seria suficiente ter 21 membros da equipe de revisão provenientes das organizações de apoio (SOs) e comitês consultivos (ACs).
- Dar às equipes de revisão acesso aos documentos internos da ICANN.
- Exigir que a diretoria da ICANN considere a aprovação e comece a implementação das recomendações da equipe de revisão, inclusive as de revisões anteriores.

23 O CCWG de responsabilidade concluiu que algumas recomendações da equipe de revisão poderiam ser rejeitadas ou modificadas pela ICANN por motivos como viabilidade, tempo ou custos. Se a comunidade discordasse da decisão da diretoria quanto à implementação, poderia utilizar um processo de reconsideração ou IRP para contestar essa decisão. No caso de um IRP, o resultado seria vinculativo. Além disso, a consultoria jurídica independente do CCWG de responsabilidade observou que o Estatuto da ICANN não poderia exigir que a diretoria implementasse todas as recomendações da equipe de revisão porque algumas poderiam estar em conflito com as obrigações fiduciárias da diretoria ou outras obrigações do estatuto.

No artigo IV do estatuto, será adicionada uma nova seção para revisão periódica da execução de compromissos fundamentais por parte da ICANN, com uma estrutura abrangente para a forma como essas revisões são realizadas e uma subseção para cada uma das quatro revisões atuais da Ratificação de compromissos.

## 24 **Alterações recomendadas ao Estatuto da ICANN**

*Observação: a assessoria jurídica não analisou as revisões do estatuto propostas nesta etapa. O texto proposto para as revisões do estatuto é de natureza conceitual; uma vez que haja*

*consenso sobre a direção, a assessoria jurídica precisará de tempo para redigir o texto proposto apropriado para as revisões do contrato social e do estatuto.*

25 São quatro as áreas que exigem alterações no Estatuto da ICANN de modo a incorporar as revisões da Ratificação de compromissos:

26 **Acréscimo de texto sobre princípios no Estatuto:**

<b>Compromissos da ICANN na Ratificação de compromissos</b>	<b>Como expresso no Estatuto da ICANN</b>
<p>27 3. Este documento afirma os compromissos principais do departamento de comércio (DOC) e da ICANN, inclusive os compromissos em:</p> <p>28 (a) garantir que as decisões tomadas com relação à coordenação técnica global do DNS sejam feitas no interesse público e sejam responsáveis e transparentes;</p> <p>29 (b) manter a segurança, a estabilidade e a flexibilidade do DNS;</p> <p>30 (c) promover a concorrência, a confiança do consumidor e a escolha do consumidor no mercado do DNS;</p> <p>31 (d) promover a participação internacional na coordenação técnica do DNS.</p>	<p>32 Revisão proposta dos valores essenciais da ICANN:</p> <p>33 Buscar e apoiar uma participação ampla e informada, refletindo a diversidade funcional, geográfica e cultural da Internet em todos os níveis do desenvolvimento de políticas e da tomada de decisões, para garantir que o processo de desenvolvimento de políticas ascendente e de participação múltipla seja usado em benefício do interesse público global e que esses processos sejam transparentes e responsáveis;</p> <p>34 Proposta de estatuto exigindo a revisão da Ratificação de compromissos quanto a promover a concorrência, bem como a confiança e a escolha do consumidor:</p> <p>35 A ICANN deve garantir que, considerando a expansão do espaço de domínios de primeiro nível (TLDs), resolverá de forma adequada as questões de concorrência, proteção do consumidor, segurança, estabilidade e flexibilidade, problemas com uso malicioso, questões de soberania e proteção de direitos.</p>
<p>36 4. O DOC ratifica seu compromisso com um modelo de desenvolvimento de políticas ascendente, liderado pelo setor privado e de participação múltipla para a coordenação técnica do DNS que atue em benefício dos usuários globais da Internet. Um processo de coordenação privado cujos resultados reflitam o interesse público pode atender melhor e de modo mais flexível as necessidades dinâmicas da Internet e de seus usuários. A ICANN e o DOC reconhecem que há</p>	<p>37 Proposta de nova seção 8 para o artigo III do estatuto, Transparência:</p> <p>38 A ICANN deverá realizar e publicar análises dos efeitos positivos e negativos de suas decisões sobre o público, inclusive qualquer impacto financeiro ou não financeiro sobre o público, assim como o efeito positivo ou negativo (caso haja) sobre a segurança sistêmica, a estabilidade e a flexibilidade do DNS.</p>

Compromissos da ICANN na Ratificação de compromissos	Como expresso no Estatuto da ICANN
<p>um grupo de participantes que participa mais intensamente dos processos da ICANN que os usuários da Internet em geral. Para garantir que suas decisões estejam de acordo com o interesse público, e não apenas com o interesse de um conjunto particular de partes interessadas, a ICANN se compromete a efetuar e publicar análises dos efeitos positivos e negativos de suas decisões sobre o público, inclusive todo impacto financeiro sobre o público e o impacto positivo ou negativo (se houver) sobre a segurança, a estabilidade e a flexibilidade do DNS.</p>	
<p>39 7. A ICANN compromete-se a adotar processos orçamentários transparentes e responsáveis, a desenvolver políticas com base em fatos, a fazer deliberações entre comunidades e procedimentos responsivos de consulta que forneçam instruções detalhadas da base para as decisões, inclusive de que forma os comentários influenciaram o desenvolvimento da reflexão política. E ainda se obriga a publicar um relatório anual que divulgue o progresso da ICANN em relação ao próprio estatuto, responsabilidades e planejamento estratégico e operacional. Além disso, a ICANN compromete-se a disponibilizar uma explicação detalhada e fundamentada das decisões tomadas, a respectiva justificativa e as fontes de dados e informações em que a ICANN se baseou.</p>	<p>40 Revisão proposta dos compromissos da ICANN:</p> <p>41 Ao desempenhar sua missão, a ICANN deve atuar de maneira consistente com seu estatuto, em benefício da comunidade da Internet como um todo, realizando suas atividades em conformidade com os princípios relevantes das convenções e do direito internacionais, bem como com a legislação local aplicável e por meio de processos abertos e transparentes que possibilitem a concorrência e a entrada aberta em mercados relacionados à Internet.</p> <p>42 Revisão proposta dos valores essenciais da ICANN:</p> <p>43 Buscar e apoiar uma participação ampla e informada, refletindo a diversidade funcional, geográfica e cultural da Internet em todos os níveis do desenvolvimento de políticas e da tomada de decisões, para garantir que o processo de desenvolvimento de políticas ascendente e de participação múltipla seja usado em benefício do interesse público global e que esses processos sejam transparentes e responsáveis;</p> <p>44 Proposta de requisito de um relatório anual, que deverá ser incluído na seção do estatuto sobre as revisões necessárias:</p>

<b>Compromissos da ICANN na Ratificação de compromissos</b>	<b>Como expresso no Estatuto da ICANN</b>
	<p>45 A ICANN produzirá um relatório anual sobre o progresso dos aprimoramentos em termos de responsabilidade e transparência. A ICANN será responsável por criar um relatório anual detalhando o progresso da implementação de todas as revisões definidas nesta seção. Esse relatório anual de implementação de revisões será aberto para um período de revisão e comentários públicos, que serão analisados pela diretoria da ICANN e servirão como contribuição para o processo contínuo de implementação das recomendações das equipes de revisão definidas nesta seção.</p> <p>46 Proposta de nova seção 9 para o artigo III do estatuto, transparência:</p> <p>47 A ICANN deverá adotar processos de definição do orçamento transparentes e responsáveis, fornecendo notificação prévia para promover a participação das partes interessadas na tomada de decisões sobre políticas, no desenvolvimento de políticas baseado em fatos, nas deliberações entre comunidades e nos procedimentos responsivos de consulta que forneçam explicações detalhadas da base para as decisões, inclusive como os comentários influenciaram a consideração do desenvolvimento de políticas, e a publicar todos os anos um relatório anual que descreva o progresso da ICANN em relação a seu estatuto, suas responsabilidades e seus planejamentos estratégico e operacional.</p>

<b>Compromissos da ICANN na Ratificação de compromissos</b>	<b>Como expresso no Estatuto da ICANN</b>
<p>48 9. Reconhecendo que a ICANN evoluirá e se adaptará para cumprir sua missão técnica limitada, porém importante, de coordenar o DNS, ela ainda se compromete a tomar as seguintes ações específicas juntamente com as revisões</p>	<p>49 Consulte a próxima seção para ver a proposta de estatuto a fim de preservar os compromissos da ICANN na execução de revisões regulares da Ratificação de compromissos.</p>

<b>Compromissos da ICANN na Ratificação de compromissos</b>	<b>Como expresso no Estatuto da ICANN</b>
atuais de compromissos, especificadas abaixo:	

- 50 O estatuto fornecerá uma estrutura para todas as revisões periódicas.
- 51 A coluna da esquerda do quadro abaixo apresenta o texto da proposta de estatuto para as revisões periódicas (sujeito à revisão da assessoria jurídica durante a redação real), com comentários à direita.

<b>TEXTO PROPOSTO DO ESTATUTO</b>	<b>COMENTÁRIO</b>
<p>52 A ICANN produzirá um relatório anual sobre o progresso dos aprimoramentos em termos de responsabilidade e transparência.</p> <p>53 A ICANN será responsável por criar um relatório anual detalhando o progresso da implementação de todas as revisões definidas nesta seção. Esse relatório anual de implementação de revisões será aberto para um período de revisão e comentários públicos, que serão analisados pela diretoria da ICANN e servirão como contribuição para o processo contínuo de implementação das recomendações das equipes de revisão definidas nesta seção.</p>	<p>54 É uma nova recomendação baseada em uma recomendação da equipe de revisão de responsabilidade e transparência 2 (ATRT2), e torna-se mais importante à medida que as revisões vão ficando mais espaçadas.</p>
<p>55 As equipes de revisão são criadas de modo a ter um número fixo de membros e um número aberto de observadores. Cada AC e SO participante da revisão pode sugerir até sete candidatos a membros da equipe de revisão. O grupo de presidentes dos ACs e SOs participantes selecionará um grupo de até 21 membros da equipe de revisão, equilibrado em diversidade e habilidades, alocando pelo menos três membros de cada AC e SO participante que sugerir três ou mais candidatos. Além disso, a diretoria da ICANN poderá designar um</p>	<p>56 A Ratificação de compromissos não tem requisitos específicos quanto ao número de membros de cada AC e SO.</p> <p>57 A Ratificação de compromissos permite que a diretoria e os presidentes do GAC designem membros para a equipe de revisão, sem requisitos de diversidade.</p>

TEXTO PROPOSTO DO ESTATUTO	COMENTÁRIO
diretor como membro da equipe de revisão.	
58 Caso não seja possível chegar ao consenso entre os membros, pode ser aceita uma votação favorável da maioria dos membros. Nesse caso, devem ser fornecidas a recomendação da maioria e uma resposta da minoria no relatório final da equipe de revisão.	59 Embora o consenso seja a preferência, é necessário definir um procedimento de resolução. É importante evitar tanto a tirania da maioria quanto estar refém de uma minoria.
60 As equipes de revisão também poderão solicitar e selecionar especialistas independentes para fornecer pareceres, conforme solicitado, e a equipe de revisão pode aceitar ou rejeitar esse parecer total ou parcialmente.	61 Isso não foi declarado na Ratificação de compromissos, mas foram indicados especialistas para assessorar algumas equipes de revisão da Ratificação de compromissos.
62 Cada equipe de revisão poderá recomendar a rescisão ou o aditamento de sua respectiva revisão.	63 Isto é novo. Deverá ser submetida a comentários públicos uma recomendação de alterar ou rescindir uma revisão existente, e a comunidade autônoma terá o poder de rejeitar uma alteração no estatuto padrão e aprovar uma alteração no estatuto fundamental.
<p>64 Divulgação confidencial para as equipes de revisão:</p> <p>65 Para promover a transparência e a abertura nas deliberações e operações da ICANN, as equipes de revisão ou seus subconjuntos devem ter acesso às informações e aos documentos internos da ICANN. Se a ICANN recusar revelar informações ou documentos solicitados pela equipe de revisão, deverá fornecer uma justificativa. Se a equipe de revisão não ficar satisfeita com a justificativa da ICANN, poderá recorrer ao ombudsman e/ou à diretoria da ICANN uma decisão quanto à solicitação de divulgação.</p> <p>66 Ao divulgar documentos e informações à equipe de revisão, a ICANN pode determinar que alguns desses documentos e informações não poderão ser revelados pela equipe de revisão em seus relatórios ou de qualquer outra maneira. Se a equipe de revisão não ficar satisfeita com essa determinação da ICANN, poderá recorrer ao ombudsman e/ou à diretoria da ICANN uma decisão quanto à determinação de</p>	71 Nova capacidade de acessar documentos internos, com cláusulas de confidencialidade.



TEXTO PROPOSTO DO ESTATUTO	COMENTÁRIO
<p>confidencialidade.</p> <p>67 A ICANN deverá publicar uma estrutura de divulgação. A estrutura de divulgação confidencial deverá descrever o processo pelo qual os documentos e as informações são designados como confidenciais, incluindo uma explicação dos diferentes níveis de confidencialidade utilizados e os tipos de pessoas que podem acessar cada um deles.</p> <p>68 A estrutura de divulgação confidencial deverá descrever o processo pelo qual a equipe de revisão pode solicitar acesso aos documentos e às informações designadas como confidenciais ou de acesso restrito.</p> <p>69 A estrutura de divulgação confidencial também deverá descrever as cláusulas de qualquer contrato de confidencialidade que deva ser assinado pelos membros da equipe de revisão.</p> <p>70 A estrutura de divulgação confidencial deve fornecer um mecanismo para encaminhar e/ou recorrer da recusa de liberação de documentos e informações a equipes de revisão devidamente reconhecidas.</p>	
<p>72 O relatório preliminar da equipe de revisão deverá explicar o nível de consenso obtido por ela.</p>	<p>73 Dos comentários públicos.</p>
<p>74 A equipe de revisão deverá tentar atribuir prioridades às suas recomendações.</p>	<p>75 A diretoria solicitou a priorização de recomendações.</p>
<p>76 O relatório preliminar da revisão será publicado para comentários públicos. A equipe de revisão considerará esses comentários públicos e alterará a revisão conforme julgar apropriado antes de emitir seu relatório final e encaminhar as recomendações à diretoria.</p>	
<p>77 O resultado final de todas as revisões será publicado para comentários públicos. O relatório final deverá incluir uma explicação sobre como os comentários públicos foram considerados. Em seis meses após o recebimento de uma recomendação, a diretoria deverá considerar a aprovação e imediatamente iniciar a implementação ou</p>	<p>78 A Ratificação de compromissos exige que a diretoria “tome medidas” no prazo de seis meses. Na prática, a diretoria considerou recomendações de revisões e as aprovou ou explicou por que cada recomendação não foi aprovada.</p>

TEXTO PROPOSTO DO ESTATUTO	COMENTÁRIO
<p>publicar uma explicação sobre os motivos pelos quais a recomendação não foi aprovada.</p>	

79 **Texto da proposta de estatuto para esta revisão da Ratificação de compromissos:**

TEXTO PROPOSTO DO ESTATUTO PARA ESTA REVISÃO DA RATIFICAÇÃO DE COMPROMISSOS	OBSERVAÇÕES
<p>80 <b>1. Revisão de responsabilidade e transparência</b></p> <p>81 A diretoria deverá realizar uma revisão periódica da execução por parte da ICANN de seus compromissos de manter e aprimorar mecanismos sólidos de contribuição pública, responsabilidade e transparência, a fim de garantir que os resultados de suas decisões reflitam o interesse público e sejam responsáveis perante todas as partes interessadas.</p>	<p>82 O compromisso de efetuar uma revisão agora faz parte do Estatuto da ICANN.</p> <p>83 A segunda parte desta frase (“seus compromissos de manter...”) esclarece um compromisso da ICANN que também passará a fazer parte do estatuto.</p>
<p>84 Algumas questões que podem merecer atenção nesta revisão:</p> <p>85 (a) avaliar e melhorar a governança da diretoria da ICANN, que deve incluir uma avaliação contínua do desempenho da diretoria, o processo de seleção da diretoria, em que medida a composição da diretoria satisfaz as necessidades atuais e futuras da ICANN e a análise de um mecanismo de recurso para decisões da diretoria;</p>	<p>86 Um autor de comentários públicos propôs que este item seja uma sugestão, e não uma lista obrigatória de questões.</p>

<p>87 (b) avaliar a função e a eficácia da interação do GAC com a diretoria e a comunidade mais ampla da ICANN e fazer recomendações de melhoria, a fim de garantir a análise eficiente por parte da ICANN da contribuição do GAC sobre os aspectos de políticas públicas da coordenação técnica do DNS;</p> <p>88 (c) avaliar e melhorar os processos pelos quais a ICANN recebe contribuições públicas (inclusive uma explicação adequada das decisões tomadas e as respectivas justificativas).</p> <p>89 (d) avaliar em que medida as decisões da ICANN são adotadas, apoiadas e aceitas pelo público e pela comunidade da Internet;</p> <p>90 (e) avaliação do processo de desenvolvimento de políticas para promover deliberações aprimoradas entre comunidades e desenvolvimento de políticas eficiente e oportuno; e</p> <p>91 (f) avaliação e melhoria do processo de revisão independente.</p>	<p>92 Reformulado para evitar a implicação de uma revisão da eficácia do GAC.</p>
<p>93 A equipe de revisão deverá avaliar em que medida as recomendações de revisão de transparência e responsabilidade anteriores foram implementadas.</p>	<p>94 A Ratificação de compromissos exigia que a ATRT avaliasse todas as revisões da Ratificação de compromissos.</p>
<p>95 A equipe de revisão poderá recomendar a rescisão ou a alteração de outras revisões periódicas exigidas por esta seção e ainda recomendar outras revisões periódicas.</p>	<p>96 Isto é novo. Deverá ser submetida a comentários públicos uma recomendação de alterar ou rescindir uma revisão existente, e a comunidade autônoma terá o poder de rejeitar uma alteração no estatuto padrão e aprovar uma alteração no estatuto fundamental.</p>
<p>97 Esta equipe de revisão deve concluir seu trabalho em um prazo de um ano após a primeira reunião.</p>	<p>98 Novo.</p>
<p>99 Essa revisão periódica deverá ser realizada com uma frequência mínima de cinco anos, contados a partir da data em que a revisão anterior foi iniciada.</p>	<p>100 A Ratificação de compromissos exigia esta revisão a cada três anos.</p>

<p><b>TEXTO PROPOSTO DO ESTATUTO PARA ESTA REVISÃO DA RATIFICAÇÃO DE COMPROMISSOS</b></p>	<p><b>OBSERVAÇÕES</b></p>
<p>101 <b>2. Preservação da segurança, da estabilidade e da flexibilidade</b></p> <p>102 A diretoria deve elaborar uma revisão periódica da execução do compromisso da ICANN de aprimorar a estabilidade operacional, a confiabilidade e a flexibilidade, a segurança e a interoperabilidade global do DNS.</p> <p>103 Nessa revisão, deve ser dada especial atenção a:</p> <p>104 (a) questões de segurança, estabilidade e flexibilidade, tanto físicas como da rede, relativas à coordenação segura e estável do DNS da Internet;</p> <p>105 (b) garantia de um plano de contingência apropriado;</p> <p>106 (c) manutenção de processos transparentes.</p> <p>107 Cada uma das revisões realizadas de acordo com esta seção avaliará em que medida a ICANN conseguiu implementar o plano de segurança, a eficácia do plano para lidar com os desafios e ameaças possíveis e reais, e em que medida o plano de segurança é suficientemente robusto para atender aos futuros desafios e ameaças à segurança, à estabilidade e à flexibilidade do DNS da Internet, de acordo com a missão técnica limitada da ICANN.</p>	<p>108 A nova declaração da missão da ICANN abrangerá a seguinte revisão para refletir a incorporação desta revisão da AoC no estatuto:</p> <p>109 <b>Nesta função, no que diz respeito aos nomes de domínio, a missão da ICANN é coordenar o desenvolvimento e a implementação de políticas:</b></p> <p>110 <b>- Para as quais uma resolução uniforme ou coordenada seja razoavelmente necessária para promover a abertura, a interoperabilidade, a flexibilidade, a segurança e/ou a estabilidade do DNS;</b></p>
<p>111 A equipe de revisão deverá avaliar em que medida as recomendações de revisão anteriores foram implementadas.</p>	<p>112 Tornar isto explícito.</p>
<p>113 Essa revisão periódica deverá ser realizada com uma frequência mínima de cinco anos, contados a partir da data em que a revisão anterior foi iniciada.</p>	<p>114 A Ratificação de compromissos exigia esta revisão a cada três anos.</p>

TEXTO PROPOSTO DO ESTATUTO PARA ESTA REVISÃO DA RATIFICAÇÃO DE COMPROMISSOS	OBSERVAÇÕES
<p>115 3. Promover a concorrência, bem como a confiança e a escolha do consumidor.</p> <p>116 A ICANN deve garantir que, considerando a expansão do espaço de domínios de primeiro nível (TLDs), resolverá de forma adequada as questões de concorrência, proteção do consumidor, segurança, estabilidade e flexibilidade, problemas com uso malicioso, questões de soberania e proteção de direitos.</p>	<p>117 Esta revisão contém um compromisso que fará parte do Estatuto da ICANN em relação a futuras expansões do espaço de TLD.</p>
<p>118 A diretoria deverá elaborar uma revisão da execução por parte da ICANN de seu compromisso quando qualquer rodada de novos gTLDs tenha estado em operação por um ano.</p> <p>119 Esta revisão examinará em que medida a expansão dos gTLDs promoveu a concorrência, a confiança do consumidor e a escolha do consumidor, assim como a eficácia:</p> <p>120 (a) do processo de avaliação e solicitação de gTLDs; e</p> <p>121 (b) de proteções aplicadas para reduzir os problemas relacionados com a expansão.</p>	<p>122 Reescrito de modo a abarcar futuras rodadas de novos gTLDs. “Em lotes” é usado para designar um lote de aplicativos, em oposição a aplicativos contínuos.</p>
<p>123 A equipe de revisão deverá avaliar em que medida as recomendações de revisão anteriores foram implementadas.</p>	<p>124 Tornar isto explícito.</p>
<p>125 Para cada uma de suas recomendações, esta equipe de revisão deve indicar se a recomendação, se for aceita, deve ser implementada antes de abrir rodadas subsequentes de expansão de gTLDs.</p>	<p>126 Proposta de diretoria, aceita pelo CCWG de responsabilidade como opção B em Dublin.</p>
<p>127 Essas revisões periódicas deverão ser realizadas com frequência mínima de cinco anos, contados a partir da data em que a revisão anterior foi convocada.</p>	<p>128 A AoC também exigia essa revisão 2 anos após a revisão do primeiro ano.</p>

<b>TEXTO PROPOSTO DO ESTATUTO PARA ESTA REVISÃO DA RATIFICAÇÃO DE COMPROMISSOS</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
129 4. Revisão da eficácia da política de serviços de diretório de registro futuro/WHOIS e da medida com que sua implementação atende às necessidades legítimas de cumprimento das leis e promove a confiança do consumidor.	130 Título alterado para refletir a probabilidade de que o WHOIS seja substituído por novos serviços de diretório de registro.
131 A ICANN compromete-se a aplicar sua política relativa ao WHOIS atual e a qualquer futuro serviço de diretório de domínio genérico de primeiro nível (gTLD), sujeita às leis aplicáveis, e a trabalhar com a comunidade para explorar alterações estruturais a fim de melhorar a precisão e o acesso aos dados de registro de gTLDs, bem como considerar proteções para os dados. 132 Esta revisão inclui um compromisso que passa a fazer parte do Estatuto da ICANN, em relação à aplicação dos requisitos da política do WHOIS atual e de qualquer futuro serviço de diretório de gTLDs.	133 Esta revisão contém um compromisso que passa a fazer parte do Estatuto da ICANN em relação à aplicação dos requisitos da política do WHOIS atual, conforme proposto pela diretoria da ICANN (1º de setembro de 2015).
134 A diretoria deverá realizar uma revisão periódica para avaliar em que medida a política de serviços de diretório/WHOIS é eficiente e se sua implementação atende às necessidades legítimas de cumprimento das leis, promove a confiança do consumidor e protege os dados.	135 Conforme proposta da diretoria (1º de setembro de 2015).
136 Esta revisão considerará as orientações da organização para a cooperação e o desenvolvimento econômico (OECD) referentes a privacidade, conforme definidas pela OECD em 1980 e alteradas em 2013.	137 Novo. Um autor de comentário público observou que as diretrizes da OECD não têm força de lei.
138 A equipe de revisão deverá avaliar em que medida as recomendações de revisão anteriores foram concluídas e em que medida a implementação teve o efeito pretendido.	139 Conforme proposta da diretoria (1º de setembro de 2015).
140 Essa revisão periódica deverá ser realizada com uma frequência mínima de cinco anos, contados a partir da data em que a revisão anterior foi iniciada.	141 A Ratificação de compromissos exigia esta revisão a cada três anos.

**142 O estatuto deverá conter a revisão das funções da IANA e a revisão especial das funções da IANA:****REVISÃO DAS FUNÇÕES DA IANA E REVISÃO ESPECIAL DAS FUNÇÕES DA IANA**

- 143 O CWG de administração recomenda que o desempenho da IANA pós-transição (PTI) em relação ao contrato entre a ICANN e a PTI e à declaração de serviços (SOW) seja revisado como parte da revisão das funções da IANA (IFR). A IFR seria obrigada a considerar várias fontes de contribuição, incluindo comentários da comunidade, avaliações do comitê permanente do cliente (CSC) da IANA, relatórios enviados pela PTI e recomendações de melhorias técnicas ou processuais. Os resultados dos relatórios entregues ao CSC, assim como as revisões e os comentários recebidos sobre esses relatórios durante o período correspondente, serão incluídos como contribuição para a IFR. A IFR também analisará a SOW para determinar se devem ser recomendadas alterações. A competência do IFR limita-se estritamente à avaliação do desempenho da PTI em relação à SOW e não inclui avaliações relacionadas a políticas ou contratos que não façam parte do contrato de funções da IANA entre a ICANN e a PTI na SOW. Em particular, ela não contém questões relacionadas aos processos de desenvolvimento e adoção de políticas nem medidas de aplicação de contratos entre registros contratados e a ICANN.
- 144 Recomenda-se que a primeira IFR seja realizada no prazo máximo de dois anos depois de concluída a transição. Depois da revisão inicial, a IFR periódica deverá ocorrer em intervalos de no máximo cinco anos.
- 145 A IRF deve ser definida no Estatuto da ICANN e incluída como estatuto fundamental como parte do trabalho do CCWG de responsabilidade e funcionará de modo similar a uma revisão da Ratificação de compromissos. Os membros da equipe de revisão das funções da IANA (IFRT) seriam selecionados pelos ACs e SOs e incluiriam diversos contatos de outras comunidades. Embora a IFRT deva ser um grupo menor, estará aberta aos participantes de uma forma muito similar ao CWG de administração.
- 146 Embora a IFR normalmente seja agendada com base em um ciclo regular de no máximo cinco anos, assim como outras revisões da ICANN, uma revisão especial das funções da IANA (IFR especial) também pode ser iniciada quando os procedimentos de ações de reparação do CSC (conforme descritos na proposta do CWG de administração) são seguidos, mas não corrigem a deficiência identificada, e o processo de resolução de problemas da IANA (conforme descrito na proposta do CWG de administração) é seguido, mas não corrige a deficiência identificada. Após a exaustão desses mecanismos de encaminhamento, a ccNSO e a GNSO serão responsáveis por verificar e analisar o resultado do processo do CSC e do processo de resolução de problemas da IANA, bem como por determinar a necessidade de uma IFR especial. Após a consideração, que pode abranger um período de comentários públicos e deve conter consultas significativas a outros ACs e SOs, a IFR especial poderia ser acionada. Para acionar uma IFR especial, seriam necessários votos dos conselhos da ccNSO e da GNSO (com maioria qualificada, de acordo com seus procedimentos normais para determinar a maioria qualificada).
- 147 A IFR especial seguirá a mesma composição de participação múltipla entre comunidades e a mesma estrutura de processo que a IFR periódica. O escopo da IFR especial será mais restrito que o da IFR periódica, com foco principalmente na deficiência ou problema identificado, em suas implicações para o desempenho geral da IANA e na melhor maneira de resolvê-lo. Assim como a IFR periódica, a IFR especial limita-se a uma análise do desempenho da operação das funções da IANA, inclusive o CSC, mas não deve considerar os processos de desenvolvimento e adoção de políticas nem a relação entre a ICANN e seus TLDs contratados. Os resultados da IFR ou da IFR especial não serão prescritos nem restritos e podem incluir recomendações de



iniciar um processo de separação que poderia resultar na rescisão ou na não renovação do contrato das funções da IANA entre a ICANN e a PTI, entre outras ações.

148 **Composição de equipes de revisão para várias revisões até esta data:**

<p>149 <b>ATRT1</b> (14 pessoas; 12 de ACs e SOs):</p> <p>150 1 ALAC</p> <p>151 2 GAC</p> <p>152 1 ASO</p> <p>153 3 ccNSO</p> <p>154 5 GNSO</p> <p>155 Diretor presidente da ICANN ou representante designado</p> <p>156 Secretário assistente da NTIA</p>	<p>157 <b>ATRT2</b> (15 pessoas; 11 de ACs e SOs)</p> <p>158 2 ALAC</p> <p>159 3 GAC</p> <p>160 1 SSAC</p> <p>161 1 ASO</p> <p>162 2 ccNSO</p> <p>163 2 GNSO</p> <p>164 2 especialistas</p> <p>165 Presidente da diretoria da ICANN ou representante designado</p> <p>166 Secretário assistente da NTIA</p>
<p>167 <b>SSR</b> (15 pessoas; 12 de ACs e SOs):</p> <p>168 1 ALAC</p> <p>169 1 GAC</p> <p>170 2 SSAC</p> <p>171 1 RSSAC</p> <p>172 2 ASO</p> <p>173 3 ccNSO</p> <p>174 2 GNSO</p> <p>175 2 especialistas</p> <p>176 CEO da ICANN ou representante designado</p>	<p>177 <b>WHOIS</b> (13 pessoas; 9 de ACs e SOs):</p> <p>178 2 ALAC</p> <p>179 1 GAC</p> <p>180 1 SSAC</p> <p>181 1 ASO</p> <p>182 1 ccNSO</p> <p>183 3 GNSO</p> <p>184 3 especialistas/representantes de organismos encarregados do cumprimento das leis</p> <p>185 CEO da ICANN ou representante designado</p>

#### 4. Alterações da “terceira versão preliminar da proposta sobre as recomendações da linha de trabalho 1”

- O texto da AoC para revisão da concorrência, confiança do consumidor e escolha do consumidor é reintroduzido.
- Todas as revisões da AoC (bem como a IFR e a IFR especial) devem ser incorporadas ao estatuto.
- A IOT do grupo de trabalho do IRP examinará a sugestão para incluir uma revisão de meio-termo do IRP. O escopo da ATRT será ampliado para sugerir uma revisão do IRP (parágrafo 89).

- A representação e o número de vagas nas equipes de revisão relacionados às revisões do gTLD permanecerão inalterados a partir da terceira versão preliminar da proposta (parágrafo 54).
- A alteração da diretoria sobre WHOIS/política de serviços futuros de diretório de registro (parágrafo 127) deve ser incluída.
- O contrato social da ICANN aborda o estado de incorporação (ou domicílio corporativo) da ICANN, e o Estatuto da ICANN (artigo XVIII) aborda a questão separada do local do escritório central da ICANN. O artigo XVIII do Estatuto da ICANN será classificado como estatuto padrão (consulte o parágrafo 5).
- A sugestão da diretoria referente a padrões operacionais das revisões da AoC a serem desenvolvidos como parte da implementação deve ser incluída no entendimento de que a recomendação nº 9 será respeitada e de que esse texto deverá abordar somente detalhes de implementação (consulte o parágrafo 8).
- Os advogados do CCWG de responsabilidade aconselharam a esclarecer “diversidade” no parágrafo 54 com relação à composição das equipes de revisão da AoC. O CCWG de responsabilidade observa que as considerações sobre “diversidade” poderiam incluir geografia, habilidades, gênero etc. e que os presidentes das SOs e ACs participantes devem ter flexibilidade em suas considerações de fatores na seleção dos membros da equipe de revisão.
- Os advogados do CCWG de responsabilidade sugeriram que “o grupo de presidentes pode solicitar representantes adicionais ou indicar menos de 21 membros para evitar a possibilidade de excesso de representação de determinadas SOs ou ACs se algum indicar menos de três membros”. O CCWG de responsabilidade propôs “até 21” e não exatamente um número fixo de membros da equipe de revisão. “Fixo” foi substituído por “limitado” no parágrafo 54. O CCWG de responsabilidade proposadamente permitiu que os presidentes dos AC/SO selecionem membros adicionais da equipe de revisão dos ACs/SOs que tenham oferecido mais de três candidatos. Isso serve para acomodar os ACs/SOs que tiveram bastante interesse em uma revisão, como a GNSO, que seria a mais preocupada com as revisões dos novos gTLDs e WHOIS/serviços de diretório. Portanto, a representação e o número de vagas na equipe de revisão permanecerão inalterados a partir da terceira versão preliminar da proposta.
- “Participantes” foi substituído por “observadores” no parágrafo 54.

## 5. Testes de resistência relacionados a esta recomendação

- ST9, 11, 17
- ST3, 4
- ST 14
- ST20, 22

## 6. De que maneira esta recomendação atende aos requisitos do CWG de administração?

- O CWG de administração propôs uma IFR e uma IFR especial que deveria ser adicionada ao Estatuto da ICANN como estatuto fundamental. As recomendações do CCWG de responsabilidade abrangem essa revisão entre as revisões a serem adicionadas ao Estatuto da ICANN.

## 7. De que maneira esta recomendação atende aos critérios da NTIA?

### 186 Apoiar e aprimorar o modelo de participação múltipla

- Reforçando a natureza de participação múltipla da organização por meio da incorporação em seus princípios do compromisso de continuar sendo uma corporação de utilidade pública sem fins lucrativos que opere de acordo com processos de desenvolvimento de políticas transparentes, ascendentes e de participação múltipla, inclua partes interessadas corporativas, a sociedade civil, a comunidade técnica, a comunidade acadêmica e os usuários finais e busque contribuições do público, em cujo benefício a ICANN sempre atuará
- Refletindo a diversidade funcional, geográfica e cultural da Internet em todos os níveis do desenvolvimento de políticas e tomada de decisões, para garantir que o processo de desenvolvimento de políticas ascendente e de participação múltipla atenda a todos esses critérios.

---

### 187 Manter a segurança, a estabilidade e a flexibilidade do DNS da Internet.

- Mantendo o status de corporação de utilidade pública sem fins lucrativos e com escritório central nos Estados Unidos.
  - Adicionando um requisito ao estatuto de que a ICANN produzirá um relatório anual sobre o estado das melhorias em termos de responsabilidade e transparência.
  - Publicando análises dos efeitos positivos e negativos de suas decisões sobre o público, abrangendo todo efeito financeiro ou não financeiro sobre o público, assim como o efeito positivo ou negativo (se houver) sobre a segurança, a estabilidade e a flexibilidade do sistema do DNS
  - Contendo o compromisso de preservar e aprimorar a operação neutra e imparcial do DNS e a estabilidade operacional, a confiabilidade, a segurança, a interoperabilidade global, a flexibilidade e a abertura do DNS e da Internet.
  - Integrando as revisões da Ratificação de compromissos ao estatuto e, em particular, a revisão de segurança, estabilidade e flexibilidade do DNS.
-

188 **Atender às necessidades e expectativas dos clientes e parceiros globais dos serviços da IANA.**

- Transferindo a Ratificação de compromissos de que a ICANN preserve e aprimore a operação neutra e imparcial do DNS e a estabilidade operacional, a confiabilidade, a segurança, a interoperabilidade global, a flexibilidade e a abertura do DNS e da Internet, bem como mantenha a capacidade e a competência para coordenar o DNS de modo geral e trabalhar para a manutenção de uma Internet única e interoperável
  - Fortalecendo o compromisso de manter a capacidade e a competência para coordenar o DNS de forma geral e trabalhar para a manutenção de uma Internet única, interoperável Os critérios também são atendidos por meio do seguinte texto adicionado ao estatuto: a ICANN deve garantir que, considerando a expansão do espaço de TLD, resolverá de maneira adequada as questões de concorrência, proteção do consumidor, segurança, estabilidade e flexibilidade, problemas com uso malicioso, questões de soberania e proteção de direitos.
  - Visibilidade em relatórios financeiros e de responsabilidade.
- 

189 **Manter a abertura da Internet.**

- Organizando um fórum da comunidade no qual a participação de todos seja bem-vinda, como uma possível etapa.
  - Todos são bem-vindos para participar do processo de consulta organizado para elaborar esses documentos importantes.
- 

190 **A NTIA não aceitará uma proposta que substitua sua função por uma solução administrada por uma organização governamental ou intergovernamental.**

- Acrescentando o compromisso de buscar e apoiar uma participação ampla e informada, que reflita a diversidade funcional, geográfica e cultural da Internet, em todos os níveis do desenvolvimento de políticas e da tomada de decisões, para garantir que seja usado o processo de desenvolvimento de políticas ascendente e de participação múltipla em benefício do interesse público global, e que esses processos sejam transparentes e mantenham a responsabilidade.
  - Produzindo um relatório anual sobre o progresso das melhorias em termos de responsabilidade e transparência e adotando processos de definição do orçamento transparentes e responsáveis, fornecendo notificação prévia para promover a participação das partes interessadas na tomada de decisões sobre políticas.
-

# Anexo 10 – Recomendação nº 10: aprimorar a responsabilidade das organizações de apoio e comitês consultivos

---

## 1. Resumo

- 01 O CCWG de responsabilidade recomenda abordar a responsabilidade das organizações de apoio (SOs) e comitês consultivos (ACs) em duas etapas:
- **Na linha de trabalho 1:** incluir a revisão dos mecanismos de responsabilidade das SOs e ACs nas revisões estruturais independentes realizadas regularmente.
  - **Na linha de trabalho 2:** incluir a questão da responsabilidade das SOs e ACs como parte do trabalho do processo de revisão de responsabilidade e transparência.

## 2. Recomendações do CCWG de responsabilidade

- 02 Uma vez revisados e inventariados os mecanismos existentes relacionados à responsabilidade das SOs e ACs, fica claro que eles devem ser aprimorados diante das novas responsabilidades associadas às recomendações da linha de trabalho 1.

- 03 O CCWG de responsabilidade recomenda o seguinte:

### 04 **Linha de trabalho 1:**

- 05 Incluir a revisão dos mecanismos de responsabilidade das SOs e ACs nas revisões estruturais independentes periódicas que sejam realizadas regularmente.
- Essas revisões devem incluir a consideração dos mecanismos que cada SO e AC tem em vigor para manter a responsabilidade perante os respectivos grupos constituintes, grupos de partes interessadas, organizações regionais At-Large etc.
  - Esta recomendação pode ser implementada por meio de um aditamento à seção 4 do artigo IV do Estatuto da ICANN, que atualmente descreve o objetivo dessas revisões da seguinte forma:

*O objetivo da revisão, a ser efetuada de acordo com os critérios e padrões que a diretoria estipular, será determinar (i) se essa organização tem uma finalidade contínua na estrutura da ICANN e (ii), em caso positivo, se é desejável fazer qualquer alteração na estrutura ou nas operações para melhorar sua eficácia.*

- A revisão periódica da responsabilidade e transparência da ICANN exigida na Ratificação de compromissos está sendo incorporada ao Estatuto da ICANN como parte da linha de trabalho 1. Na recomendação nº 9: ao incorporar a Ratificação de compromissos ao Estatuto da ICANN, a revisão de responsabilidade e transparência incluirá as seguintes questões que merecem atenção na revisão:

*avaliar a função e a eficácia da interação do GAC com a diretoria e a comunidade mais ampla da ICANN e fazer recomendações de melhoria, a fim de garantir a análise eficiente por parte da ICANN da contribuição do GAC sobre os aspectos de políticas públicas da coordenação técnica do DNS*

## 06 Linha de trabalho 2:

07 Incluir a questão da responsabilidade das SOs e ACs como parte do processo de revisão de responsabilidade e transparência.

- Avaliar a viabilidade da “mesa-redonda de responsabilidade mútua” proposta e, caso seja considerada viável, tomar as medidas necessárias para implementá-la.<sup>1</sup>
- Desenvolver um plano de trabalho detalhado sobre o aprimoramento da responsabilidade das SOs e ACs levando em consideração os comentários feitos durante o período de comentários públicos sobre a terceira versão preliminar da proposta.
- Avaliar se o processo de revisão independente (IRP) também se aplicaria às atividades das SOs e ACs.

## 3. Explicação detalhada das recomendações

08 Com o aumento do poder da comunidade, surgiram preocupações legítimas em relação à responsabilidade da comunidade (organizada em SOs e ACs) no uso desse poder. Em outras palavras, “Quem vigia os vigilantes?”

09 Em resposta a essas preocupações, o CCWG de responsabilidade:

- Identificou os mecanismos de responsabilidade atualmente em vigor para as SOs e ACs.

<sup>1</sup> O consultor do CCWG de responsabilidade, Willie Currie, apresentou uma breve descrição da mesa-redonda de responsabilidade mútua:

*A ideia da responsabilidade mútua é que vários atores sejam responsáveis uns perante os outros. Como isso funcionaria na ICANN? Seria necessário encontrar um espaço entre as várias formas de responsabilidade assumidas na ICANN que estão na categoria de agente principal. Portanto, quando os novos poderes da comunidade conceberem a comunidade como agente principal que chama a diretoria à responsabilidade, um esquema de responsabilidade mútua possibilitaria que todas as estruturas da ICANN chamassem umas às outras à responsabilidade. É possível imaginar uma mesa-redonda de responsabilidade mútua que se reúna em cada uma das reuniões da ICANN, talvez substituindo o atual fórum público. O formato seria uma mesa-redonda com a diretoria, o CEO e todas as organizações de apoio e comitês consultivos, representados por seus presidentes. A mesa-redonda designaria um presidente a cada ano, que seria responsável por promover cada uma das mesas-redondas de responsabilidade mútua. Cada mesa-redonda poderia escolher um ou dois tópicos importantes para examinar. Cada participante poderia prestar contas de como seu grupo constituinte tratou a questão, indicando o que funcionou e o que não funcionou. Depois, poderia haver uma discussão sobre como melhorar as questões de desempenho. O objetivo seria criar um espaço para a responsabilidade mútua, bem como um espaço de aprendizagem para aprimoramento.*

- Analisou os mecanismos existentes a fim de avaliar se eles abordam as preocupações manifestadas pela comunidade durante o primeiro período de comentários públicos e como fazem isso.
  - Elaborou uma lista de etapas para aprimorar a responsabilidade das SOs e ACs que devem ser abordadas na linha de trabalho 1 e na linha de trabalho 2.
- 10 Uma revisão da documentação da ICANN existente demonstra que as cláusulas que obrigam as SOs e ACs a manter a responsabilidade perante seus grupos constituintes ou perante a comunidade mais ampla da Internet em relação a suas ações, decisões ou pareceres são limitadas em número e escopo.
- 11 Os documentos revisados foram:

1. **[Estatuto da ICANN](#)**

O Estatuto da ICANN determina que cada SO e AC deve criar seu próprio regulamento e documentos processuais. É necessária uma investigação mais detalhada no nível das SOs e ACs para verificar os mecanismos de responsabilidade existentes em vigor para cada SO e AC.

Também é importante analisar se as SOs e ACs devem ser adicionados a seções específicas do estatuto como sujeitos a cláusulas aplicáveis à ICANN enquanto corporação. Por exemplo, é necessário analisar e discutir se os valores essenciais devem ser aplicáveis somente às ações da corporação ou também às atividades das SOs e ACs.

2. **[Ratificação de compromissos](#)**

A Ratificação de compromissos inclui alguns compromissos fundamentais que, embora orientados à ICANN enquanto organização, também devem ser aplicados às SOs e ACs que formam a estrutura organizacional mais ampla da ICANN, conforme definido em seu estatuto.

Os mecanismos ou critérios identificados na Ratificação de compromissos pelos quais as SOs e ACs devem fazer seu trabalho em relação ao DNS estão nos parágrafos 3 e 9.

3. **[Recomendações da ATRT 1 e recomendações da ATRT 2](#)**

As revisões de responsabilidade e transparência não fizeram nenhuma recomendação direta com relação à transparência ou à responsabilidade das SOs e ACs.

4. **[Regras e procedimentos operacionais das várias organizações de apoio e comitês consultivos](#)**

Uma vez inventariados os mecanismos existentes relacionados à responsabilidade das SOs e ACs diante das novas responsabilidades associadas às propostas da linha de trabalho 1, ficou claro que a estrutura atual deve ser aprimorada.

A meta dos aprimoramentos é garantir que as SOs e ACs sejam responsáveis não apenas perante seus membros atuais, mas também perante as comunidades mais amplas que esses organismos devem representar.



- 12 Uma vez revisados e inventariados os mecanismos existentes relacionados à responsabilidade das SOs e ACs, fica claro que eles devem ser aprimorados diante das novas responsabilidades associadas às recomendações da linha de trabalho 1.
- 13 O CCWG de responsabilidade recomenda o seguinte:

14 **Linha de trabalho 1:**

- 15 Incluir a revisão dos mecanismos de responsabilidade das SOs e ACs nas revisões estruturais independentes periódicas que sejam realizadas regularmente.

- Essas revisões devem incluir a consideração dos mecanismos que cada SO e AC tem em vigor para manter a responsabilidade perante os respectivos grupos constituintes, grupos de partes interessadas, organizações regionais At-Large etc.
- Esta recomendação pode ser implementada por meio de um aditamento à seção 4 do artigo IV do Estatuto da ICANN, que atualmente descreve o objetivo dessas revisões da seguinte forma:

*O objetivo da revisão, a ser efetuada de acordo com os critérios e padrões que a diretoria estipular, será determinar (i) se essa organização tem uma finalidade contínua na estrutura da ICANN e (ii), em caso positivo, se é desejável fazer qualquer alteração na estrutura ou nas operações para melhorar sua eficácia.*

- A revisão periódica da responsabilidade e transparência da ICANN exigida na Ratificação de compromissos está sendo incorporada ao Estatuto da ICANN como parte da linha de trabalho 1. Na recomendação nº 9: ao incorporar a Ratificação de compromissos ao Estatuto da ICANN, a revisão de responsabilidade e transparência incluirá as seguintes questões que merecem atenção na revisão:

*avaliar a função e a eficácia da interação do GAC com a diretoria e a comunidade mais ampla da ICANN e fazer recomendações de melhoria, a fim de garantir a análise eficiente por parte da ICANN da contribuição do GAC sobre os aspectos de políticas públicas da coordenação técnica do DNS*

16 **Linha de trabalho 2:**

- 17 Incluir a questão da responsabilidade das SOs e ACs como parte do processo de revisão de responsabilidade e transparência.

- Avaliar a viabilidade da “mesa-redonda de responsabilidade mútua” proposta e, caso seja considerada viável, tomar as medidas necessárias para implementá-la.<sup>2</sup>
- Desenvolver um plano de trabalho detalhado sobre o aprimoramento da responsabilidade das SOs e ACs levando em consideração os comentários feitos durante o período de comentários públicos sobre a terceira versão preliminar da proposta.
- Avaliar se o processo de revisão independente (IRP) também se aplicaria às atividades das SOs e ACs.

---

<sup>2</sup> Consulte a breve descrição da mesa-redonda de responsabilidade oferecida por Willie Currie, consultor do CCWG de responsabilidade, na nota 1, acima.

## 4. Alterações feitas desde a terceira versão preliminar da proposta

- Adicionado: a revisão periódica da responsabilidade e transparência da ICANN exigida na Ratificação de compromissos está sendo incorporada ao Estatuto da ICANN como parte da linha de trabalho 1. Na recomendação nº 9: ao incorporar a Ratificação de compromissos ao Estatuto da ICANN, a revisão de responsabilidade e transparência incluirá as seguintes questões que merecem atenção na revisão:

*avaliar a função e a eficácia da interação do GAC com a diretoria e a comunidade mais ampla da ICANN e fazer recomendações de melhoria, a fim de garantir a análise eficiente por parte da ICANN da contribuição do GAC sobre os aspectos de políticas públicas da coordenação técnica do DNS*

- Nas recomendações da linha de trabalho 2, adicionado: desenvolver um plano de trabalho detalhado sobre o aprimoramento da responsabilidade das SOs e ACs levando em consideração os comentários feitos durante o período de comentários públicos sobre a terceira versão preliminar da proposta.

## 5. Testes de resistência relacionados a esta recomendação

- ST12
- ST33
- ST34

## 6. De que maneira esta recomendação atende aos requisitos do CWG de administração?

- Não aplicável.

## 7. De que maneira esta recomendação atende aos critérios da NTIA?

18 **Apoiar e aprimorar o modelo de participação múltipla**

- Os aprimoramentos da responsabilidade da ICANN também aprimoram o modelo de participação múltipla da ICANN. O aumento da responsabilidade das SOs e ACs perante seus membros e partes interessadas faz parte do aprimoramento do modelo mais amplo de participação múltipla da ICANN.
- 

19 **Manter a segurança, a estabilidade e a flexibilidade do DNS da Internet.**

- Não aplicável.
- 

20 **Atender às necessidades e expectativas dos clientes e parceiros globais dos serviços da IANA.**

- Não aplicável.
- 

21 **Manter a abertura da Internet.**

- Não aplicável.
- 

22 **A NTIA não aceitará uma proposta que substitua sua função por uma solução administrada por uma organização governamental ou intergovernamental**

- As propostas para o aprimoramento da responsabilidade das SOs e ACs baseiam-se no aumento da responsabilidade mútua, e não na responsabilidade perante uma organização governamental ou intergovernamental. Os governos são reconhecidos como partes interessadas importantes, especialmente por sua função em relação a políticas públicas.
-

# Anexo 11 – Recomendação nº 11: obrigações da diretoria em relação a pareceres do comitê consultivo para assuntos governamentais (teste de resistência 18)

---

## 1. Resumo

- 1 No momento, os pareceres do comitê consultivo para assuntos governamentais (GAC) fornecidos à diretoria da ICANN têm um status especial, conforme descrito no artigo XI, seção 2 do Estatuto da ICANN:

*j. Os pareceres do comitê consultivo para assuntos governamentais sobre questões de política pública devem ser devidamente levados em consideração, tanto na formulação como na adoção de políticas. Caso a diretoria da ICANN decida tomar uma medida que não seja consistente com um parecer do comitê consultivo para assuntos governamentais, ela deverá informar o comitê e declarar os motivos pelos quais decidiu não seguir esse parecer. O comitê consultivo para assuntos governamentais e a diretoria da ICANN tentarão, de boa-fé e de maneira oportuna e eficiente, encontrar uma solução mutuamente aceitável.*

- 2 O teste de resistência 18 considera uma situação em que o GAC da ICANN alteraria seus procedimentos operacionais para passar de decisões por consenso (sem objeções) para votação por maioria nos pareceres fornecidos à diretoria da ICANN. Dado que a diretoria deve buscar uma solução mutuamente aceitável se rejeitar um parecer do GAC, foram manifestadas preocupações de que a diretoria da ICANN pudesse ser forçada a arbitrar entre governos soberanos, caso seu apoio ao parecer do GAC sobre questões de políticas públicas estivesse dividido.
- 3 Além disso, se o GAC reduzisse seu limite de decisão enquanto participasse da nova comunidade autônoma (se o GAC escolher assim participar), algumas partes interessadas acreditam que isso poderia aumentar a influência dos governos sobre a ICANN.
- 4 Para atenuar essas preocupações, o CWG de responsabilidade recomenda que sejam feitas alterações no Estatuto da ICANN com relação ao parecer do GAC.

## 2. Recomendações do CCWG de responsabilidade

- 5 O CCWG de responsabilidade recomenda que sejam feitas as seguintes alterações no artigo XI, seção 2 do Estatuto da ICANN (grifo nosso):

- 6 j. Os pareceres do comitê consultivo para assuntos governamentais sobre questões de política pública devem ser devidamente levados em consideração, tanto na formulação como na adoção de políticas. Caso a diretoria da ICANN decida tomar uma medida que não seja consistente com um parecer do comitê consultivo para assuntos governamentais, ela deverá informar o comitê e declarar os motivos pelos quais decidiu não seguir esse parecer. **Qualquer parecer do comitê consultivo para assuntos governamentais aprovado por consenso total de seus membros, entendido como a prática de adotar decisões por concordância geral na ausência de objeções formais, somente poderá ser rejeitado por uma votação de 60% da diretoria**, e o comitê consultivo para assuntos governamentais e a diretoria da ICANN tentarão encontrar, de boa-fé e de modo oportuno e eficiente, uma solução mutuamente aceitável.
- 7 O objetivo dessa recomendação é somente limitar as condições segundo as quais a diretoria da ICANN e o GAC devem “tentar encontrar uma solução mutuamente aceitável”, conforme exigido no atual Estatuto da ICANN. Essa recomendação não criará nenhuma nova obrigação para a diretoria da ICANN analisar, votar ou implementar pareceres do GAC com relação ao estatuto em vigor antes da transição da administração da IANA. Essa recomendação não cria nenhuma suposição nem modifica o padrão aplicado pela diretoria na revisão de pareceres do GAC.
- 8 O GAC tem autonomia para refinar seus procedimentos operacionais a fim de especificar como surgem e como são consideradas as objeções (por exemplo, não permitindo que um único país continue com uma objeção sobre o mesmo assunto se nenhum outro país unir-se a essa objeção). Ao transmitir um parecer consensual à diretoria da ICANN para o qual o GAC busca receber consideração especial, o GAC tem a obrigação de confirmar a ausência de qualquer objeção formal.
- 9 O CCWG de responsabilidade recomenda inserir a exigência de que todos os ACs forneçam justificativa para seus pareceres. Deverá ser fornecida uma justificativa para parecer formal fornecido por um comitê consultivo à diretoria da ICANN. A diretoria deverá ter a responsabilidade de determinar se a justificativa fornecida é adequada para determinar se a observância do parecer seria consistente com o Estatuto da ICANN.
- 10 Para tratar das preocupações com relação a pareceres do GAC inconsistentes com o Estatuto da ICANN, o CCWG de responsabilidade recomenda o acréscimo desse esclarecimento para a consultoria jurídica analisar ao elaborar o texto preliminar do estatuto:

*A ICANN não pode tomar medidas – com base em parecer ou de outra forma – que sejam inconsistentes com seu estatuto. Embora o GAC não seja restrito quanto ao parecer que pode oferecer à ICANN, fica claro que a ICANN não poderá tomar medidas que sejam inconsistentes com seu estatuto. Qualquer parte prejudicada ou a comunidade autônoma terá legitimidade para fazer denúncias por meio do IRP de que a diretoria agiu (ou deixou de agir) de maneira inconsistente com o contrato social ou Estatuto da ICANN, mesmo que a diretoria tenha agido segundo parecer do GAC.*

- 11 Observação: neste momento, o texto proposto nas recomendações para as revisões do Estatuto da ICANN é de natureza conceitual. A consultoria jurídica externa do CCWG de responsabilidade e o departamento jurídico da ICANN redigirão a versão final dessas revisões do contrato social e do estatuto.

### 3. Explicação detalhada das recomendações

#### 12 **Histórico**

- 13 O teste de resistência 18 diz respeito a uma situação em que o GAC da ICANN alteraria seus procedimentos operacionais a fim de passar de decisões por consenso para votação por maioria nos pareceres fornecidos à diretoria da ICANN. Dado que a diretoria da ICANN deve buscar uma solução mutuamente aceitável se rejeitar um parecer do GAC, foram manifestadas preocupações de que a diretoria pudesse ser forçada a arbitrar entre governos soberanos, caso seu apoio ao parecer do GAC estivesse dividido. Além disso, se o GAC reduzisse seu limite de decisão enquanto participasse da comunidade autônoma (se o GAC escolher participar), algumas partes interessadas acreditam que isso poderia aumentar indevidamente a influência dos governos sobre a ICANN.
- 14 O objetivo da recomendação também é refletir os princípios derivados do [comunicado de Dublin do GAC](#) e acordados pelo CCWG de responsabilidade ao investigar mais a fundo o teste de resistência 18:
- O GAC poderá definir suas próprias regras.
  - O GAC tem o compromisso de trabalhar buscando o consenso.
  - O GAC não trabalhará com base em uma maioria simples para pareceres do GAC.
  - A diretoria tem autonomia para discordar de pareceres do GAC após tentar encontrar uma solução mutuamente aceitável.
  - Os pareceres do GAC devem fornecer uma orientação clara e uma justificativa.

#### **Processo e considerações que resultaram na recomendação**

- 15 A segunda versão preliminar da proposta atraiu um número significativo de comentários, a maioria em apoio às alterações do estatuto propostas e com objeções de vários governos. Após o encerramento da segunda rodada de comentários públicos, outros governos manifestaram suas preocupações com relação às alterações do estatuto propostas.
- 16 O CCWG de responsabilidade também recebeu uma comunicação do GAC após a reunião de Dublin, como parte de seu comunicado, que afirmava:

*“As discussões sobre o teste de resistência 18 ajudaram o comitê consultivo para assuntos governamentais a entender melhor as diferentes opiniões sobre essa questão. Ao avaliar as diferentes justificativas apresentadas até o momento em relação ao teste de resistência 18, o comitê consultivo para assuntos governamentais considerou:*

- A necessidade de que cada AC assegure que o parecer fornecido seja claro e reflita sua opinião consensual.

- A necessidade de que cada AC preserve a própria autonomia em sua definição de consenso.
  - O valor atribuído pela diretoria aos pareceres consensuais recebidos.
  - A recomendação do grupo de trabalho para implementação de recomendações da diretoria-GAC, reiterada pela equipe de revisão de responsabilidade e transparência 2 (ATRT 2), de definir o limite mínimo para que a diretoria da ICANN rejeite um parecer do GAC para uma votação por maioria de 2/3, em consonância com o limite mínimo estabelecido para a rejeição de recomendações do processo de desenvolvimento de políticas da organização de apoio a nomes de domínio com códigos de países e da organização de apoio a nomes genéricos”.
- 17 Após o segundo período de comentários públicos e as contribuições recebidas do comunicado de Dublin do GAC, o CCWG de responsabilidade organizou um subgrupo específico para:
- Avaliar as opções existentes e as áreas de concordância/discordância.
  - Fornecer a todo o CCWG de responsabilidade um resumo das opiniões e opções.
  - Manter o CCWG de responsabilidade informado para que possa ser avaliado o consenso quanto à forma de responder ao teste de resistência 18, que identificou o risco de que o GAC altere sua regra de tomada de decisões e, assim, exija que a diretoria da ICANN arbitre entre governos soberanos.
- 18 Nesse subgrupo, foram acordadas as seguintes conclusões:
- O GAC poderá definir suas próprias regras.
  - O GAC tem o compromisso de trabalhar buscando o consenso.
  - O GAC não trabalhará com base em uma maioria simples para pareceres do GAC.
  - A diretoria tem autonomia para discordar de pareceres do GAC após tentar encontrar uma solução mutuamente aceitável.
  - Os pareceres do GAC devem fornecer uma orientação clara e uma justificativa.
- 19 **Opções alternativas consideradas e rejeitadas**
- 20 Neste grupo, várias opções foram apresentadas e consideradas.
- 21 O Brasil apresentou uma proposta com as seguintes alterações no estatuto:

*[...] Se a diretoria da ICANN for obrigada a dar a devida deferência a pareceres de comitês consultivos e se esse parecer, caso não seja seguido, exigir encontrar soluções mutuamente acordadas para que seja implementado, o comitê consultivo envidará todos os esforços para garantir que o parecer fornecido seja claro e reflita a opinião consensual do comitê. Nesse contexto, cada comitê consultivo tem o direito de determinar sua própria definição de consenso.” [...]*

*[...] Os pareceres do comitê consultivo para assuntos governamentais aprovados por consenso desse comitê somente poderão ser rejeitados por meio de uma votação de mais de dois terços (2/3) da diretoria. O comitê consultivo para assuntos governamentais e a diretoria da ICANN tentarão, de boa-fé e de maneira oportuna e eficiente, encontrar uma solução mutuamente aceitável. [...]*



- 22 Após discussões do subgrupo e preocupações manifestadas por algumas partes interessadas de que a proposta do Brasil criaria obrigações mais fortes para a diretoria da ICANN, embora não fornecesse garantias suficientes de que a tomada de decisões do GAC permaneceria rigorosamente voltada ao consenso, considerou-se uma proposta baseada na versão preliminar inicial da Dinamarca e aprimorada por um grupo de membros europeus do GAC (grifo adicionado):

*“Os pareceres do comitê consultivo para assuntos governamentais sobre questões de política pública devem ser devidamente levados em consideração, tanto na formulação como na adoção de políticas.*

*Caso a diretoria da ICANN decida tomar uma medida que não seja consistente com um parecer do comitê consultivo para assuntos governamentais, ela deverá informar o comitê e declarar os motivos pelos quais decidiu não seguir esse parecer.*

*Os pareceres do comitê consultivo para assuntos governamentais aprovados por **consenso total desse comitê, entendido como a prática de adotar decisões por concordância geral na ausência de qualquer objeção formal, somente poderão ser rejeitados por uma votação de dois terços (2/3) da diretoria.***

***Os pareceres aprovados pelo comitê consultivo para assuntos governamentais por consenso, com objeções apenas de uma pequena minoria de membros desse comitê, poderão ser rejeitados por uma votação da maioria da diretoria.***

***Em ambos os casos,** o comitê consultivo para assuntos governamentais e a diretoria da ICANN tentarão, de boa-fé e de maneira oportuna e eficiente, encontrar uma solução mutuamente aceitável.”*

- 23 Várias partes interessadas apoiaram uma alteração nessa proposta de modo a remover a frase: “Os pareceres aprovados pelo comitê consultivo para assuntos governamentais por consenso, com objeções apenas de uma pequena minoria de membros desse comitê, poderão ser rejeitados por uma votação por maioria da diretoria”. Essa alteração obteve tanto apoio como resistência, com o argumento de que isso não solucionaria as preocupações manifestadas durante o segundo período de comentários públicos sobre a ausência de flexibilidade com relação aos procedimentos para a tomada de decisões do GAC.
- 24 Uma vez que alguns participantes continuaram preocupados pela determinação de um limite mínimo de 2/3 para a tomada de decisões da diretoria, apresentou-se uma proposta de meio-termo (grifo adicionado):

*“j. Os pareceres do comitê consultivo para assuntos governamentais sobre questões de política pública devem ser devidamente levados em consideração, tanto na formulação como na adoção de políticas.*

*Caso a diretoria da ICANN decida tomar uma medida que não seja consistente com um parecer do comitê consultivo para assuntos governamentais, ela deverá informar o comitê e declarar os motivos pelos quais decidiu não seguir esse parecer.*

*Os pareceres do comitê consultivo para assuntos governamentais que **contarem com um amplo apoio desse comitê, na ausência de objeção significativa,** poderão ser rejeitados por uma votação da maioria da diretoria.*

*Nesse caso, o comitê consultivo para assuntos governamentais e a diretoria da ICANN tentarão, de boa-fé e de maneira oportuna e eficiente, encontrar uma solução mutuamente aceitável.”*

- 25 Essa proposta de meio-termo foi enviada ao CCWG de responsabilidade em 24 de novembro de 2015. Após uma profunda discussão, embora algumas partes interessadas tenham manifestado estarem dispostas a aceitar a proposta como um meio-termo, ainda houve objeções significativas. Os presidentes conjuntos avaliaram que o nível de apoio era insuficiente para determinar um consenso aproximado para esta proposta.
- 26 Durante uma discussão do CCWG de responsabilidade sobre o prosseguimento do trabalho, em 26 de novembro de 2015, o grupo analisou as discussões anteriores e observou a [declaração de Larry Strickling, da NTIA](#), feita em 25 de novembro sobre o teste de resistência 18. Foi apresentada uma proposta conjuntamente pela Dinamarca e Keith Drazek (contato do ICG).
- 27 Depois de não ter conseguido obter consenso quanto à proposta de dois terços, em janeiro de 2016, o CCWG de responsabilidade retomou as discussões para identificar uma posição consensual para a recomendação nº 11. No início de fevereiro, o CCWG de responsabilidade concluiu que a posição consensual deveria incluir os esclarecimentos feitos à versão da recomendação nº 11 apresentada na terceira versão preliminar da proposta (nenhuma obrigação nova, justificativa e conformidade com o Estatuto da ICANN) e alterar o limite mínimo de 2/3 para 60%. Além disso, como parte do compromisso, foi adicionada uma exceção às recomendações nº 1 e nº 2 de que o GAC, caso decida ser um participante decisório da comunidade autônoma, não poderá participar como tomador de decisões no exercício de um poder da comunidade autônoma em contestação à implementação, por parte da diretoria da ICANN, de pareceres consensuais do GAC; no entanto, o GAC poderá participar na condição de consultor em todos os outros aspectos do processo de encaminhamento.
- 28 **Este é o teste de resistência que abrange agora essa proposta:**

29	<b>Teste de resistência nº 18:</b> os governos representados no comitê consultivo para assuntos governamentais (GAC) da ICANN alteram seus respectivos procedimentos operacionais para passar de decisões por consenso para votação por maioria nos pareceres fornecidos à diretoria da ICANN	
30	<b>Consequência(s):</b> de acordo com o estatuto atual, a ICANN deve considerar e responder aos pareceres do comitê consultivo para assuntos governamentais, mesmo que estes não sejam apoiados por consenso. Sendo assim, uma maioria de governos poderia aprovar pareceres do comitê consultivo para assuntos governamentais.	
	<b>MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES</b>	<b>MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS</b>
31	O Estatuto da ICANN atual (artigo XI) exige que a ICANN tente encontrar uma solução mutuamente aceitável para os pareceres do comitê consultivo para assuntos governamentais.	35 A medida proposta alteraria o Estatuto da ICANN (artigo XI, seção 2, item 1j) para exigir a tentativa de encontrar uma solução mutuamente aceitável somente quando o parecer do comitê consultivo para assuntos governamentais fosse
32	Atualmente, o comitê consultivo para	

<p>assuntos governamentais adota pareceres formais de acordo com seu princípio operacional 47: <i>“entende-se que consenso é a prática de adotar decisões por concordância geral na ausência de objeções formais”</i>.</p> <p>33 O comitê consultivo para assuntos governamentais pode, a qualquer momento, alterar seus procedimentos apesar de sua regra de consenso atual.</p> <p>34 Seria aplicada a exigência do estatuto atual de tentar encontrar uma solução mutuamente aceitável, e não apenas aos pareceres consensuais do comitê consultivo para assuntos governamentais.</p>	<p>apoiado por consenso total desse comitê, entendido como a prática de adotar decisões por concordância geral na ausência de qualquer objeção formal.</p> <p>36 A medida de responsabilidade proposta reconhece que a decisão de não seguir um parecer consensual do GAC exigiria uma votação por maioria de 60% da diretoria da ICANN.</p> <p>37 O comitê consultivo para assuntos governamentais ainda poderia fornecer pareceres à ICANN a qualquer momento, com ou sem consenso total.</p> <p>38 Reconhecendo o princípio geral de que um AC deve ter autonomia para ajustar seus procedimentos operacionais, o comitê consultivo para assuntos governamentais poderia especificar como as objeções serão apresentadas e consideradas.</p>
--	---

39 **Por que o CCWG de responsabilidade está fazendo essa recomendação?**

- 40 O teste de resistência 18 estava entre as situações plausíveis que poderiam testar se a comunidade da ICANN poderia contestar medidas tomadas pela diretoria da ICANN e como o faria. A justificativa para elaborar esse teste de resistência envolve dois fatores:
1. Os membros da comunidade da ICANN estavam cientes de que alguns membros do GAC tinham manifestado o desejo de alterar o método histórico desse comitê de usar o consenso em sua tomada de decisões, sendo que “consenso é entendido como a prática de adotar decisões por concordância geral na ausência de qualquer objeção formal”. Além disso, seria necessária apenas a maioria simples de membros do GAC para alterar seus métodos de tomada de decisões para um padrão inferior.
  2. O CCWG de responsabilidade percebeu que o Estatuto da ICANN atual obriga a diretoria da ICANN a tentar encontrar uma “solução mutuamente aceitável”, caso decida não seguir um parecer do GAC. Esse nível de deferência é exigido exclusivamente ao GAC e não é necessário para pareceres de outras SOs e ACs. É importante destacar que a obrigação da ICANN de buscar uma solução mutuamente aceitável se aplica a todos os pareceres do GAC, inclusive aos pareceres que não forem apoiados por consenso dentro do GAC ou que tiverem a oposição de uma minoria considerável dos membros do GAC.
- 41 Por esses motivos, o CCWG de responsabilidade acrescentou o teste de resistência 18 à primeira versão preliminar da proposta, e a equipe de trabalho do teste de resistência concluiu que as medidas de responsabilidade existentes não eram adequadas para permitir que a comunidade exigisse a responsabilidade da diretoria da ICANN por suas ações caso esta fosse obrigada a encontrar uma solução negociada com o GAC.
- 42 Para abordar o teste de resistência 18, o CCWG de responsabilidade propôs uma alteração do Estatuto da ICANN referente às obrigações da diretoria da ICANN quanto aos pareceres do GAC. A alteração preservaria a exigência de que a diretoria da ICANN busque uma solução

mutuamente aceitável, mas apenas para pareceres do GAC que forem apoiados por consenso entre os membros desse comitê.

- 43 Os pareceres do GAC que tiverem a oposição de uma minoria considerável de governos não obrigariam a diretoria da ICANN a entrar em negociações bilaterais com o GAC sobre um assunto que afete a comunidade global da Internet. Uma negociação entre a diretoria da ICANN e o GAC somente seria obrigatória para resolver diferenças entre a ICANN e os governos, e não para resolver diferenças entre os próprios governos.
- 44 Como consequência da importância dos pareceres consensuais do GAC, a proposta inclui um requisito de que a diretoria precise da maioria de 60% para decidir não seguir um parecer consensual do GAC.
- 45 Para evitar ambiguidades, ao transmitir um parecer consensual à diretoria da ICANN para o qual o GAC busca receber consideração especial, o GAC tem a obrigação de confirmar a ausência de qualquer objeção formal entre seus membros.
- 46 A proposta de alteração do estatuto está em consonância com a prática atual do GAC, que utiliza a seguinte regra de consenso para suas decisões:

*“Entende-se que consenso é a prática de adotar decisões por concordância geral na ausência de objeções formais”.*

- 47 A proposta de alteração do estatuto reconhece que o GAC pode, a seu critério, alterar seu [princípio operacional 47](#) em relação ao “fornecimento de pareceres à diretoria da ICANN”. No Estatuto da ICANN, já há regras semelhantes para políticas e pareceres consensuais que exijam apoio de maioria qualificada para recomendações de políticas provenientes da GNSO e da ccNSO.
- 48 A proposta de alteração do estatuto para o teste de resistência 18 não interfere no método de tomada de decisões do GAC. O GAC tem autonomia para refinar seus procedimentos operacionais a fim de especificar como surgem e como são consideradas as objeções (por exemplo, não permitindo que um único país continue com uma objeção sobre o mesmo assunto se nenhum outro país unir-se a essa objeção).
- 49 Se o GAC decidisse adotar pareceres por outros métodos além do processo atual de consenso, a ICANN ainda seria obrigada a considerar devidamente os pareceres desse comitê: “os pareceres devem ser devidamente levados em consideração, tanto na formulação como na adoção de políticas”.
- 50 Além disso, a ICANN ainda deveria explicar por que optou por não seguir o parecer do GAC: “caso a diretoria da ICANN decida executar uma ação que não seja consistente com um parecer do comitê consultivo para assuntos governamentais, ela deverá informar o comitê e declarar por que motivos decidiu não seguir esse parecer”.
- 51 O único efeito desta alteração do estatuto é limitar o tipo de pareceres nos quais a ICANN é obrigada a “tentar, de boa fé e de uma maneira oportuna e eficiente, encontrar uma solução mutuamente aceitável”. Essa delicada e por vezes difícil exigência de consulta seria aplicável somente aos pareceres do GAC aprovados por consenso entre os membros do GAC.
- 52 É importante observar que, embora essa fosse a única proposta que permitiria que o CCWG de responsabilidade obtivesse consenso neste tópico, ela não foi apoiada por unanimidade. Alguns membros e participantes dissidentes consideraram essa proposta excessivamente restritiva e discriminatória contra o GAC, enquanto outros manifestaram que, se o GAC pretende manter seu status privilegiado como AC, então não deve ser permitido que esse comitê seja um participante decisório.

## 4. Alterações da “Terceira versão preliminar da proposta sobre as recomendações da linha de trabalho 1”

- Foi alterado o limite de 2/3 para a diretoria rejeitar o parecer consensual do GAC para 60%. Como parte do compromisso, foram necessárias mudanças nas recomendações nº 1 e nº 2 para implementar uma “divisão” do GAC.

## 5. Testes de resistência relacionados a esta recomendação

- Teste de resistência nº 18: os governos representados no GAC da ICANN podem alterar seus respectivos procedimentos operacionais para passar de decisões por consenso para votação por maioria nos pareceres fornecidos à diretoria da ICANN.

## 6. De que maneira esta recomendação atende aos requisitos do CWG de administração?

- Não aplicável.

## 7. De que maneira esta recomendação atende aos critérios da NTIA?

- A NTIA estabeleceu requisitos específicos para esta transição, inclusive a advertência de que o teste de resistência 18 é um teste direto do requisito de evitar uma ampliação considerável do papel dos governos na tomada de decisões da ICANN. Portanto, a proposta de alteração do estatuto é uma parte importante da proposta.
- 
- Ao garantir que o fornecimento de pareceres do GAC continue sendo uma decisão baseada no consenso, a proposta oferece uma proteção contra a possibilidade de que um grupo grande de governos tente influenciar em excesso a diretoria da ICANN.
- 
- Ao mesmo tempo, a proposta permitiria que o GAC, caso um único governo abusasse de sua capacidade de apresentar uma objeção formal a fim de vetar um parecer de política

pública, alterasse seus princípios operacionais de modo a lidar com essa contingência. No entanto, seria necessário que os princípios adotados se ajustassem ao requisito de consenso declarado no estatuto.

---

# Anexo 12 – Recomendação nº 12: comprometer-se a continuar o trabalho de responsabilidade na linha de trabalho 2

---

## 1. Resumo

- 01 A linha de trabalho 2 do CCWG de responsabilidade concentra-se em abordar as questões de responsabilidade cujo cronograma para o desenvolvimento de soluções poderá demorar mais que a transição da administração da IANA.
- 02 Como parte da linha de trabalho 2, o CCWG de responsabilidade propõe que sejam feitas mais aprimoramentos em diversos mecanismos designados:
  - Considerar melhorias nos padrões da ICANN para promover a diversidade em todos os níveis.
  - Responsabilidade da equipe.
  - Responsabilidade das organizações de apoio e comitês consultivos.
  - Aprimorar a transparência da ICANN com foco em:
    - Aprimorar a atual política de divulgação de informações em documentos (DIDP) da ICANN.
    - Transparência quanto às interações da ICANN com governos.
    - Aprimorar a política de denúncias atual.
    - Transparência das deliberações da diretoria.
  - Desenvolver e esclarecer uma estrutura de interpretação para o compromisso da ICANN com os direitos humanos e para a versão preliminar da proposta de estatuto
  - Abordar questões relacionadas a jurisdição, a saber: “a responsabilidade da ICANN pode ser aprimorada dependendo das leis aplicáveis a suas ações?” . O CCWG de responsabilidade espera dedicar-se à questão da legislação aplicável a contratos e a resolução de controvérsias.
  - Considerar aprimoramentos no papel e na função do ombudsman.
- 03 O CCWG de responsabilidade espera iniciar o refinamento do escopo da linha de trabalho 2 durante a [55ª reunião da ICANN](#), em março de 2016. A intenção é que as recomendações da linha de trabalho 2 sejam publicadas para comentários até o fim de 2016.
- 04 A comunidade manifestou preocupações de que, após a transição da administração da IANA, possam faltar incentivos para a ICANN implementar as propostas resultantes da linha de trabalho 2. Para evitar essa situação, o CCWG de responsabilidade recomenda que a diretoria



da ICANN adote um estatuto provisório que faria a ICANN comprometer-se a considerar as recomendações da linha de trabalho 2 do CCWG de responsabilidade de acordo com o mesmo processo e critérios que se comprometeu a usar para consideração das recomendações da linha de trabalho 1. Em uma [carta](#) de 13 de novembro de 2015, a diretoria da ICANN confirmou sua intenção de trabalhar com a comunidade da ICANN e fornecer o apoio adequado para trabalhar nessas questões.

## 2. Recomendações do CCWG de responsabilidade

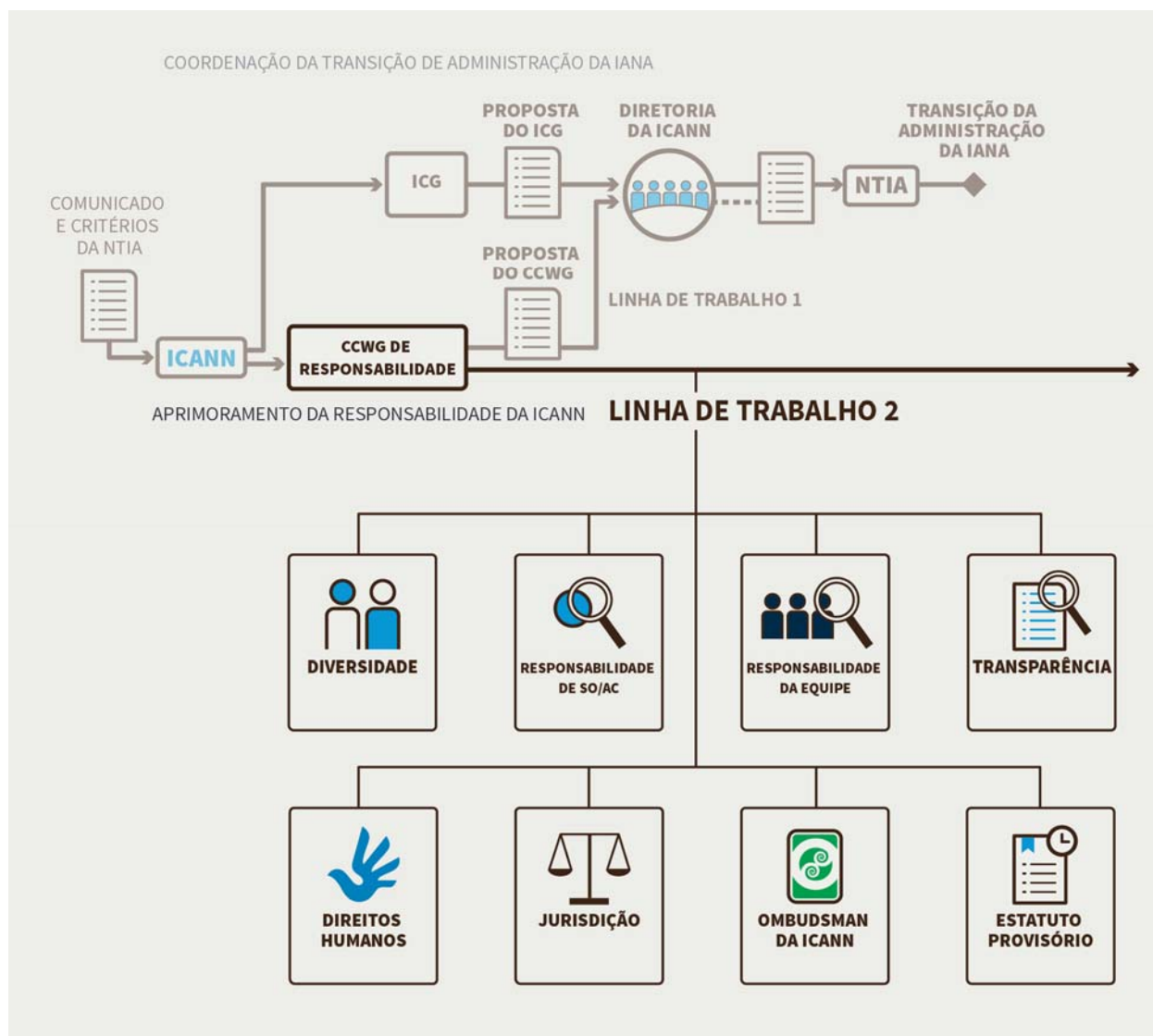
05 O CCWG de responsabilidade recomenda que a diretoria adote um estatuto provisório que faria a ICANN comprometer-se a considerar as recomendações consensuais do CCWG de responsabilidade de acordo com o mesmo processo e critérios que se comprometeu a usar para consideração das recomendações da linha de trabalho 1. O estatuto daria ao grupo a tarefa de criar mais aprimoramentos à responsabilidade da ICANN limitada à lista de questões da linha de trabalho 2:

- Considerar melhorias nos padrões da ICANN para promover a diversidade em todos os níveis.
- Responsabilidade da equipe.
- Responsabilidade das organizações de apoio e comitês consultivos.
  - Incluir a questão da responsabilidade das SOs e ACs como parte do trabalho do processo de revisão de responsabilidade e transparência.
  - Avaliar a viabilidade da “mesa-redonda de responsabilidade mútua” proposta.
  - Propor um plano de trabalho detalhado sobre o aprimoramento da responsabilidade das SOs e ACs como parte da linha de trabalho 2.
  - Avaliar se o IRP também se aplicaria às atividades das SOs e ACs.
- Aprimorar a transparência da ICANN com foco em:
  - Aprimorar o atual DIDP da ICANN.
  - Transparência quanto às interações da ICANN com governos.
  - Aprimorar a política de denúncias atual.
  - Transparência das deliberações da diretoria.
- Desenvolver e esclarecer uma estrutura de interpretação para o compromisso da ICANN com os direitos humanos e para a versão preliminar da proposta de estatuto
- Abordar questões relacionadas a jurisdição, a saber: “a responsabilidade da ICANN pode ser aprimorada dependendo das leis aplicáveis a suas ações?”. O CCWG de responsabilidade espera dedicar-se à questão da legislação aplicável a contratos e a resolução de controvérsias.
- Considerar aprimoramentos no papel e na função do ombudsman.

O CCWG de responsabilidade observa que aprimoramentos adicionais à responsabilidade da ICANN podem ser acomodados por meio do processo de revisão de responsabilidade (consulte a

recomendação nº 10: aprimorar a responsabilidade de organizações de apoio e comitês consultivos) ou por meio de iniciativas específicas, ad hoc, do grupo de trabalho entre comunidades.

### 3. Explicação detalhada das recomendações



06 Os autores de comentários observaram que os requisitos gerais de responsabilidade, como diversidade e responsabilidade das organizações de apoio (SOs) e comitês consultivos (ACs), não foram abordados plenamente. Foram desenvolvidos critérios específicos para esses dois parâmetros importantes:

#### 07 **Diversidade**

08 Comentários recebidos sobre versões preliminares anteriores solicitaram que etapas concretas para garantir a diversidade de opiniões, origens e interesses da comunidade global da Internet

fossem adequadamente representadas por meio de uma abordagem multidimensional, especificamente na medida em que a comunidade adquirir mais autonomia. Embora reconhecessem a importância da diversidade nos mecanismos de responsabilidade, alguns autores de comentários também afirmaram que a exigência de diversidade não deve prevalecer sobre os requisitos de habilidades ou experiência.

- 09 O CCWG de responsabilidade reconhece o parecer específico recebido dos consultores do grupo de especialistas públicos, que realça a importância desses aprimoramentos quanto à diversidade. É necessário haver participação máxima e deliberações transparentes por todas as partes interessadas afetadas para que seja capturada a diversidade de opiniões que constitui o interesse público (global) em determinada instância.
- 10 Ao avaliar a diversidade, o CCWG de responsabilidade identificou que há mecanismos em vigor para as entidades que constituem o ecossistema da ICANN. Foram avaliados os requisitos provenientes das seguintes iniciativas e documentos de governança:
- [Estatuto da ICANN.](#)
  - [Ratificação de compromissos.](#)
  - [Recomendações da ATRT 1.](#)
  - [Recomendações da ATRT 2.](#)
  - Documentos das SOs e ACs da ICANN.
- 11 Uma análise dos documentos acima determinou que são necessárias melhorias. Durante suas discussões, o CCWG de responsabilidade considerou uma lista não exaustiva de critérios e solicitou contribuições sobre as seguintes sugestões:
- Ampliar as revisões da ATRT para revisões de responsabilidade, transparência e diversidade.
  - Estabelecer limites mínimos no que diz respeito à composição de cada órgão.
  - Incorporar as revisões estruturais às revisões estruturais de responsabilidade, transparência e diversidade de SOs e ACs, sob supervisão da diretoria.
- 12 Comentários recebidos sobre a segunda versão preliminar da proposta indicaram que a incorporação do componente da diversidade nas revisões de responsabilidade e transparência poderá sobrecarregar as equipes de revisão. Portanto, o CCWG de responsabilidade recomenda as seguintes ações com a intenção de aprimorar ainda mais a eficácia da ICANN na promoção da diversidade:
- Incluir a diversidade como elemento importante para a criação de qualquer estrutura nova, como o processo de revisão independente (IRP) (para os requisitos de diversidade do painel) e o fórum da comunidade da ICANN.
  - Adicionar revisões de responsabilidade, transparência e diversidade de SOs e ACs a revisões estruturais como parte da linha de trabalho 2.
  - Realizar, como parte da linha de trabalho 2, uma análise mais detalhada para fazer um inventário completo dos mecanismos existentes, relativos à diversidade, para todo e qualquer grupo da ICANN (inclusive grupos de partes interessadas, grupos constituintes, organizações regionais At-Large, o programa de bolsas de estudo e outros programas de envolvimento da ICANN). Após uma revisão inicial dos documentos atuais, ficou claro

que eles não abordam todas as preocupações levantadas pela comunidade em geral sobre a questão da diversidade.

- Identificar as possíveis estruturas que poderiam seguir, promover e apoiar o fortalecimento da diversidade na ICANN.
- Elaborar um plano de trabalho detalhado sobre o aprimoramento da diversidade da ICANN como parte da linha de trabalho 2.
- Fortalecer os compromissos de envolvimento e participação para criar um conjunto mais diversificado de participantes da ICANN, de modo que a diversidade se reflita melhor na comunidade em geral e, assim, mais naturalmente nas estruturas e nos cargos de liderança da ICANN.

### 13 **Responsabilidade da equipe**

14 Em geral, a gerência e a equipe trabalham em benefício da comunidade e em consonância com a proposta e a missão da ICANN. Embora seja óbvio que ambas respondem à diretoria e ao CEO e presidente da ICANN e que são responsáveis perante essas mesmas instâncias, o objetivo de sua responsabilidade é o mesmo da organização:

- Respeitar as regras e processos da ICANN.
- Respeitar o estatuto aplicável.
- Alcançar determinados níveis de desempenho, assim como de segurança.
- Tomar decisões em benefício da comunidade, e não de acordo com o interesse de uma parte interessada ou conjunto de partes interessadas em particular nem somente da ICANN enquanto organização.

15 Uma vez revisados e inventariados os mecanismos existentes relacionados à responsabilidade da equipe, as áreas de aprimoramento incluem o esclarecimento de expectativas da equipe, assim como a criação de mecanismos de reparação apropriados. O CCWG de responsabilidade recomenda, como parte de sua linha de trabalho 2:

- Que o CCWG de responsabilidade trabalhe com a ICANN para elaborar um documento que descreva claramente a função da equipe da ICANN frente à diretoria da ICANN e a comunidade da ICANN. Esse documento deverá incluir uma descrição geral dos poderes conferidos à equipe da ICANN pela diretoria da ICANN que requerem aprovação da diretoria da ICANN e os que não requerem aprovação.
- Que o CCWG de responsabilidade trabalhe com a ICANN para considerar a elaboração de um código de conduta, critérios de transparência, treinamento e principais indicadores de desempenho para que sejam seguidos pela equipe em relação a suas interações com todas as partes interessadas, estabelecer pesquisas e auditorias independentes regulares (internas e da comunidade) para acompanhar o progresso e identificar as áreas que precisam de melhorias e criar processos apropriados para o encaminhamento de questões que permitam que tanto a comunidade como os membros da equipe levantem questões. Esse trabalho deve ser estreitamente vinculado ao item do aprimoramento do ombudsman da linha de trabalho 2.

### 16 **Responsabilidade das organizações de apoio e comitês consultivos**

- 17 Com o aumento do poder da comunidade, surgiram preocupações legítimas sobre a responsabilidade da comunidade (organizada em SOs e ACs) ao usar os novos poderes da comunidade, isto é, “quem vigia os vigilantes”.
- 18 O CCWG de responsabilidade revisou os mecanismos de responsabilidade existentes para as SOs e os ACs, bem como os documentos de governança (consulte acima). A análise revelou que os mecanismos são limitados em número e escopo. Uma vez revisados e inventariados os mecanismos existentes relacionados à responsabilidade das SOs e ACs, fica claro que os mecanismos atuais devem ser aprimorados diante das novas responsabilidades associadas à comunidade autônoma.
- 19 O CCWG de responsabilidade recomenda o seguinte:

20 **Como parte da linha de trabalho 1:**

- Incluir a revisão dos mecanismos de responsabilidade das SOs e dos ACs nas revisões estruturais independentes realizadas regularmente. Essas revisões devem incluir a consideração dos mecanismos que cada SO e AC tem em vigor para manter a responsabilidade perante os respectivos grupos constituintes, grupos de partes interessadas, organizações regionais At-Large etc.
- Essa recomendação pode ser implementada por meio de uma alteração da seção 4 do artigo IV do Estatuto da ICANN, que atualmente afirma: “O objetivo da revisão, a ser efetuada de acordo com os critérios e padrões que a diretoria estipular, será determinar (i) se essa organização tem uma finalidade contínua na estrutura da ICANN e (ii), em caso positivo, se é desejável fazer alterações na estrutura ou nas operações para melhorar sua eficácia”.

21 **Como parte da linha de trabalho 2:**

- Incluir a questão da responsabilidade das SOs e ACs como parte do trabalho do processo de revisão de responsabilidade e transparência.
- Avaliar a viabilidade da “mesa-redonda de responsabilidade mútua” proposta e, caso seja considerada viável, tomar as medidas necessárias para implementá-la.
- Propor um plano de trabalho detalhado sobre o aprimoramento da responsabilidade das SOs e ACs como parte da linha de trabalho 2.
- Avaliar se o IRP também se aplicaria às atividades das SOs e ACs.

22 **Transparência**

- 23 A transparência é considerada essencial para a viabilidade da autonomia da comunidade e para a respectiva estrutura legal associada. Sendo assim, o CCWG de responsabilidade recomenda uma revisão dos seguintes aspectos para garantir que as proteções adequadas estejam em vigor:

- Aprimorar a transparência da ICANN com foco em:
  - Aprimorar a DIDP atual da ICANN: o CCWG de responsabilidade estabelece a meta de revisar e atualizar a DIDP da ICANN no prazo de dois anos, com o

objetivo de justificar recusas com prejuízo específico e de limitar o escopo da confidencialidade.

- Interações da ICANN com governos: o CCWG de responsabilidade está considerando se a ICANN deve ser obrigada a elaborar e publicar um relatório trimestral que forneça: os nomes das pessoas que, agindo em nome da ICANN, mantiveram contato com autoridades governamentais; os nomes e cargos dessas autoridades governamentais; a data, a natureza e a finalidade desses contatos com governos. Além disso, o grupo considera que é necessário incluir um item sobre o valor gasto pela ICANN em atividades de envolvimento com governos.
- Aprimorar a política de denúncias atual.
- Transparência das deliberações da diretoria.

## Direitos humanos

24 Para garantir que a inclusão da proposta de cláusula sobre direitos humanos no Estatuto da ICANN não conduza a uma expansão da missão ou escopo da ICANN, o CCWG de responsabilidade elaborará uma estrutura de interpretação para direitos humanos (FOI-HR) como recomendação consensual na linha de trabalho 2 para que seja aprovada pela diretoria usando o mesmo processo e os critérios das recomendações da linha de trabalho 1, e a cláusula do estatuto não entrará em vigor enquanto a FOI-HR não estiver vigente. O CCWG de responsabilidade considerará os seguintes elementos ao elaborar a FOI-HR:

- Considerar quais convenções específicas dos direitos humanos ou outros instrumentos, se houver, devem ser usados pela ICANN na interpretação e implementação do estatuto de direitos humanos.
- Considerar as políticas e estruturas, se houver, que a ICANN deve criar ou aprimorar para cumprir seu compromisso de respeitar os direitos humanos.
- Em consonância com os processos e protocolos existentes da ICANN, considerar de que modo essas novas estruturas devem ser discutidas e elaboradas para garantir um amplo envolvimento de participação múltipla no processo.
- Considerar qual efeito, se houver, esse estatuto teria sobre a consideração por parte da ICANN de pareceres fornecidos pelo comitê consultivo para assuntos governamentais (GAC).
- Considerar de que modo, se for o caso, esse estatuto afetará a realização das operações da ICANN.
- Considerar de que modo a interpretação e a implementação desse estatuto interagirá com as políticas e os procedimentos existentes e futuros da ICANN.

## 25 Jurisdição

26 A jurisdição influencia diretamente a maneira como os processos de responsabilidade da ICANN são estruturados e operacionalizados. O fato de que a ICANN está constituída de acordo com a legislação do estado norte-americano da Califórnia concede à corporação certos direitos e implica a existência de determinados mecanismos de responsabilidade. Isso também

impõe alguns limites no que diz respeito aos mecanismos de responsabilidade que podem ser adotados.

- 27 Como consequência, a questão da jurisdição é muito relevante para o CCWG de responsabilidade. A ICANN é uma corporação de utilidade pública sem fins lucrativos estabelecida na Califórnia e sujeita às leis estaduais da Califórnia aplicáveis, às leis federais dos Estados Unidos aplicáveis e às jurisdições estadual e federal. A ICANN está sujeita a uma cláusula do parágrafo 8<sup>1</sup> da Ratificação de compromissos assinada em 2009 com o governo dos Estados Unidos.
- 28 O Estatuto da ICANN (artigo XVIII) também declara que sua sede deve estar na Califórnia.
- 29 O CCWG de responsabilidade reconheceu que a jurisdição é uma questão com vários elementos e identificou os seguintes:
- Local e jurisdição de incorporação e operação, incluindo governança de assuntos externos, sistema tributário, recursos humanos etc.
  - Jurisdição de locais com presença física.
  - Lei vigente para contratos com registradores e registros, bem como a possibilidade de processar e ser processado em uma jurisdição específica sobre relações contratuais. .
  - Possibilidade de processar e ser processado em uma jurisdição específica por ações ou inações da equipe e por reparação e revisão de ações ou inações da diretoria, inclusive em relação a resultados de um IRP e outras questões de responsabilidade e transparência, inclusive a Ratificação de compromissos.
  - Relações com jurisdições nacionais para determinadas questões locais (gerentes de ccTLDs, nomes protegidos para instituições internacionais ou nomes de países e outros nomes geográficos, segurança nacional etc.), privacidade, liberdade de expressão.
  - Como atender aos requisitos da NTIA.
- 30 Neste momento, no trabalho do CCWG de responsabilidade, as principais questões que devem ser investigadas na linha de trabalho 2 se referem à influência que a jurisdição atual da ICANN pode ter na operação real de políticas e mecanismos de responsabilidade. Isso diz respeito principalmente ao processo para a resolução de disputas na ICANN, que envolve a escolha da jurisdição e das leis aplicáveis, mas não necessariamente o local em que a ICANN está estabelecida:
- A consideração da jurisdição na linha de trabalho 2 terá como foco questões referentes à jurisdição para a resolução de disputas e incluirá:
    - Confirmar e avaliar a análise de lacunas, esclarecendo todas as dúvidas referentes à questão dos elementos da jurisdição.
    - Identificar possíveis alternativas e verificar a capacidade de atender a todos os requisitos do CCWG de responsabilidade usando a estrutura atual.

---

<sup>1</sup> 8. A ICANN ratifica seus compromissos de: (a) manter a capacidade e o potencial de coordenar o DNS da Internet globalmente e de trabalhar pela manutenção de uma Internet única e interoperável; (b) **continuar sendo uma corporação sem fins lucrativos com sede nos Estados Unidos da América e escritórios em todo o mundo para atender às necessidades de uma comunidade global**; e (c) operar como uma organização de participação múltipla liderada pelo setor privado e com contribuição do público, em cujo benefício a ICANN sempre deverá atuar.



- Considerar possíveis recomendações da linha de trabalho 2 com base nas conclusões dessa análise.

31 Um subgrupo específico do CCWG de responsabilidade será formado para realizar esse trabalho.

### 32 **Considerar aprimoramentos no papel e na função do ombudsman**

33 Por meio do processo aprimorado de solicitação de reconsideração (consulte a recomendação nº 8: fortalecer o processo de solicitação de reconsideração da ICANN), o CCWG de responsabilidade atribuiu mais responsabilidade ao ombudsman.

34 O ombudsman pode desempenhar um papel essencial em garantir que a ICANN seja transparente e responsável, evitando e resolvendo disputas, apoiando a busca por consenso e protegendo o processo de tomada de decisões ascendente e de participação múltipla da ICANN. O cargo de ombudsman da ICANN deve ter um regulamento claro que reflita, apoie e respeite a missão, o compromisso e os valores essenciais da ICANN, e deve ter autoridade e independência suficientes para garantir que poderá desempenhar essas funções eficientemente. Como parte da linha de trabalho 2, o CCWG de responsabilidade avaliará o regulamento e operações atuais do ombudsman em comparação com as práticas recomendadas do setor e recomendará quaisquer alterações necessárias para garantir que o ombudsman da ICANN disponha das ferramentas, da independência e da autoridade necessárias para ser uma voz efetiva para as partes interessadas da ICANN.

### 35 **Estatuto provisório**

36 O CCWG de responsabilidade recomenda que a diretoria adote um estatuto provisório que faria a ICANN comprometer-se a considerar as recomendações consensuais do CCWG de responsabilidade de acordo com o mesmo processo e critérios que se comprometeu a usar para consideração das recomendações da linha de trabalho 1. O estatuto provisório atribuiria ao grupo a tarefa de criar outros aprimoramentos à responsabilidade da ICANN em relação à lista de questões da linha de trabalho 2, de acordo com processos e procedimentos semelhantes aos da linha de trabalho 1: abertura a todos os participantes, transparência de deliberações, contribuições de comentários públicos.

37 Esse estatuto provisório deve ser incorporado ao Estatuto da ICANN como parte da linha de trabalho 1, antes da transição da administração da IANA. O estatuto provisório foi proposto para lidar com as preocupações de que, após a transição da administração da IANA, a ausência de incentivos poderia levar a diretoria da ICANN a dispensar as recomendações propostas pela linha de trabalho 2 do CCWG de responsabilidade. No entanto, em uma [carta](#) de 13 de novembro de 2015, a diretoria da ICANN confirmou sua intenção de trabalhar com a comunidade da ICANN e fornecer o apoio adequado para trabalhar nessas questões.

38 A consagração do compromisso com a linha de trabalho 2 como estatuto provisório (transitório) proporciona garantias mais sólidas em comparação com uma abordagem que dependesse de uma resolução da diretoria. Uma resolução da diretoria poderia, de fato, ser alterada pela própria diretoria a qualquer momento, e a composição da diretoria seria alterada com o tempo. Além disso, a consagração do processo e das condições em um estatuto (mesmo que transitório) aciona a capacidade de contestação de um IRP caso o CCWG de responsabilidade ou a diretoria não cumprirem o processo ou as condições descritas no estatuto.

- 39 O texto dessa cláusula do estatuto provisório deve dispor que as recomendações da linha de trabalho 2 do CCWG de responsabilidade, quando apoiadas por consenso total ou conforme descrito no regulamento do CCWG de responsabilidade e endossadas pelas organizações constituídas, sejam consideradas com um status semelhante ao das recomendações linha de trabalho 1. A decisão da diretoria da ICANN estaria sujeita a contestação por meio dos processos aprimorados de solicitação de reconsideração e de revisão independente.
- 40 O estatuto provisório estaria em consonância com o texto descrito no regulamento do CCWG de responsabilidade e mencionaria explicitamente os critérios da NTIA como uma referência para as recomendações, assim como a exigência de que as recomendações se baseiem em consenso.
- 41 O estatuto também descreveria o processo esboçado na resolução de 16 de outubro de 2014 da diretoria da ICANN (consulte <https://www.ICANN.org/resources/board-material/resolutions-2014-10-16-en#2.d>), como:
- A exigência de que as recomendações da linha de trabalho 2 sejam consensuais e endossadas pelas organizações constituídas.
  - A exigência de iniciar um diálogo específico caso a diretoria acredite não ser do interesse público global implementar uma recomendação, assim como a descrição das etapas desse diálogo.
  - A exigência de uma maioria de 2/3 da diretoria para determinar que a implementação de uma recomendação não é do interesse público global.

## 42 **Cronograma**

- 43 O plano inicial inclui os seguintes pontos principais:
- Março de 2016 (55ª reunião da ICANN): definição do escopo de trabalho e organização em subgrupos.
  - De março de 2016 até o fim de junho de 2016: redação das propostas por subgrupo, sob a supervisão do CCWG de responsabilidade.
  - De junho de 2016 até o início de outubro de 2016: período de 40 dias para comentários públicos, incluindo discussões durante a 56ª e/ou a 57ª reunião da ICANN.
  - De outubro de 2016 até meados de janeiro de 2017: refinamento das propostas por subgrupos, sob a supervisão do CCWG de responsabilidade ou de outro CCWG, conforme apropriado.
  - De meados de janeiro até março de 2017: segundo período de 40 dias para comentários públicos, incluindo discussões durante a 58ª reunião da ICANN.
  - Até o fim de junho de 2017: finalizar as propostas e entregá-las às organizações constituídas.
  - Obter aprovação e entregar as propostas à diretoria da ICANN na 59ª reunião da ICANN.

## 4. Alterações da “Terceira versão preliminar da proposta sobre as recomendações da linha de trabalho 1”

- Esclarecimentos do estatuto temporário para abordar as preocupações da diretoria destacando que a linha de trabalho 2 seguirá regras similares às da linha de trabalho 1: recomendações consensuais, aprovação das organizações constituídas, capacidade para que a diretoria participe de diálogos especiais, limite de 2/3 para essa decisão da diretoria etc.
- As edições nos documentos se concentrarão no fato de que as deliberações da linha de trabalho 2 estarão abertas a todos (semelhante à linha de trabalho 1).
- A lista de itens da linha de trabalho 2 é “limitada a” em vez de “relacionada a”. Foi adicionada uma nota que esclarece que itens adicionais além dessa lista podem ser acomodados por meio de ciclos de revisão regulares ou do CCWG de responsabilidade específico.
- Discussão de prazo: são necessárias datas previstas, mas prazos rígidos não seriam apropriados ou úteis.
- Foi acordado incorporar contribuições do consultor do grupo público de especialistas (PEG) para fortalecer a exigência de diversidade.
- O aprimoramento do papel e função do ombudsman está confirmado como um item da linha de trabalho 2.
- Reinserida a exigência de responsabilidade da equipe.

## 5. Testes de resistência relacionados a esta recomendação

- ST1
- ST2
- ST11

## 6. De que maneira esta recomendação atende aos requisitos do CWG de administração?

- Não aplicável.

## 7. De que maneira esta recomendação atende aos critérios da NTIA?

### 44 **Apoiar e aprimorar o modelo de participação múltipla**

- Está planejada uma revisão detalhada da diversidade e da responsabilidade das SOs e ACs para a linha de trabalho 2.
- A adição de um estatuto provisório do estatuto garantirá que a linha de trabalho 2 se dedique ao aprimoramento da estrutura geral de responsabilidade.

### 45 **Manter a segurança, a estabilidade e a flexibilidade do DNS da Internet.**

- A responsabilidade das estruturas das SOs e ACs e seus componentes ajudará a garantir que uma entidade não altere nem bloqueie um processo de maneira solitária.
- Abordando a questão da legislação aplicável para contratos e resolução de controvérsias.

### 46 **Atender às necessidades e expectativas dos clientes e parceiros globais dos serviços da IANA.**

- A análise da transparência ajudará a garantir que seja dada visibilidade às operações da ICANN.
- O desenvolvimento de uma estrutura de interpretação para o estatuto sobre direitos humanos ajudará a manter o escopo limitado da missão da ICANN.

### 47 **Manter a abertura da Internet.**

- Consolidando e aprimorando a diversidade e a responsabilidade das SOs e ACs.

### 48 **A NTIA não vai aceitar uma proposta em que a função da NTIA seja substituída por uma solução liderada por um governo ou por uma organização intergovernamental.**

- A transparência das interações com governos está sinalizada como um tópico a ser explorado mais detalhadamente.

# Anexo 13 – Requisitos do CWG de administração para o CCWG de responsabilidade

---

## 1. Resumo e referências à proposta do CCWG de responsabilidade

- 01 As recomendações da linha de trabalho 1 do CCWG de responsabilidade abordam todas as dependências do CWG de administração da seguinte maneira:
- 02 A capacidade da comunidade de aprovar ou vetar o orçamento da ICANN ou da IANA após sua aprovação pela diretoria da ICANN, mas antes de entrar em vigor.  
Consulte a recomendação nº 4: garantir o envolvimento da comunidade nas tomadas de decisão da ICANN: sete novos poderes da comunidade.
- 03 A capacidade da comunidade de indicar e destituir membros da diretoria da ICANN e de destituir toda a diretoria da ICANN.  
Consulte a recomendação nº 4: garantir o envolvimento da comunidade nas tomadas de decisão da ICANN: sete novos poderes da comunidade.
- 04 A capacidade da comunidade de revisar e aprovar decisões da diretoria da ICANN com relação às recomendações resultantes de uma revisão das funções da IANA (IFR) ou de uma revisão especial das funções da IANA (IFR especial).  
Consulte a recomendação nº 4: garantir o envolvimento da comunidade nas tomadas de decisão da ICANN: sete novos poderes da comunidade.
- 05 A capacidade da comunidade de aprovar alterações no estatuto fundamental da ICANN.  
Consulte a recomendação nº 4: garantir o envolvimento da comunidade nas tomadas de decisão da ICANN: sete novos poderes da comunidade.
- 06 A criação de uma IFR com autonomia para realizar revisões periódicas e especiais das funções da IANA. As revisões da IFR e da IFR especial serão incorporadas às revisões determinadas pela Ratificação de compromissos, definidas no Estatuto da ICANN.
- 07 Consulte a recomendação nº 9: incorporar a Ratificação de compromissos ao Estatuto da ICANN.

- 08 A criação de um comitê permanente do cliente (CSC) que tenha autonomia para monitorar o desempenho das funções da IANA e encaminhar questões não resolvidas à organização de apoio a nomes de domínio com códigos de países (ccNSO) e à organização de apoio a nomes genéricos (GNSO). A ccNSO e a GNSO devem ter autonomia para resolver problemas encaminhados pelo CSC.  
Consulte a recomendação nº 3: estatuto padrão, estatuto fundamental e contrato social.
- 09 A autonomia da IFR especial para determinar que um processo de separação é necessário e, se for o caso, recomendar que seja criado um grupo de trabalho entre comunidades sobre separação (SCCWG) para analisar as questões identificadas e fazer recomendações.  
Consulte a recomendação nº 9: incorporar a Ratificação de compromissos ao Estatuto da ICANN.
- 10 Um mecanismo de recurso, por exemplo, na forma de um painel de revisão independente, para questões relacionadas às funções da IANA.  
Consulte a recomendação nº 7: reforçar o processo de revisão independente da ICANN.
- 11 todos os mecanismos acima devem estar previstos no Estatuto da ICANN como estatuto fundamental.  
Consulte a recomendação nº 3: estatuto padrão, estatuto fundamental e contrato social.
- 12 As cláusulas de governança relacionadas à PTI devem ser incorporadas ao Estatuto da ICANN como estatuto fundamental.  
Consulte a recomendação nº 3: estatuto padrão, estatuto fundamental e contrato social.

## 2. Recomendações do relatório final do CWG de administração

- 13 A proposta final do CWG de administração pode ser encontrada em:  
<https://community.icann.org/x/aJ00Aw> (seção III.A.i. proposta de estrutura pós-transição).
- 14 A proposta do CWG de administração depende consideravelmente e está amplamente condicionada à implementação, em toda a ICANN, dos mecanismos de responsabilidade propostos pelo grupo de trabalho entre comunidades para o aprimoramento da responsabilidade da ICANN (CCWG de responsabilidade), conforme descrito a seguir. Os presidentes conjuntos do CWG de administração e do CCWG de responsabilidade coordenaram seus trabalhos, e o CWG de administração tem certeza de que as recomendações do CCWG de responsabilidade, se implementadas conforme esperado, atenderão a seus requisitos.
- 15 Se algum elemento desses mecanismos de responsabilidade da ICANN não for implementado conforme a proposta do CWG de administração, esta proposta deverá ser revisada.

Especificamente, a estrutura jurídica proposta e a proposta geral do CWG de administração exigem a responsabilidade da ICANN em relação a:

16 **1. Orçamento da ICANN e orçamento da IANA.**

17 A capacidade da comunidade de aprovar ou vetar o orçamento da ICANN após sua aprovação pela diretoria da ICANN, mas antes de sua entrada em vigor. A comunidade pode rejeitar o orçamento da ICANN com base em uma inconsistência percebida em relação à finalidade, à missão e à função estabelecidas no contrato social e no Estatuto da ICANN, ao interesse público global, às necessidades das partes interessadas da ICANN, à estabilidade financeira ou a outros assuntos de interesse da comunidade. O CWG de administração recomenda que os custos do operador de funções da IANA sejam transparentes e que os planejamentos operacionais e o orçamento da ICANN discriminem claramente todos os custos operacionais da IANA no nível do projeto ou com mais detalhes, se necessário. A discriminação detalhada dos custos da IANA incluiria “custos diretos do departamento da IANA”, “custos diretos de recursos compartilhados” e “alocação das funções de apoio”. Além disso, esses custos devem ser pormenorizados em custos ainda mais específicos relacionados a cada função no nível do projeto ou com mais detalhes, se necessário. A PTI também deve ter um orçamento anual revisado e aprovado anualmente pela comunidade da ICANN. A PTI deve enviar um orçamento à ICANN pelo menos nove meses antes do início do exercício fiscal para garantir a estabilidade dos serviços da IANA. O CWG de administração considera que o orçamento da IANA deve ser aprovado pela diretoria da ICANN com uma antecedência muito maior que o orçamento geral da ICANN. O CWG (ou o grupo de implementação sucessor) deverá desenvolver uma proposta de processo para a revisão do orçamento específico da IANA, que pode se tornar um componente da revisão do orçamento geral.

18 **2. Mecanismos de autonomia da comunidade**

19 A autonomia da comunidade de participação múltipla para ter os seguintes direitos com relação à diretoria da ICANN, sendo que o respectivo exercício deverá ser garantido pela criação relacionada de uma comunidade de partes interessadas/grupo de membros:

- a. A capacidade de indicar e destituir membros da diretoria da ICANN e de destituir todos os membros da diretoria da ICANN;
- b. A capacidade de supervisionar as principais decisões da diretoria da ICANN (inclusive com relação à supervisão das funções da IANA por parte da diretoria) através da análise e da aprovação (i) de decisões da diretoria da ICANN com respeito às recomendações resultantes da revisão das funções da IANA ou da revisão especial das funções da IANA e (ii) do orçamento da ICANN;
- c. A capacidade de aprovar alterações no “estatuto fundamental” da ICANN, conforme descrito abaixo.

20 **3. Revisão das funções da IANA**

21 A criação de uma revisão das funções da IANA com autonomia para realizar revisões periódicas e especiais das funções da IANA. As revisões das funções da IANA e as revisões especiais das funções da IANA serão incorporadas às revisões determinadas pela Ratificação de compromissos, definidas no Estatuto da ICANN.

22 **4. Comitê permanente do cliente**



23 A criação de um comitê permanente do cliente que tenha autonomia para monitorar o desempenho das funções da IANA e encaminhar problemas não resolvidos à organização de apoio a nomes de domínio com códigos de países e à organização de apoio a nomes genéricos. A organização de apoio a nomes de domínio com códigos de países e a organização de apoio a nomes genéricos devem ter autonomia para resolver assuntos encaminhados pelo comitê permanente do cliente.

#### 24 5. Processo de separação

25 A autonomia da revisão especial das funções da IANA para determinar que um processo de separação é necessário e, se for o caso, recomendar que seja criado um grupo de trabalho entre comunidades sobre separação para analisar os problemas identificados e fazer recomendações.

#### 26 6. Mecanismo de recurso

27 Um mecanismo de recurso, por exemplo, na forma de um painel de revisão independente, para questões relacionadas às funções da IANA. Por exemplo, os clientes diretos com problemas ou questões não resolvidos remetidos pela organização de apoio a nomes de domínio com códigos de países ou pela organização de apoio a nomes genéricos após o encaminhamento do comitê permanente do cliente terão acesso ao painel de revisão independente. O mecanismo de recurso não abordará problemas relacionados à autorização e reautorização de domínios de primeiro nível com códigos de países. Um mecanismo para essa finalidade deverá ser desenvolvido pela comunidade de domínios de primeiro nível com códigos de países após a transição.

#### 28 7. Estatuto fundamental

29 Todos os mecanismos mencionados devem estar previstos no Estatuto da ICANN como “estatuto fundamental”. Uma “cláusula do estatuto fundamental” somente pode ser alterada com a aprovação prévia da comunidade, e essa alteração pode exigir um limite mínimo mais alto para a aprovação que as alterações normais (por exemplo, votação por maioria qualificada).

#### 30 8. IANA pós-transição (PTI)

31 A proposta final do CWG de administração contempla a formação de uma PTI como uma nova entidade jurídica. A PTI terá a ICANN como seu membro único e, portanto, será uma afiliada controlada da ICANN. Como consequência, o Estatuto da ICANN deverá incluir cláusulas de governança relacionadas à PTI, especialmente no que diz respeito à função da ICANN como membro único da PTI.

# Anexo 14 – Cumprimento dos critérios da NTIA para a transição da administração da IANA

---

- 1 No dia 14 de março de 2014, a administração nacional das telecomunicações e informações dos Estados Unidos (NTIA) anunciou sua intenção de fazer a transição da administração das principais funções do sistema de nomes de domínio da Internet para a comunidade global de participação múltipla. A NTIA também solicitou à ICANN que organizasse um debate inclusivo e global com a participação de todas as partes interessadas para elaborar coletivamente uma proposta para a transição.
  - 2 Para orientar esse debate global, a NTIA forneceu à ICANN uma estrutura clara para a proposta de transição. O CCWG de responsabilidade explicou de que maneira suas recomendações da linha de trabalho 1 para aprimorar a responsabilidade da ICANN atendem aos seguintes requisitos:
    - 3 **Apoiar e aprimorar o modelo de participação múltipla**
      - Descentralizando o poder dentro da ICANN por meio de uma comunidade autônoma.
      - Fortalecendo os processos de consulta entre a diretoria da ICANN e a comunidade autônoma no Estatuto da ICANN.
      - Criando um fórum da comunidade aberto à participação de todos para garantir que todas as vozes e perspectivas sejam ouvidas antes da execução de um poder da comunidade.
      - Tomando decisões com base em consenso.
      - Aprimorando os mecanismos de recurso e os processos de arbitragem vinculativa da ICANN de modo a torná-los mais acessíveis e transparentes.
      - Protegendo a representação do interesse público global ao integrá-lo à missão, aos compromissos e aos valores essenciais da ICANN, agora considerados como “estatuto fundamental”.
      - Garantindo que os membros da diretoria da ICANN possam manter sua responsabilidade perante a comunidade autônoma por meio de mecanismos de destituição.
- 
- 4 **Manter a segurança, a estabilidade e a flexibilidade do DNS da Internet**
    - As medidas de responsabilidade não afetam nenhuma atividade operacional da ICANN que poderia afetar de maneira direta ou indireta a segurança, a estabilidade e a flexibilidade do DNS da Internet.
    - Mantendo o compromisso do Estatuto da ICANN com a segurança, a estabilidade e a flexibilidade do DNS da Internet.

- Um IRP vinculativo que permita que os usuários ou a comunidade autônoma contestem a ICANN caso ela não opere de acordo com sua missão e seu estatuto.
- Revisando a missão, os compromissos e os valores essenciais da ICANN para evitar o “desvio da missão” ou a expansão da missão para além de seus objetivos originais.
- Implementando um estatuto fundamental que exija um limite mínimo mais elevado para aprovação da diretoria.
- Medidas de responsabilidade que exijam a aprovação, por parte da comunidade autônoma, de alterações no estatuto fundamental.
- Medidas de responsabilidade que permitam que a comunidade autônoma rejeite alterações no estatuto padrão que poderiam afetar a segurança, a estabilidade e a flexibilidade do DNS da Internet.
- Medidas de responsabilidade que permitam que a comunidade autônoma rejeite orçamentos e planejamentos estratégicos e/ou operacionais que poderiam afetar a segurança, a estabilidade e a flexibilidade da Internet e que, ao mesmo tempo, garantam a proteção do orçamento das funções da IANA pós-transição e a disponibilidade de um orçamento provisório para as atividades da ICANN.
- Medidas de responsabilidade que permitam que a comunidade autônoma destitua a diretoria se suas ações ameaçarem a segurança, a estabilidade e a flexibilidade da Internet.
- Alterações no estatuto que possam exigir a revisão das operações da IANA pós-transição.
- Alterações no estatuto que disponham sobre a separação da IANA pós-transição e a realocação das funções da IANA se as ações ou inações da IANA pós-transição ameaçarem a segurança, a estabilidade e a flexibilidade da Internet.
- Medidas de responsabilidade que permitam que a comunidade autônoma obrigue a ICANN a aceitar recomendações de revisões das funções da IANA e a separação da IANA pós-transição.
- Revisões que garantam que os componentes da comunidade representem efetivamente as perspectivas de suas partes interessadas.

---

5 **Atender às necessidades e expectativas dos clientes e parceiros globais dos serviços da IANA**

- As recomendações de responsabilidade implementam todos os requisitos do CWG de administração.
- As recomendações de responsabilidade não afetam os processos operacionais cotidianos nem de desenvolvimento de políticas da ICANN.
- Os requisitos de responsabilidade contemplam várias vias para resolver questões antes de usar os poderes da comunidade.
- Poderes legalmente aplicáveis.
- Revisando a missão, os compromissos e os valores essenciais da ICANN para evitar o “desvio da missão” ou a expansão da missão para além de seus objetivos originais.

- Adoção de compromissos mais sólidos de respeitar os direitos humanos por parte da ICANN.
- Poderes de responsabilidade eficientes, abertos a todas as partes da comunidade e que exijam ação por parte da comunidade autônoma.
- Os mecanismos de recurso devem ser revisados e aprimorados. O processo de revisão independente é reforçado ao tornar seus resultados vinculativos para a ICANN e ao tornar esse processo mais acessível à comunidade. O CCWG de responsabilidade também faz recomendações para ter um processo de reconsideração mais eficiente e transparente.
- Mantendo o artigo XVIII do estatuto, que expressa que o escritório central da ICANN fica em Los Angeles, Califórnia, EUA.

---

## 6 Manter a abertura da Internet

- Executando “testes de resistência” para avaliar se os mecanismos de responsabilidade existentes e propostos que estão disponíveis para a comunidade da ICANN são suficientes em situações plausíveis e problemáticas.
- Criando um fórum público da comunidade para garantir que todas as vozes e perspectivas sejam ouvidas antes de exercer um poder da comunidade.
- Estabelecer compromissos posteriores para:
  - Aprimorando a responsabilidade das organizações de apoio e comitês consultivos da ICANN.
  - Revisando e atualizando as políticas de denúncias e divulgação de informações em documentos da ICANN.
  - Aprimorando os padrões de diversidade da ICANN.
  - Aprimorando a responsabilidade da equipe.
- Reforçando o compromisso da ICANN de respeitar os direitos humanos no Estatuto da ICANN.
- Preservando políticas de participação aberta nas organizações de apoio e comitês consultivos da ICANN.

---

## 7 A NTIA não aceitará uma proposta que substitua sua função por uma solução administrada por uma organização governamental ou intergovernamental

- Na medida em que o comitê consultivo para assuntos governamentais (GAC) desejar participar das tomadas de decisões da comunidade autônoma, que o GAC tem flexibilidade para decidir, ele será um dos cinco participantes decisórios. Além disso, o GAC não participará tomando decisões em deliberações da comunidade que envolvam uma contestação à implementação, por parte da diretoria, de um parecer consensual. Estas “exceções”, combinadas com as proteções estabelecidas na recomendação nº 11: obrigações da diretoria em relação a pareceres do comitê consultivo para assuntos governamentais (teste de resistência 18), leva o CCWG de responsabilidade a acreditar

que este requisito da NTIA é atendido, mesmo considerando o aumento do limite mínimo de 50% para 60% para a diretoria rejeitar pareceres consensuais do GAC.

- Possibilitando que todas as partes interessadas participem das consultas por meio das SOs e ACs ou do fórum da comunidade.
  - Criando um compromisso posterior de investigar opções para aumentar a transparência das relações da ICANN com os governos.
-

# Anexo 15 – Testes de resistência

## 1. Visão geral

- 1 Uma parte essencial do regulamento do CCWG de responsabilidade exige testes de resistência para avaliar os aprimoramentos de responsabilidade propostos.
- 2 O "teste de resistência" é um exercício simulado no qual um conjunto de cenários hipotéticos plausíveis, mas não necessariamente prováveis, é utilizado para determinar em que medida certos eventos afetariam um sistema, um produto, uma empresa ou um setor. No setor financeiro, por exemplo, "testes de resistência" são executados como parte da rotina para avaliar a força das instituições.
- 3 O regulamento do CCWG de responsabilidade solicita a realização de testes de resistência do aprimoramento da responsabilidade nas linhas de trabalho 1 e 2. Entre os resultados relacionados no regulamento, estão:

*Identificação de contingências a serem consideradas nos testes de resistência: revisar possíveis soluções para cada linha de trabalho, inclusive a comparação de testes de resistência com as contingências identificadas.*

- 4 O objetivo dos testes de resistência era determinar a estabilidade da ICANN em caso de consequências e/ou vulnerabilidades e avaliar a adequação dos mecanismos de responsabilidade existentes e propostos, disponíveis à comunidade da ICANN.
- 5 **O CCWG de responsabilidade executou no total 37 cenários de testes de resistência.**

## 2. Objetivo e metodologia

### 6 **Metodologia**

- 7 O CCWG de responsabilidade considerou a seguinte metodologia para os testes de resistência:
  - Analisar possíveis fragilidades e riscos.
  - Analisar os mecanismos atuais de responsabilidade e sua força.
  - Analisar acréscimos e modificações nos mecanismos de responsabilidade.
  - Descrever como as medidas propostas de responsabilidade reduziriam o risco de contingências e possibilitaria que a comunidade contestasse as ações da ICANN adotadas em resposta às contingências.
- 8 A equipe de trabalho do teste de resistência do CCWG de responsabilidade documentou as contingências identificadas em rodadas anteriores de comentários públicos. Em seguida, preparou um documento preliminar mostrando o quanto esses testes de resistência são úteis para avaliar medidas de responsabilidade existentes e propostas.

- 9 O exercício de aplicação dos testes de resistência identificou alterações necessárias no atual contrato social e Estatuto da ICANN para permitir que o CCWG de responsabilidade avalie os mecanismos de responsabilidade propostos de modo adequado para enfrentar os desafios identificados.

## 10 **Objetivo**

- 11 O objetivo dos testes de resistência era determinar a estabilidade da ICANN em caso de consequências e/ou vulnerabilidades e avaliar a adequação dos mecanismos de responsabilidade existentes e propostos, disponíveis à comunidade da ICANN.
- 12 O regulamento do CCWG de responsabilidade não pede que sejam atribuídas estimativas de probabilidade para contingências. Não são necessárias probabilidades para determinar se a comunidade possui meios adequados para contestar as respostas da ICANN à contingência.
- 13 Nas fases iniciais do seu trabalho, o CCWG de responsabilidade coletou um [inventário](#) de contingências identificadas em comentários públicos anteriores. A equipe de trabalho responsável por essa tarefa na época as consolidou nas cinco “categorias de testes de resistência” conforme relacionadas abaixo e preparamos documentos preliminares mostrando como esses testes são úteis para avaliar as medidas de responsabilidade da ICANN existentes e as propostas pelo CCWG de responsabilidade.

## 3. Categorias dos testes de resistência

### 14 **I. Crise financeira ou insolvência (testes de resistência nº 5, 6, 7, 8 e 9)**

- 15 **Cenário:** a ICANN torna-se insolvente do ponto de vista fiscal e não tem os recursos para cumprir suas obrigações adequadamente. Isso poderia ser a consequência de diversas causas, incluindo uma crise financeira específica do setor de nomes de domínio ou a economia global em geral. Também poderia resultar de uma decisão judicial contra a ICANN, fraude, desvio de fundos ou evolução técnica que torne os registros de nomes de domínio obsoletos.

### 16 **II. Não cumprimento de expectativas operacionais (nº 1, 2, 11, 17 e 21)**

- 17 **Cenário:** a ICANN não processa solicitações de alteração ou autorização da zona raiz da IANA nem executa uma alteração ou delegação apesar das objeções de partes interessadas, como as que se definem como “[partes significativamente interessadas](#)”.

### 18 **III. Ação jurídica/legislativa (nº 3, 4, 19 e 20)**

- 19 **Cenário:** a ICANN é o sujeito de um processo judicial nos termos de políticas, leis ou regulações existentes ou futuras. A ICANN tenta autorizar um novo TLD ou reautorizar um TLD existente que não está em conformidade, mas é bloqueada por uma ação jurídica.

### 20 **IV. Falha de responsabilidade (nº 10, 12, 13, 16, 18, 22, 23, 24 e 26)**

- 21 **Cenário:** as ações (ou gasto de recursos) de um ou mais diretores, o presidente e CEO ou outros funcionários da ICANN são contrárias à missão ou ao Estatuto da ICANN. A ICANN é “capturada” por um segmento das partes interessadas, incluindo os governos através do GAC, que pode monopolizar sua agenda em detrimento de todas as outras partes interessadas ou



abusar de mecanismos de responsabilidade para evitar que todas as outras partes interessadas levem adiante seus interesses (veto).

22 **V. Falha de responsabilidade perante partes interessadas externas (nº 14, 15 e 25)**

23 **Cenário:** a ICANN modifica sua estrutura para evitar obrigações com as partes interessadas externas, como cancelar a Ratificação de compromissos, encerrar sua presença em uma jurisdição na qual enfrenta uma ação judicial ou mover contratos ou contratar entidades para uma jurisdição favorável. A ICANN delega, subcontrata ou abdica, de outra forma, de suas obrigações com terceiros de uma forma inconsistente com seu estatuto ou de outra forma não sujeita a responsabilidade. A ICANN incorpora ou é adquirida por um terceiro isento de responsabilidade.

24 **Testes de resistência sugeridos pela NTIA**

25 O CCWG de responsabilidade acrescentou quatro itens de testes de resistência sugeridos pelo secretário da NTIA, Larry Strickling, em sua [declaração](#) emitida em 16 de junho de 2015:

- **NTIA-1:** testar a preservação do modelo de participação múltipla se algum comitê consultivo e/ou organização de apoio da ICANN optar por não ser participante decisório na comunidade autônoma.
- **NTIA-2:** abordar o possível risco de captura interna. O ST 12 e o ST 13 abordam parcialmente a captura por partes externas, mas não a captura por partes internas em uma organização de apoio e/ou comitê consultivo.
- **NTIA-3:** barreiras de entrada para novos participantes.
- **NTIA-4:** consequências inesperadas de “operacionalizar” grupos que costumavam ser consultivos (por exemplo, o comitê consultivo para assuntos governamentais).

26 **Testes de resistência relacionados à transição do contrato de funções de nomes da IANA**

27 Observe que vários testes de resistência podem ser aplicados especificamente ao trabalho do CWG de administração em relação à transição do contrato de funções de nomes da IANA (consulte os testes de resistência nº 1 e 2, 11, 17, 19, 20, 21, 25).

28 Em todas as categorias dos testes de resistência, esse exercício demonstra que as recomendações da linha de trabalho 1 do CCWG de responsabilidade aprimoram significativamente a capacidade da comunidade de manter a diretoria e a administração da ICANN responsáveis, com relação às medidas de responsabilidade atuais. No caso dos testes de resistência que exploram os riscos de “captura” de um comitê consultivo ou organização de apoio, os poderes da comunidade propostos mantêm a possibilidade de as partes afetadas contestarem e bloquearem as ações da ICANN com base no comportamento inadequado de um comitê consultivo ou organização de apoio.

29 **Teste de resistência nº 21 a ser tratado pela ccNSO**

- 30 O teste de resistência nº 21, relacionado a recursos de revogações e atribuições de domínios de primeiro nível com código de país, não foi abordado adequadamente na proposta do CWG de administração nem na proposta do CCWG de responsabilidade. Ao contrário, as funções relativas a nomes de código de país estão assumindo o trabalho de desenvolvimento de políticas de acordo com a estrutura de interpretação aprovada em 2014.

## 4. Resultados dos testes de resistência

- 31 A próxima seção apresenta uma breve visão geral dos cenários de teste de resistência e esquematiza se as medidas de responsabilidade existentes são adequadas para reduzir os possíveis riscos e possibilitar que a comunidade conteste as ações da ICANN adotadas em resposta aos cenários.

## Categoria I do teste de resistência: crise financeira ou insolvência

32	<b>Teste de resistência nº 5:</b> crise financeira no setor de nomes de domínio.		
33	<b>Teste de resistência nº 6:</b> crise financeira geral.		
34	<b>Teste de resistência nº 7:</b> litígio decorrente de um contrato particular, por exemplo, infração de contrato.		
35	<b>Teste de resistência nº 8:</b> tecnologia concorrente do DNS.		
36	<b>Consequência(s):</b> redução significativa nas vendas de nomes de domínio que geram receitas e aumento significativo dos custos de registros e registradores, ameaçando a capacidade de operação da ICANN; perdas afetando reservas, suficientes para ameaçar a continuidade dos negócios.		
	<b>MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES</b>	<b>MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS</b>	
37	A ICANN poderia propor aumentos de receitas ou cortes de gastos, mas estas decisões não estão sujeitas a contestação por parte da comunidade da ICANN.	41	Uma medida proposta daria autonomia à comunidade para vetar o orçamento anual e o planejamento operacional propostos pela ICANN. Essa medida permite que a comunidade bloqueie uma proposta da ICANN de aumentar sua receita adicionando taxas para registradores, registros e/ou registrantes.
38	A comunidade tem o direito de opinar sobre o orçamento e o planejamento estratégico da ICANN.		
39	Os registradores devem aprovar taxas de registradores variáveis da ICANN. Caso contrário, os operadores de registro pagam as taxas.	42	Outro mecanismo proposto é a contestação da comunidade a uma decisão da diretoria utilizando um pedido de reconsideração e/ou encaminhamento a um painel de revisão independente (IRP) com o poder de emitir uma decisão vinculativa. Se a ICANN tomar uma decisão relacionada a gastos ou receitas, o novo IRP poderia revertê-la.
40	O fundo de reserva da ICANN poderia apoiar as operações em um período de receita reduzida. O fundo de reserva é revisado periodicamente de modo independente.		
	<b>CONCLUSÕES:</b>		
43	As medidas existentes seriam adequadas, a menos que a perda de receita fosse extrema e contínua.	44	As medidas propostas são úteis, mas poderiam não ser adequadas se a perda de receita fosse extrema e contínua.

45 <b>Teste de resistência nº 9:</b> grande corrupção ou fraude.	
46 <b>Consequênci(a)s:</b> grande impacto sobre a reputação corporativa, litígio significativo e perda de reservas.	
<b>MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES</b>	<b>MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS</b>
<p>47 A ICANN passa por auditoria anual independente que inclui testes dos controles internos destinados a evitar fraude e corrupção.</p> <p>48 ICANN mantém uma linha direta anônima para que os funcionários denunciem suspeitas de fraude.</p> <p>49 A diretoria da ICANN pode demitir o CEO e/ou os executivos responsáveis.</p> <p>50 A comunidade não tem capacidade para obrigar a diretoria a informar ou tomar medidas em relação a uma suspeita de corrupção ou fraude.</p>	<p>51 Uma medida proposta é dar autonomia à comunidade para obrigar a diretoria da ICANN a considerar uma recomendação resultante de uma revisão da Equipe de Revisão de Responsabilidade e Transparência (ATRT). Uma ATRT poderia fazer recomendações para evitar conflitos de interesse. Uma decisão da diretoria da ICANN contra essas recomendações poderia ser contestada com uma reconsideração e/ou IRP.</p> <p>52 Outra medida proposta daria autonomia à comunidade para vetar o orçamento anual proposto da ICANN. Esta medida permite o bloqueio de uma proposta de orçamento contaminada por corrupção ou fraude.</p> <p>53 Se a diretoria da ICANN estiver envolvida ou não agir de modo decisivo na prevenção da corrupção ou de fraude (por exemplo, pela aplicação de controles internos ou políticas), uma medida proposta dá autonomia à comunidade para destituir membros da diretoria ou destituir toda a diretoria.</p>
<p><b>CONCLUSÕES:</b></p> <p>54 As medidas existentes não seriam adequadas se os custos ou perdas por litígio fossem extremos e contínuos.</p>	<p>55 As medidas propostas são úteis, mas poderiam não ser adequadas se os custos e perdas por litígio fossem extremos e contínuos.</p>

## 7.6 Categoria II do teste de resistência: não cumprimento de expectativas operacionais

56	<b>Teste de resistência nº 1:</b> a autoridade de alteração da zona raiz deixa de funcionar, total ou parcialmente.		
57	<b>Teste de resistência nº 2:</b> a autoridade de autorização da zona raiz deixa de funcionar, total ou parcialmente.		
58	<b>Consequênci(a)s:</b> interferência com a política existente relacionada à zona raiz e/ou prejuízo à segurança e à estabilidade de um ou vários TLDs.		
MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES		MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS	
59	Nos termos do presente contrato de funções da IANA, a NTIA pode revogar a autoridade da ICANN para realizar as funções da IANA e reatribuir essa função a outra(s) entidade(s).	61	A proposta do CWG de administração inclui diversos procedimentos de encaminhamento para evitar a degradação do serviço, bem como uma estrutura (operacional) para a transição das funções da IANA.
60	Quando a NTIA abdicar do contrato das funções da IANA, esta medida não estará mais disponível.	62	O CWG de administração propõe que as funções da IANA relacionadas a nomes sejam legalmente transferidas a uma nova entidade da IANA pós-transição (PTI), que seria uma afiliada controlada pela ICANN.
		63	O CWG de administração propõe uma revisão de funções da IANA (IFR) de participação múltipla para realizar revisões da PTI. Os resultados da IFR não são prescritos ou restritos e poderiam incluir recomendações de início de um processo de separação, o qual poderia resultar na rescisão ou não renovação do contrato de funções da IANA com a PTI, entre outras ações.
		64	O CWG de administração propõe a capacidade da comunidade de participação múltipla de exigir, se necessário e após esgotar outros mecanismos e métodos de encaminhamento, a escolha de um novo operador para as funções da IANA.
		65	Sugestões para a linha de trabalho 2: exigir auditorias externas de segurança anuais e a publicação dos resultados, e exigir a certificação por normas internacionais (ISO 27001) e a publicação dos resultados.

<p><b>CONCLUSÕES:</b></p> <p>66 As medidas existentes seriam inadequadas quando a NTIA encerrar o contrato da IANA.</p>	<p>67 Combinadas, as medidas propostas são adequadas para atenuar essa contingência.</p>
---	--

68 <b>Teste de resistência nº 11:</b> comprometimento de credenciais.	
69 <b>Consequência(s):</b> grande impacto sobre a reputação corporativa, perda significativa de recursos de autenticação e/ou autorização.	
MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS
<p>70 Sobre o comprometimento de sistemas internos:</p> <p>71 De acordo com a recente experiência de violação de segurança, não é evidente como a comunidade mantém a gerência da ICANN responsável pela implementação dos procedimentos de segurança adotados.</p> <p>72 Parece também que a comunidade não pode obrigar a ICANN a realizar um relatório pós-ação sobre um incidente de segurança e revelar seu conteúdo.</p> <p>73 Em relação à segurança do DNS:</p> <p>74 Além dos procedimentos operacionais, há credenciais empregadas nas DNSSEC.</p> <p>75 A ICANN solicita anualmente a certificação SysTrust por sua função como gerenciador KSK de zona raiz.</p> <p>76 O departamento da IANA obteve a certificação compromisso com a excelência da EFQM por suas atividades de excelência comercial.</p> <p>77 Nos termos do item C.5.3 do contrato de funções da IANA, a ICANN passou por auditorias anuais independentes de suas disposições de segurança para as funções da IANA.</p>	<p>78 Sobre o comprometimento de sistemas internos:</p> <p>79 A medida proposta do IRP poderia contestar a diretoria ou a gerência da ICANN por qualquer ação ou inação em conflito com o estatuto. Portanto, uma contestação do IRP poderia forçar a ICANN a emitir um relatório pós-ação e divulgá-lo à comunidade.</p> <p>80 Por meio da medida do IRP, a comunidade também poderia obrigar a gerência da ICANN a executar seus procedimentos de segurança declarados para funcionários e contratados.</p> <p>81 Em relação à segurança do DNS:</p> <p>82 Uma medida proposta dá a comunidade o poder de obrigar a diretoria da ICANN a considerar uma recomendação resultante de uma análise da Ratificação de compromissos, como segurança, estabilidade e flexibilidade. Uma decisão da diretoria da ICANN contra essas recomendações poderia ser contestada com uma reconsideração e/ou IRP.</p> <p>83 Uma alteração proposta do estatuto exigiria que a diretoria da ICANN respondesse a pareceres formais de comitês consultivos, como o SSAC e o RSSAC. Se a diretoria tomasse a decisão de rejeitar ou aceitar os pareceres formais do AC apenas parcialmente, a comunidade poderia contestar essa decisão da diretoria por meio de um IRP.</p> <p>84 Sugestões para a linha de trabalho 2:</p> <p>85 · Exigir auditorias externas anuais de segurança e a publicação dos resultados.</p> <p>86 · Exigir a certificação de acordo com as</p>



	normas (ISO 27001) e a publicação dos resultados.
<p><b>CONCLUSÕES:</b></p> <p>87 As medidas existentes não seriam adequadas.</p>	<p>88 Combinadas, as medidas propostas seriam úteis para mitigar os efeitos dessa situação. As sugestões da linha de trabalho 2 poderiam adicionar medidas de prevenção de riscos.</p>

<p>89 <b>Teste de resistência nº 17:</b> a ICANN tenta adicionar um novo domínio de primeiro nível, apesar das preocupações de segurança e estabilidade expressas pela comunidade técnica ou por outros grupos de partes interessadas.</p>	
<p>90 <b>Consequência(s):</b> a segurança e estabilidade do DNS poderia ser prejudicada e as ações da ICANN poderiam impor custos e riscos a interessados externos.</p>	
MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS
<p>91 Em 2013 e 2014, a comunidade demonstrou que poderia estimular a gerência da ICANN a lidar com riscos identificados pelo SSAC. Por exemplo, domínios sem ponto (SAC 053); certificados de segurança e colisões de nomes, como .mail e .home (SAC 057)</p> <p>92 A NTIA atualmente oferece aprovação administrativa para que cada delegação indique que a ICANN seguiu seus processos. A NTIA poderia atrasar uma autorização caso constatasse que a ICANN não seguiu seus processos. Não está claro se isso seria/poderia ter sido uma descoberta se a ICANN tentasse autorizar um novo TLD como .mail ou .home.</p>	<p>93 Uma medida proposta é dar autonomia à comunidade para obrigar a diretoria da ICANN a responder às recomendações resultantes de uma análise da Ratificação de compromissos, por exemplo a revisão de Segurança, estabilidade e flexibilidade. Uma decisão da diretoria da ICANN contra essas recomendações poderia ser contestada com uma reconsideração e/ou IRP.</p> <p>94 Uma alteração proposta do estatuto exigiria que a diretoria da ICANN respondesse a pareceres formais de comitês consultivos, como o SSAC e o RSSAC. Se a diretoria tomasse a decisão de rejeitar ou aceitar os pareceres formais do AC apenas parcialmente, a comunidade poderia contestar essa decisão da diretoria por meio de um IRP.</p>
<p><b>CONCLUSÕES:</b></p> <p>95 As medidas existentes são adequadas para atenuar os riscos dessa situação.</p>	<p>96 As medidas propostas aumentariam a autonomia da comunidade para atenuar os riscos dessa situação.</p>

<p>97 <b>Teste de resistência nº 21:</b> um funcionário do governo exige que a ICANN revogar a responsabilidade pelo gerenciamento de um ccTLD de um gerente de ccTLDs em exercício.</p> <p>98 No entanto, o gerente das funções da IANA não pode documentar um consentimento voluntário e específico para a revogação do gerente de ccTLDs em exercício. Além disso, o funcionário do governo exige que a ICANN atribua a responsabilidade pela gerência de um ccTLD a um gerente designado.</p> <p>99 Mas o gerente de funções da IANA não documenta: que as partes significativamente interessadas concordam; que outras partes interessadas opinaram na escolha; que o gerente designado demonstrou as capacidades necessárias; que não há objeções de muitas partes significativamente interessadas.</p> <p>100 Esse teste de resistência examina a capacidade da comunidade de manter a ICANN responsável por seguir as políticas estabelecidas. Ela não lida com a adequação das políticas em vigor.</p>	<p>101 <b>Consequência(s):</b> frente a esta solicitação de reautorização, a ICANN não tem medidas para resistir a ela enquanto aguarda a decisão de consenso ascendente das partes interessadas afetadas.</p>
MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS
<p>102 Nos termos do presente contrato da IANA com a NTIA, o departamento da IANA emite um simples relatório para a diretoria da ICANN, que o aprova na agenda de consentimento e o encaminha à NTIA, que conta com a certificação da diretoria e aprova a revogação, autorização ou transferência.</p> <p>103 Não existe atualmente nenhum mecanismo para que o gerente de ccTLDs em exercício ou a comunidade possam contestar a certificação da ICANN se esse processo for seguido corretamente.</p> <p>104 Consulte os princípios do GAC sobre autorização e administração de ccTLDs. Os pareceres do GAC publicados em 2000 e atualizados em 2005 fazem referência específica às Seções 1.2 e 7.1.</p> <p>105 Consulte a estrutura de interpretação, 20 de outubro de 2014.</p>	<p>106 Da proposta final do CWG de administração: “O CWG de administração não recomenda a inclusão de nenhum mecanismo de recurso que se aplicaria a autorizações e reautorizações de ccTLDs na proposta de transição da administração da IANA”.</p> <p>107 Da correspondência do presidente conjunto do CWG de administração de 15 de abril de 2015: “Assim, os mecanismos de recurso desenvolvidos pelo CCWG de responsabilidade não devem tratar de questões de autorização e reautorização de ccTLDs, já que estas deverão ser desenvolvidas pela comunidade de ccTLDs por meio dos processos apropriados”.</p> <p>108 Em relação às medidas propostas do CCWG de responsabilidade:</p> <p>109 Uma medida proposta do CCWG de responsabilidade poderia dar à comunidade a legitimidade para solicitar a reconsideração de uma decisão do gerenciamento de certificar a alteração de</p>

	<p>ccTLDs. Exigiria um padrão de revisão que é mais específico que alterar a missão, os compromissos e os valores essenciais da ICANN.</p> <p>110 Outro mecanismo proposto do CCWG de responsabilidade é a contestação da comunidade a uma decisão da diretoria, encaminhando-a a um painel de revisão independente (IRP) com o poder de emitir uma decisão vinculativa. Se a ICANN tomasse medidas para revogar ou atribuir a responsabilidade pela gerência de um ccTLD, o mecanismo de IRP poderia ser ativado para rever essa decisão. Isso exigiria um padrão de revisão.</p>
<p><b>CONCLUSÕES:</b></p> <p>111 As medidas existentes não seriam adequadas.</p>	<p>112 As medidas propostas não dão autonomia adequada à comunidade para atender a esse cenário. A ccNSO está desenvolvendo políticas de acordo com a estrutura de interpretação.</p>

## 7.7 Categoria III do teste de resistência: processos jurídicos/legislativos

113 **Teste de resistência nº 3:** litígio decorrente de uma política pública existente, por exemplo, processo antitruste. Em resposta, a diretoria da ICANN decidiria se seguiria o litígio, cederia, buscaria um acordo etc.

114 **Consequência(s):** significativa interferência nas políticas existentes e/ou no desenvolvimento de políticas a respeito de atividades relevantes.

MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS
<p>115 A comunidade pode desenvolver novas políticas que respondam a contestações de litígios.</p> <p>116 Uma decisão da diretoria da ICANN (entrar em litígio ou buscar um acordo) não poderia ser contestada pela comunidade At-Large, que não tem legitimidade para usar o IRP.</p> <p>117 A reconsideração visa o processo, mas não o conteúdo de uma decisão.</p> <p>118 A ICANN deve seguir as ordens do tribunal competente.</p>	<p>119 Quando a diretoria da ICANN respondesse à ação judicial (seguindo o litígio, alterando políticas ou aplicação etc.), a comunidade teria diversas opções de resposta:</p> <p>120 A comunidade pode desenvolver novas políticas que respondam a contestações de litígios.</p> <p>121 Outra medida daria à comunidade a legitimidade para solicitar a reconsideração ou acionar um IRP, contestando ações ou inações da ICANN inconsistentes com o contrato social, o estatuto (inclusive a missão, o compromisso e os valores essenciais) e as políticas estabelecidas pela ICANN.</p> <p>122 No entanto, é bastante improvável que uma reconsideração ou um IRP possam ser usados pela comunidade para reabrir um acordo feito com terceiros ou que faça a ICANN agir de forma contrária à decisão de um tribunal ou regulamentador.</p> <p>123 Além disso, em geral, a comunidade não poderá usar um IRP para reabrir questões relacionadas aos poderes essenciais e a decisões fiduciárias da diretoria da ICANN.</p> <p>124 Uma equipe de revisão do comitê consultivo ou da Ratificação de compromissos poderia desenvolver recomendações para lidar com esse cenário. Uma decisão da diretoria da ICANN contra essas recomendações poderia ser contestada com uma reconsideração e/ou IRP.</p>

**CONCLUSÕES:**

125 As medidas existentes são inadequadas.

126 As medidas propostas ajudariam a comunidade a manter a ICANN responsável, mas poderiam não ser suficientes para interromper a interferência nas políticas da ICANN.

<p>127 <b>Teste de resistência nº 4:</b> novas normas ou legislação.</p> <p>128 Por exemplo, um governo poderia citar leis antitruste ou de defesa do consumidor e considerar que algumas regras que a ICANN impõe aos TLDs são ilegais. Esse governo poderia aplicar multas à ICANN, retirar-se do GAC e/ou obrigar os ISPs a usarem uma raiz diferente, fragmentando assim a Internet.</p> <p>129 Em resposta, a diretoria da ICANN decidiria se entraria em litígio, cederia, buscaria um acordo etc.</p>	
<p>130 <b>Consequência(s):</b> significativa interferência nas políticas existentes e/ou no desenvolvimento de políticas a respeito de atividades relevantes.</p>	
MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS
<p>131 A comunidade pode desenvolver novas políticas que respondam a novas regulamentações.</p> <p>132 Uma decisão da diretoria da ICANN sobre como responder à regulamentação (seguir o litígio ou alterar política/implementação) não poderia ser contestada pela comunidade At-Large, que não tem legitimidade para usar o IRP.</p> <p>133 A reconsideração visa o processo, mas não o conteúdo de uma decisão.</p> <p>134 A ICANN deve seguir as ordens do tribunal competente.</p>	<p>135 Quando a diretoria da ICANN respondesse às normas (entrar em litígio ou alterar a política/implementação), a comunidade teria diversas opções de resposta:</p> <p>136 A comunidade poderia desenvolver novas políticas que respondam às normas.</p> <p>137 Outra medida daria à comunidade a legitimidade para solicitar a reconsideração ou acionar um IRP, contestando ações ou inações da ICANN inconsistentes com o contrato social, o estatuto e as políticas estabelecidas pela ICANN. No entanto, é bastante improvável que uma reconsideração ou um IRP possam ser usados pela comunidade para fazer a ICANN agir de forma contrária à decisão de um tribunal ou regulamentador. Além disso, em geral, a comunidade não poderá usar um IRP para reabrir questões relacionadas aos poderes essenciais e a decisões fiduciárias da diretoria da ICANN.</p> <p>138 Uma equipe de revisão do comitê consultivo ou da Ratificação de compromissos poderia desenvolver recomendações para lidar com esse cenário. Uma decisão da diretoria da ICANN contra essas recomendações poderia ser contestada com uma reconsideração e/ou IRP.</p>
CONCLUSÕES:	

139 As medidas existentes são inadequadas.	140 As medidas propostas seriam um aprimoramento, mas poderiam continuar sendo inadequadas.
--	---

141 **Teste de resistência nº 19:** a ICANN tenta reautorizar um gTLD devido a uma violação de contrato por parte do operador de registro, mas este recusa a ação e obtém uma liminar de um tribunal nacional.

142 Em resposta, a diretoria da ICANN decidiria se entraria em litígio, cederia, buscaria um acordo etc.

143 **Consequência(s):** a entidade encarregada da manutenção da zona raiz poderia enfrentar a decisão de seguir a solicitação de reautorização da ICANN ou a ordem judicial.

<b>MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES</b>	<b>MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS</b>
---	--

<p>144 Nos termos do presente acordo com a NTIA, a entidade que realiza a manutenção da zona raiz está protegida contra ações judiciais, uma vez que publica a raiz mediante um contrato com o governo dos Estados Unidos.</p> <p>145 No entanto, a transição da administração da IANA pode ter como consequência um mantenedor da zona raiz que não opere mediante um contrato com o governo dos Estados Unidos e que, portanto, não estaria protegido contra processos judiciais.</p> <p>146 Uma consideração separada:</p> <p>147 Uma decisão da diretoria da ICANN (seguir o litígio ou buscar um acordo) não poderia ser contestada pela comunidade At-Large, a qual não tem legitimidade para usar o IRP.</p> <p>148 A reconsideração visa o processo, mas não o conteúdo de uma decisão.</p> <p>149 A ICANN deve seguir as ordens do tribunal competente.</p>	<p>150 A ICANN poderia indenizar o mantenedor da zona raiz pela responsabilidade, contanto que o gerenciamento da zona raiz tenha sido feito de acordo com o escopo do contrato, sem violações.</p> <p>151 Embora não proteja o mantenedor da zona raiz contra ações judiciais, um mecanismo proposto é uma contestação da comunidade sobre a decisão da ICANN de reautorizar. Essa contestação teria a forma de uma reconsideração ou IRP. No entanto, é bastante improvável que uma reconsideração ou um IRP possam ser usados pela comunidade para reabrir um acordo feito com terceiros ou que faça a ICANN agir de forma contrária à decisão de um tribunal ou regulamentador. Além disso, em geral, a comunidade não poderá usar um IRP para reabrir questões relacionadas aos poderes essenciais e a decisões fiduciárias da diretoria da ICANN.</p> <p>152 Depois que a diretoria da ICANN respondesse ao processo judicial (litígio, alteração de políticas ou aplicação da lei etc.) a decisão poderia ser contestada por meio da reconsideração ou de um IRP, com base no padrão de revisão no estatuto. No</p>
--	--



	<p>entanto, é muito improvável que a comunidade pudesse fazer com que a ICANN reabrisse um acordo alcançado com terceiros ou agisse em desrespeito a uma decisão judicial.</p>
<p><b>CONCLUSÕES:</b></p> <p>153 As medidas existentes são inadequadas.</p>	<p>154 As medidas propostas, ou seja, permitir que a comunidade conteste e rejeite certas decisões da diretoria e da gerência da ICANN, são adequadas.</p>

<p>155 <b>Teste de resistência nº 20:</b> uma ordem judicial é emitida para bloquear a autorização de um novo TLD pela ICANN devido à denúncia por parte dos operadores de TLDs existentes ou outras partes lesadas.</p> <p>156 Por exemplo, um operador de gTLD existente pode abrir um processo para bloquear a autorização de uma versão plural da cadeia de caracteres existente.</p> <p>157 Em resposta, a diretoria da ICANN decidiria se entraria em litígio, cederia, buscaria um acordo etc.</p>	
<p>158 <b>Consequência(s):</b> a decisão da ICANN sobre como responder à ordem judicial poderia acarretar responsabilidade para a ICANN e suas partes contratadas.</p>	
MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS
<p>159 Antes da autorização, a comunidade não tinha legitimidade para se opor a decisões de similaridade de cadeia de caracteres. As solicitações de reconsideração visam o processo, mas não o conteúdo de uma decisão.</p> <p>160 Uma decisão da diretoria da ICANN (seguir o litígio ou buscar um acordo) não poderia ser contestada pela comunidade At-Large, que não tem legitimidade para usar o IRP.</p> <p>161 A reconsideração visa o processo, mas não o conteúdo de uma decisão.</p> <p>162 A ICANN deve seguir as ordens do tribunal da jurisdição competente e pode considerar fatores como custo do processo e seguro.</p>	<p>163 Preventiva: após a conclusão da elaboração de políticas, a comunidade teria legitimidade para contestar decisões da diretoria da ICANN sobre a implementação de políticas.</p> <p>164 Um novo Guia de gTLDs futuro poderia conferir à comunidade legitimidade para apresentar objeções.</p> <p>165 Reparação: quando a diretoria da ICANN respondesse à ação judicial (seguindo o litígio, alterando políticas ou aplicação etc.), a comunidade teria diversas opções de resposta:</p> <p>166 Uma medida daria à comunidade a legitimidade para solicitar a reconsideração ou acionar um IRP, contestando ações ou inações da ICANN inconsistentes com o contrato social, o estatuto e as políticas estabelecidas pela ICANN. No entanto, é bastante improvável que uma reconsideração ou um IRP possam ser usados pela comunidade para reabrir um acordo feito com terceiros ou que faça a ICANN agir de forma contrária à decisão de um tribunal ou regulamentador. Além disso, em geral, a comunidade não poderá usar um IRP para reabrir questões relacionadas aos poderes essenciais e a decisões fiduciárias da diretoria da ICANN. O IRP poderia avaliar a resposta da ICANN à decisão judicial, embora não possa alterar tal decisão.</p>

	<p>167 Uma medida proposta dá à comunidade o poder de obrigar a diretoria da ICANN a considerar uma recomendação resultante de uma análise da Ratificação de compromissos – ou seja, concorrência, confiança e escolha do consumidor. Uma decisão da diretoria da ICANN contra essas recomendações poderia ser contestada com uma reconsideração e/ou IRP.</p>
<p><b>CONCLUSÕES:</b> 168 As medidas existentes seriam inadequadas.</p>	<p>169 As medidas propostas seriam um aprimoramento, mas poderiam continuar sendo inadequadas.</p>

## 7.8 Categoria IV do teste de resistência: falha de responsabilidade

<p>170 <b>Teste de resistência nº 10:</b> presidente, CEO ou executivo agindo de maneira inconsistente com a missão da organização.</p> <p>171 <b>Teste de resistência nº 24:</b> um novo CEO institui uma “revisão estratégica” que resulta em uma missão nova e ampliada para a ICANN. Logo após a contratação do novo CEO, a diretoria aprova a nova missão/estratégia sem o consenso da comunidade.</p>	
<p>172 Consequência(s): a comunidade deixa de ver a ICANN como seu mecanismo para funções técnicas limitadas e passa a vê-la como uma entidade sui generis, independente com agenda própria, não necessariamente apoiada pela comunidade. Em última análise, a comunidade questiona se as funções originais da ICANN devem continuar sendo controladas por um organismo que adquiriu uma missão muito mais ampla e menos apoiada. Isso gera problemas de reputação para a ICANN, que podem contribuir com os riscos de captura.</p>	
MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS
<p>173 Enquanto a NTIA controlar o contrato de funções da IANA, a ICANN correrá o risco de perder as funções da IANA caso amplie excessivamente seu escopo.</p> <p>174 A comunidade colabora no planejamento estratégico e de orçamento da ICANN e poderia registrar objeções aos planos e gastos de ampliação da missão da ICANN.</p> <p>175 O procurador geral da Califórnia tem jurisdição sobre entidades sem fins lucrativos que atuam fora do estatuto ou contrato social. O procurador geral da Califórnia poderia intervir em caso de denúncia de mau uso ou desperdício de ativos beneficentes substanciais.</p>	<p>176 Uma medida proposta dá autonomia à comunidade para vetar o planejamento estratégico ou orçamento anual proposto da ICANN. Esta medida poderia bloquear uma proposta da ICANN de aumentar seus gastos na ampliação de sua missão para além do que a comunidade apoia.</p> <p>177 Outra medida proposta é dar autonomia à comunidade para contestar uma decisão da diretoria, recorrendo a um painel de revisão independente (IRP) com o poder de emitir uma decisão vinculativa, consistente com os deveres fiduciários dos diretores. A decisão do IRP seria baseada em um padrão de revisão definido na declaração da missão alterada, inclusive “a ICANN atuará estritamente de acordo com sua missão e apenas de modo razoavelmente apropriado para cumpri-la”.</p>
CONCLUSÕES:	
<p>178 As medidas existentes serão inadequadas quando a NTIA encerrar o contrato da IANA.</p>	<p>179 Combinadas, as medidas propostas são adequadas.</p>

180 <b>Teste de resistência nº 12:</b> captura dos processos da ICANN por um ou mais grupos de partes interessadas.	
181 <b>Consequênci(a)s:</b> grande impacto sobre a confiança no modelo de participação múltipla, prejuízo de outras partes interessadas.	
<b>MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES</b>	<b>MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS</b>
<p>182 A respeito da captura por governos, o GAC poderia alterar seu princípio operacional 47 para utilizar a votação por maioria de seus pareceres, mas o Estatuto da ICANN (artigo XI, seção 2, item 1j) de qualquer maneira exigiria que a diretoria tentasse “encontrar uma solução de aceitação mútua”.</p> <p>183 A comunidade não tem direito de contestar uma decisão da diretoria de aceitar pareceres do GAC, de modo que o GAC poderia capturar alguns aspectos da implementação de políticas da ICANN.</p> <p>184 Em relação à captura interna por partes interessadas de um AC ou uma SO, consulte o teste de resistência 33.</p>	<p>185 As propostas do CCWG de responsabilidade para a autonomia da comunidade são baseadas no consenso entre ACs e SOs, exigindo um limite mínimo de apoio e não mais do que um AC ou SO contra. Esses requisitos de consenso são uma prevenção eficiente de captura por um ou alguns grupos.</p> <p>186 Cada AC/SO/SG pode precisar de processos aprimorados de responsabilidade, transparência e participação para evitar a captura por parte de pessoas externas a essa comunidade. Esses aprimoramentos podem ser analisados na linha de trabalho 2.</p>
<b>CONCLUSÕES:</b>	
187 As medidas existentes seriam inadequadas.	188 As medidas propostas seriam adequadas.

189 <b>Teste de resistência nº 13:</b> uma ou várias partes interessadas dependem excessivamente do mecanismo de responsabilidade para "paralisar" a ICANN.	
190 <b>Consequência(s):</b> grande impacto sobre a reputação corporativa, incapacidade de tomar decisões, instabilidade dos órgãos de governança, perda de equipe importante.	
MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS
<p>191 Os atuais mecanismos de reparação podem permitir que uma das partes interessadas bloqueiem a implementação das políticas. Porém, esses mecanismos (IRP, reconsideração, Ombudsman) são caros e têm escopo limitado quanto ao que pode ser revisado.</p> <p>192 Não há atualmente mecanismos para que um operador de ccTLD cancele uma decisão de revogação.</p>	<p>193 As propostas do CCWG de responsabilidade para a autonomia da comunidade são baseadas no consenso entre ACs e SOs integrantes da comunidade autônoma como participantes decisórios, exigindo um limite mínimo de apoio e não mais do que um AC ou SO contra. O requisito de maioria qualificada é eficaz para evitar a paralisia por um AC ou uma SO.</p> <p>194 Os mecanismos de reparação propostos pelo CCWG de responsabilidade (reconsideração e IRP) são mais acessíveis e disponíveis para as partes interessadas individuais, aumentando sua capacidade de bloquear a implementação de políticas e as decisões. As medidas propostas para reconsideração e IRP incluem a capacidade de descartar denúncias frívolas ou abusivas e limitar a duração das decisões.</p>
CONCLUSÕES:	
195 As medidas existentes parecem ser adequadas.	196 O acesso aprimorado à reconsideração e IRP poderia permitir que indivíduos impedissem processos da ICANN, embora esse risco seja atenuado pela anulação de denúncias frívolas ou abusivas.

<p>197 <b>Teste de resistência nº 16:</b> a ICANN se envolve em programas que não são necessários para cumprir sua missão técnica limitada. Por exemplo, a ICANN utiliza receitas ou fundos de reserva para expandir seu escopo para além de sua missão técnica, oferecendo concessões para causas externas.</p>	
<p>198 <b>Consequência(s):</b> a ICANN tem o poder de determinar as taxas cobradas aos solicitantes, registros, registradores e registrantes de TLDs. Por isso, representa um grande alvo para qualquer causa em busca de fontes de financiamento relacionadas com a Internet.</p>	
<p><b>MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES</b></p>	<p><b>MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS</b></p>
<p>199 Enquanto a NTIA controlar o contrato da IANA, a ICANN correria o risco de perder as funções da IANA se expandisse o escopo sem o apoio da comunidade. Porém, como resultado da transição da administração da IANA, a ICANN já não precisaria limitar seu escopo para manter o contrato da IANA com a NTIA.</p> <p>200 A comunidade não estava ciente da resolução secreta da diretoria da ICANN de iniciar as negociações para criar a NetMundial. Não havia nenhuma forma aparente de que a comunidade contestasse/revertesse essa decisão.</p> <p>201 A comunidade tem direito de opinar sobre o orçamento e o planejamento estratégico da ICANN.</p> <p>202 Os registradores devem aprovar taxas variáveis de registradores da ICANN, embora os registradores não vejam isso como uma medida de responsabilidade.</p> <p>203 O procurador geral da Califórnia tem jurisdição sobre entidades sem fins lucrativos que atuam fora do estatuto ou contrato social. O procurador geral da Califórnia poderia intervir em caso de denúncia de mau uso ou desperdício de ativos beneficentes substanciais.</p>	<p>204 Uma medida proposta é dar autonomia à comunidade para vetar o planejamento estratégico ou orçamento anual proposto da ICANN. Esta medida poderia bloquear uma proposta da ICANN de aumentar seus gastos em iniciativas que a comunidade acredita que vão além da missão limitada da ICANN. No entanto, todo o orçamento teria de ser rejeitado, pois não há proposta de veto de itens individuais.</p> <p>205 Outro mecanismo proposto é a contestação de uma decisão da diretoria por uma parte prejudicada ou pela comunidade como um todo. Isso levaria o assunto a um IRP com o poder de emitir uma decisão vinculativa. Se a ICANN assumisse um compromisso ou gasto fora do processo de orçamento anual, o mecanismo de IRP permitiria reverter essa decisão.</p> <p>206 Outra proposta é alterar o Estatuto da ICANN para impedir que a organização amplie seu escopo para além da missão, compromissos e valores essenciais alterados da ICANN.</p> <p>207 Se a diretoria da ICANN propusesse alterar/remover essas cláusulas estatutárias, outra medida proposta daria à comunidade o poder de vetar a alteração do estatuto proposta. No estatuto fundamental ou no contrato social, a diretoria precisaria adotar alterações por uma maioria qualificada de 3/4 dos membros. e a comunidade deve aprovar as alterações adotadas pela diretoria antes que elas possam se tornar</p>



	efetivas juridicamente.
<b>CONCLUSÕES:</b> 208 As medidas existentes são inadequadas.	209 Combinadas, as medidas propostas podem ser adequadas.

<p>210 <b>Teste de resistência nº 18:</b> os governos representados no comitê consultivo para assuntos governamentais (GAC) da ICANN alteram seus respectivos procedimentos operacionais para passar de decisões por consenso para votação por maioria nos pareceres fornecidos à diretoria da ICANN</p>	
<p>211 <b>Consequência(s):</b> de acordo com o estatuto atual, a ICANN deve considerar e responder aos pareceres do GAC, mesmo que estes não sejam apoiados por consenso. Sendo assim, uma maioria de governos poderia aprovar pareceres do comitê consultivo para assuntos governamentais.</p>	
MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS
<p>212 O Estatuto da ICANN atual (artigo XI) exige que a ICANN tente encontrar uma solução mutuamente aceitável para os pareceres do comitê consultivo para assuntos governamentais.</p> <p>213 Atualmente, o GAC adota pareceres formais de acordo com seu princípio operacional 47: <i>“entende-se que consenso é a prática de adotar decisões por concordância geral na ausência de objeções formais”</i>.<sup>[1]</sup></p> <p>214 O comitê consultivo para assuntos governamentais pode, a qualquer momento, alterar seus procedimentos apesar de sua regra de consenso atual.</p> <p>215 Seria aplicada a exigência do estatuto atual de tentar encontrar uma solução mutuamente aceitável, e não apenas aos pareceres consensuais do comitê consultivo para assuntos governamentais.</p>	<p>216 A medida proposta alteraria o Estatuto da ICANN (artigo XI, seção 2, item 1j) para exigir a tentativa de encontrar uma solução mutuamente aceitável somente quando o parecer do comitê consultivo para assuntos governamentais fosse apoiado por consenso total desse comitê, entendido como a prática de adotar decisões por concordância geral na ausência de qualquer objeção formal.</p> <p>217 A medida de responsabilidade proposta reconhece que a decisão de não seguir um parecer consensual do GAC exigiria uma votação por maioria de 60% da diretoria da ICANN.</p> <p>218 O comitê consultivo para assuntos governamentais ainda pode fornecer pareceres à ICANN a qualquer momento, com ou sem consenso pleno.</p> <p>219 Reconhecendo o princípio geral de que um AC deve ter autonomia para ajustar seus procedimentos operacionais, o comitê consultivo para assuntos governamentais poderia especificar como as objeções serão apresentadas e consideradas.</p>
CONCLUSÕES:	
<p>220 As medidas existentes são inadequadas.</p>	<p>221 As medidas existentes são adequadas.</p>

<sup>1</sup> Comitê consultivo para assuntos governamentais (GAC) da ICANN - Princípios operacionais, outubro, 2011, em <https://gacweb.icann.org/display/gacweb/GAC+Operating+Principles>

222 <b>Teste de resistência nº 22:</b> a diretoria da ICANN não cumpre o estatuto e/ou se recusa a aceitar a decisão de um mecanismo de reparação constituído no estatuto.	
223 <b>Consequência(s):</b> a comunidade perde a confiança em estruturas com participação múltipla para governar a ICANN.	
MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS
<p>224 Enquanto a NTIA controlar o contrato da IANA, a ICANN corre o risco de perder as funções da IANA caso ignore o estatuto ou uma decisão do IRP. No entanto, como resultado da transição da administração da IANA, a ICANN não precisaria mais seguir seu estatuto para manter o contrato da IANA com a NTIA.</p> <p>225 As partes prejudicadas podem solicitar a reconsideração de decisões da diretoria, mas isso atualmente se limita a questões sobre se foi seguido um processo.</p> <p>226 As partes prejudicadas podem solicitar o IRP, mas as decisões do painel não são vinculativas para a ICANN.</p> <p>227 O procurador geral da Califórnia tem jurisdição sobre entidades sem fins lucrativos que atuam fora do estatuto ou contrato social. O procurador geral da Califórnia poderia intervir em caso de denúncia de mau uso ou desperdício de ativos beneficentes substanciais.</p>	<p>228 Uma medida proposta consiste em alterar o padrão para solicitações de reconsideração, de modo que assuntos importantes também possam ser contestados.</p> <p>229 Outra medida proposta dá à comunidade autonomia para obrigar a diretoria da ICANN a considerar uma recomendação resultante de uma revisão da Ratificação de compromissos, por exemplo, uma revisão de responsabilidade e transparência. Uma decisão da diretoria da ICANN contra essas recomendações poderia ser contestada com uma reconsideração e/ou IRP.</p> <p>230 Uma medida proposta é dar autonomia à comunidade para contestar uma decisão da diretoria, recorrendo a um painel IRP com o poder de emitir uma decisão vinculativa. Se a ICANN não agir em conformidade com o estatuto, o contrato social ou suas políticas, o IRP proposto possibilita uma reversão dessa decisão.</p> <p>231 Se a diretoria da ICANN ignorar decisões vinculativas do IRP, a comunidade autônoma poderia buscar a aplicação dessas decisões em qualquer jurisdição que respeite resultados de arbitragens internacionais.</p> <p>232 Outra medida proposta dá à comunidade o poder de destituir toda a diretoria da ICANN.</p>
CONCLUSÕES:	
233 As medidas existentes são inadequadas.	234 Combinadas, as medidas propostas são adequadas, pois a comunidade tem o poder de destituir a diretoria.

235	<b>Teste de resistência nº 23:</b> a ICANN usa o RAA ou outros contratos de registro para impor exigências a terceiros, fora do escopo de sua missão. (Por exemplo, obrigações de registrantes.)	
236	Os terceiros afetados, não sendo contratados pela ICANN, não têm nenhum recurso eficaz.	
237	As partes contratadas, que não são afetadas pelos requisitos, podem optar por não usar sua capacidade de contestar a decisão da ICANN.	
238	Esse problema ocorre no desenvolvimento, implementação e aplicação de conformidade de políticas.	
239	<b>Consequência(s):</b> a ICANN pode ser vista como um monopólio, extrapolando o poder em um mercado (nomes de domínio) a mercados adjacentes.	
	<b>MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES</b>	<b>MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS</b>
240	Durante o desenvolvimento de políticas, os terceiros afetados podem participar e apresentar comentários.	245 Uma medida proposta é dar autonomia à parte prejudicada (por exemplo, registrantes e usuários) para contestar uma decisão da diretoria, recorrendo a um IRP com o poder de emitir uma decisão vinculativa, com base no padrão de revisão determinado na missão, compromissos e valores essenciais alterados ou em políticas estabelecidas.
241	Eles podem apresentar comentários sobre as alterações propostas para registro e contratos de registradores.	246 Outra medida proposta é dar autonomia à comunidade para contestar uma decisão da diretoria, recorrendo a um IRP com o poder de emitir uma decisão vinculativa.
242	Os terceiros afetados (por exemplo, registrantes e usuários) não têm legitimidade para contestar a ICANN em suas políticas aprovadas.	247 Essa decisão do IRP seria baseada em um padrão de revisão definido na declaração da missão alterada, inclusive “a ICANN atuará estritamente de acordo com sua missão e apenas de modo razoavelmente apropriado para cumpri-la” . .
243	As partes afetadas (por exemplo, registrantes e usuários) não têm legitimidade para contestar a gerência e a diretoria da ICANN sobre o modo como implementaram as políticas aprovadas.	
244	Se a ICANN alterar sua jurisdição legal, isso pode reduzir a capacidade de terceiros de processar a ICANN.	
	<b>CONCLUSÕES:</b>	
248	As medidas existentes são inadequadas.	249 As medidas propostas seriam adequadas.

<p>250 <b>Teste de resistência nº 26:</b> durante a implementação de uma política devidamente aprovada, a equipe da ICANN substitui suas preferências e cria processos que efetivamente alteram ou negam a política desenvolvida. Se a equipe faz isso intencionalmente ou não, o resultado é o mesmo.</p>	
<p>251 Consequência(s): a captura da implementação de políticas por parte da equipe debilita a legitimidade conferida à ICANN pela comunidade estabelecida com base em processos de desenvolvimento de políticas.</p>	
MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS
<p>252 O mecanismo de revisão de reconsideração permite recorrer à diretoria quanto às ações da equipe que contradizem as políticas estabelecidas da ICANN. No entanto, a reconsideração visa o processo, mas não o conteúdo de uma decisão.</p> <p>253 Uma decisão da diretoria da ICANN não poderia ser contestada pela comunidade At-Large, que não tem legitimidade para usar o IRP.</p>	<p>254 Uma medida proposta permitiria que a comunidade autônoma contestasse uma decisão da diretoria, solicitando a reconsideração ou recorrendo a um IRP com poder de emitir uma decisão vinculativa. O padrão de revisão analisaria o Estatuto da ICANN revisado, inclusive os valores essenciais que exigem “processos abertos, transparentes e ascendentes de desenvolvimento de políticas com participação múltipla”.</p>
CONCLUSÕES:	
<p>255 As medidas existentes são inadequadas.</p>	<p>256 As medidas propostas seriam adequadas.</p>

## Categoria V do teste de resistência: falha de responsabilidade perante partes interessadas externas

257 <b>Teste de resistência nº 14:</b> A ICANN ou a NTIA optam por rescindir a Ratificação de compromissos.	
258 Consequência(s): A ICANN não estaria mais sujeita à Ratificação de compromissos, inclusive a realização de revisões da comunidade e a implementação exigida de recomendações da equipe de revisão.	
MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS
<p>259 A Ratificação de compromissos pode ser rescindida pela ICANN ou a NTIA com um aviso prévio de 120 dias.</p> <p>260 Com a NTIA controlando o contrato da IANA, a ICANN se sente pressionada a manter a Ratificação de compromissos.</p> <p>261 No entanto, como resultado da transição da administração da IANA, a ICANN já não teria o contrato da IANA como pressão externa da NTIA para manter a Ratificação de compromissos.</p> <p>262 Observação: nenhuma das medidas propostas poderia impedir a NTIA de cancelar a Ratificação de compromissos.</p>	<p>263 Um mecanismo proposto daria à comunidade autônoma a legitimidade para contestar uma decisão da diretoria, recorrendo a um IRP com o poder de emitir uma decisão vinculativa. Se a ICANN cancelasse a Ratificação de compromissos, o mecanismo de IRP permitiria a reversão dessa decisão.</p> <p>264 Outra medida proposta é importar cláusulas da Ratificação de compromissos para o Estatuto da ICANN e prescindir da Ratificação de compromissos bilateral com a NTIA. O estatuto seria alterado para incluir os parágrafos 3, 4, 7 e 8 da Ratificação de compromissos e as quatro revisões periódicas exigidas no parágrafo 9.</p> <p>265 Se a diretoria da ICANN propusesse alterar a Ratificação de compromissos e as revisões incluídas no estatuto, outra medida proposta daria à comunidade o poder de vetar a alteração proposta ao estatuto.</p> <p>266 Se algum dos compromissos da AoC fosse designado como estatuto fundamental, as alterações exigiriam aprovação da comunidade autônoma.</p> <p>267</p>
CONCLUSÕES:	
268 As medidas existentes serão inadequadas quando a NTIA ou a ICANN rescindirem o contrato da IANA.	269 Combinadas, as medidas propostas são adequadas.

<p>270 <b>Teste de resistência nº 15:</b> a ICANN encerra sua presença legal em um país onde os usuários da Internet ou registrantes de domínios estão buscando reparações legais para falhas da ICANN em cumprir os contratos ou outras ações.</p>	
<p>271 <b>Consequência(s):</b> as partes afetadas podem ser impedidas de procurar reparação jurídica para comissões ou omissões da ICANN.</p>	
MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS
<p>272 Enquanto a NTIA controlar o contrato da IANA, a ICANN se arriscaria a perder as funções da IANA caso se mudasse para evitar a jurisdição legal.</p> <p>273 O parágrafo 8 da Ratificação de compromissos exige que a ICANN continue sediada nos EUA, mas a Ratificação de compromissos pode ser encerrada pela ICANN a qualquer momento.</p> <p>274 Com a NTIA controlando o contrato da IANA, a ICANN se sente pressionada a manter a Ratificação de compromissos.</p> <p>275 A ICANN está estabelecida como uma corporação da Califórnia de utilidade pública sem fins lucrativos e o artigo XVIII do Estatuto da ICANN estabelece que o “escritório central para transação dos negócios da ICANN será no condado de Los Angeles, estado da Califórnia, Estados Unidos da América”. No entanto, a diretoria da ICANN, sozinha, pode alterar os artigos e o estatuto e pode aprovar uma dissolução ou fusão da corporação, e a comunidade não tem poder vinculativo para bloquear as alterações.</p>	<p>276 No contrato social, a ICANN foi formada como uma corporação de utilidade pública da Califórnia, sem fins lucrativos. A menos que seja dissolvida ou fundida em outra entidade, ela permanecerá como tal e estará sujeita à legislação da Califórnia e à supervisão normativa, independente de onde mantiver uma presença física.</p> <p>277 O artigo XVIII do Estatuto da ICANN estabelece que o “escritório central para transação dos negócios da ICANN será no condado de Los Angeles, estado da Califórnia, Estados Unidos da América”.</p> <p>278 Se a diretoria da ICANN propusesse alterar o contrato social ou vender ou ainda alienar todos ou substancialmente todos os ativos da ICANN, a ação exigiria aprovação por maioria qualificada (3/4) da diretoria e também a aprovação da comunidade autônoma. ,.</p> <p>279 Se o artigo XVIII do estatuto fosse designado como estatuto fundamental, as alterações no escritório central da ICANN igualmente exigiriam aprovação de maioria qualificada (3/4) da diretoria bem como a aprovação da comunidade autônoma.</p> <p>280 Toda alteração no estatuto padrão poderia ser vetada pela comunidade autônoma.</p>
CONCLUSÕES:	
<p>281 As medidas existentes serão inadequadas</p>	<p>282 As medidas propostas aprimoram as</p>



quando a NTIA encerrar o contrato da IANA.	medidas existentes e podem ser adequadas.
--	---

283 **Teste de resistência nº 25:** a ICANN delega ou terceiriza suas obrigações em um futuro acordo de operador de funções da IANA com um terceiro. Incluiria também a fusão da ICANN ou permitir que fosse adquirida por outra organização.

284 **Consequência(s):** a responsabilidade pelo cumprimento das funções da IANA poderia passar a um terceiro que estivesse sujeito às leis nacionais que interferiram com a sua capacidade de executar as funções da IANA.

MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS
--	---------------------------------------

<p>285 O atual contrato da IANA (link) em C.2.1 não permite que a ICANN subcontrate ou terceirize suas responsabilidades sem o consentimento da NTIA.</p> <p>286 A NTIA pode exercer seu controle sobre a decisão da ICANN durante a vigência do contrato da IANA, mas não poderá mais fazer isso após a rescisão.</p> <p>287 Nem mesmo os princípios necessários para a transição da NTIA seriam relevantes após ocorrer a transição.</p>	<p>288 O CWG de administração “recomenda que seja criado um estatuto fundamental da ICANN para definir um processo de separação que possa ser acionado por uma IFR especial, se necessário”. A proposta do CWG de administração não permite que a ICANN subcontrate nem terceirize suas responsabilidades perante a IANA com relação a terceiros, além da PTI. Caso seja iniciado um processo de separação, somente será possível selecionar um novo operador de funções da IANA com a participação da comunidade autônoma.</p> <p>289 O CCWG de responsabilidade propõe dar autonomia à comunidade para contestar uma decisão da diretoria, recorrendo a um IRP com o poder de emitir uma decisão vinculativa. O estatuto determina que a comunidade deve definir o interesse público e, se a ICANN não agir em conformidade com essa determinação, o mecanismo de IRP permite a reversão de decisões. O padrão de revisão analisaria o Estatuto da ICANN revisado, inclusive os valores essenciais que exigem “processos abertos, transparentes e ascendentes de desenvolvimento de políticas com participação múltipla”.</p> <p>290 Observação: isso não abrangeria as reatribuições da função do mantenedor da</p>
--	--

	zona raiz, que a NTIA está tratando em um processo paralelo.
<p><b>CONCLUSÕES:</b></p> <p>291 As medidas existentes serão inadequadas quando a NTIA encerrar o contrato da IANA.</p>	<p>292 As medidas propostas são adequadas para permitir que a comunidade conteste as decisões da ICANN nessa situação.</p>

- 293 Após a publicação da primeira proposta preliminar do CCWG de responsabilidade, foram sugeridos novos testes de resistência na lista de discussão do grupo e nos comentários públicos recebidos. A seguir, apresentamos os novos testes de resistência adicionados para a publicação da segunda versão da proposta preliminar do CCWG de responsabilidade.
- 294 Os testes de resistência foram sugeridos por uma situação que pudesse dar a legitimidade máxima a um tribunal estatal dos Estados Unidos, permitindo que ele tomasse decisões vinculativas e definidoras de jurisprudência em relação à interpretação da missão da ICANN. Foram desenvolvidos dois testes de resistência (27 e 28) para esse cenário.

<p>295 <b>Teste de resistência nº 27:</b> a diretoria se recusa a seguir as recomendações da comunidade, acionando um “membro” para processar a ICANN em um tribunal da Califórnia.</p> <p>296 Por exemplo, uma ATRT (equipe de revisão de responsabilidade e transparência) recomenda a implementação de uma nova política, mas a diretoria da ICANN decide rejeitá-la.</p>	
<p>297 <b>Consequência(s):</b> a autoridade máxima é concedida a um tribunal dos Estados Unidos, permitindo que ele tome decisões vinculativas e definidoras de jurisprudência em relação à interpretação da missão da ICANN.</p>	
MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS
<p>298 Essa situação presume que a ICANN se transformaria em um modelo em que os membros adquirem direitos legais de buscar reparação em tribunais da Califórnia.</p> <p>299 O acesso dos membros à reparação jurídica não está disponível na estrutura atual da ICANN.</p>	<p>300 A proposta do CCWG não cria status de membro para a comunidade autônoma. A proposta do CCWG de responsabilidade não dá aos ACs e às SOs o poder de obrigar a diretoria da ICANN a aceitar e implementar a recomendação da ATRT. Isso é intencional, pois a diretoria da ICANN poderia citar os custos ou a viabilidade para decidir não implementar parte da recomendação de uma equipe de revisão.</p> <p>301 Se a diretoria da ICANN se recusasse a implementar a recomendação da ATRT, a comunidade autônoma poderia contestar a decisão da diretoria com um IRP. Um painel de IRP com três árbitros internacionais (não um tribunal) poderia considerar que a recomendação da ATRT não está em conflito com “limitações significativas do escopo permitido das ações da ICANN”. A decisão do IRP anula a decisão da diretoria de rejeitar a recomendação da ATRT. Qualquer tribunal que reconheça resultados de arbitragem poderia aplicar a decisão do IRP.</p> <p>302 Se a diretoria da ICANN continuasse a ignorar a decisão do IRP e as determinações judiciais para aplicá-la, a comunidade teria outras duas opções:</p> <p>303 A comunidade autônoma poderia destituir a diretoria.</p> <p>304 A comunidade autônoma poderia bloquear o próximo orçamento ou planejamento operacional se não incluíssem a</p>

	recomendação da ATRT.
<b>CONCLUSÕES:</b> 305 Não se aplica às medidas de responsabilidade da ICANN existentes.	306 Se um tribunal fosse instado a aplicar uma decisão judicial de um IRP, ele examinaria se os procedimentos de IRP foram seguidos adequadamente e se estão em consonância com as noções fundamentais do devido processo, mas o tribunal não interpretaria a missão da ICANN, As medidas propostas são, portanto, adequadas.

<p>307 <b>Teste de resistência nº 28:</b> a diretoria segue a recomendação da comunidade, mas ela é revertida por uma decisão do IRP, acionando um “membro” para processar a ICANN em um tribunal da Califórnia.</p> <p>308 Por exemplo, uma ATRT (equipe de revisão de responsabilidade e transparência) recomenda a implementação de uma nova política. A diretoria da ICANN decide aceitar a recomendação, acreditando que ela não está em conflito com a declaração limitada da missão da ICANN no estatuto alterado</p>	
<p>309 <b>Consequência(s):</b> a autoridade máxima é concedida a um tribunal dos Estados Unidos, permitindo que ele tome decisões vinculativas e definidoras de jurisprudência em relação à interpretação da missão da ICANN.</p>	
<p><b>MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES</b></p>	<p><b>MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS</b></p>
<p>310 Essa situação presume que a ICANN se transformaria em um modelo em que os membros adquirem direitos legais de buscar reparação em tribunais da Califórnia.</p> <p>311 O acesso dos membros à reparação jurídica não está disponível na estrutura atual da ICANN.</p>	<p>312 A proposta do CCWG não cria status de membro para a comunidade autônoma. Uma parte prejudicada ou a comunidade autônoma poderiam contestar a decisão da diretoria com um IRP. Um painel de IRP (não um tribunal) poderia considerar que a recomendação da ATRT está em conflito com “limitações significativas no escopo permitido das ações da ICANN”. Dessa forma, o painel de IRP poderia anular a decisão da diretoria de aceitar e implementar a recomendação da ATRT.</p> <p>313 Se a diretoria ignorasse a determinação do IRP e continuasse implementando sua decisão anterior, as partes do IRP poderiam requerer aos tribunais a aplicação de sua decisão. As considerações do painel de IRP seriam aplicáveis em qualquer jurisdição que aceite resultados de arbitragens internacionais</p> <p>314 Se a diretoria da ICANN continuasse a ignorar a decisão do IRP e as determinações judiciais para aplicá-la, a comunidade teria outras duas opções:</p> <p>315 A comunidade autônoma poderia destituir a diretoria.</p> <p>316 A comunidade autônoma poderia bloquear o próximo orçamento ou planejamento operacional se não incluíssem a recomendação da ATRT.</p>

<p><b>CONCLUSÕES:</b></p> <p>317 Não se aplica às medidas de responsabilidade da ICANN existentes.</p>	<p>318 Se um tribunal fosse instado a aplicar uma decisão judicial de um IRP, ele examinaria se os procedimentos de IRP foram seguidos adequadamente e se estão em consonância com as noções fundamentais do devido processo, mas o tribunal não interpretaria a missão da ICANN, As medidas propostas são, portanto, adequadas.</p>
--	--

319 Autores de comentários públicos solicitaram mais dois testes de resistência em relação à aplicação de cláusulas contratuais que excedam a missão limitada da ICANN.

<p>320 <b>Teste de resistência nº 29:</b> (similar ao nº 23) a ICANN aplica com vigor a cláusula do contrato de registradores de novos gTLDs que determina a investigação e a resposta a denúncias de abuso, o que resulta na anulação do registro de alguns nomes.</p> <p>321 A ICANN também insiste em que os operadores de gTLDs existentes adotem o contrato de novos gTLDs em sua renovação.</p>	
<p>322 <b>Consequência(s):</b> “a aplicabilidade, por parte da ICANN, dos termos do contrato de registro e registrador poderia ficar obstruída por uma determinação do IRP que cita missão e valores essenciais alterados”.</p>	
<p><b>MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES</b></p>	<p><b>MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS</b></p>
<p>323 A GNSO poderia iniciar um processo de desenvolvimento de políticas para definir as obrigações do registrador. Uma nova política de consenso se aplicaria a todos os contratos de registro e RAA.</p> <p>324 Os registrantes afetados podem enviar comentários sobre as renovações de contratos de gTLD propostas.</p> <p>325 Os registrantes afetados poderiam contestar as decisões de rescisão da ICANN com reconsideração ou IRP, mas não poderiam citar a missão e os valores essenciais, porque o IRP atual somente considera se a ICANN seguiu o processo.</p>	<p>326 A GNSO poderia iniciar um processo de desenvolvimento de políticas para definir as obrigações do registrador. Uma nova política de consenso se aplicaria a todos os contratos de registro e RAA.</p> <p>327 O IRP proposto permite que qualquer parte prejudicada conteste as ações da ICANN, resultando em uma decisão vinculativa. Uma contestação do IRP poderia determinar que uma cláusula do RAA não resultou de uma política de consenso e/ou viola a declaração da missão, os compromissos e os valores essenciais do estatuto alterado.</p> <p>328 O novo padrão de revisão do IRP analisaria o Estatuto da ICANN revisado, inclusive os valores essenciais que exigem “processos abertos, transparentes e ascendentes de desenvolvimento de políticas com participação múltipla”.</p>
<p><b>CONCLUSÕES:</b></p>	<p>330 As medidas propostas seriam adequadas para contestar as ações de aplicação por parte da ICANN, mas é improvável que os painéis de IRP bloqueassem a aplicação dos termos do contrato e as políticas de</p>
<p>329 As medidas existentes não seriam adequadas para contestar a decisão de aplicação por parte da ICANN.</p>	



	consenso.
--	-----------

<p>331 <b>Teste de resistência nº 30:</b> (similar ao nº 23 e ao nº 29) a ICANN rescinde o contrato de registradores devido à insuficiência de suas respostas à violação de direitos autorais em domínios registrados.</p>	
<p>332 <b>Consequência(s):</b> “a aplicabilidade, por parte da ICANN, dos termos do contrato de registro e registrador poderia ficar obstruída por uma determinação do IRP que cita missão e valores essenciais alterados”.</p>	
MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS
<p>333 A GNSO poderia iniciar um processo de desenvolvimento de políticas para definir as obrigações do registrador. Uma nova política de consenso se aplicaria a todos os contratos de registro e RAA.</p> <p>334 Os registradores afetados poderiam contestar as decisões de rescisão da ICANN com reconsideração ou IRP, mas não poderiam citar a missão e os valores essenciais, porque o IRP atual somente considera se a ICANN seguiu o processo.</p> <p>335 Os registrantes e usuários afetados não têm legitimidade para usar o IRP para contestar decisões da ICANN.</p>	<p>336 A GNSO poderia iniciar um processo de desenvolvimento de políticas para definir as obrigações do registrador. Uma nova política de consenso se aplicaria a todos os contratos de registro e RAA.</p> <p>337 O IRP proposto permite que qualquer parte prejudicada conteste as ações da ICANN, resultando em uma decisão vinculativa. Uma contestação do IRP poderia determinar que a cláusula do RAA não foi proveniente de uma política de consenso e/ou viola a missão, os compromissos e os valores essenciais do estatuto alterado.</p> <p>338 O novo padrão de revisão do IRP analisaria o Estatuto da ICANN revisado, inclusive os valores essenciais que exigem “processos abertos, transparentes e ascendentes de desenvolvimento de políticas com participação múltipla”.</p>
CONCLUSÕES:	
<p>339 As medidas existentes podem ser adequadas para um registrador, mas não o seriam para um registrante contestar a decisão de aplicação por parte da ICANN.</p>	<p>340 As medidas propostas seriam adequadas para contestar as ações de aplicação por parte da ICANN, mas é improvável que os painéis de IRP bloqueassem a aplicação dos termos do contrato e as políticas de consenso.</p>

341 Várias pessoas solicitaram a avaliação de uma situação de teste de resistência em que a pessoa designada por um AC/SO não seguiu as instruções ao comunicar as decisões do AC/SO de qualquer um dos poderes da comunidade, proposto pelo CCWG de responsabilidade.

342 **Teste de resistência nº 31:** votações "desonestas", em que o voto de um comitê consultivo ou de uma organização de apoio em relação a um poder da comunidade não é aplicado de acordo com a posição expressada.

343 **Consequência(s):** as decisões sobre o exercício de um poder da comunidade seriam contestadas como inválidas e sua integridade seria questionada de forma mais ampla.

MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS
<p>344 Os poderes da comunidade de ACs/SOs não estão disponíveis no Estatuto da ICANN.</p>	<p>345 Um AC/SO poderia desenvolver processos internos para garantir que toda votação comunicada estivesse de acordo com as instruções de decisão dos ACs/SOs.</p> <p>346 Se o comunicador do voto de um AC ou de uma SO não respeitar as regras de votação de sua organização, a comunidade autônoma poderia especificar procedimentos para invalidar um voto:</p> <p>347 Se um executivo eleito de um AC ou uma SO souber que a pessoa designada para comunicar seu voto não seguiu as instruções, poderá comunicar esse problema à equipe da ICANN e a todas as outras comunidades de ACs/SOs.</p> <p>348 Depois da comunicação, os resultados do exercício de um poder da comunidade, por parte da comunidade autônoma, serão colocados de lado, aguardando a correção do problema pelo AC/SO. A correção pode incluir instruções mais explícitas para o comunicador do voto ou a substituição da pessoa que ocupa essa função.</p> <p>349 Após a correção do problema, seria realizada outra rodada de votos.</p>
<p><b>CONCLUSÕES:</b></p> <p>350 Não se aplica às medidas de</p>	<p>351 As medidas propostas seriam adequadas</p>

responsabilidade da ICANN existentes.	para evitar problemas de voto “desonesto”.
---------------------------------------	--

- 352 Em sua declaração de 16 de junho de 2015, Larry Strickling, secretário da NTIA, sugere quatro itens para testes de resistência ([link](#)):
- 353 **NTIA-1:** testar a preservação do modelo de participação múltipla se algum AC/SO da ICANN optar por não ser participante decisório na comunidade autônoma.
- 354 **NTIA-2:** abordar o possível risco de captura interna. O ST 12 e o ST 13 abordam parcialmente a captura de endereços por partes externas, mas não a captura por partes internas de ACs/SOs.
- 355 **NTIA-3:** barreiras de entrada para novos participantes.
- 356 **NTIA-4:** consequências inesperadas da “operacionalização” de grupos que costumavam ser consultivos (por exemplo, o GAC)
- Esses testes de resistência da NTIA são descritos abaixo.

357 <b>Teste de resistência nº 32:</b> (NTIA-1) vários ACs/SOs optam por não serem participantes decisórios na comunidade autônoma que é responsável por exercer os poderes da comunidade (por exemplo, bloqueio do orçamento, bloqueio do planejamento operacional/estratégico, bloqueio nas alterações do estatuto, aprovação de alterações no estatuto fundamental, destituição de membros da diretoria)	
358 <b>Consequência(s):</b> o modelo de participação múltipla da ICANN seria comprometido se várias partes interessadas não participassem dos poderes da comunidade.	
MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS
359 Os poderes da comunidade de ACs/SOs não estão disponíveis no Estatuto da ICANN.	360 Dentro do verdadeiro espírito do modelo de participação múltipla da ICANN, o CCWG propõe convidar todos os ACs/SOs a exercer poderes da comunidade. A única restrição seria se o GAC decidisse atuar como participante decisório na comunidade autônoma; nesse caso, ele não poderia participar como tomador de decisões no exercício do poder da comunidade, pela comunidade autônoma para contestar a implementação da diretoria da ICANN de parecer consensual do GAC. O GAC, no entanto, poderia participar em caráter consultivo de todos os outros aspectos do processo de encaminhamento.

	<p>361 O SSAC e o RSSAC afirmaram que não pretendem ser participantes decisórios da comunidade autônoma. Isso não retira esses ACs do processo de participação múltipla da ICANN. O SSAC e o RSSAC continuariam prestando consultoria à diretoria e à comunidade em relação a questões relevantes a eles. Outros ACs/SOs poderiam pedir pareceres do SSAC e do RSSAC antes de exercer os poderes da comunidade.</p> <p>362 O SSAC e o RSSAC mais tarde poderiam optar por serem participantes decisórios na comunidade autônoma, como estabelecido no estatuto, ou solicitar aditamentos ao estatuto para poder fazer isso.</p> <p>363 Se menos de 3 AC/SOs atuassem como participantes decisórios de um processo de decisão da comunidade autônoma, os limites mínimos de consenso não seriam atingidos.</p> <p>364</p>
<p><b>CONCLUSÕES:</b></p> <p>365 Não se aplica às medidas de responsabilidade da ICANN existentes.</p>	<p>366 O modelo de participação múltipla da ICANN seria preservado, mesmo que vários ACs/SOs decidissem não exercer os novos poderes da comunidade.</p>

<p>367 <b>Teste de resistência nº 33:</b> (NTIA-2) os participantes de um AC/SO poderiam tentar capturar esse organismo, organizando uma sobre-representação em um grupo de trabalho, ao eleger executivos ou ao votar em uma decisão.</p>	
<p>368 <b>Consequência(s):</b> a captura interna, seja real ou percebida, prejudicaria a credibilidade da ICANN na aplicação do modelo de participação múltipla.</p>	
MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS
<p>369 O Estatuto da ICANN exige revisões periódicas de cada AC/SO, nas quais seria possível recomendar a adoção de proteções contra a captura interna.</p> <p>370 Os ACs/SOs podem revisar seus regulamentos e procedimentos operacionais se houver necessidade de proteção contra a captura interna. No entanto, a captura pode impedir a adoção de aditamentos aos regulamentos de ACs/SOs.</p> <p>371 Não está claro como os membros desse AC/SO privado de direitos poderiam contestar a decisão da diretoria de seguir tal parecer/política se um AC/SO “capturado” enviasse pareceres/políticas à diretoria.</p>	<p>372 O Estatuto da ICANN exige revisões periódicas de cada AC/SO, nas quais seria possível recomendar a adoção de proteções contra a captura interna.</p> <p>373 Os ACs/SOs podem revisar seus regulamentos e procedimentos operacionais se houver necessidade de proteção contra a captura interna. No entanto, a captura pode impedir a adoção de aditamentos aos regulamentos de ACs/SOs.</p> <p>374 Se um AC/SO capturado enviasse pareceres/políticas à diretoria, um AC/SO privado de direitos poderia contestar a decisão da diretoria de seguir tal parecer/política usando a reconsideração ou o IRP. O padrão de revisão seria o contrato social e o Estatuto da ICANN revisado, inclusive os valores essenciais que exigem “processos abertos, transparentes e ascendentes de desenvolvimento de políticas com participação múltipla”.</p>
<p><b>CONCLUSÕES:</b></p> <p>375 É provável que as medidas de responsabilidade existentes não sejam adequadas.</p>	<p>376 As medidas de responsabilidade propostas seriam adequadas desde que as exigências do estatuto, de um processo de participação múltipla, aberto, transparente e ascendente, fossem interpretadas pela diretoria e pelos painelistas do IRP para incluir a avaliação sobre o modo como se chegou às decisões em um AC ou SO</p>

<p>377 <b>Teste de resistência nº 34:</b> (NTIA-3) partes interessadas que tentam entrar em um AC/SO da ICANN encontram barreiras que desestimulam sua participação.</p>	
<p>378 <b>Consequência(s):</b> as barreiras de entrada, sejam reais ou percebidas, prejudicariam a credibilidade da ICANN na aplicação do modelo de participação múltipla.</p>	
MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS
<p>379 O Estatuto da ICANN exige revisões periódicas de cada AC/SO, nas quais seria possível avaliar as barreiras de entrada e recomendar mudanças.</p> <p>380 A Ratificação de compromissos exige revisões periódicas de responsabilidade e transparência, inclusive “(d) avaliar em que medida as decisões da ICANN são adotadas, apoiadas e aceitas pelo público e pela comunidade da Internet”;</p> <p>381 O ombudsman da ICANN pode ajudar os principiantes a ingressar nos AC/SOs.</p>	<p>382 O Estatuto da ICANN exige revisões periódicas de cada AC/SO, nas quais seria possível avaliar as barreiras de entrada e recomendar mudanças.</p> <p>383 A Ratificação de compromissos exige revisões periódicas de responsabilidade e transparência, inclusive “(d) avaliar em que medida as decisões da ICANN são adotadas, apoiadas e aceitas pelo público e pela comunidade da Internet”;</p> <p>384 O ombudsman da ICANN pode ajudar os principiantes a ingressar nos AC/SOs.</p> <p>385 O CCWG propõe um novo valor essencial no Estatuto da ICANN que exija “processos de participação múltipla abertos, transparentes e ascendentes”.</p> <p>386 Este seria o padrão de revisão para os IRPs e poderia ser utilizado por qualquer pessoa que encontrar barreiras de entrada em um AC/SO.</p>
CONCLUSÕES:	
<p>387 As revisões de responsabilidade existentes podem ajudar a derrubar as barreiras de entrada, mas não em tempo real.</p>	<p>388 As alterações propostas aos valores essenciais e ao IRP poderiam oferecer soluções mais rápidas às barreiras encontradas pelos novos participantes.</p>

389 <b>Teste de resistência nº 35:</b> (NTIA-4) consequências inesperadas da “operacionalização” de grupos que antes só forneciam pareceres à diretoria da ICANN (por exemplo, o GAC).	
390 <b>Consequência(s):</b> um AC, que antes só fornecia pareceres em um escopo limitado de questões, poderia afetar as decisões baseadas em poderes da comunidade que vão além desse escopo.	
MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS
<p>391 Os comitês consultivos (ACs) não têm poderes de comunidade ou direito a voto, de acordo com o estatuto atual da ICANN.</p> <p>392 Dito isso, a ICANN deu deferência significativa aos pareceres do GAC no programa de novos gTLDs, o que resultou em efeitos significativos sobre as operações para registros e registradores de novos gTLDs.</p>	<p>393 Dentro do verdadeiro espírito do modelo de participação múltipla da ICANN, o CCWG propõe convidar todos os ACs/SOs a participar das decisões sobre o exercício dos poderes da comunidade.</p> <p>394 Todos os ACs podem, portanto, ir além de suas atuais funções consultivas. Para abordar as preocupações de que o GAC poderia ganhar uma influência indevida sobre a ICANN, o CCWG observa alterações propostas que reduzem a capacidade do GAC de afetar as operações da ICANN:</p> <p>395 De acordo com o teste de resistência 18 e com a proposta de alteração do estatuto, a diretoria seria obrigada a tentar “encontrar uma solução mutuamente aceitável” para o parecer de consenso do GAC (isto é, aprovado “por concordância geral na ausência de qualquer objeção formal”). Além disso, se o GAC decidir ser um participante decisório na comunidade autônoma, ele não poderia participar como tomador de decisões no exercício de um poder da comunidade, por parte da comunidade autônoma, de contestar a implementação, pela diretoria da ICANN, do parecer de consenso do GAC, embora o GAC pudesse participar em caráter consultivo de todos os outros aspectos do processo de encaminhamento,</p> <p>396 Os valores essenciais propostos exigem “processos de desenvolvimento de políticas abertos, transparentes e ascendentes de participação múltipla”. Isso possibilitaria que a comunidade contestasse uma decisão da</p>

	<p>ICANN de implementar um parecer do GAC que não tivesse apoio do processo ascendente.</p> <p>397 No valor essencial nº 5, o CCWG propõe acrescentar que a elaboração de políticas deve ser “liderada pelo setor privado”.</p> <p>398 Nos valores essenciais, o CCWG restringe o escopo de atividades da ICANN.</p> <p>399 O novo IRP dá à comunidade a capacidade de reverter a decisão da diretoria de implementar um parecer do GAC contrário à missão e aos valores essenciais determinados no estatuto alterado. É proposta uma exceção para a tomada de decisões da comunidade a fim de evitar que o GAC bloqueie uma contestação da comunidade à ação da diretoria com base em um parecer do GAC.</p> <p>400 Para as revisões da Ratificação de compromissos, o presidente do GAC não mais aprovaria/indicaria membros para a equipe de revisão.</p>
<p><b>CONCLUSÕES:</b></p> <p>401 As medidas de responsabilidade existentes já deram aos comitês consultivos influência significativa sobre as operações da ICANN.</p>	<p>402 As medidas de responsabilidade propostas ameaçariam os ACs como múltiplas partes interessadas igualitárias no exercício dos poderes da comunidade, além de reduzir a capacidade do GAC de influenciar as operações da ICANN.</p>



- 403 A diretoria da ICANN enviou uma carta, no dia 20 de junho de 2015, com 156 questões relacionadas ao impacto e ao teste de implementação das propostas do CCWG. ([link](#)) Duas delas incluíam solicitações de testes de resistência da proposta do CCWG de um modelo baseado em participação:
- 404 Que consequências inesperadas poderiam advir da autonomia (por exemplo, direitos de aprovação etc.) de entidades/pessoas que não precisam agir no melhor interesse da ICANN (e que podem ter os próprios interesses comerciais, financeiros ou pessoais), de outros membros ou da comunidade como um todo e fazer testes de resistência para cada uma dessas consequências?
- 405 Quais os riscos associados à autonomia de membros para entrar com ações judiciais contra a ICANN, um contra o outro e contra outras partes e fazer testes de resistência para essas situações?
- 406 As duas situações são abordadas no teste de resistência 36:

<p>407 <b>Teste de resistência nº 36:</b> consequências inesperadas que poderiam advir da autonomia de entidades/pessoas que não precisam agir no melhor interesse da ICANN (e que podem ter os próprios interesses comerciais, financeiros ou pessoais), de outros membros ou da comunidade como um todo.</p>	
<p>408 <b>Consequência(s):</b> uma entidade poderia exercer direitos legais concedidos aos membros de acordo com a legislação da Califórnia e acionar medidas jurídicas que poderiam colocar em risco os interesses da comunidade da ICANN.</p>	
MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS
<p>409 Os comitês consultivos e organizações de apoio não têm poderes conjuntos de comunidade ou direito de decisão, de acordo com o Estatuto da ICANN.</p> <p>410 O Estatuto da ICANN não reconhece membros conforme a definição da lei de corporações de utilidade pública sem fins lucrativos da Califórnia.</p>	<p>411 O CCWG propõe que cada AC e SO possa participar do processo de decidir se exercerão um poder da comunidade enumerado (exceto para o GAC, com relação ao exercício de um poder da comunidade para contestar a implementação de parecer de consenso do GAC pela diretoria da ICANN). Nenhuma outra pessoa ou entidade poderia exercer esses poderes. O exercício desses poderes exige consenso, o que evita que qualquer AC/SO avance seus interesses contra os interesses da comunidade mais ampla.</p> <p>412 O CCWG propõe que a comunidade autônoma tenha a função de designador único dos diretores da diretoria da ICANN, com capacidade para aplicar os poderes da comunidade, direta ou indiretamente. Um designador não adquire todos os direitos legais de um membro, nos termos da legislação da Califórnia.</p> <p>413 Apenas a comunidade autônoma teria o status jurídico e o direito legal de um designador e teria direitos de exercer os poderes da comunidade, nos termos do estatuto. Conseqüentemente, as medidas jurídicas só seriam utilizadas se fossem apoiadas pelos ACs e SOs que participam da comunidade autônoma, sendo exigido um alto limite de consenso.</p> <p>414 Pessoas e entidades, inclusive ACs e SOs, não seriam designadoras e não receberiam diretamente nenhum direito, nos termos do estatuto, para exercer os poderes da</p>

	comunidade. Elas não poderiam receber direitos legais concedidos a membros ou designadores, nos termos da legislação da Califórnia.
<b>CONCLUSÕES:</b> 415 Não se aplica às medidas de responsabilidade da ICANN existentes.	416 As medidas propostas para a comunidade autônoma são adequadas para evitar essa situação.

417 Após a publicação da segunda versão preliminar da proposta do CCWG de responsabilidade, foi sugerido um novo teste de resistência nos comentários públicos recebidos. O ELIG (escritório de advocacia) sugeriu fazer um teste de resistência sobre um “impasse” quanto à aprovação de alterações no estatuto fundamental e o bloqueio de alterações no estatuto comum: “acreditamos que seria útil também explicar os detalhes dos procedimentos da legislação em caso de impasse durante o aditamento/colocação em prática de um estatuto”. Consulte o teste de resistência 37, abaixo.

418 <b>Teste de resistência nº 37:</b> a comunidade autônoma bloqueia uma alteração proposta pela diretoria em um estatuto comum ou nega a aprovação de uma alteração proposta pela diretoria em um estatuto fundamental.	
419 <b>Consequência(s):</b> “impasse” entre a diretoria da ICANN e a comunidade autônoma, no qual a alteração no estatuto proposta pela diretoria não é colocada em prática.	
MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS
<p>420 O atual Estatuto da ICANN permite que a diretoria, sozinha, altere o estatuto: “o Contrato social ou o Estatuto da ICANN podem ser alterados, aditados ou anulados e um novo Contrato social ou estatuto adotados somente mediante a ação por votação de dois terços (2/3) de todos os membros da diretoria.”</p> <p>421 Não há exigência de consulta à comunidade ou comentários públicos para alterações no estatuto.</p> <p>422 Não há poder atual para a comunidade bloquear ou aprovar alterações no estatuto.</p>	<p>423 A comunidade autônoma é investida intencionalmente do poder de bloquear uma alteração proposta pela diretoria em um estatuto padrão.</p> <p>424 Além disso, a comunidade autônoma é investida intencionalmente do poder de negar a aprovação a uma alteração proposta pela diretoria em um estatuto fundamental.</p> <p>425 Esses resultados podem ser caracterizados como um “impasse” por defensores das alterações no estatuto. No entanto, isso se refletiria na decisão de consenso de ACs/SOs que representam a comunidade à qual a ICANN recebeu a incumbência de servir.</p> <p>426 Esse resultado motivaria a diretoria a entender as preocupações da comunidade sobre a proposta de alterações do estatuto. A diretoria poderia então persuadir a comunidade de que suas preocupações eram infundadas ou modificar a proposta de alteração do estatuto para acomodar as preocupações expressas.</p>
<b>CONCLUSÕES:</b>	

<p>427 Os mecanismos de responsabilidade existentes evitam o “impasse” porque a comunidade não tem o poder de afetar alterações do estatuto propostas pela diretoria.</p>	<p>428 Os poderes propostos à comunidade possibilitam o “impasse” sobre alterações do estatuto propostas pela diretoria, mas somente se essa for a decisão consensual da comunidade.</p>
---	--

# Appendix A – Documenting Process of Building Consensus

---

- 01 The Supplemental Final Proposal on Work Stream 1 Recommendations was developed in a bottom-up, multistakeholder approach, which included multiple “readings” of each recommendation. Each draft was posted publicly and open to comment by CCWG-Accountability members and participants.
- 02 To finalize its report, the CCWG-Accountability established a structured process to ensure input was being accurately discussed and reflected, as appropriate. Step 1 consisted in circulating key discussion items to the list based on public comment received. Following a first reading held on a call, the CCWG-Accountability leadership would circulate conclusions of the first reading along with edits to prepare for the second reading. This process would conclude with the distribution of second reading conclusions. Additional readings and discussions were scheduled and continued on the list depending on difficulties in reaching consensus. Documents prepared for readings can be found [here](#).
- 03 Following the final reading and legal review, finalized recommendations were sent to the CCWG-Accountability for a 48-hour period to note any errors, comments, or statements for the record.
- 04 [The CCWG-Accountability is pleased to provide its Chartering Organizations with the enhancements to ICANN's accountability framework it has identified as essential to happen or be committed to before the IANA Stewardship Transition takes place \(Work Stream 1\) for consideration and approval as per its Charter.](#)
- 05 The Supplemental Proposal on Work Stream 1 Recommendations is the result of extensive work by the CCWG-Accountability’s 28 members, 172 participants and a team of highly qualified legal advisors over the past year, which included over 221 calls or meetings, three public consultations and more than 13,900 email messages. It represents a carefully crafted balance between key requirements, specific legal advice and significant compromises by all who participated. It also includes diligent attention to the input received through the public comment proceedings.
- 06 The final proposal has received the consensus support of the CCWG-Accountability. Minority viewpoints were recorded through 17:00 UTC on 25 February 2016<sup>1</sup>. These viewpoints are provided below for Chartering Organization consideration.
- 07 **Minority statements are published in the order in which they were received.**

---

<sup>1</sup> The co-Chairs of the CCWG-Accountability gave members a final opportunity to revise, retract or add minority statements to the Supplemental Final Report based on a compromise reached on the morning of 23 February 2016. A revised Appendix A was published and distributed to Chartering Organizations on 25 February 2016.

## Minority Statements

08 **Minority Statement by Eberhard W Lisse**

09 **CCWG-Accountability Member, ccNSO**

10 Dear Co-Chairs

11 I am Managing Director of Namibian Network Information Center (Pty) Ltd, the country code Top Level Domain (“ccTLD”) Manager of .NA. I created .NA and have 24 years uninterrupted service and corresponding experience as the ccTLD Manager for .NA.

12 I am appointed by ICANN’s country code Names Supporting Organization (“ccNSO”) as a Member to the Cross Community Working Group on Enhancing ICANN Accountability (“CCWG Accountability”).

13 The CCWG Accountability submits a “Final Proposal on Work Stream 1 Recommendations” (“Final Proposal”) which in terms of its Charter (“Charter”) must focus on

*[...] mechanisms enhancing ICANN accountability that must be in place or committed to within the time frame of the IANA Stewardship Transition.*

14 The Final Proposal does **not** do so.

15 Accordingly I do not agree with and hereby formally record my Objection to the Final Proposal:

1. I still have serious concerns regarding the proposed increase to the powers of Advisory Committees (“AC”) and their proposed elevation to similar status and powers as Supporting Organizations (“SO”).
2. The Final Proposal is entirely silent on accountability measures for ICANN relating to its dealing with ccTLD managers.  
This omission is fatal.
3. I still have very strong concerns about the way the CCWG Accountability has dealt with ICANN’s Accountability to Human Rights.

The Final Report must state, at a minimum, that:

*Within its mission and in its operations, ICANN will respect fundamental human rights, inter alia the exercise of free expression, free flow of information, due process and the right to property*

without **any** qualifications.

4. The questions
  - under what statutory powers this transfer will occur,
  - what in fact it is that is transferred, and
  - what is not transferred

remain unanswered.

And they **must** be answered in order for any transfer of the functions and/or the root zone<sup>2</sup> to occur.

---

<sup>2</sup> see also [http://www.grassley.senate.gov/sites/default/files/judiciary/upload/2015-09-22 CEG Cruz Goodlatte Issa to GAO \(Report on ICANN Oversight Transfer\).pdf](http://www.grassley.senate.gov/sites/default/files/judiciary/upload/2015-09-22%20CEG%20Cruz%20Goodlatte%20Issa%20to%20GAO%20(Report%20on%20ICANN%20Oversight%20Transfer).pdf), last accessed 2016-02-24

5. I have previously placed on record my observations regarding the legitimacy of the way in which the CCWG has conducted itself during its deliberations which has been, more often than not, in violation of its own Charter.

The latest example, occasioning this revision of this Minority report, previously submitted 2016-02-16, is so egregious that it requires some detail:

- (a) The ICANN Board voiced objections against a provision (74) in Recommendation #2 (on which Consensus had been reached), **after** the Final Proposal had been completed.
- (b) Two of the Co-Chairs (in the absence of the third) then re-opened the deliberations culminating in a teleconference on 2016-02-23 where they put the issue to a vote when no Consensus was reached either way.
- (c) Besides that the Charter is **not** silent on voting it is noteworthy that the Co-Chairs permitted the ICANN Staff Liaison, and 11 ICANN Board Members (two of which were not even registered<sup>3</sup> as Participants to the CCWG Accountability (Ms Hemrajani and Mr Chehadé) to vote on the issue.
- (d) The Co-Chairs then sent out an email stating that, as a broad majority had been in favor of removing the contentious provision, the provision was removed from the Final Proposal.
- (e) I have been unable to find “*Broad Majority*” in the Charter, only “*Full Consensus*” and “*Consensus*”, from which follows anything else is “*No Consensus*”.
- (f) The now Really Final Proposal was then transmitted to the Charting Organizations, without any period of Public Comment, nor waiting for updates to the existing Minority Statements or new Minority Statements being submitted, which was to be done within 48 hours.

I renew my Objection against this exclusionary process.<sup>4</sup>

6. The entire proposal has been cobbled together in extreme haste.

We (the representative Members of the CCWG) have been subjected to an arbitrary, self-imposed and entirely unrealistic timetable and deadline.

7. Regrettably, the Final Proposal bears the fruit of this extreme haste.

It is overly complex, hard to understand even by many of the members and participants of the CCWG Accountability themselves. During the telephone conference on 2016-02-23<sup>5</sup> it took 22 minutes just to give a summary of the issue at hand.

8. The **drastic** shortening of public comment periods is another example of the apparently intentional exclusivity of the process.

Even if the previous fatal flaws did not exist, this would, in itself, be fatal to the legitimacy of the CCWG process and the Final Proposal.

Fortunately the Final Proposal, if any, can still be subjected to a proper public comment period.

---

<sup>3</sup> <https://community.icann.org/pages/viewpage.action?pageId=50823968>, last accessed 2016-02-24

<sup>4</sup> I renew my Objection to the previous “Draft Recommendations” from 2015-06-03, the “Draft Proposal” from 2015-07-30 and the “Third Draft Proposal” from 2015-12-02 and incorporate them by reference herein.

<sup>5</sup> 5a to 5f on this page



9. I submit that the Final Proposal simply adds additional layers of bureaucracy without achieving much, if anything.
10. The IANA transition involves novel and unsettled questions that may impact the interests of a wide array of entities. This includes both the public and private sector and engages both domestic US and international interests.

The CCWG Accountability should be result driven and provide its considered views on the important issues presented by the transition in a more reasoned and full discussion instead of rushing to produce something to meet a self-imposed deadline for which there is simply no justification.

11. Repeatedly the NTIA found it necessary to advise, and did so in no uncertain terms, that the CCWG was not meeting the terms of reference set by the NTIA.

I submit that the Final Proposal still does not meet these.

12. I note Minority Statements by the Appointed Members Olga Cavalli (GAC), Tijani Ben Jemaa (ALAC), Izumi Okutani (ASO), and Robin Gross (GNSO) and join Ms Gross' Minority Statement.

I need to point out that the Charter foresees Minority Statements only in cases of disagreement. One Appointed Member of each Chartering Organization disagreeing is **not** a small minority.

It follows that the Final Proposal does **not** have Consensus.

- 16 I **strongly** urge ccTLD Managers to reject this Final Proposal and the NTIA not to accept it as is.
- 17 I submit this Minority Statement to be added to the Final Proposal as required by the Charter.



- 18 Eberhard W Lisse

19 **Minority Statement by Olga Cavalli**

20 **CCWG-Accountability Member, GAC**

21 Dear co-chairs,

22 After many months of hard work, CCWG has delivered a final proposal to be accepted by the community and then submitted to the ICANN board and NTIA. The negotiations leading to the delivery of this proposal have been very intense, and sometimes disappointing. More specifically, the attempts of some stakeholders to take advantage of the IANA transition in order to reduce the ability of governments to be part of the – to be enhanced – community, have jeopardized the success of the overall process, and more broadly, have put at risk our trust in what has brought us all here in the first place: the multi-stakeholder approach.

23 **The role of governments in the multi-stakeholder community**

24 The idea that governments threaten the multi-stakeholder community or benefit from a “special status” in the current ICANN structure is a misconception:

- Governments only have an advisory role in ICANN, through the Governmental Advisory Committee (GAC), whereas other constituencies exercise a decisional role, for instance through the drafting of policy recommendations.
- Governments do not participate in the ICANN Nominating Committee (NomCom) for the selection of ICANN’s leadership positions in the Board, ccNSO, GNSO and ALAC, unlike other AC/SOs within ICANN.
- Governments do not participate to the ICANN board, whereas all other AC/SOs can elect members of the board, directly and through the Nominating Committee. GAC can only appoint a non-voting liaison to the board.
- The ICANN board can easily reject GAC advice, even if the advice was approved without any formal objection. If “the ICANN board determines to take an action that is not consistent with the Governmental Advisory Committee advice” and fails to “find a mutually acceptable solution” (an obligation which does not only apply to GAC advice<sup>6</sup>), then the only obligation of the board is to “state in its final decision the reasons why the Governmental Advisory Committee advice was not followed”<sup>7</sup>. On the other hand, a PDP approved by 66% of GNSO can only be rejected by a 2/3 majority of the board<sup>8</sup>.

25 On the contrary, we believe that governments are an essential part of the community:

- GAC is the most geographically diverse entity in the community. This element should not be underestimated, given that the internationalization of ICANN has been a recurring issue since its inception in 1998.
- Governments bring a unique perspective on public policy issues and remain the most legitimate stakeholders when it comes to protecting public interest.

---

<sup>6</sup> *ICANN Bylaws, Annex B, Section 15.b*: “The Board shall adopt the ccNSO Recommendation unless by a vote of more than 66% the Board determines that such policy is not in the best interest of the ICANN community or of ICANN. (...)The Council shall discuss the Board Statement with the Board within thirty days after the Board Statement is submitted to the Council. The Board shall determine the method (e.g., by teleconference, e-mail, or otherwise) by which the Council and Board shall discuss the Board Statement. The discussions shall be held in good faith and in a timely and efficient manner, to find a mutually acceptable solution.”

<sup>7</sup> *ICANN Bylaws, Article XI, Section 2*.

<sup>8</sup> *ICANN Bylaws, Annex A, Section 9*: “Any PDP Recommendations approved by a GNSO Supermajority Vote shall be adopted by the Board unless, by a vote of more than two-thirds (2/3) of the Board, the Board determines that such policy is not in the best interests of the ICANN community or ICANN.”

- An ICANN with no or very little governmental involvement would be even more subject to a risk of capture by special interests or narrow corporate interests.

26 **Proposed solutions to the so-called Stress-Test 18 leading to changes in Recommendation 1, 2 and 11**

27 In particular, we are extremely disappointed by and object to the latest “compromise” solution regarding Stress Test 18-related issues, which led to changes in Recommendations 1, 2 and 11.

28 According to the “CCWG-Accountability Supplemental Final Proposal on Work Stream 1 Recommendations”, Stress Test 18 “considers a scenario where ICANN’s GAC would amend its operating procedures to change from consensus decisions (no objections) to majority voting for advice to the ICANN Board”. In this scenario, GAC would therefore align its decision-making process to what is already the rule for ALAC, GNSO and CCNSO. However, some CCWG participants seem to believe that preventing GAC from adopting the decision making process used by other stakeholders is necessary to make ICANN more accountable.

29 Many rationales were circulated to justify Stress Test 18-related measures, including ones that involved NTIA. However, the proposed solutions to the issues raised by Stress Test 18 were never part of the initial conditions required for the acceptance of the IANA transition by NTIA. In March 2014, when NTIA announced the transition, four principles were singled out:

- Support and enhance the multi-stakeholder model;
- Maintain the security, stability, and resiliency of the Internet DNS;
- Meet the needs and expectation of the global customers and partners of the IANA services;
- Maintain the openness of the Internet.

30 In its press release, NTIA also stated it would “not accept a proposal that replaces the NTIA role with a government-led or an inter-governmental organization solution”. To our knowledge, the current ICANN structure does not qualify as a government-led organization, especially since the governments only have an advisory role, through the Governmental Advisory Committee. Therefore, status quo would meet the NTIA requirements.

31 Despite the strong concerns of many governments regarding the proposed solutions to Stress Test 18, and their doubts about the impact of such solutions on ICANN’s accountability, **GAC has agreed to a consensus package** during the Dublin meeting, as reflected in the Dublin GAC Communiqué, **showing its willingness to reach a compromise** in order to achieve the IANA transition. This compromise was based, inter alia, on a 2/3 threshold for the ICANN board to reject GAC advice and on the preservation of GAC’s autonomy in defining consensus.

32 Recommendation 11 of the 3rd CCWG report proposed a very narrow definition of consensus, as “general agreement in the absence of any formal objection”, which represented a major shift from the principles agreed in the GAC Dublin communiqué, therefore triggering the rejection of Recommendation 11 by some GAC members. However, the 3rd draft report proposed a 2/3 threshold for the board to reject GAC consensus advice, aligned with the GAC Dublin Communiqué.

33 The “compromise” solution proposed in the “CCWG-Accountability Supplemental Final Proposal on Work Stream 1 Recommendations” published in February is as follows:

- Maintain a very narrow definition of consensus as “the absence of any formal objection”;
- Set the threshold for board rejection of GAC full consensus advice at 60% instead of 2/3;

- Limit the ability of GAC to participate in the empowered community mechanisms if they aim at challenging the board’s implementation of GAC advice – this proposal has never been discussed in CCWG before, and hardly relates to the initial issues raised by Stress Test 18.
- 34 We fail to understand how these new proposals address the concerns expressed by many GAC members in the public comment period, for instance relatively to the ability of one government to block a draft advice approved by an overwhelming majority of governments. Even though consensus should remain the GAC’s ultimate objective, the requirement to reach full consensus for each and every issue considered might lead, in some cases, to paralysis. Any hypothetical advice reflecting less than full consensus (including 100% minus one - which in our view would be basically as representative as full consensus) could indeed be dismissed by a simple majority vote of the board. As a result, the ability of GAC to participate to a discussion considered as relevant by most of its members would be very limited and decisions could theoretically be made without any significant GAC input. To prevent this, we believe governments shall not be bound by one single rule of decision-making, particularly if potentially controversial topics are to be considered
- 35 We note that GAC is once again asked to lower its ability to be involved in the post-IANA transition ICANN. Regarding the ability of GAC to participate in the empowered community mechanisms, we believe such a decision should be carefully reviewed and should not be imposed under pressure in a very short timeframe. More specifically:
- We do not understand why the “two bites at the apple” problem should only apply to GAC, and not to all SO/ACs which could participate in a community power challenging the board’s implementation of their advice or policy recommendation.
  - It is GAC’s sole responsibility to determine if it wishes to participate in a decisional capacity to the community mechanisms.
  - It would be contradictory to limit GAC’s ability to participate to the community powers only to those cases involving public policy / legal aspects, while preventing GAC to participate to community powers involving the board’s implementation of its advice.
- 36 Governments have shown impressive flexibility and tried to reach a compromise in many ways, as reflected in the Dublin GAC communiqué. However, only the demands of part of the community representatives were met, at the expense of GAC; therefore, rather than “compromise”, “winner takes all” would actually be a more accurate description of what is proposed in the CCWG-Accountability Supplemental Final Proposal on Work Stream 1 Recommendations.
- 37 Olga Cavalli
- 38 This statement is supported by the governments of Argentina, Benin, Brazil, Chile, Commonwealth of Dominica, France, Guinea, Mali, Nigeria, Paraguay, Peru, Portugal, Russian Federation, The Democratic Republic of Congo, Uruguay, Venezuela

39 **Minority Statement by Tijani BEN JEMAA**

40 **CCWG-Accountability Member, ALAC**

41 As a CCWG-Accountability member, I would like to make this minority statement regarding Recommendation 2 (Adjusting the threshold of support to exercise the community powers) and Recommendation 6 (Human Rights):

42 **Rec 2, Para 73:**

43 With 5 SO/ACs composing the empowered community, we are told that we don't represent the whole Internet community. With less, our representativeness will be seriously affected. So, reducing the threshold in case of the community becomes composed of less than 5 SO/ACs is not acceptable, not only because of the representativeness, but also because we will exercise the community powers with only 2 SO/ACs supporting the decision for most of them. Less than 5 SO/ACs will make the whole accountability process to be reviewed.

44 **Rec 6:**

45 I express my concern that in the proposed text, it is not made clear that the ICANN obligation to respect Human Rights covers the issues included in the ICANN mission only and not be expended to cover other aspects such as the content.

46 Tijani BEN JEMAA

47 **Minority Statement by Izumi Okutani**

48 **CCWG-Accountability Member, ASO**

49 The ASO notes that the Internet Numbering Community is not relying on the CCWG-ACCT WS1 proposal to fulfill our expectations of ICANN accountability. Instead we will rely primarily on a contractual agreement (or “SLA”) between the RIRs and ICANN, as defined within the CRISP and ICG proposals, to provide the required accountability mechanisms.

50 In order to serve this purpose, the proposed SLA must be in place at the time of the IANA Transition. However, the agreement contains “condition precedent” language such that, even if it is signed immediately, it will only come into effect when ICANN is actually released from its related duties under the NTIA contract.

51 Negotiation of the Numbers Community SLA is nearly complete, and we expect to reach agreement in the near future. We propose to then promptly sign the agreed SLA with ICANN, in the same timeframe as implementation of the CCWG recommendations. By having both components in place at that time, we will be satisfied that all ICANN accountability matters are properly resolved.

52 Best Regards,

53 Izumi on behalf of the ASO

54 **Minority Statement by Robin Gross**

55 **CCWG-Accountability Member, GNSO**

56 **Dissenting Opinion of Individual Member Robin Gross on the Issue of GAC Over-Empowerment, Marginalization of Supporting Organizations**

57 While the majority of recommendations included in the CCWG-Accountability Report for Work Stream 1 mark significant and laudable improvements for ICANN's accountability processes, the proposal remains flawed in one important respect: it would allow for fundamental changes to the nature of ICANN's Governmental Advisory Committee (GAC) by endorsing its inclusion in the Empowered Community as a Decisional Participant. If the GAC chooses to become a Decisional Participant, it would transform its traditional function in ICANN from an "advisory" role to a "decisional" role over ICANN's policies, operations, and corporate governance matters. Additionally, the proposal raises the threshold in ICANN's bylaws for its Board to refuse to follow GAC consensus advice, in a separate concession to the GAC that has enhanced its power in ICANN's corporate structure relative to the other Advisory Committees and Supporting Organizations.

58 The proposal to elevate the GAC is a mistake for a number of different reasons.

59 The first concern is the opaque nature of the GAC. GAC is under no obligation to be transparent or bottom-up in its deliberations nor its operation. It has no obligation nor practice of upholding ICANN's legal duty under its bylaws and articles to act openly, transparently, and in a bottom-up multi-stakeholder manner. Empowering a nontransparent constituent body in such a way risks conflicting with other provisions in ICANN's articles and bylaws which promise open, transparent, equitable, and bottom-up decision making and operations as ICANN carries out its duty and mission.

60 The second concern is that empowering the GAC goes against the express wishes of the majority of the ICANN community. Specifically, when previously proposed in 2014, the community overwhelmingly rejected increasing the Board threshold required to reject GAC advice, yet that is exactly what this proposal does.<sup>9</sup> Similar objections were voiced in public comments to the various CCWG-Accountability proposals, which raised significant concerns about the threshold for Board rejection of GAC advice. For many concerned commentators, the distinction between a Board threshold of 50%-60%-66% is a "distinction without a difference", because it is the underlying principle at stake of limiting governmental control over the Internet via ICANN. A positive element of the CCWG-Accountability proposal is that it provides greater certainty and clarity regarding the definition of GAC's deferential "consensus advice". However the community should not be forced to concede greater power to GAC over ICANN's governance in exchange for that needed clarity and certainty over the kind of GAC advice requiring deferential Board treatment. It is a "trade-off" the community should not have to make for ICANN accountability improvements and a timely IANA transition to be able to go forward.

61 Third, GAC participation in the Empowered Community is controversial in the ICANN community and within the GAC itself. Providing the GAC an equal vote to the Supporting Organizations and the At Large Advisory Committee over ICANN's governance would grant the GAC new, greatly enhanced authority in ICANN's decision-making process and governance structure. While the "GAC carve-out" which disallows GAC from voting on board decisions taken as a result of GAC consensus advice, is an improvement in a narrow and specific instance, it does not address the underlying problem of providing national governments with a decisional role over ICANN's governance. Nor would it limit the ability of GAC to participate in decisions to remove board

---

<sup>9</sup> <https://www.icann.org/public-comments/bylaws-amend-gac-advice-2014-08-15-en>



- members, reject budgets and strategic plans, decide IANA separation questions, or any of the other new community powers granted to the Empowered Community under this proposal.
- 62 Importantly, GAC has not stated that it wants this fundamental change in its role or that it wants this increase in power over ICANN’s Board. On the contrary, GAC stated it could not come to consensus on those controversial recommendations in the CCWG proposal. Unfortunately, a small minority of vocal GAC representatives participating in the CCWG-Accountability discussions took advantage of the community’s desire for a speedy IANA transition and were able to hold the accountability reform process hostage in order to obtain greater power over ICANN’s governance than what GAC has under ICANN’s existing corporate structure.
- 63 Finally, enhancing the power of governments in ICANN puts U.S. support for the transition in jeopardy. If the U.S. Congress or NTIA objects to this proposal, it is dead on arrival. The U.S. Congress and NTIA have sent a number of clear signals that governmental influence should not be expanded in the IANA transition process.<sup>10</sup> By proposing to increase the influence of governments over ICANN as CCWG-Accountability has done, it invites rejection from precisely the parties who must sign-off on it and places the entire transition at risk.
- 64 The CCWG-Accountability proposal includes a number of important and long over-due accountability reforms including improvements to ICANN’s Independent Review Process (IRP), Reconsideration Request process, board removal rights, and a noteworthy bylaws commitment to respect human rights in ICANN’s operation, among other truly laudable accountability reform measures. However, the long-term harm to a free and open Internet from the proposal’s shifting the traditional balance of power over ICANN in favor of governments and away from the Supporting Organizations and the private sector is a monumental mistake.

---

<sup>10</sup> At ICANN #51 in Los Angeles 2014, U.S. Secretary of Commerce Penny Pritzker stated that the U.S. would oppose at every turn “proposals to put governments in charge of Internet governance”. Also, U.S. Senator John Thune and U.S. Senator Marco Rubio, letter to Dr. Stephen Crocker, Chairman ICANN Board of Directors, July 31, 2014, <https://www.icann.org/en/system/files/correspondence/thune-rubio-to-crocker-31jul14-en.pdf> (emphasis added):

“First, ICANN must prevent governments from exercising undue influence over Internet governance. In April we led 33 Senators in a letter to NTIA regarding the IANA transition. We wrote that “[r]eplacing NTIA’s role with another governmental organization would be disastrous and we would vigorously oppose such a plan. ICANN should reduce the chances of governments inappropriately inserting themselves into apolitical governance matters. Some ideas to accomplish this include: not permitting representatives of governments to sit on ICANN’s Board, limiting government participation to advisory roles, such as through the Government Advisory Committee (GAC), and amending ICANN’s bylaws to only allow receipt of GAC advice if that advice is proffered by consensus. *The IANA transition should not provide an opportunity for governments to increase their influence.*”



# Appendix B: Charter

To download a PDF version of the Charter document, see [here](#).

## Cross Community Working Group (CCWG) Charter

<b>WG NAME:</b>	<b>CROSS COMMUNITY WORKING GROUP ON ENHANCING ICANN ACCOUNTABILITY</b>	
<b>Section I: Cross Community Working Group Identification</b>		
<b>Chartering Organizations:</b>	ASO, GAC, ccNSO, ALAC, GNSO, SSAC	
<b>Charter Approval Date:</b>	The CCWG charter was circulated for adoption on 3 November. Since then, the following organizations have adopted the charter: <ul style="list-style-type: none"><li>• GNSO on 13 November 2014</li><li>• ALAC on 18 November 2014</li><li>• ccNSO on 20 November 2014</li><li>• GAC on 8 December 2014</li><li>• ASO on 9 December 2014</li><li>• SSAC on 9 July 2015</li></ul>	
<b>Name of WG Chair(s):</b>	Mathieu Weill, Thomas Rickert, León Sanchez	
<b>CCWG Workspace URL:</b>	<a href="https://community.icann.org/display/acctcrosscomm/CCWG+on+Enhancing+ICANN+Accountability">https://community.icann.org/display/acctcrosscomm/CCWG+on+Enhancing+ICANN+Accountability</a>	
<b>CCWG Mailing List:</b>	accountability-cross-community@icann.org	
<b>Resolutions adopting the charter:</b>	Title:	
	Ref # & Link:	
<b>Section II: Problem Statement, Goals &amp; Objectives and Scope</b>		
<i>Problem Statement</i>		
The National Telecommunications and Information Administration (NTIA) has requested		

that ICANN “convene a multistakeholder process to develop a plan to transition the U.S. government stewardship role” with regard to the IANA Functions and related root zone management. In making its announcement, the NTIA specified that the transition proposal must have broad community support and meet the following principles:

- Support and enhance the multistakeholder model
- Maintain the security, stability, and resiliency of the Internet DNS
- Meet the needs and expectation of the global customers and partners of the IANA services
- Maintain the openness of the Internet.

NTIA also specified that it would not accept a proposal that replaces the NTIA role with a government-led or an intergovernmental organization solution.

During discussions around the transition process, the community raised the broader topic of the impact of the change on ICANN's accountability given its historical contractual relationship with the United States and NTIA. Accountability in this context is defined, according to the [NETmundial multistakeholder statement](#), as the existence of mechanisms for independent checks and balances as well as for review and redress.

The concerns raised during these discussions around the transition process indicate that the existing ICANN accountability mechanisms do not yet meet stakeholder expectations. Recent statements made by various stakeholders suggest that current accountability mechanisms need to be reviewed and, if need be, improved, amended, replaced, or supplemented with new mechanisms (see for instance ATRT recommendations) in light of the changing historic contractual relationship with the U.S. Government. Considering that the NTIA has stressed that it is expecting community consensus regarding the transition, a failure to meet stakeholder expectations with regards to accountability may create a situation where NTIA does not accept the IANA transition proposal as meeting its conditions. Thus reviewing ICANN's accountability mechanisms was considered to be crucial for the transition process.

### *Goals and Objectives*

The CCWG-Accountability is expected to deliver proposals that would enhance ICANN's accountability towards all stakeholders.

The term stakeholder should be considered for the CCWG-Accountability in its wider acceptance, for instance by relying on the definition provided by the [European Framework for Quality Management \(EFQM\)](#): a person, group or organization that has a direct or indirect stake or interest in the organization because it can either affect the organization or be affected by it. This includes but is not limited to all ICANN SOs and ACs.

The goal is for the transition proposal regarding the IANA functions to be communicated to NTIA in a timeframe which is consistent with the expiration date of the current IANA Functions Contract, which is set at 30th September 2015. The CCWG-Accountability will therefore work as expeditiously as possible to identify those mechanisms that must be in place or committed to before the IANA Stewardship Transition in light of the changing historical contractual relationship with the U.S. Government (Work Stream 1) and those mechanisms for which a timeline for implementation may extend beyond the IANA

## Stewardship Transition (Work Stream 2).

In order to facilitate evaluation and adoption of its proposals, the CCWG-Accountability is expected to provide a detailed description on how its proposals would provide an adequate level of resistance to contingencies (“stress tests”), within the scope of each Work Stream.

Further, Work Stream 1 may identify issues that are important and relevant to the IANA stewardship transition but cannot be addressed within this time frame, in which case, there must be mechanisms or other guarantees that can ensure that the work would be completed in a timely manner as soon as possible after the transition.

## *Scope*

The CCWG-Accountability will investigate accountability mechanisms regarding all of the functions provided by ICANN.

In the discussions around the accountability process, the CCWG-Accountability will proceed with two Work Streams:

- **Work Stream 1:** focused on mechanisms enhancing ICANN accountability that must be in place or committed to within the time frame of the IANA Stewardship Transition;
- **Work Stream 2:** focused on addressing accountability topics for which a timeline for developing solutions and full implementation may extend beyond the IANA Stewardship Transition.

The CCWG-Accountability will allocate issues to Work Stream 1 and Work Stream 2. Some issues may span both Work Streams.

Suggested questions to be considered as part of Work Stream 1 include, but are not limited to:

- What would be the impact of NTIA’s transition of the IANA Functions Contract in ensuring ICANN’s accountability and what potential accountability concerns could this cause?
- What enhancements or reforms are required to be implemented or committed to before the NTIA Stewardship Transition?
- If the implementation of enhancements or reforms are to be deferred, how can the community be assured they will be implemented?
- How will these enhancements or reforms be stress-tested?
- What enhancements or reforms must be committed to before the NTIA Stewardship Transition, but could be implemented after.
- How will these enhancements or reforms be stress-tested?
- Suggested questions to be considered as part of Work Stream 2 include, but are not limited to:
- What enhancements or reforms can be addressed after the NTIA Stewardship Transition?
- If there are enhancements or reforms that can be addressed after NTIA disengages, what new or existing processes ensure they will be addressed and implemented?

- How will these enhancement or reforms be stress-tested?
- Suggested questions to be considered as part of both Work Stream 1 and 2 include, but are not limited to:
- What mechanisms are needed to ensure ICANN’s accountability to the multi-stakeholder community once NTIA has disengaged from its stewardship role?
- What enhancements or reforms are needed to ICANN’s existing accountability mechanisms?
- What new accountability reforms or mechanisms are needed?
- If accountability enhancements and reforms are made through changes to ICANN’s Articles of Incorporation or By-Laws, how can the community be assured that those changes will be permanent, or not subject to unilateral amendment by the ICANN Board at a later date?

Other topics within scope of the work of the CCWG-Accountability include, but are not limited to [ATRT2 Recommendation 9, and more specifically 9.2.](#)

**Link with scope of Cross Community Working Group (CWG) to Develop an IANA Stewardship Transition Proposal on Naming Related Functions, and other groups developing the IANA Stewardship Transition proposal:**

This process on Enhancing ICANN Accountability is taking place alongside a parallel and related process on the transition of the stewardship of the IANA functions through the CWG to Develop an IANA Stewardship Transition Proposal on Naming Related Functions (hereinafter CWG-Stewardship). The CWG-Stewardship’s scope is focused on the arrangements required for the continuance of IANA functions in an accountable and widely accepted manner after the expiry of the IANA Functions Contract. Accountability for the administration of the IANA functions (i.e., implementation and operational accountability) is not within the scope of the CCWG-Accountability as it is being dealt with by the CWG-Stewardship. Nevertheless, the two processes are interrelated and interdependent and should appropriately coordinate their work.

Other groups’ (i.e. the numbers and protocol parameters communities, as outlined in the ICG Request for Proposals) proposals are intended to cover accountability issues related to the IANA Stewardship Transition, as well as issues already being considered by RIRs and IETF communities related in their respective areas in their engagement with ICANN. These issues are outside of scope of the CCWG-Accountability. The CCWG-Accountability will communicate with these groups to ensure that the CCWG-Accountability does not cover issues going beyond its scope.

**Section III: Deliverables, Timeframes, and Reporting**

***Deliverables***

In working towards its deliverables, the CCWG-Accountability will, as a first step, establish and adopt a high-level work plan and tentative associated schedule, which should be publicly available. Both work plan and associated schedule, should take into account and be on activities under Work Stream 1 and Work Stream 2, and align the timelines for Work Stream 1 with the CWG-Stewardship and ICG timelines. In addition, the work plan and schedule should include time frames and methods for public

consultation and expected date for submission of Draft Proposal(s) and Final Proposal(s) and revisions thereof for Work Stream 1 and 2, and should establish an expected date for submission of a Board Reports. In those cases where there are incompatibilities, these should be informed to the CWG-Stewardship and/or ICG and discuss ways to address the incompatibilities.

In the course of its work the CCWG-Accountability should update and refine its work plan and schedule regularly, and make the amended work plan and associated schedule publicly available.

The following non-exhaustive list of areas of work shall guide the working group in establishing a work plan. The CCWG-Accountability may add additional tasks at its sole discretion:

- Review of the guidelines given in this charter
- A definition/description of what differentiates a Work Stream 1 issue from a Work Stream 2 issue
- Identify which issues to go into Work Stream 1 and which issue to go into Work Stream 2
- Provide timeline of key dates and target date of proposal(s) for each Work Stream
- Review of existing accountability mechanisms, including a review of their efficiency based on prior work such as ATRT reviews and proposals for changes, enhancements, and additional mechanisms
- Identification of contingencies to be considered in the stress tests
- Analysis of core issues based on the current situation analysis, in relation to the CCWG-Accountability's goal and the IANA Stewardship Transition
- Identification of priorities to focus work on such issues with highest potential to enhance ICANN's accountability
- Review and analyze statements, responses and questions provided by the U.S. Department of Commerce
- Review of possible solutions for each Work Stream including stress tests against identified contingencies. The CCWG-Accountability should consider the following methodology for stress tests
  - Analysis of potential weaknesses and risks
  - Analysis existing remedies and their robustness
  - Definition of additional remedies or modification of existing remedies
  - Description how the proposed solutions would mitigate the risk of contingencies or protect the organization against such contingencies
  - CCWG-Accountability must structure its work to ensure that stress tests can be (i) designed (ii) carried out and (iii) its results being analyzed timely before the transition.

Examples of individual items to be looked at may include:

- Affirmation of Commitments (see <https://www.icann.org/resources/pages/affirmation-of-commitments-2009-09-30-en>)
- Expert Panel (ASEP) as one basis for its discussions
- 2013 Report of the Accountability & Transparency Review Team (see <https://www.icann.org/en/about/aoc-review/atrt/final-recommendations-31dec13->

[en.pdf](#))

- Operation and Viability of current Reconsiderations process
- Operation and Viability of the CEP (cooperative engagement process) within the Independent Review
- Independent Review Process (IRP) criteria
- Possible solutions including
- Input received in relation to solutions as part of earlier public comment periods (see <https://www.icann.org/en/system/files/files/proposed-solutions-25aug14-en.pdf>)
- Input received in CCWG-Accountability comment periods

### ***Reporting***

The co-chairs of the CCWG-Accountability will brief the chartering organizations on a regular basis as well as their representatives on the ICG (particularly in relation to Work Stream 1).

## **Section IV: Membership, Staffing and Organization**

### ***Membership Criteria***

Membership in the CCWG-Accountability, and in sub-working groups should these be created, is open to members appointed by the chartering organizations. To facilitate scheduling meetings and to minimize workloads for individual members, it is highly recommended that individual members participate in only one sub-working group, should sub-working groups be created. Each of the chartering organizations shall appoint a minimum of 2 and a maximum of 5 members to the working group in accordance with their own rules and procedures. Best efforts should be made to ensure that individual members:

- Have sufficient expertise to participate in the applicable subject matter (see for example <https://www.icann.org/resources/pages/enhancing-accountability-faqs-2014-08-22-en#12> for areas identified for expertise);
- Commit to actively participate in the activities of the CCWG-Accountability on an ongoing and long-term basis; and
- Where appropriate, solicit and communicate the views and concerns of individuals in the organization that appoints them.

In appointing their members, the chartering organizations should note that the CCWG-Accountability's decision-making methodologies require that CCWG-Accountability members act by consensus, and that polling will only be used in rare instances and with the recognition that such polls do not constitute votes.

Chartering organizations are encouraged to use open and inclusive processes when selecting their members for this CCWG-Accountability. Best efforts should also be made to ensure that the CCWG-Accountability and any sub-working groups, if created, have representation from each of ICANN's five regions.

In addition, the CCWG-Accountability will be open to any interested person as a participant. Participants may be from a chartering organization, from a stakeholder group not represented in the CCWG-Accountability, or may be self-appointed. Participants will be able to actively participate in and attend all CCWG-Accountability meetings, work groups and sub-work groups. However, should there be a need for a consensus call or decision, such consensus call or decision will be limited to CCWG-Accountability members appointed by the chartering organizations.

All members and participants will be listed on the CCWG-Accountability's Wiki. The mailing list of CCWG-Accountability will be publicly archived. All members and participants in this process are required to submit a Statement of Interest (SOI) following the procedures of their chartering organization or, where that is not applicable the GNSO procedures may be followed or alternatively a statement should be provided which at a minimum should include name, whether the participant is representing a certain organization or company as part of his/her participation in this effort, areas of specific interest in relation to this effort, material relationship with other parties affected by ICANN and primary country of residence.

Volunteer co-chairs appointed by the chartering organizations, should a chartering organization decide to appoint a co-chair to the CCWG-Accountability, will preside over CCWG-Accountability deliberations and ensure that the process is bottom-up, consensus-based and has balanced multistakeholder participation. ICANN is expected to provide day-to-day project administration and secretariat support and, upon request of the CCWG-Accountability co-chairs, professional project facilitators or expert assistance.

In addition to the working relationship between groups developing the IANA Stewardship Transition proposal which is detailed in a subsequent section, the CCWG-Accountability will include a liaison from the ICANN Board, who would be an active member of the CCWG-Accountability, bringing the voice of the Board and Board experience to activities and deliberations. The CCWG-Accountability will also include an ICANN Staff representative to provide input into the deliberations and who is able to participate in this effort in the same way as other members of the CCWG-Accountability. Should there be a need for any consensus call(s), neither the Board liaison nor the Staff representative would participate in such a consensus call.

### ***Group Formation, Dependencies and Dissolution***

Each of the chartering organizations shall appoint members to the CCWG-Accountability in accordance with their own rules and procedures.

### ***Working Relationship With the ICG, the CWG, and Other Groups Developing the IANA Stewardship Transition Proposal***

The co-chairs of the CCWG-Accountability will discuss and determine, along with representatives of the ICG, the CWG-Stewardship, and other groups developing the IANA Stewardship proposal, the most appropriate method of sharing information and communicating progress and outcomes, particularly in relation to Work Stream 1. This could, for example, be done through regular Chairs calls. In particular, the co-chairs will agree the method by which the final Work Stream 1 deliverable of the CCWG-



Accountability, the “Enhanced ICANN Accountability Related to the IANA Stewardship Transition Proposal” will be provided from the CCWG-Accountability to the ICG and CWG-Stewardship. The delivery of this Work Stream 1 Proposal is expected to occur following approval of the ICANN Board as outlined in Section V of this charter (see also <https://www.icann.org/resources/board-material/resolutions-2014-10-16-en#2.d>).

### *Expert Advisors*

In addition to input from the community, the CCWG-Accountability is expected to solicit and consider the input from the up to seven Advisors selected by the [Public Experts Group \(PEG\)](#) to provide independent advice, research and identify best practices, at an early stage of its deliberations. In addition to input that is specifically solicited by the CCWG-Accountability, the CCWG-Accountability is also expected to give due consideration to any additional advice or input that the Advisors provide as part of the CCWG-Accountability deliberations. The Advisors are expected to contribute to the dialogue similar to other CCWG-Accountability participants. However, should there be a need for any consensus call(s), the Advisors would not participate in such a call.

In addition to the advisors selected by the PEG, the CCWG-Accountability may also identify additional advisors or experts to contribute to its deliberations in a similar manner as the Advisors selected by the PEG. Should additional costs be involved in obtaining input from additional advisors or experts, prior approval must be obtained from ICANN. Such a request for approval should at a minimum include the rationale for selecting additional advisors or experts as well as expected costs.

The CCWG-Accountability should integrate one Accountability and Transparency Review Team (ATRT) past participant to bring perspective and avoid duplication of work. Should there be a need for any consensus call(s), the ATRT Expert would not participate in such a consensus call (unless the ATRT Expert is also selected as a member by one of the chartering organizations).

### *Staffing and Resources*

The ICANN Staff assigned to the CCWG-Accountability will fully support the work of the CCWG-Accountability as requested by the co-chairs, including meeting support, document drafting, editing and distribution and other substantive contributions when deemed appropriate by the CCWG-Accountability. ICANN will provide access to relevant experts and professional facilitators as requested by the CCWG-Accountability Chairs. ICANN staff, in a coordinated effort with the CCWG-Accountability, will also ensure that there is adequate outreach to ensure that the global multistakeholder community is aware of and encouraged to participate in the work of the CCWG-Accountability.

Staff assignments to the Working Group: ICANN will provide sufficient staff support to support the activities of the CCWG-Accountability.

The CCWG-Accountability is encouraged to identify any additional resources beyond the staff assigned to the group it may need at the earliest opportunity to ensure that such resources can be identified and planned for.



## Section V: Rules of Engagement

### *DECISION-MAKING METHODOLOGIES*

In developing its Proposal(s), work plan and any other reports, the CCWG-Accountability shall seek to act by consensus. Consensus calls should always make best efforts to involve all members (the CCWG-Accountability or sub-working group). The Chair(s) shall be responsible for designating each position as having one of the following designations:

- a) Full Consensus - a position where no minority disagrees; identified by an absence of objection
- b) Consensus – a position where a small minority disagrees, but most agree

In the absence of Full Consensus, the Chair(s) should allow for the submission of minority viewpoint(s) and these, along with the consensus view, shall be included in the report.

In a rare case, the chair(s) may decide that the use of a poll is reasonable to assess the level of support for a recommendation. However, care should be taken in using polls that they do not become votes, as there are often disagreements about the meanings of the poll questions or of the poll results.

Any member who disagrees with the consensus-level designation made by the Chair(s), or believes that his/her contributions are being systematically ignored or discounted should first discuss the circumstances with the relevant sub-group chair or the CCWG-Accountability co-chairs. In the event that the matter cannot be resolved satisfactorily, the group member should request an opportunity to discuss the situation with the Chairs of the chartering organizations or their designated representatives.

#### **SO and AC support for the Draft Proposal(s)**

Following submission of the Draft Proposal(s), each of the chartering organizations shall, in accordance with their own rules and procedures, review and discuss the Draft Proposal(s) and decide whether to adopt the recommendations contained in it. The chairs of the chartering organizations shall notify the co-chairs of the WG of the result of the deliberations as soon as feasible.

#### **Supplemental Draft Proposal**

In the event that one or more of the participating SO's or AC's do(es) not adopt one or more of the recommendation(s) contained in the Draft Proposal(s), the Co-Chairs of the CCWG-Accountability shall be notified accordingly. This notification shall include at a minimum the reasons for the lack of support and a suggested alternative that would be acceptable, if any. The CCWG-Accountability may, at its discretion, reconsider, post for public comments and/or submit to the chartering organizations a Supplemental Draft Proposal, which takes into accounting the concerns raised.

Following submission of the Supplemental Draft Proposal, the chartering organizations shall discuss and decide in accordance with its own rules and procedures whether to adopt the recommendations contained in the Supplemental Draft Proposal. The Chairs of the chartering organizations shall notify the Co-Chairs of the CCWG-Accountability of

the result of the deliberations as soon as feasible.

### **Submission Board Report**

After receiving the notifications from all chartering organizations as described above, the Co-Chairs of the CCWG-Accountability shall, within 10 working days after receiving the last notification, submit to the Chair of the ICANN Board of Directors and Chairs of all the chartering organizations the CCWG-Accountability Board Report, which shall include at a minimum:

- a) The (Supplemental) Proposal as adopted by the CCWG-Accountability; and
- b) The notifications of the decisions from the chartering organizations
- c) Documentation of the process that was followed, including, but not limited to documenting the process of building consensus within the CCWG-Accountability and public consultations.

In the event one or more of the chartering organizations do(es) not support (parts of) the (Supplemental) Proposal(s), the Board Report shall also clearly indicate the part(s) of the (Supplemental) Final Proposal(s) which are fully supported and the parts which not, and which of the chartering organizations dissents, to the extent this is feasible.

Board consideration and interaction with CCWG-Accountability and chartering organizations

It is assumed that after submission of the Board Report, the ICANN Board of Directors will consider the Proposal(s) contained in this Report in accordance with the process outlined in its resolution of 16 October 2014 (see <https://www.icann.org/resources/board-material/resolutions-2014-10-16-en#2.d>):

*Resolved (2014.10.16.17), the Board commits to following the following principles when considering the Cross Community Working Group Recommendations on Enhancing ICANN Accountability and Governance:*

- 1. These principles apply to consensus-based recommendations from the Cross Community Working Group on Enhancing ICANN Accountability and Governance.*
- 2. If the Board believes it is not in the global public interest to implement a recommendation from the Cross Community Working Group on Enhancing ICANN Accountability and Governance (CCWG Recommendation), it must initiate a dialogue with the CCWG. A determination that it is not in the global public interest to implement a CCWG Recommendation requires a 2/3 majority of the Board.*
- 3. The Board must provide detailed rationale to accompany the initiation of dialogue. The Board shall agree with the CCWG the method (e.g., by teleconference, email or otherwise) by which the dialogue will occur. The discussions shall be held in good faith and in a timely and efficient manner, to find a mutually acceptable solution.*
- 4. The CCWG will have an opportunity to address the Board's concerns and report back to the Board on further deliberations regarding the Board's concerns. The CCWG shall discuss the Board's concerns within 30 days of the Board's initiation of the dialogue.*
- 5. If a recommendation is modified through the CCWG, it is returned back to the Board for further consideration. The CCWG is to provide detailed rationale on*

*how the modification addresses the concerns raised by the Board.*

6. *If, after modification, the Board still believes the CCWG Recommendation is not in the global public interest to implement the CCWG Recommendation, the Board may send the item back to the CCWG for further consideration, again requiring a 2/3 vote of the Board for that action. Detailed rationale for the Board's action is again required. In the event the Board determines not to accept a modification, then the Board shall not be entitled to set a solution on the issue addressed by the recommendation until such time as CCWG and the Board reach agreement.*

Before submitting a modified recommendation to the ICANN Board of Directors, as envisioned under 5. of the Board resolution, the CCWG-Accountability will submit a Draft Supplemental Board Report to the chartering organizations containing:

- a) The modified recommendations, and associated detailed rationale,
- b) The Board decision, and associated detailed rationale
- c) The recommendation as contained in the Board Report

Following submission of the Draft Supplemental Board Report, the chartering organizations shall discuss and decide in accordance with their own rules and procedures whether to adopt the modified recommendations contained in the report. The Chairs of the chartering organizations shall notify the co-chairs of the CCWG-Accountability of the result of the deliberations as soon as feasible.

After receiving the notifications from all chartering organizations, the co-Chairs of the CCWG-Accountability shall, within 10 working days after receiving the last notification, submit to the Chair of the ICANN Board of Directors and Chairs of all the chartering organizations the CCWG-Accountability Supplemental Board Report, which shall include at a minimum:

- a) The modified recommendations, and associated detailed rationale.
- b) The notifications of the decisions from the chartering organizations.
- c) Documentation of the process that was followed, including, but not limited to documenting the process of building consensus within the CCWG-Accountability and consultations with the chartering organizations.

If, in accordance with 6., the Board determines not to accept a modified recommendation, the CCWG-Accountability shall follow the procedure regarding the Supplemental Board Report, as just described, to reach agreement with the Board.

## ***MODIFICATION OF THE CHARTER***

In the event this charter does not provide guidance and/or the impact of the charter is unreasonable for conducting the business of the CCWG-Accountability, the co-chairs have the authority to determine the proper actions. Such action may, for example, consist of a modification to the Charter in order to address the omission or its unreasonable impact, in which case the Co-Chairs may propose such modification to the chartering organizations. A modification shall only be effective after adoption of the amended Charter by all chartering organizations, in accordance with their own rules and procedures.

### ***PROBLEM/ISSUE ESCALATION & RESOLUTION PROCESSES***

All participants are expected to abide by the [ICANN Expected Standards of Behavior](#).

The co-chairs are empowered to restrict the participation of someone who seriously disrupts the working group. Generally, the participant should first be warned privately, and then warned publicly before such a restriction is put into place; in extreme circumstances, this requirement may be bypassed. This restriction is subject to the right of appeal as outlined above.

In the event that no consensus is reached by the CCWG-Accountability, the co-chairs of the CCWG-Accountability will submit a Report to the chartering organizations. In this Report the co-chairs shall document the issues that are considered contentious, the process that was followed and will include suggestions to mitigate prevention of consensus. If, after implementation of the mitigating measures consensus can still not be reached, co-chairs shall prepare a Final Report documenting the processes followed, including requesting suggestions for mitigating the issues that are preventing consensus from the chartering organizations. The Final Report will be submitted to the ICANN Board and the chartering organizations requesting closure of the CCWG-Accountability by the chartering organizations.

### ***CLOSURE & WORKING GROUP SELF-ASSESSMENT***

The CCWG-Accountability will consult with their chartering organizations to determine when it can consider its work completed. The CCWG-Accountability and any sub-working groups shall be dissolved upon receipt of the notification of the Chairs of the chartering organizations or their designated representatives.

# Appendix C – Background & Methodology

---

This section includes an overview of the Enhancing ICANN Accountability process, and its foundation in the IANA Stewardship Transition.

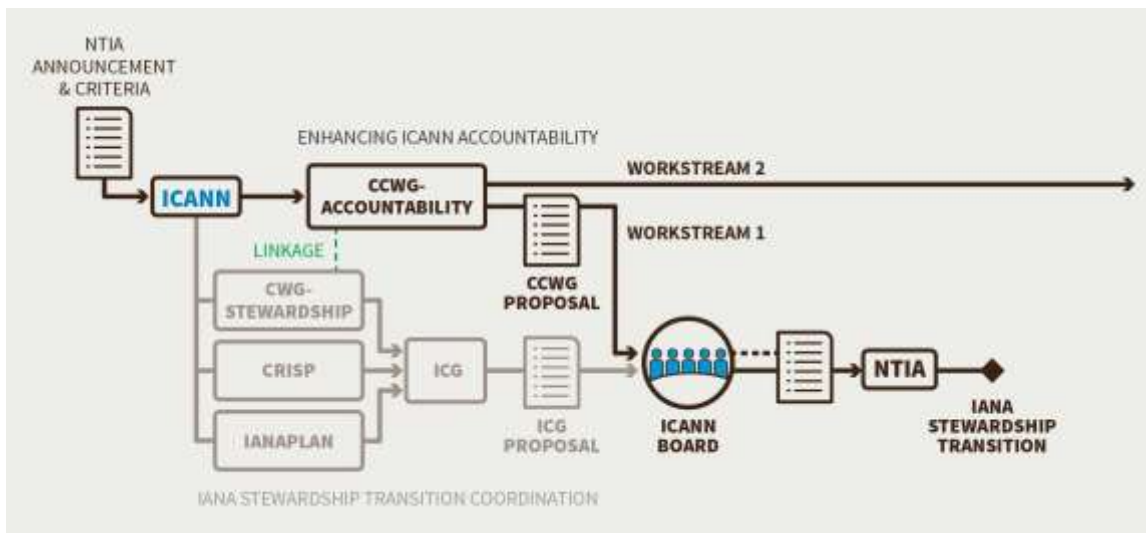
## Background On The IANA Stewardship Transition

- 1 On 14 March 2014 the National Telecommunications and Information Administration (NTIA) announced its intent to transition its stewardship of the Internet Assigned Numbers Authority (IANA) functions and related root zone management to the global multistakeholder community. NTIA asked ICANN to convene a multistakeholder process to develop a proposal for the transition.
- 2 In making its announcement, NTIA specified that the transition proposal must have broad community support and meet the following principles:
  - Support and enhance the multistakeholder model;
  - Maintain the security, stability, and resiliency of the Internet DNS;
  - Meet the needs and expectation of the global customers and partners of the IANA services;
  - Maintain the openness of the Internet.
- 3 NTIA also specified that it would not accept a proposal that replaces the NTIA role with a government-led or an intergovernmental organization solution.
- 4 The IANA Stewardship Transition Coordination Group (ICG) was formed in July 2014 to assemble and deliver through the ICANN Board to NTIA a transition proposal consistent with the key principles outlined in the NTIA announcement. The ICG is made up of 30 individuals representing 13 communities of both direct and indirect stakeholders of the IANA functions. Direct stakeholders are "direct customers" of the IANA functions, e.g. top-level domain registry operators, while indirect stakeholders are all those who benefit from performance of the IANA functions, e.g., businesses and end users.
- 5 In September 2014, the ICG published a Request for Proposals to the three communities. The three operational communities with direct operational or service relationships with the IANA functions i.e. Domain Names, Number Resources and Protocol Parameters were asked to provide a formal response to the ICG regarding its community's use of the IANA functions, its existing, pre-transition arrangements, proposed post-transition oversight and accountability arrangements, and any anticipated transition implications.
- 6 Each of the three operational communities formed working groups to develop a proposal:
  - **Domain Names:** Cross Community Working Group to Develop an IANA Stewardship Transition Proposal on Naming Related Functions (CWG-Stewardship)
  - **Number Resources:** Consolidated Regional Internet Registries IANA Stewardship Proposal Team (CRISP Team); and

- **Protocol Parameters:** IANAPLAN Working Group (IANAPLAN WG)
- 7 In January 2015, the ICG received a proposal from the Protocol Parameters community and a proposal from the Numbering Resources community; the Domain Names community finalized its proposal for the ICG in June 2015.
  - 8 Following submissions from the three communities, the ICG assessed the respective outputs and assembling a complete proposal for the transition. Following a 30-day public comment period that ended on September 8 2015, the ICG received more than 150 comments from a wide variety of stakeholders all over the world. The majority of the comments expressed support for the proposal. In some cases that support was qualified by suggestions, questions, and criticism that the ICG is working hard to synthesize and address as appropriate.
  - 9 Following discussions at ICANN54 in Dublin in October 2015, the ICG announced that it finalized the IANA Stewardship Transition Proposal, with one exception of the conditionality between the CWG-Stewardship portion of the proposal and the ICANN-level accountability mechanisms currently under development in the CCWG-Accountability. Before sending this proposal to the NTIA via the ICANN Board, the ICG will secure confirmation from the CWG-Stewardship that its accountability requirements have been met.

## Introduction To The Enhancing ICANN Accountability Process

- 10 As initial discussions of the IANA Stewardship Transition were taking place, the ICANN community raised the broader topic of the impact of the transition on ICANN's current accountability mechanisms. From this dialogue, the Enhancing ICANN Accountability process was developed to propose reforms that would see ICANN realize a level of accountability to the global multistakeholder community that is satisfactory in the absence of its historical contractual relationship with the U.S. Government. This contractual relationship has been perceived as a backstop with regard to ICANN's organization-wide accountability since 1998.
- 11 Informed by community discussions held in March 2014 at ICANN's public meeting in Singapore, ICANN published a proposed process on Enhancing ICANN Accountability, with an opportunity for public dialogue and community feedback from 6 May – 27 June 2014, in addition to the comments received during the dedicated Enhancing ICANN Accountability session held on 26 June 2014 at the ICANN 50 meeting in London. The comments related to the development of the process were considered in the refinement of the second iteration of the process published on 14 August 2014. In response to community requests for additional time to review proposals and post questions and comments, ICANN provided an additional 21-day comment period from 6-27 September 2014.
- 12 The final Revised Enhancing ICANN Accountability: Process and Next Steps includes considering how ICANN's broader accountability mechanisms should be strengthened in light of the transition, including a review of existing accountability mechanisms such as those within the ICANN Bylaws and the Affirmation of Commitments.



## Formation of the CCWG-Accountability

- 13 Following public comment periods and discussions on accountability, the Cross Community Working Group on Enhancing ICANN Accountability (CCWG-Accountability) was convened, designed and approved by a Drafting Team composed of five ICANN community groups. Further information, including document drafts and meeting transcripts of the Drafting Team that developed the CCWG-Accountability Charter (see Appendix B), is available on the CCWG-Accountability Wiki site.
- 14 The CCWG-Accountability Charter was circulated for adoption on 3 November. Since then, the following organizations have adopted the Charter:
  - Generic Names Supporting Organization (GNSO) on 13 November 2014
  - At-Large Advisory Committee (ALAC) on 18 November 2014
  - Country Code Names Supporting Organization (ccNSO) on 20 November 2014
  - Governmental Advisory Committee (GAC) on 8 December 2014
  - Address Supporting Organization (ASO) on 9 December 2014
  - Security and Stability Advisory Committee (SSAC) on 6 July 2015

## Composition of the CCWG-Accountability

The CCWG-Accountability consists of 201 people, organized as 28 members, appointed by and accountable to the CCWG-Accountability chartering organizations, 173 participants, who participate as individuals, and 109 mailing list observers. Each of the Chartering Organizations may appoint a minimum of 2 and a maximum of 5 members to the working group in accordance with their own rules and procedures.



15 **THE CCWG-ACCOUNTABILITY ALSO INCLUDES:**

- 1 ICANN Board liaison who brings the voice of the Board and Board experience to activities and deliberations;
  - 1 ICANN staff representative who provides input into the deliberations;
  - 1 former ATRT member who serves as a liaison and brings perspective and ensures that there is no duplication of work;
  - ICG members who participate in the CCWG-Accountability, including 2 who serve as liaisons between the two groups.
- 16 Seven Advisors have also been appointed by a Public Experts Group (PEG) to contribute research and advice, and to bring perspectives on global best practices to enrich the CCWG-Accountability discussion, all while engaging with a broader network of accountability experts from around the world.
- 17 The CCWG-Accountability is open to all: anyone interested in the work of the CCWG-Accountability can join as a participant or observer. Participants may be from a chartering organization, from a stakeholder group or organization not represented in the CCWG-Accountability or currently active within ICANN, or self-appointed. For those who are merely interested to monitor the CCWG-Accountability conversations, there is the possibility to sign up as a mailing list "observer" which offers read-only access to the mailing list.
- 18 The group first met in December 2014 and has held weekly meetings since. It operates in a transparent environment: its mailing-lists discussions, meeting archives, drafts and correspondence are documented on a [public wiki space](#).

19 **Work Streams**

- 20 Per the CCWG-Accountability Charter, the work of the CCWG-Accountability would proceed in two Work Streams defined as follows:
- **Work Stream 1:** focused on mechanisms enhancing ICANN accountability that must be in place or committed to within the time frame of the IANA Stewardship Transition
  - **Work Stream 2:** focused on addressing accountability topics for which a timeline for developing solutions and full implementation may extend beyond the IANA Stewardship Transition

## Methodology

- 21 This section describes the methodology through which the CCWG-Accountability developed and completed the Work Stream 1 proposal.

22 **Defining Requirements for Work Stream 1**

- 23 The primary goal of the CCWG-Accountability is to deliver proposals that would enhance ICANN's accountability towards all stakeholders. The first step in achieving this goal was to understand and describe the status quo. To do this efficiently, the CCWG-Accountability established four initial Work Areas:



- **Work Area 1:** Existing Accountability Mechanisms (including the Affirmation of Commitments reviews on accountability)
- **Work Area 2:** Review Input from Public Comment and Categorize Items into Work Streams 1 & 2 (Work Stream 1 & Work Stream 2)
- **Work Area 3:** Review Issues Identified by CWG-Stewardship
- **Work Area 4:** Identify Contingencies (especially in relation to Work Stream 1)

24 The four areas were populated with volunteer CCWG-Accountability members and participants who had dedicated mailing lists and wiki spaces to advance their work.

### 25 **Work Area 1: Inventory of Existing Accountability Mechanisms**

26 One of the first deliverables within the CCWG-Accountability was an inventory of existing accountability mechanisms on 15 December 2014, delivered just one week after the CCWG-Accountability first met. The inventory was the starting point of CCWG-Accountability's discussions, about which ICANN accountability mechanisms should be enhanced to address the risks the group had identified, and where gaps would remain and the group would need to develop new mechanisms to mitigate against those risks.

### 27 **Work Area 2: Assessment of Comments to Date**

28 Another area of initial CCWG-Accountability work focused on a review of the collection of comments received during the development of the Enhancing ICANN Accountability process and assessed whether they were issues to address as part of Work Stream 1 or Work Stream 2. The group categorized the comments based on the following rationale:

- Work Stream 1 is designated for accountability enhancement mechanisms that must be in place or committed to, before IANA transition occurs.
- Work Stream 1 mechanisms are those that, when in place or committed to, would provide the community with confidence that any accountability mechanism that would further enhance ICANN's accountability would be implemented if it had consensus support from the community, even if it were to encounter ICANN management resistance or if it were against the interest of ICANN as a corporate entity.
- All other consensus items could be in Work Stream 2, provided the mechanisms in Work Stream 1 are adequate to force implementation of Work Stream 2 items despite resistance from ICANN management and Board.

29 In addition to categorizing the comments, the ATRT Expert reviewed the comments and noted, where relevant, a reference to ATRT recommendations. Work Area 2 was complete as of 15 January 2015.

### 30 **Work Area 3: Interrelation with the CWG-Stewardship Work**

31 The CCWG-Accountability also reviewed the accountability elements identified by the CWG-Stewardship. In light of the clear linkage between the works of the two groups, the CWG-Stewardship and CCWG-Accountability Co-Chairs agreed that it would be valuable for the CWG-Stewardship to provide the CCWG-Accountability with a list of issues it identified during its

deliberations where the work of both groups may overlap. A robust collaboration was built between the two groups including leadership coordination call and exchange of letters.

32 In January 2015, the CCWG-Accountability extensively discussed the CWG-Stewardship list of issues, offered input and indicated that these avenues of work would be one of the focuses of CCWG-Accountability attention.

33 While the work was completed in March 2015, the collaboration was maintained throughout the end of their respective mandates.

#### 34 **Work Area 4: Stress Test and Contingencies Work Party**

35 A final area of focus was on the identification the main stress tests and contingencies that the CCWG-Accountability would use to test the proposed mechanisms and solutions, once elaborated.

36 The goal of this group was to identify the main contingencies that CCWG-Accountability should use to test proposed mechanisms and solutions once they are elaborated. The group defined contingencies as consisting of:

- An event (threat) to the IANA Functions Contract;
- Its consequence, such as creating significant interference with existing policy or the policy development processes; and
- What contingency plan, if any, is known to exist.

37 21 broad scenarios were initially identified, including for example, the impact of financial crisis in the domain name industry, capture by one or more stakeholders, and termination of the Affirmation of Commitments. A full list is available from the Work Area 4 webpage.

38 The group also received inputs from the ICANN Board Risk Committee on enterprise-wide risks identified within ICANN, as an input to its work. Furthermore, details of strategic risks that ICANN may face are identified in "ICANN Strategic Plan for fiscal years 2016-2020".

39 This work continues through the **Stress Tests Work Party (ST-WP)**: During the Istanbul Meeting of the CCWG, bundled the stress testing into 5 Categories (Financial Crisis or Insolvency, Failure to meet Operational Obligations, Legal / Legislative Actions, Failure in Accountability and Failure in Accountability to External Stakeholders) ; Post Istanbul, the ST-WP continued with regular review of the existing Stress Tests and continued with its identification of stress tests and their application. In reviewing the first public comment, there were an additional nine stress tests identified and included in the 2nd draft for public comment. Section 10 of this proposal details the 'to date' and ongoing work of the Stress Test Work Party.

#### 40 **Restructuring into Work Parties**

41 The Frankfurt face-to-face meeting on 19-20 January 2015 was a key turning point for the CCWG-Accountability: the group moved from an assessment phase into a development phase. As part of this development phase, the CCWG-Accountability mapped out Work Stream 1 requirements leading to a restructure of the group into Work Parties.

42 Work Party 1 and Work Party 2 were formed following the Frankfurt meeting in January 2015:

- Work Party 1: Community Empowerment (WP1) was formed to consider proposed is considering powers for the community to hold ICANN to account, and to develop a consensus on the most appropriate mechanisms to allow the community to exercise these

powers. WP1 will set out the necessary changes that would be required (e.g. Bylaws changes) to deliver these. Powers and mechanisms were defined as follows:

- Powers are actions the community should be able to take to maintain and improve ICANN's accountability;
  - Mechanisms are the structures or processes by which the community exercises its powers.
- Work Party 2: Review and Redress (WP2) was tasked with considering enhancements to existing accountability mechanisms and the creation of new accountability mechanisms to allow for review and redress for those affected by ICANN's failure to carry out its mission statement, and to hold ICANN accountable for carrying out its mission in compliance with agreed-upon standards. Work Party 2 articulated the following principles to guide its work:
    - Ensure that ICANN actions relate to issues that are within its stated mission and require ICANN to act consistent with clearly articulated principles;
    - Ensure that the ICANN Board can be held to its Bylaws;
    - Ensure that ICANN carries out its mission consistent with a binding statement of values/principles;
    - Prevent scope/mission creep through bylaws changes, policy, policy implementation, contracts and/or other mechanisms.
- 43 Work Party 3 Emerging Issues (WP3) was formed in July 2015 and tasked with reviewing the feedback received in the first public comment period (May-June 2015) with regards to issues flagged by the community as not being already addressed by the discussions and the draft proposal published by the CCWG-Accountability. Three topics were identified as emerging from feedback after the first public comment period:
- Enhancement of SO/AC accountability as the first draft document was perceived to be centered in Board accountability only.
  - Enhancement of Staff accountability so that the mechanisms being discussed might also be applicable to Staff's action or inaction.
  - Enhancement of diversity within ICANN and especially with regards to that of the newly created bodies being proposed.
- 44 Work Party 4 Human Rights (WP4) was created in August 2015 following extensive discussions within the CCWG-Accountability on inclusion of a potential Human Rights commitment into ICANN's Mission and Bylaws.
- 45 Work Party – IRP Implementation Oversight Team (WP-IOT) began its activities in January 2016. The Team responsible for reviewing the outcome produced by the legal counsel on IRP and to report back to the CCWG-Accountability. Its activities will be maintained as the group moves to Work Stream 2. It is composed of CCWG-Accountability experts in the field as well as representatives from the CCWG-Accountability's legal counsel and ICANN.
- 46 In addition, a Stress Test 18 Work Party (ST18-WP) was convened in November 2015 to draft consensus text on a proposed Bylaw to address Stress Test 18 (regarding the ICANN Board's consideration of advice from the Government Advisory Committee (GAC)). See Annex 11 – Board Obligations with regards to Governmental Advisory Committee Advice (Stress Test 18) for more information.

47 All Work Parties operated in a transparent environment, conducting their work on publicly archived mailing lists, on recorded calls and documenting progress and drafts on a [public wiki](#). Conclusions reached by Work Parties were confirmed by the full CCWG-Accountability.

### 48 **Building Blocks**

49 In February 2015, the CCWG-Accountability identified four building blocks that would form the accountability mechanisms required to improve accountability.

#### 50 **Drawing a state analogy:**

- Empowered community refers to the powers that allow the community i.e. the people to take action should ICANN breach the principles.
- Principles form the Mission, Commitments and Core Values of the organization i.e. the Constitution.
- ICANN Board represents the executive entity the community may act against, as appropriate.
- Independent Review Mechanisms, i.e. the judiciary, confers the power to review and provide redress, as needed.

51 The accountability framework was compared to a cookbook populated with recipes for which the CCWG-Accountability would need to identify ingredients. A distinction was made between triggered actions i.e. triggered by the community and non-triggered i.e. part of a normal ICANN processes. The CCWG-Accountability developed a set of criteria to frame discussions.

52 From its building blocks, the CCWG-Accountability defined requirements that it established as a roadmap to follow during its discussions. The 12 recommendations embody the requirements.

### **Legal Advice**

53 The CCWG-Accountability engaged two law firms to receive expertise on feasibility of its proposed frameworks and mechanisms, Adler & Colvin and Sidley Austin LLP. The legal advice was key to the CCWG-Accountability in formulating its recommendations.

54 The CCWG-Accountability Legal Subteam's rules of engagement and working methodologies are described in Appendix C.

55 After a successful first phase lead by the Legal Subteam, and in response to the need for increased agility in the interaction between the external lawyers and the working parties, it was decided that the Legal Subteam should be dissolved in order to provide a more agile and direct interaction with the independent counsel. Rules of engagement changed: the Co-Chairs are in charge of certifying the assignments for the lawyers, but the rest of the general procedural rules stand and all interactions with counsel continue to be recorded on the [public wiki](#).

## **Definitions & Scoping**

56 The CCWG-Accountability scoped out and elaborated a problem statement along with definitions to help refine its understanding of the task it was entrusted with. The group endeavored to produce a definition of what accountability is, listed transparency, consultation, review mechanisms and redress mechanisms as criteria of accountability mechanisms.

- 57 As a general concept, the group proposed that accountability encompassed processes whereby an actor answers to others for the effects on them of its actions and omissions. For the CCWG-Accountability, then, accountability involves the processes whereby ICANN answers to its stakeholders for the impacts on those stakeholders of ICANN's decisions, policies and programs.
- 58 The group proposed that accountability is comprised four dimensions:
- 1) **Transparency** means that an actor (ICANN) is answerable to its stakeholders by being open and visible to them.
  - 2) **Consultation** means that the actor (ICANN) continually takes input from and explains its positions to the stakeholders.
  - 3) **Review** means that the actor's actions, policies and programs are subject to outside monitoring and evaluation.
  - 4) **Redress** means that the accountable actor makes compensations for any harms of its actions and omissions, for example, by means of policy changes, institutional reforms, resignations, financial reparations, etc.
- 59 Independence and checks and balances were identified as two key qualities of any accountability mechanism. The group defined "checks and balances mechanisms" as a series of mechanisms put in place to adequately address the concerns from the various interested parties in the discussion and decision process, as well as to ensure that the decision is made in the interest of all stakeholders. The group investigated two different non-exclusive views in order to assess independence: independence of persons participating in the decision process, and independence of a specific accountability mechanism with regards to other mechanisms.
- 60 The group flagged to whom should ICANN be accountable as an important component, and assembled a list of stakeholders which distinguished between affected parties and parties affecting ICANN. The following principles were agreed to guide the activities of the CCWG-Accountability:
- ICANN accountability requires that it comply with its own rules and processes (part of "due process", as a quality of fairness and justice);
  - ICANN accountability requires compliance with applicable legislation, in jurisdictions where it operates;
  - ICANN should be accountable to achieving certain levels of performance as well as security;
  - ICANN should be accountable to ensure that its decisions are for the benefit of the public, not just in the interests of a particular set of stakeholders or ICANN the organization.

# Appendix D – Engagement and Participation Summaries: Documenting Public Consultations

---

- 1 Throughout the development of its Work Stream 1 Recommendations, the CCWG-Accountability has sought feedback, confirmations and input from the Internet’s global multistakeholder community. The channels through which consultation was conducted include (but are not limited to):
  - Organizing and providing engagement sessions at ICANN meetings
  - Relaying regular updates to Supporting Organizations and Advisory Committees through membership representation
  - Holding multi-lingual webinars
  - Posting versions of the Work Stream 1 Recommendations for public comment (described in more depth below)
- 2 This outreach plan was carefully developed to ensure that the work to enhance ICANN’s accountability was being adequately considered by the entire ICANN community. In addition, the CCWG-Accountability posted blogs, communiqués and multilingual videos to document its progress and establish resources for further engagement.
- 3 The CCWG-Accountability organized two public comment periods that were key in defining and refining its Work Stream 1 recommendations:
  - **First Public Comment Period (4 May-12 June 2015)**

The CCWG-Accountability requested community feedback on its Initial Draft Proposal for Public Comment of the enhancements to ICANN’s accountability it had identified as essential or necessary to take place or be committed to before the IANA Stewardship Transition to help improve its proposal and inform next steps. A set of [focused questions](#) were provided to help guide the feedback the CCWG-Accountability would need for next steps.

    - Contributions received in response to this call for input can be read [here](#).
    - A staff summary of the comments received can be found [here](#).
  - **Second Public Comment Period (3 August-12 September 2015)**

Similar to the first Public Comment Period, the second call for input was released to seek confirmation of the CCWG-Accountability’s Work Stream 1 Recommendations and identify levels of support and any outstanding concerns with the mechanisms developed. Framing questions and a summary of changes between the first and second reports were provided to facilitate community’s reading of the report.

    - Contributions received in response to this call for input can be read [here](#).
    - Work Party and staff summaries of this second call for input can be read [here](#).
  - **Third Public Comment Period (30 November-21 December 2015)**



The CCWG-Accountability sought the six Chartering Organizations' support for their Work Stream 1 recommendations in this Draft Proposal. Although relaying comments through a Chartering Organization was the recommended approach, individuals were also welcome to submit comments separately. A survey was issued to frame the input received and established the level of support for each recommendation. Comments and suggestions were also encouraged. Similar to the Second Public Comment, summaries of changes between the first and second reports were provided to facilitate community's reading of the report.

- Contributions received in response to this call for input can be read [here](#).
- Work Party and staff summaries of this third call for input can be read [here](#).

Following the release of the [staff report](#) and the [summary of public comments](#), the CCWG-Accountability determined that the majority of revisions needed to the Third Draft Report would relate to specificities of implementation rather than content. As such, the group determined that an additional public comment period would not be necessary before approval by the Chartering Organizations.

To incorporate necessary changes, the CCWG-Accountability developed a "Supplemental" Final Report, developed through an open and transparent process. This Supplemental Final Report was distributed on 23 February 2016, and is to be considered by the six Chartering Organizations for approval and submission to the ICANN Board.

## Appendix D -- Engagement and Participation Statistics: Summary

Statistics as of 9 February 2016

### CCWG-Accountability

<b>Members/Participants:</b>	<b>200</b>
------------------------------	------------

	In Attendance	Hours	Total Working Hours
Meeting #1	51	1.75	89.25
Meeting #2	27	2	54
Meeting #3	34	2	68
Meeting #4	42	1.75	73.5
Meeting #5	63	2	126
Meeting #6	35	2	70
Meeting #7 Session 1	41	2	82
Meeting #7 Session 2	48	2	96
Meeting #7 Session 3	47	1.5	70.5
Meeting #7 Session 4	44	1.75	77
Meeting #8 Session 1	39	2	78
Meeting #8 Session 2	48	2	96
Meeting #8 Session 3	48	1	48
Meeting #8 Session 4	48	1	48
Meeting #9	40	1.75	70
Meeting #10	42	1.25	52.5
Meeting #11 (ICANN 52)	35	3	105
Meeting #12 (ICANN 52)	45	3	135
Meeting #13	37	2	74
WP1 Meeting #1	16	1.25	20
Meeting #14	39	2	78
WP1 Meeting #2	20	1.5	30
WP2 Meeting #1	14	1	14
WP2 Meeting #2	17	1	17
Meeting #15	44	2	88
WP1 Meeting #3	24	1.5	36
WP2 Meeting #3	18	1	18
Meeting #16	37	2	74
Legal SubTeam Meeting #2	13	1.5	19.5
Stress Tests SubTeam Meeting #1	13	1.25	16.25
WP1 Meeting #4	20	1.5	30
Legal SubTeam Meeting #3	8	0.5	4
Legal SubTeam Meeting #4	9	0.75	6.75
Meeting #17	43	2	86
Stress Tests SubTeam Meeting #2	7	1.75	12.25
Legal SubTeam Meeting #5	9	0.5	4.5



WP1 Meeting #5	23	1.5	34.5
Legal SubTeam Meeting #6	6	1	6
F2F Istanbul - Day 1 Session 1	45	1.5	67.5
F2F Istanbul - Day 1 Session 2	50	2	100
F2F Istanbul - Day 1 Session 3	57	2	114
F2F Istanbul - Day 1 Session 4	57	1.5	85.5
F2F Istanbul - Day 2 Session 1	47	2	94
F2F Istanbul - Day 2 Session 2	49	1.75	85.75
F2F Istanbul - Day 2 Session 3	57	2	114
F2F Istanbul - Day 2 Session 4	50	2	100
WP2 Meeting #4	20	1.5	30
Legal SubTeam Meeting #7	10	1	10
Meeting #20	40	2	80
Legal SubTeam Meeting #8	27	1	27
WP1 Meeting #6	15	1.25	18.75
Legal SubTeam Meeting #9	16	0.75	12
Meeting #21	47	1	47
Stress Tests SubTeam Meeting #3	11	1	11
Legal SubTeam Meeting #10	27	2.5	67.5
WP1 Meeting #7	29	1.5	43.5
WP1 Meeting #8	16	1.75	28
WP1 Meeting #9	26	0.75	19.5
Meeting #22	55	2	110
Stress Tests SubTeam Meeting #4	9	1	9
Legal SubTeam Meeting #11	21	1.75	36.75
WP1 Meeting #10	25	2	50
WP1 Meeting #11	20	2	40
Meeting #23	58	2	116
Legal SubTeam Meeting #12	18	2	36
Legal SubTeam Meeting #13	22	1	22
Meeting #24 (Intensive Work Days)	35	2	70
Meeting #25 (Intensive Work Days)	42	1	42
Meeting #26 (Intensive Work Days)	43	3	129
Meeting #27 (Intensive Work Days)	39	2	78
Meeting #28 (Intensive Work Days)	45	1	45
Meeting #29 (Intensive Work Days)	45	3	135
Meeting #30	37	2	74
Stress Tests SubTeam Meeting #5	26	2	52
Meeting #31	29	2	58
Meeting #32	40	2	80
Meeting with the Board	56	1.5	84
Meeting #33	28	2	56
Meeting #34	40	2	80
Meeting #35	39	2	78
Meeting #36	35	3	105
Meeting #37	32	1	32

Leadership and Lawyers #1	4	1	4
Stress Tests SubTeam Meeting #6	6	1.5	9
Stress Tests SubTeam Meeting #7	5	1.5	7.5
WP1 Meeting #12	13	2	26
WP2 Meeting #5	7	0.75	5.25
WP2 Meeting #6	10	1.5	15
WP1 Meeting #13	10	1.5	15
WP1 Meeting #14	10	1.75	17.5
Stress Tests SubTeam Meeting #8	4	1	4
Working Session 1 (ICANN53)	56	10	560
Meeting with the Board (ICANN53)	21	1	21
Working Session 2 (ICANN53)	46	3	138
Working Session 3 (ICANN53)	44	1.5	66
Meeting #38	32	2	64
WP1 Meeting #15	15	1	15
Leadership and Lawyers #2	2	1	2
WP1 Meeting #16	18	1.5	27
WP3 Meeting #1	28	1	28
Meeting #39	41	2	82
Stress Tests SubTeam Meeting #9	10	1	10
WP1 Meeting #17	11	2	22
WP3 Meeting #2	25	1.5	37.5
WP2 Meeting #7	9	1.5	13.5
WP3 Meeting #3	15	1	15
WP1 Meeting #18	12	2	24
WP3 Meeting #4	29	1.5	43.5
WP2 Meeting #8	14	1.5	21
WP1 Meeting #19	15	2	30
Meeting #40	41	2	82
WP3 Meeting #5	20	1	20
Stress Tests SubTeam Meeting #10	5	1	5
F2F Paris - Day 1 Session 1	74	2	148
F2F Paris - Day 1 Session 2	74	1.5	111
F2F Paris - Day 1 Session 3	76	2	152
F2F Paris - Day 1 Session 4	78	3	234
F2F Paris - Day 2 Session 1	71	1.75	124.25
F2F Paris - Day 2 Session 2	72	2	144
F2F Paris - Day 2 Session 3	69	1.5	103.5
F2F Paris - Day 2 Session 4	70	3.25	227.5
WP2 Meeting #9	17	1.5	25.5
Meeting #43	28	2	56
WP2 Meeting #10	12	1.5	18
WP3 Meeting #6	13	1.5	19.5
WP1 Meeting #20	17	2	34
Meeting #44	42	2	84
WP2 Meeting #11	14	1.5	21

WP1 Meeting #21	21	2	42
Meeting #45	51	2	102
WP1 Meeting #22	16	1.5	24
Meeting #46	48	2	96
Meeting #47	37	2	74
Meeting #48	39	2	78
Meeting #49	35	2	70
Meeting #50	34	2	68
WP4 Meeting #1	8	1	8
Meeting with the Advisors	30	1	30
Briefing to the Board	36	1.5	54
Meeting #51	44	2	88
WP4 Meeting #2	12	1	12
Board Dialogue Call	45	3	135
Meeting #52	38	2	76
WP4 Meeting #3	14	1	14
WP1 Meeting #23	17	2	34
Meeting #53	34	2	68
WP4 Meeting #4	9	1	9
Meeting #54	54	2	108
F2F Los Angeles - Day 1 (Meeting #55)	75	10	750
F2F Los Angeles - Day 2 (Meeting #56)	68	10	680
Meeting #57	64	2	128
WP1 Meeting #24	21	1.5	31.5
WP2 Meeting #12	15	2	30
WP4 Meeting #5	14	1.5	21
WP1 Meeting #25	23	2	46
WP2 Meeting #13	11	2	22
Meeting #58	45	2	90
WP1 Meeting #26	26	2	52
WP1 Meeting #27	23	1.5	34.5
WP1 Meeting #28	24	1.5	36
WP1 Meeting #29	24	2	48
WP1 Meeting #30	34	1.5	51
Stress Tests Meeting #11	13	1	13
Stress Tests Meeting #12	10	1	10
ST18 WG Meeting #1	26	1	26
ST18 WG Meeting #2	22	1	22
ST18 WG Meeting #3	28	1.5	42
WP3 Meeting #7	11	1	11
WP3 Meeting #8	14	1	14
WP4 Meeting #6	10	1.5	15
WP4 Meeting #7	12	1.5	18
WP4 Meeting #8	19	1.5	28.5
WP4 Meeting #9	19	1.5	28.5
Legal SubTeam Meeting #14	16	2	32

Legal SubTeam Meeting #15	9	1	9
Meeting #59	56	2.25	126
Meeting #60 ICANN54	83	8.5	705.5
Meeting #61 ICANN54	73	3.5	255.5
Meeting #62 ICANN54	80	2.75	220
Meeting #63 ICANN54	75	2	150
Meeting #64	47	1	47
Meeting #65	44	2	88
Meeting #66	51	1.5	76.5
Meeting #67	34	1.5	51
Meeting #68	55	2	110
SubTeam Breakout Session ICANN54	55	3.5	192.5
F2F Dublin - Meeting #61	73	4.5	328.5
F2F Dublin - Meeting #62	80	3	240
F2F Dublin - Meeting #63	75	2.5	187.5
Meeting #64	47	2	94
WP4 Meeting #8	19	1.5	28.5
WP1 Meeting #29	24	2	48
WP4 Meeting #9	19	1.5	28.5
WP1 Meeting #30	34	2	68
Meeting #65	44	2	88
Meeting #66	51	2	102
Meeting #67	34	2	68
ST-18 Meeting #1	26	1	26
Meeting #68	55	2	110
ST-18 Meeting #2	22	1	22
ST-18 Meeting #3	28	1.5	42
WP1 Meeting #31	10	2	20
WP1 Meeting #32	7	2	14
ST-18 Meeting #4	36	1.5	54
Meeting #69	53	2	106
Meeting #70	64	2	128
Meeting #71	50	2	100
Meeting #72	40	2	80
Meeting #73	55	2	110
Meeting #74	63	3	189
Meeting #75	61	3	183
WP2 Meeting #15	40	1	40
Meeting #76	56	3	168
Meeting #77	52	3	156
WP-IOT Meeting #1	12	1	12
Meeting #78	67	3	201
Meeting #79	67	3	201
Meeting #80	68	3	204
Meeting #81	66	3	198
Meeting #82	59	2	118

Rec #11 Meeting	52	1.5	78
Rec #11 Meeting	56	1.5	84
Meeting #83	65	2	130

<b>Total Working Hours</b>	<b>17368.25</b>		
<b>Total Calls/Meetings</b>	<b>221</b>		
<b>Total Meeting Hours</b>	<b>419.75</b>		

**Mailing List Archives**

**accountability-cross-community**

August	2
September	10
November	4
December	338
January	651
February	357
March	640
April	684
May	502
June	547
July	1141
August	234
September	824
October	1411
November	1249
December	643
January	1091
February	541

---

**10869**

**ccwg-accountability1**

December	39
January	25
February	7
June	1
July	1
September	1
October	2
December	1

---

**77**

**ccwg-accountability2**

December	33
January	24
February	1
December	1

---

**59**

**ccwg-accountability3**

December	7
----------	---

January	11
February	4
December	1

---

**23**

**ccwg-accountability4 (ST-WP)**

December	25
January	62
February	20
March	26
April	24
May	7
June	9
July	10
September	1
October	12

---

**196**

**ccwg-accountability5 (Legal)**

January	5
February	35
March	53
April	345
May	70
June	26
July	3
August	1
September	18
October	16
November	60

---

**632**

**wp1 (Comm. Empowerment)**

February	54
March	137
April	149
May	5
June	56
July	242
August	12
September	30
October	191
November	60

---

**936**

**wp2 (Review/Redress)**

February	27
March	50
April	49
May	1

	June	35
	July	232
	October	42
	November	3
		<b>439</b>
<b>wp2-compactmission</b>		
	March	59
	April	10
		<b>69</b>
<b>wp2-ombudsman</b>		
	March	5
	April	4
	June	5
		<b>14</b>
<b>wp2-reconsideration</b>		
	March	12
	April	6
		<b>18</b>
<b>wp2-independentreview</b>		
	March	51
	April	32
	May	1
	June	1
		<b>85</b>
<b>wp3 (Emerging Issues)</b>		
	July	75
	October	9
		<b>84</b>
<b>wp4 (Human Rights)</b>		
	August	70
	September	40
	October	149
	November	27
	December	10
		<b>296</b>
<b>ST18</b>		
	November	105
		<b>105</b>

<b>Total Mailing List Exchanges</b>	<b>13902</b>
<b>Number of Mailing Lists</b>	<b>15</b>

# Appendix E: Work Area 1 Outcome

---

## Inventory of Existing ICANN Accountability Mechanisms

### ICANN Bylaws and Bylaws-Mandated Redress Mechanisms

ICANN Bylaws specifically provide four avenues for review:

- **Reconsideration Process (Art. IV, Sec. 2):** mechanism to challenge staff action taken against ICANN policies, or Board actions taken without consideration of material information or based upon false or inaccurate information.
- **Independent Review Process (IRP) (Art. IV, Sec. 3):** allows for claims that the ICANN Board acted in a manner inconsistent with its Bylaws or Articles of Incorporation to be considered by an independent panel of neutrals.
- **Organizational Reviews (Art. IV, Sec. 4):** As required by the Bylaws, periodic reviews of the performance and operation of each Supporting Organization, each Advisory Committee (other than the Governmental Advisory Committee), and the Nominating Committee are organized to determine whether that organization has a continuing purpose in the ICANN structure, and, if so, whether any change in structure or operations is desirable to improve its effectiveness. These regular reviews allow an examination of the continuing efficacy of ICANN's component entities.
- **Office of the Ombudsman (Art. V):** reviews claims of unfairness by ICANN or its constituent entities. The Ombudsman framework is consistent with international standards. Office of Ombudsman publishes on an annual basis a consolidated analysis of the year's complaints and resolutions, appropriately dealing with confidentiality obligations and concerns.

### Policy Consideration Requirements: Bylaws-Based Advisory Mechanisms

Bylaws define ICANN's relationships to its component entities, including its Supporting Organizations (GNSO, ccNSO, and ASO) and Advisory Committees (SSAC, GAC, ALAC, and RSSAC). The Bylaws include detailed requirements for how the Board considers community-developed policies and receives advice. Some of these relationships are further defined through more detailed documentation, such as the Memorandum of Understanding with the Address Supporting Organization.

### Affirmation Of Commitments

Signed with the United States Department of Commerce (DoC) on 30 September 2009, the Affirmation of Commitments contains joint commitments relating to ICANN's technical coordination role of the Internet Domain Name System. The commitments uphold the multi-stakeholder model, commit to operate in a transparent manner and in the global public interest, and, among other things, to undertake community-led, regular reviews relating to accountability and transparency as well as on three other



fundamental organizational objectives. More information about the Accountability and Transparency Reviews are outlined below.

## Headquarters

ICANN, as a California Not-for-Profit Public Benefit Corporation, is obligated to follow the laws of the State of California. ICANN is also subject to both California and U.S. laws and regulations regarding ICANN's tax-exempt, public benefit status, which each require ICANN to act in furtherance of its stated public benefit purposes. These laws, as well as the laws of other places where ICANN has a presence, carry with them obligations. For example, under law, all ICANN Directors hold a fiduciary duty to act in the best interests of ICANN, and not for their own personal (or business) benefit. ICANN has the ability to sue and be sued for its actions and to be held responsible in a court of proper jurisdiction for its dealings with the global community.

## Accountability and Transparency Review Teams 1 and 2 Recommendations

Periodic assessments of ICANN's progress toward ensuring accountability, transparency and the interests of global Internet users are undertaken by community-led Review Teams. The first accountability and transparency review, conducted in 2010 by the Accountability and Transparency Review Team 1 (ATRT1), resulted in a set of recommendations. A second review was launched in 2013 - in compliance with the Affirmation of Commitments timeframe. Pursuant to the Affirmation of Commitments, the Second Accountability and Transparency Review Team (ATRT2) assessed the extent to which the ICANN board and staff implemented the recommendations arising of the ATRT1, in addition to the core scope, and issued a set of recommendations.

## Contractual Requirements

ICANN enters into a variety of contractual arrangements through which it takes on obligations. While meeting these requirements are a matter of contractual compliance for ICANN, at times the contracts also include broader accountability requirements as well. Some of these contracts include:

- The IANA Functions Contract with the NTIA, which incorporates, for example, a customer complaint resolution process at c.2.9.2.g as well as requirements for how ICANN is to consider delegation requests for ccLTDs (C.2.9.2.c) and gTLDs (C2.9.2.d).
- Registry Agreements and Registrar Accreditation Agreements (see <https://www.icann.org/resources/pages/agreements-policies-2012-02-25-en> and <https://www.icann.org/resources/pages/registries/registries-agreements-en>) Through these agreements, there are escalation paths set out in the event of disagreement between ICANN and the Registry or Registrar, in each case leading to the ultimate reference to arbitration if needed
  - Both Registry and Registrar Contracts include a requirement to follow “Consensus Policies”, which are policies developed through the ICANN multistakeholder process and approved with high thresholds of support. Most commercial contracts do not include the ability to insert new

obligations in this way, and so the requirements on the ICANN Board and the ICANN community in developing and approving these policies are high and must be followed.

- The consensus policies may only cover specific issues that are specified within the agreements, and may not touch on other specific areas (such as pricing terms). Historically, this has been referred to as the “picket fence” around where ICANN could mandate registry and registrar compliance with obligations that are not specifically included within the contracts.
- Detailed topics subject to "Consensus Policy" are defined in the gTLD Registry and Registrar Agreements.

## **ICANN Board of Directors Documentation**

Documents relating to the Board of Directors include briefing materials, resolutions, preliminary reports and minutes. Since 2010, the ICANN Board has provided a rationale for its decisions, which are published in both Resolutions and Minutes. All resolutions of the Board are tracked in a searchable tool, with information on how the mandate within each resolution was achieved. The Board also makes public how it addresses the advice it receives from the Advisory Committees, with both a GAC Register of Advice as well as the new Advice tracking tool.

## **General ICANN Operational Information**

Financial information includes an annual budgeting process developed with community input, the posting of quarterly financial reports (following the practice of listed companies), as well as the annual posting of ICANN's Audited Financial Statements, and the annual Form 990 tax filing. For tracking of ICANN's operational activities, information about current projects across the organization is posted. ICANN also maintains the Documentary Information Disclosure Policy (DIDP) for members of the public to request the release of information within ICANN that is not already publicly available.

## **ICANN Board Selection Process**

The selection of voting Board Directors occurs through different community processes. The Nominating Committee appoints eight Directors, ICANN's Supporting Organizations appoint six Directors (specifically, the Address Supporting Organization the Country-Code Names Supporting Organization (ccNSO) and the Generic Names Supporting Organization (GNSO) each appoint two Directors), and the At-Large Community appoints one Director. Directors serve staggered terms enabling some annual renewal of the Board. Mechanisms for the removal of Directors and Non-Voting liaisons are described in ICANN Bylaws. The President and CEO of ICANN, who is appointed by the Board, also serves a Board member.

# Appendix E: Work Area 2 Outcome

---

## Input Gathered from the Community: Required Community Powers

As indicated in Section 2, the CCWG-Accountability reviewed the collection of public comments received during the development of the Enhancing ICANN Accountability process and categorized them as Work Stream 1 and Work Stream 2. Work Stream 1 mechanisms were defined as those that, when in place or committed to, would provide the community with confidence that any accountability mechanisms necessary to enhance ICANN's accountability within the timeframe of the IANA Stewardship Transition would be implemented if it had consensus support from the community, even if it were to encounter ICANN management resistance or if it were against the interest of ICANN as a corporate entity.

### The mechanisms were divided into three sections:

1. **Mechanisms giving the ICANN community ultimate authority over the ICANN corporation:** Most of these were initially designated as Work Stream 1, since community Members need the leverage of the IANA Stewardship Transition to obtain these Bylaws changes.
2. **Mechanisms to restrict actions of the ICANN Board of Directors and management of the ICANN corporation:** Most of these were initially designated as Work Stream 2, since the Members could reverse ICANN Board or management decisions if Members are empowered in Work Stream 1 (see 1 above).
3. **Mechanisms to prescribe actions of the ICANN corporation:** Most of these were initially designated as Work Stream 2, since the Members could reverse ICANN Board or management decisions if Members are empowered in Work Stream 1 (above). For example, a bottom-up consensus process to change ICANN bylaws might be rejected by the ICANN Board, but the Members could then reverse that decision and force the change.

In addition, the CWG-Stewardship co-Chairs detailed, in a correspondence dated 15 April 2015, the expectations from their group with regards to CCWG-Accountability Work Stream 1 recommendations. These expectations are:

- **ICANN budget:** The CWG supports the ability for the community to “veto” a budget;
- **Community empowerment mechanisms:** The CWG-Stewardship will be relying on the community empowerment and accountability mechanisms that the CCWG-Accountability is currently considering and developing as a part of Work Stream 1. In particular, mechanisms such as: the ability to review ICANN Board decisions relating to periodic or ad-hoc reviews of the IANA functions undertake through the IANA Review Function (PRF or possibly IRF); the ability to approve or reject board decisions on PRF as well as the related creation of a stakeholder

community / member group in order ensure the ability to trigger these kinds of abilities;

- **Review and redress mechanisms:** The CWG-Stewardship would like to have the assurance that an IANA Periodic Review (or related ad-hoc review) could be incorporated as part of the Affirmation of Commitments mandated reviews integration into ICANN's Bylaws.
- **Appeal mechanisms (especially with regard to ccTLD related issues):** The CWG-Stewardship recommends that the CCWG-Accountability be mindful of the recommendations of the CWG-Stewardship in relation to an appeals mechanism for ccTLDs in delegation and re-delegation. The CWG-Stewardship has conducted a survey among the ccTLDs as part of the work of our Design Team B, and the results led to a recommendation which notes that ccTLDs may decide to develop their own appeals mechanism regarding re/delegation at a later date (post-transition). As such, any appeal mechanism developed by the CCWG-Accountability should not cover ccTLD delegation / re-delegation issues as these are expected to be developed by the ccTLD community through the appropriate processes. However, the CWG-Stewardship does want to emphasize the importance and need for an appeal mechanism to cover any other issues that may involve IANA, and notes that this is option is expected to be specifically called out as one of the possible escalation mechanisms<sup>1</sup> in the draft transition proposal.

---

<sup>1</sup> As a note of clarification, the CWG-Stewardship has been referring previously to this appeals mechanism as IAP (Independent Appeals Panel) but understands that the CCWG-Accountability is referring to this mechanism as Independent Review Mechanism (IRP), which would also include the option for appeal. As such the CWG-Stewardship will be updating its references.

# Appendix F – Legal Counsel

---

- 1 The CCWG-Accountability engaged two external law firms to provide advice and counsel on their Work Stream 1 Recommendations.
  - **Adler & Colvin** is the primary source of advice on California corporate governance and nonprofit corporate law, unincorporated association law, and charitable trust law.
  - **Sidley Austin LLP** advises on corporate governance, international law and jurisdiction issues, alternate dispute resolution issues, antitrust, and other topics as deemed appropriate. Sidley Austin serves as the coordinating law firm.
- 2 During initial engagement, the CCWG-Accountability created a Legal Subteam to coordinate the work of the firms. Methodology of the Legal Subteam can be found below for full reference.
- 3 Following the release of the Initial Draft Report in May 2015, the Legal Subteam was disbanded and the relationship with the law firms was redesigned. Moving forward, the CCWG-Accountability Co-Chairs, not the Legal Subteam, were designated as direct points of contact with the firms and given the authority to review and certify legal requests from the group. This new method of engagement allowed for more direct consultation between the leadership and improved ability to track costs.
- 4 All legal requests and responses are [documented](#) on the CCWG-Accountability Wiki.

## Rules of Engagement

- 5 The Legal Subteam put together the following set of rules of engagement to frame the legal counsel's work and cooperation between law firms.
- 6 **Law firms' coordination**
- 7 Sidley Austin will be the coordinating firm. Both firms are expected to work on the different issues assigned to them but Sidley Austin will coordinate how the complementary and collaborative work will be developed by the firms. It is of the essence for the success of the group to avoid having duplicate work that may impact in duplicate billable hours.
- 8 Private coordination meetings between lawyers would be acceptable and desirable. Information should flow freely between law firms.
- 9 **Legal advice**
- 10 While recognizing that Sidley Austin will be coordinating the work of both law firms with the aim of having a harmonized voice, law firms should state any differing views they may have on any particular issue where this difference happens. Furthermore, should this difference in views happen, each law firm will be required to provide the rationale for its differing view.
- 11 During face-to-face meetings/calls, high-level legal advice should come in real time in reply to anyone raising a question within the Charter's scope.

- 12 Lawyers' involvement with Work Parties of the CCWG-Accountability is key as it is the Work Parties that are building the proposals that will be subject to public comment. Therefore, the Legal Subteam and the law firms should be able to provide these Work Parties with the tools they need to build feasible and legally viable proposals.
- 13 The law firms analyzed different templates of powers and mechanisms and provided advice on whether those powers and mechanisms are legally viable in the first place and if not, which would be the alternatives. The law firms have also advised on how these mechanisms and powers may be implemented in a holistic view of the accountability enhancement process.

## Legal Subteam Methodology

- 14 When the Legal Subteam was active, the following methodology and working methods applied:

### 15 **Legal Subteam and law firms' coordination**

- 16 Law firms report to the CCWG-Accountability and receive instructions from the Legal Executive Subteam only. Legal Executive Subteam Members include: León Sánchez (lead); Athina Fragkouli; Robin Gross; David McAuley; Sabine Meyer; Edward Morris; Greg Shatan and Samantha Eisner (support).
- 17 Should there be the need for a call between the available members of the Legal Executive Subteam and any of the law firms in order to address urgent matters without the ability to setup a public call, it will always be required to provide proper debrief to the open list in a timely fashion. This method will be exceptional.
- 18 A single mailing list will be used. Legal Subteam members who are not listed in the Legal Executive Subteam have viewing rights to help streamline communications. Posting privileges should carry request privileges.
- 19 The mailing list remains open to any observers.
- 20 Activities and requests will be documented on the [dedicated CCWG-Accountability wiki page](#).

### 21 **Mailing list**

- 22 All formal requests, including follow-up clarifications, are made in writing and communicated through the public mailing list [ccwg-accountability5@icann.org](mailto:ccwg-accountability5@icann.org) ([Public archives](#)).

### 23 **Conference calls**

- 24 All weekly calls are to be recorded, transcribed and archived in the [public CCWG-Accountability wiki](#).
- 25 Legal Subteam and law firms coordination call will be held on Wednesdays: 14:00-15:00 UTC  
Legal Subteam only - 15:00-16:00 UTC Legal Subteam and lawyers.
- 26 Calls are open to anyone.

27 **Requests for advice**

- 28 No individual outside the Legal Executive Subteam should send requests to law firms.
- 29 Law firms are to alert the Legal Executive Subteam of any requests made by individuals outside the Legal Executive Subteam.
- 30 Only tasks assigned by memorandum will be subject for lawyers work. It is important that both law firms continue to follow the calls of the CCWG-Accountability and the discussion in the mailing lists as there might be important topics or questions raised over the different discussions that might provide context to the assignments made by the Legal Subteam.
- 31 Questions will continue to be gathered and compiled in a single document by the Legal Subteam to keep track of the different concerns and questions raised within the larger group and they will be triaged in order to then be assigned formally to the lawyers.
- 32 On each assignment, the Legal Subteam will do its best effort to provide as much context as possible to better guide the lawyers on the needs that the particular assignment is trying to address.
- 33 Requests for legal advice should be numbered consecutively for reference purposes.
- 34 All requests are archived in [the public CCWG-Accountability wiki](#).

## Appendix G – Legal Documents

---

- 1 In their role as counsel to the CCWG-Accountability the law firms Sidley Austin and Adler & Colvin have provided a number of memoranda, charts, and legal reviews of report text. In this Appendix, the group presents key advice – presented in documents, emails, and on audio during CCWG-Accountability meetings – that was essential in the process of producing the Final Report and each of its interim draft iterations. These are presented below in a compiled version from each of the prior drafts.
- 2 There were over one hundred requests for advice submitted to the CCWG-Accountability’s Legal Counsel, all of which were mapped in a table on the [public CCWG-Accountability wiki](#).

### Key Advice – Final Report (18 February 2016)

- [Indemnification and Advancement of Expenses](#) – 10 February 2016
- [Memo on Questions Relating to GAC Decision-Making](#) – 9 February 2016
- [Assessment on Bylaw language \(“duly taken into account”\)](#) – 25 January 2016
- [Litigation Risk and Bylaws Provisions on Human Rights](#) – 14 January 2016
- [Memo on Director Independence](#) – 16 December 2015

### Key Advice – Third Draft Report (30 November 2015)

- [Sole Designator/Community Enforcement Vehicle Implementation](#) – 6 November 2015
- [Community Enforcement Vehicle Implementation](#) – 2 November 2015
- [Comparison of Enforcement Mechanisms between Models](#) – 16 October 2015
  - [Summary Comparison of Enforcement Mechanisms between Models](#) – 16 October 2015
  - [Three-Column Summary Comparison of Enforcement Mechanisms between Models](#) – 16 October 2015
- [Community Powers with Opportunity for Future Governance Review](#) – 16 October 2015
- [Current Corporate Status of ICANN under California Law](#) – 12 October 2015



## Key Advice – Second Draft Report (3 August 2015)

- [Chart of Mandatory Statutory Member Rights Relevant to the Community Mechanism as Sole Member](#) – 30 July 2015
- [Options for Board Replacement in the Event of Full Board Recall](#) – 18 July 2015
- [Empowered SO/AC Membership & Designator Models with Community Mechanism as Sole Member Model](#) – 17 July 2015
- [Description and Comparison of Empowered SO/AC Membership and Designator Model](#) – 07 July 2015
- [Updated Legal Assessment: Revised Summary Chart and Governance Chart](#) – 16 June 2015
- [Use of Unincorporated Associations in ICANN Governance](#) – 03 May 2015
- [Overview of Community Powers](#) – 24 April 2015
- [Response to Questions Re: Unincorporated Associations](#) – 23 April 2015
- [Legal Assessment: Executive Summary, Summary Chart and Revised Governance Chart](#) – 23 April 2015
- [Updated Sidley Austin, Adler & Colvin Joint Preliminary Analysis](#) – 10 April 2015

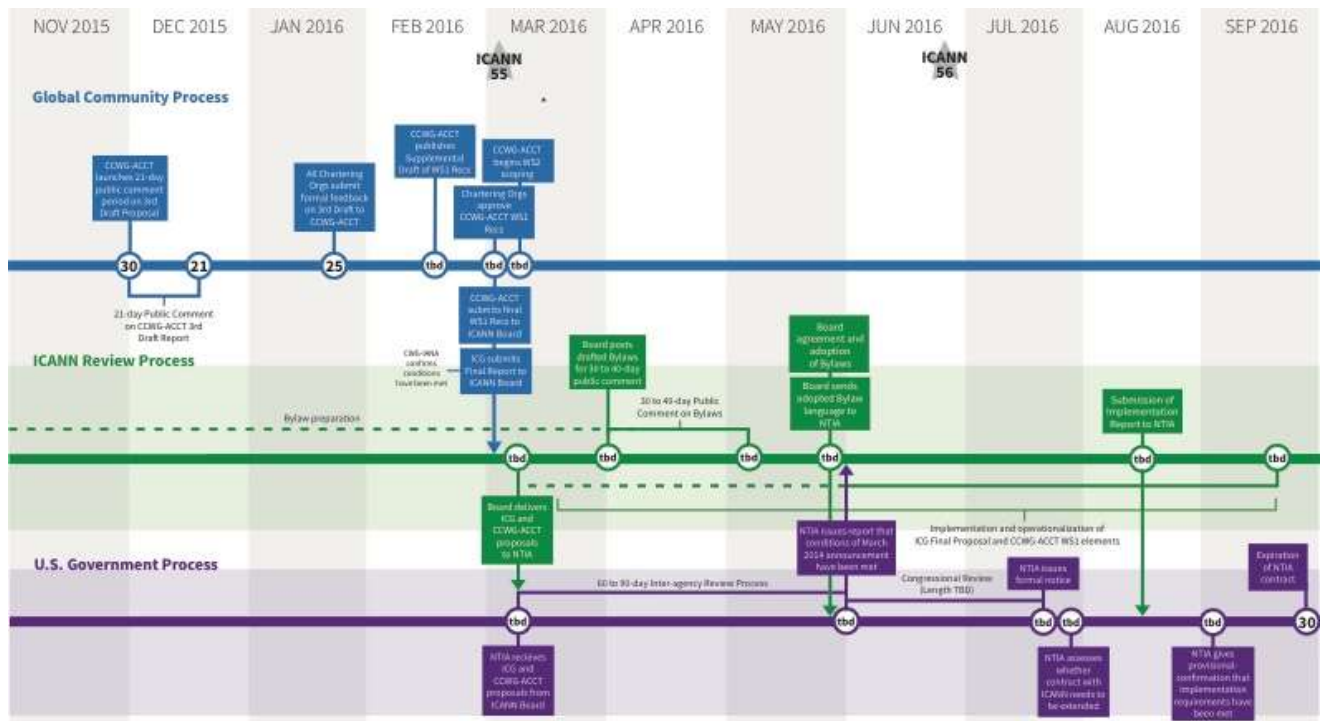
## Key Advice – First Draft Report (4 May 2015)

- [Use of Unincorporated Associations in ICANN Governance](#) – 03 May 2015
- [Legal Assessment: Executive Summary, Summary Chart and Revised Governance Chart](#) – 23 April 2015
- [Legal Assessment: Proposed Accountability Mechanisms Preliminary Response to Legal Subteam Templates \(Work Stream 2\)](#) – 20 April 2015
- [Legal Scoping Document](#) – 19 March 2014

# Appendix H – Bylaws Drafting Process & Implementation Timeline

- 1 The CCWG-Accountability views the oversight of Work Stream 1 implementation as a key obligation of the group. The final Work Stream 1 accountability changes will have to be implemented or committed to before the IANA Stewardship Transition can occur. Implementation efforts are being coordinated through ICANN, with several concurrent tracks, some of which will require multiple public comment periods.
- 2 The implementation plan of the CCWG-Accountability Draft Proposal on Work Stream 1 Recommendations is outlined in this section.

## Timeline



- 3 A detailed IANA Stewardship Transition and Enhancing ICANN Accountability timeline is available [here](#).
- 4 To ensure timely implementation, the CCWG-Accountability has initiated a Bylaws drafting process (in coordination with ICANN) to incorporate the requirements of the CCWG-Accountability proposal into the ICANN Bylaws. This includes incorporating the Affirmation of Commitments reviews and the CWG-Stewardship dependencies, as appropriate. Once a draft of the ICANN Bylaws is completed, it will be posted for public comment. ICANN Board approval and adoption of the Bylaws will take place after the public comment process has been completed and after the National Telecommunications and Information Administration completes its review of the proposals.

- 5 It is expected that the National Telecommunications and Information Administration will complete its review process in approximately 60-90 days. The adoption of the ICANN Bylaws is expected to occur shortly after completion of this review.

### Implementation Plan

- 6 A significant number of CCWG-Accountability Work Stream 1 recommendations involve updating the ICANN Bylaws. With exception of enhancements to the Independent Review Process,<sup>1</sup> most of the Work Stream 1 recommendations will be implemented through changes to the ICANN Bylaws.
- 7 As a result, the CCWG-Accountability and ICANN have developed a Bylaws drafting process based on the following requirements:
  - All final decisions about Bylaws proposed to the ICANN Board would be approved by the CCWG-Accountability and/or the relevant CCWG-Accountability subgroup.
  - The CCWG-Accountability's decisions and those of its subgroups would be informed by external legal advice.
  - ICANN legal staff provides legal advice to the ICANN Board.
  - The drafting process will be based on a collaborative effort between the CCWG-Accountability's legal counsel, ICANN legal staff, and the CCWG-Accountability.

### Bylaw Drafting Process

1. Specifications for revised Bylaws will be developed based on the CCWG-Accountability's final proposal.
2. The CCWG-Accountability will be responsible for approving the specification and initiating the Bylaws drafting process.
3. Initial Bylaws drafting and refining based on the specification will be undertaken by ICANN legal staff in collaboration with the CCWG-Accountability's legal counsel.
4. For initial draft review, the relevant CCWG-Accountability subgroup, supported by both ICANN legal staff and the CCWG-Accountability's legal counsel, will review the draft to ensure it meets the specification and intent of the CCWG-Accountability. The CCWG-Accountability subgroup will be responsible for approving the review.
5. The CCWG-Accountability's legal counsel will conduct a review to assess compliance with the specification and ensure the absence of any unintended consequences. ICANN legal staff may also review.
6. The CCWG-Accountability subgroup will review the advice and will make adjustments as necessary. The draft Bylaws and advice will be shared with the CCWG-Accountability and with the ICANN Board.

---

<sup>1</sup> Operationalization of the Independent Review Process enhancements beyond the relevant Bylaw changes will include selecting panelists, establishing the secretariat for the panel, and defining the rules of procedure.

7. The full CCWG-Accountability members and participants will be responsible for deciding on any conflict of interpretation, and will be responsible for approving the Bylaw change for inclusion in a proposal that the draft be presented for public comment. In the situation where there is a conflict of interpretation, the full CCWG-Accountability will send the draft Bylaw back to the CCWG-Accountability subgroup and legal counsel for further refinement.
8. The ICANN Board has final approval of the Bylaws, using its community-focused processes including a public comment period.

# Affirmation of Commitments

---

1. This document constitutes an Affirmation of Commitments (Affirmation) by the United States Department of Commerce ("DOC") and the Internet Corporation for Assigned Names and Numbers ("ICANN"), a not-for-profit corporation. In recognition of the conclusion of the Joint Project Agreement and to institutionalize and memorialize the technical coordination of the Internet's domain name and addressing system (DNS)<sup>1</sup>, globally by a private sector led organization, the parties agree as follows:
2. The Internet is a transformative technology that will continue to empower people around the globe, spur innovation, facilitate trade and commerce, and enable the free and unfettered flow of information. One of the elements of the Internet's success is a highly decentralized network that enables and encourages decision-making at a local level. Notwithstanding this decentralization, global technical coordination of the Internet's underlying infrastructure - the DNS - is required to ensure interoperability.
3. This document affirms key commitments by DOC and ICANN, including commitments to: (a) ensure that decisions made related to the global technical coordination of the DNS are made in the public interest and are accountable and transparent; (b) preserve the security, stability and resiliency of the DNS; (c) promote competition, consumer trust, and consumer choice in the DNS marketplace; and (d) facilitate international participation in DNS technical coordination.
4. DOC affirms its commitment to a multi-stakeholder, private sector led, bottom-up policy development model for DNS technical coordination that acts for the benefit of global Internet users. A private coordinating process, the outcomes of which reflect the public interest, is best able to flexibly meet the changing needs of the Internet and of Internet users. ICANN and DOC recognize that there is a group of participants that engage in ICANN's processes to a greater extent than Internet users generally. To ensure that its decisions are in the public interest, and not just the interests of a particular set of stakeholders, ICANN commits to perform and publish analyses of the positive and negative effects of its decisions on the public, including any financial impact on the public, and the positive or negative impact (if any) on the systemic security, stability and resiliency of the DNS.
5. DOC recognizes the importance of global Internet users being able to use the Internet in their local languages and character sets, and endorses the rapid introduction of internationalized country code top level domain names (ccTLDs), provided related security, stability and resiliency issues are first addressed. Nothing in this document is an expression of support by DOC of any specific plan or proposal for the implementation of new generic top level domain names (gTLDs) or is an expression by DOC of a view that the potential consumer benefits of new gTLDs outweigh the potential costs.

---

<sup>1</sup> For the purposes of this Affirmation the Internet's domain name and addressing system (DNS) is defined as: domain names; Internet protocol addresses and autonomous system numbers; protocol port and parameter numbers. ICANN coordinates these identifiers at the overall level, consistent with its mission.

6. DOC also affirms the United States Government's commitment to ongoing participation in ICANN's Governmental Advisory Committee (GAC). DOC recognizes the important role of the GAC with respect to ICANN decision-making and execution of tasks and of the effective consideration by ICANN of GAC input on the public policy aspects of the technical coordination of the Internet DNS.

7. ICANN commits to adhere to transparent and accountable budgeting processes, fact-based policy development, cross-community deliberations, and responsive consultation procedures that provide detailed explanations of the basis for decisions, including how comments have influenced the development of policy consideration, and to publish each year an annual report that sets out ICANN's progress against ICANN's bylaws, responsibilities, and strategic and operating plans. In addition, ICANN commits to provide a thorough and reasoned explanation of decisions taken, the rationale thereof and the sources of data and information on which ICANN relied.

8. ICANN affirms its commitments to: (a) maintain the capacity and ability to coordinate the Internet DNS at the overall level and to work for the maintenance of a single, interoperable Internet; (b) remain a not for profit corporation, headquartered in the United States of America with offices around the world to meet the needs of a global community; and (c) to operate as a multi-stakeholder, private sector led organization with input from the public, for whose benefit ICANN shall in all events act. ICANN is a private organization and nothing in this Affirmation should be construed as control by any one entity.

9. Recognizing that ICANN will evolve and adapt to fulfill its limited, but important technical mission of coordinating the DNS, ICANN further commits to take the following specific actions together with ongoing commitment reviews specified below:

9.1 Ensuring accountability, transparency and the interests of global Internet users: ICANN commits to maintain and improve robust mechanisms for public input, accountability, and transparency so as to ensure that the outcomes of its decision-making will reflect the public interest and be accountable to all stakeholders by: (a) continually assessing and improving ICANN Board of Directors (Board) governance which shall include an ongoing evaluation of Board performance, the Board selection process, the extent to which Board composition meets ICANN's present and future needs, and the consideration of an appeal mechanism for Board decisions; (b) assessing the role and effectiveness of the GAC and its interaction with the Board and making recommendations for improvement to ensure effective consideration by ICANN of GAC input on the public policy aspects of the technical coordination of the DNS; (c) continually assessing and improving the processes by which ICANN receives public input (including adequate explanation of decisions taken and the rationale thereof); (d) continually assessing the extent to which ICANN's decisions are embraced, supported and accepted by the public and the Internet community; and (e) assessing the policy development process to facilitate enhanced cross community deliberations, and effective and timely policy development. ICANN will organize a review of its execution of the above commitments no less frequently than every three years, with the first such review concluding no later than December 31, 2010. The review will be performed by volunteer community members and the review team will be constituted and published for public comment, and will include the following (or their designated nominees): the Chair

of the GAC, the Chair of the Board of ICANN, the Assistant Secretary for Communications and Information of the DOC, representatives of the relevant ICANN Advisory Committees and Supporting Organizations and independent experts. Composition of the review team will be agreed jointly by the Chair of the GAC (in consultation with GAC members) and the Chair of the Board of ICANN. Resulting recommendations of the reviews will be provided to the Board and posted for public comment. The Board will take action within six months of receipt of the recommendations. Each of the foregoing reviews shall consider the extent to which the assessments and actions undertaken by ICANN have been successful in ensuring that ICANN is acting transparently, is accountable for its decision-making, and acts in the public interest. Integral to the foregoing reviews will be assessments of the extent to which the Board and staff have implemented the recommendations arising out of the other commitment reviews enumerated below.

9.2 Preserving security, stability and resiliency: ICANN has developed a plan to enhance the operational stability, reliability, resiliency, security, and global interoperability of the DNS, which will be regularly updated by ICANN to reflect emerging threats to the DNS. ICANN will organize a review of its execution of the above commitments no less frequently than every three years. The first such review shall commence one year from the effective date of this Affirmation. Particular attention will be paid to: (a) security, stability and resiliency matters, both physical and network, relating to the secure and stable coordination of the Internet DNS; (b) ensuring appropriate contingency planning; and (c) maintaining clear processes. Each of the reviews conducted under this section will assess the extent to which ICANN has successfully implemented the security plan, the effectiveness of the plan to deal with actual and potential challenges and threats, and the extent to which the security plan is sufficiently robust to meet future challenges and threats to the security, stability and resiliency of the Internet DNS, consistent with ICANN's limited technical mission. The review will be performed by volunteer community members and the review team will be constituted and published for public comment, and will include the following (or their designated nominees): the Chair of the GAC, the CEO of ICANN, representatives of the relevant Advisory Committees and Supporting Organizations, and independent experts. Composition of the review team will be agreed jointly by the Chair of the GAC (in consultation with GAC members) and the CEO of ICANN. Resulting recommendations of the reviews will be provided to the Board and posted for public comment. The Board will take action within six months of receipt of the recommendations.

9.3 Promoting competition, consumer trust, and consumer choice: ICANN will ensure that as it contemplates expanding the top-level domain space, the various issues that are involved (including competition, consumer protection, security, stability and resiliency, malicious abuse issues, sovereignty concerns, and rights protection) will be adequately addressed prior to implementation. If and when new gTLDs (whether in ASCII or other language character sets) have been in operation for one year, ICANN will organize a review that will examine the extent to which the introduction or expansion of gTLDs has promoted competition, consumer trust and consumer choice, as well as effectiveness of (a) the application and evaluation process, and (b) safeguards put in place to mitigate

issues involved in the introduction or expansion. ICANN will organize a further review of its execution of the above commitments two years after the first review, and then no less frequently than every four years. The reviews will be performed by volunteer community members and the review team will be constituted and published for public comment, and will include the following (or their designated nominees): the Chair of the GAC, the CEO of ICANN, representatives of the relevant Advisory Committees and Supporting Organizations, and independent experts. Composition of the review team will be agreed jointly by the Chair of the GAC (in consultation with GAC members) and the CEO of ICANN. Resulting recommendations of the reviews will be provided to the Board and posted for public comment. The Board will take action within six months of receipt of the recommendations.

9.3.1 ICANN additionally commits to enforcing its existing policy relating to WHOIS, subject to applicable laws. Such existing policy requires that ICANN implement measures to maintain timely, unrestricted and public access to accurate and complete WHOIS information, including registrant, technical, billing, and administrative contact information. One year from the effective date of this document and then no less frequently than every three years thereafter, ICANN will organize a review of WHOIS policy and its implementation to assess the extent to which WHOIS policy is effective and its implementation meets the legitimate needs of law enforcement and promotes consumer trust. The review will be performed by volunteer community members and the review team will be constituted and published for public comment, and will include the following (or their designated nominees): the Chair of the GAC, the CEO of ICANN, representatives of the relevant Advisory Committees and Supporting Organizations, as well as experts, and representatives of the global law enforcement community, and global privacy experts. Composition of the review team will be agreed jointly by the Chair of the GAC (in consultation with GAC members) and the CEO of ICANN. Resulting recommendations of the reviews will be provided to the Board and posted for public comment. The Board will take action within six months of receipt of the recommendations.

10. To facilitate transparency and openness in ICANN's deliberations and operations, the terms and output of each of the reviews will be published for public comment. Each review team will consider such public comment and amend the review as it deems appropriate before it issues its final report to the Board.

11. The DOC enters into this Affirmation of Commitments pursuant to its authority under 15 U.S.C. 1512 and 47 U.S.C. 902. ICANN commits to this Affirmation according to its Articles of Incorporation and its Bylaws. This agreement will become effective October 1, 2009. The agreement is intended to be long-standing, but may be amended at any time by mutual consent of the parties. Any party may terminate this Affirmation of Commitments by providing 120 days written notice to the other party. This Affirmation contemplates no transfer of funds between the parties. In the event this Affirmation of Commitments is terminated, each party shall be solely responsible for the payment of any expenses it has incurred. All obligations of the DOC under this Affirmation of Commitments are subject to the availability of funds.



FOR THE NATIONAL  
TELECOMMUNICATIONS  
INFORMATION ADMINISTRATION:

---

Name: Lawrence E. Strickling  
Title: Assistant Secretary for  
Communications and Information

Date: September 30, 2009

FOR THE INTERNET CORPORATION  
AND FOR ASSIGNED NAMES AND  
NUMBERS:

---

Name: Rod Beckstrom  
Title: President and CEO

Date: September 30, 2009

---

# Glossary

---

See also <https://www.icann.org/resources/pages/glossary-2014-02-03-en>.

<b>ADVISORY COMMITTEE (AC)</b>	<p>An Advisory Committee (“AC”) is a formal advisory body made up of representatives from the Internet community to advise ICANN on a particular issue or policy area. Several Advisory Committees are mandated by the ICANN Bylaws and others may be created as needed. Advisory Committees currently have no legal authority to act for ICANN, but report their findings and make recommendations to the ICANN Board.</p> <p>See also: <a href="https://www.icann.org/resources/pages/governance/bylaws-en/#XI">https://www.icann.org/resources/pages/governance/bylaws-en/#XI</a>.</p>
<b>AFFIRMATION OF COMMITMENTS (AoC)</b>	<p>The Affirmation of Commitments (“AoC”) is the 2009 agreement between ICANN and the NTIA under which ICANN reaffirmed its commitment to accountability and transparency, DNS security and stability, competition and consumer choice, international participation, periodic community reviews, and related activities. As part of the IANA Stewardship Transition, ICANN’s commitments under the AoC and the AoC Reviews will be incorporated into the ICANN Bylaws, and the AoC itself will be terminated.</p>
<b>AFFIRMATION OF COMMITMENTS REVIEWS (AoC REVIEWS)</b>	<p>The AoC Reviews are periodic community reviews required under the AoC to assess and report on ICANN's progress toward 1) ensuring accountability and transparency (see ATR below), 2) preserving security, stability and resiliency of the DNS, 3) promoting competition, consumer trust and consumer choice, and 4) enforcing WHOIS policy. As part of the IANA Stewardship Transition, the AoC Reviews will be incorporated into the ICANN Bylaws.</p>
<b>AT-LARGE ADVISORY COMMITTEE (ALAC)</b>	<p>The At-Large Advisory Committee (“ALAC”) is a body within the ICANN structure responsible for considering and providing advice on the activities of ICANN as they relate to the interests of individual Internet users (the "At-Large" community). Following the IANA Stewardship Transition, ALAC will participate as a Decisional Participant in the Empowered Community.</p> <p>See also: <a href="http://www.atlarge.icann.org/">http://www.atlarge.icann.org/</a>.</p>
<b>ADDRESS SUPPORTING ORGANIZATION</b>	<p>The Address Supporting Organization (“ASO”) advises the ICANN Board of Directors on policy issues relating to the allocation and management of IP addresses. Following the IANA Stewardship Transition, the ASO</p>

<b>(ASO)</b>	<p>will participate as a Decisional Participant in the Empowered Community.</p> <p>See also: <a href="https://aso.icann.org/">https://aso.icann.org/</a>.</p>
<b>ACCOUNTABILITY AND TRANSPARENCY REVIEW (ATR)</b>	<p>The Accountability and Transparency Review (“ATR”) is a periodic review required under the AoC to assess and report on ICANN’s progress toward ensuring accountability and transparency and to provide recommendations to enhance accountability and transparency activities throughout ICANN. As part of the IANA Stewardship Transition, the ATR and the other AoC Reviews will be incorporated into the ICANN Bylaws.</p>
<b>ACCOUNTABILITY AND TRANSPARENCY REVIEW TEAM (ATRT)</b>	<p>Each Accountability and Transparency Review is carried out by an Accountability and Transparency Review Team (“ATRT”).</p>
<b>BOARD GOVERNANCE COMMITTEE (BGC)</b>	<p>The Board Governance Committee (“BGC”) is an ICANN Board committee currently responsible for conducting periodic evaluations of the performance of the ICANN Board and each of its members.</p>
<b>BOTTOM-UP PROCESS</b>	<p>A fundamental principle of ICANN's decision-making process is that policy analysis and decisions progress from a stakeholder level (made up of directly affected parties, Internet users, companies and anyone else who wishes to participate in the process) to the ICANN Board level. This “bottom-up process” provides the opportunity for open and equal participation at all levels, as practical and possible.</p>
<b>COUNTRY-CODE NAMES SUPPORTING ORGANIZATION (ccNSO)</b>	<p>The Country-Code Names Supporting Organization (“ccNSO”) is a body within the ICANN structure created for and by ccTLD managers. The ccNSO provides a forum for ccTLD managers to meet and discuss topical issues of concern to ccTLDs from a global perspective. The ccNSO provides a platform to nurture consensus, technical cooperation and skill building among ccTLDs and facilitates the development of voluntary best practices for ccTLD managers. It is also responsible for developing and recommending global policies to the ICANN Board for a limited set of issues relating to ccTLDs, such as the introduction of Internationalized Domain Name ccTLDs (“IDN ccTLDs”). Membership in the ccNSO is open to all ccTLD managers responsible for managing an International Organization for Standardization (“ISO”) 3166 ccTLD. Following the IANA Stewardship Transition, the ccNSO will participate as a Decisional Participant in the Empowered Community.</p>

	See also: <a href="http://ccnso.icann.org/">http://ccnso.icann.org/</a> .
<b>COUNTRY CODE TOP-LEVEL DOMAIN (ccTLD)</b>	A country code top-level domain (“ccTLD”) is an Internet top-level domain generally used or reserved for a country, a sovereign state, or a dependent territory.  See also: <a href="http://www.iana.org/cctld/cctld.htm">http://www.iana.org/cctld/cctld.htm</a> .
<b>CROSS COMMUNITY WORKING GROUP ON ENHANCING ICANN ACCOUNTABILITY (CCWG-ACCOUNTABILITY)</b>	The Cross Community Working Group on Enhancing ICANN Accountability (“CCWG-Accountability”) was convened to design a proposal that ensures that ICANN's accountability and transparency commitments to the global Internet community are maintained and enhanced following the transition of the U.S. Government’s stewardship of the IANA functions.  See also: <a href="https://community.icann.org/display/acctcrosscomm/CCWG+on+Enhancing+ICANN+Accountability">https://community.icann.org/display/acctcrosscomm/CCWG+on+Enhancing+ICANN+Accountability</a> .
<b>COMMUNITY POWERS</b>	As part of the IANA Stewardship Transition, the following seven Community Powers will be vested in the Empowered Community, through Fundamental Bylaws, to enable the multi-stakeholder Internet community to hold ICANN accountable for its actions (or failure to act): <ul style="list-style-type: none"> <li>• The power to reject ICANN budgets, IANA budgets or ICANN strategic/operating plans;</li> <li>• The power to reject changes to ICANN's Standard Bylaws;</li> <li>• The power to approve changes to ICANN's Fundamental Bylaws or Articles of Incorporation, and to approve ICANN's sale or other disposition of all or substantially all of ICANN's assets;</li> <li>• The power to appoint and remove individual ICANN Board Directors;</li> <li>• The power to recall the entire ICANN Board of Directors;</li> <li>• The power to launch a binding community IRP or a non-binding Request for Reconsideration; and</li> <li>• The power to reject ICANN Board decisions relating to reviews of the IANA functions, including the triggering of any PTI separation process for the IANA naming functions.</li> </ul>
<b>COOPERATIVE ENGAGEMENT PROCESS</b>	As specified in Article IV, Section 3, of the ICANN Bylaws, prior to initiating an IRP, the complainant is urged to enter into a period of cooperative engagement with ICANN for the purpose of resolving or narrowing the issues that are contemplated to be brought before the IRP Panel. It is contemplated that this “cooperative engagement process” will be initiated prior to the requesting party incurring any costs in the

	<p>preparation of a request for independent review. Cooperative engagement is expected to be between ICANN and the requesting party, without the participation of legal counsel.</p> <p>See also: <a href="https://www.icann.org/en/system/files/files/cep-11apr13-en.pdf">https://www.icann.org/en/system/files/files/cep-11apr13-en.pdf</a>.</p>
<b>CONSENSUS</b>	<p>Consensus is a form of decision-making employed by various SOs within ICANN. The method for establishing whether a “consensus” has been reached may differ among SOs. For example, the following method is used in the GNSO:</p> <p>“Full consensus” - when no one in the group speaks against the recommendation in its last readings. This is also sometimes referred to as Unanimous Consensus.</p> <p>“Consensus” - when only a small minority disagrees, but most agree.</p> <p>When the GAC provides consensus advice to the ICANN Board this is understood to mean the practice of adopting decisions by general agreement in the absence of any formal objection.</p>
<b>CONSOLIDATED RIR IANA STEWARDSHIP PROPOSAL (CRISP) TEAM</b>	<p>The Consolidated RIR IANA Stewardship Proposal (“CRISP”) Team was established by the Internet number community through the RIRs to produce a proposal for IANA activities related to the allocation of blocks of Internet Number Resources, the IANA Number Registries, administration of the special-purpose "IN-ADDR.ARPA" and "IP6.ARPA" DNS zones, and other related registry management tasks.</p> <p>See also: <a href="https://www.nro.net/nro-and-internet-governance/iana-oversight/consolidated-rir-iana-stewardship-proposal-team-crisp-team">https://www.nro.net/nro-and-internet-governance/iana-oversight/consolidated-rir-iana-stewardship-proposal-team-crisp-team</a>.</p>
<b>CONSTITUENCY GROUP</b>	<p>A Constituency Group is a group of stakeholders united around a particular common interest or perspective.</p>
<b>CUSTOMER STANDING COMMITTEE (CSC)</b>	<p>As part of the IANA Stewardship Transition, a Customer Standing Committee (“CSC”) will be established to perform the operational oversight previously performed by the NTIA as it relates to the monitoring of performance of the IANA naming functions. The CSC structure will be set forth in ICANN’s Fundamental Bylaws.</p>
<b>CROSS COMMUNITY WORKING GROUP TO DEVELOP AN IANA STEWARDSHIP TRANSITION PROPOSAL ON NAMING RELATED</b>	<p>The Cross Community Working Group to Develop an IANA Stewardship Transition Proposal on Naming Related Functions (“CWG-Stewardship”) was convened to produce a consolidated transition proposal for the elements of the IANA Stewardship Transition that directly affect the Internet naming community.</p> <p>See also: <a href="https://community.icann.org/x/37fhAg">https://community.icann.org/x/37fhAg</a>.</p>

<b>FUNCTIONS (CWG- STEWARDSHIP)</b>	
<b>DECISIONAL PARTICIPANTS</b>	<p>Following the IANA Stewardship Transition, the following five ICANN SOs and ACs will participate as the Decisional Participants in the Empowered Community: ALAC, ASO, ccNSO, GNSO and GAC (if the GAC chooses to do so). The Empowered Community will act at the direction of its Decisional Participants to exercise and enforce the Community Powers vested in the multi-stakeholder Internet community as part of the transition of the NTIA’s stewardship of the IANA functions. The GAC, however, will not be able to participate as a decision-maker in the Empowered Community’s exercise of a Community Power to challenge a decision by the ICANN Board to implement GAC consensus advice. In such cases, the GAC will still be able to participate in an advisory capacity in the other aspects of the escalation process, but not as a decision-maker.</p>
<b>DIRECTORS</b>	<p>ICANN’s Board Directors are natural persons who direct the activities and affairs of ICANN as a California nonprofit public benefit corporation and have fiduciary duties with respect to exercise of corporate power. Directors are distinguished from observers and liaisons, who can attend ICANN Board meetings but cannot vote.</p> <p>See also: <a href="https://www.icann.org/resources/pages/governance/bylaws-en/#VI">https://www.icann.org/resources/pages/governance/bylaws-en/#VI</a>.</p>
<b>DOCUMENTARY INFORMATION DISCLOSURE POLICY (DIDP)</b>	<p>ICANN's Documentary Information Disclosure Policy (“DIDP”) is intended to ensure that information contained in documents concerning ICANN's operational activities, and within ICANN's possession, custody, or control, is made available to the public unless there is a compelling reason for confidentiality. A principal element of ICANN's approach to transparency and information disclosure is the identification of a comprehensive set of materials that ICANN makes available on its website as a matter of course.</p>
<b>DOMAIN NAME SYSTEM (DNS)</b>	<p>The Domain Name System (“DNS”) helps users find their way around the Internet. Every computer on the Internet has a unique address – just like a telephone number – which is a rather complicated string of numbers. It is called its IP address. IP addresses are hard to remember. The DNS makes using the Internet easier by allowing a familiar string of letters (the "domain name") to be used instead of the arcane IP address. So instead of typing 207.151.159.3, you can type www.internic.net. It is a mnemonic device that makes addresses easier to remember.</p>
<b>EMPOWERED COMMUNITY</b>	<p>The Empowered Community will be formed as a California unincorporated association through the ICANN Bylaws and will have the power as the sole designator under California law to appoint and remove individual Directors or to recall the entire Board of Directors and take</p>

	<p>other action as directed by the community to enforce Community Powers. The Empowered Community and the rules by which it will be governed will be constituted in ICANN's Fundamental Bylaws.</p>
<p><b>ICANN FIVE-YEAR OPERATING PLAN</b></p>	<p>ICANN's <a href="#">Five-Year Operating Plan</a> is a means of planning and executing portfolios of ICANN activities that align with the strategic objectives and goals articulated in ICANN's Five-Year <a href="#">Strategic Plan</a>. This operating plan links strategic objectives and goals with ICANN's Annual Operating Plan and Budget, setting out planned outcomes (key success factors), means of measuring progress (key performance indicators), operational risks, dependencies and resources needed to accomplish goals.</p>
<p><b>ICANN FIVE-YEAR STRATEGIC PLAN</b></p>	<p>ICANN's Five-Year Strategic Plan articulates ICANN's vision and long-term strategic goals, which are developed through a collaborative, bottom-up, multistakeholder process.</p>
<p><b>FUNDAMENTAL BYLAWS</b></p>	<p>As part of the IANA Stewardship Transition, ICANN's Bylaws will be classified as either Standard Bylaws or Fundamental Bylaws. The Fundamental Bylaws will be those Bylaws that are integral to ICANN's organization, purpose and accountability to the global Internet community. As such, the threshold of Board approval required for changes to Fundamental Bylaws will be higher than that required for changes to Standard Bylaws. If the ICANN Board proposes any change to the Fundamental Bylaws, the proposal will require approval from three-fourths (3/4) of all of the Directors on the Board and the affirmative consent of the Empowered Community in order for the change to take legal effect.</p>
<p><b>GOVERNMENTAL ADVISORY COMMITTEE (GAC)</b></p>	<p>The Governmental Advisory Committee ("GAC") is an Advisory Committee comprising appointed representatives of national governments, multi-national governmental organizations and treaty organizations, and distinct economies. Its function is to advise the ICANN Board on matters of concern to governments. The GAC operates as a forum for the discussion of government interests and concerns, including consumer interests. As an Advisory Committee, the GAC currently has no legal authority to act for ICANN, but reports its findings and recommendations to the ICANN Board. Following the IANA Stewardship Transition, the GAC will participate as a Decisional Participant in the Empowered Community if it chooses to do so, except in instances where the Empowered Community exercises a Community Power to challenge a decision by the ICANN Board to implement GAC consensus advice.</p> <p>See also:  <a href="https://gacweb.icann.org/display/gacweb/Governmental+Advisory+Committee">https://gacweb.icann.org/display/gacweb/Governmental+Advisory+Committee</a></p>



<b>GENERIC NAMES SUPPORTING ORGANIZATION (GNSO)</b>	<p>The Generic Names Supporting Organization (“GNSO”) is the successor to the responsibilities of the Domain Name Supporting Organization (“DNSO”) that relate to the generic top-level domains. The GNSO has six constituencies, as follows: the commercial and business constituency, the gTLD registry constituency, the Internet service provider constituency, the non-commercial users constituency, the registrar’s constituency, and the IP constituency. Following the IANA Stewardship Transition, the GNSO will participate as a Decisional Participant in the Empowered Community.</p> <p>See also: <a href="http://gns0.icann.org/en/">http://gns0.icann.org/en/</a>.</p>
<b>GENERIC TOP-LEVEL DOMAIN (gTLD)</b>	<p>A generic top-level domain (“gTLD”) is one of the categories of TLDs maintained by the IANA department of ICANN for use in the Domain Name System of the Internet. It is visible to Internet users as the suffix at the end of a domain name.</p>
<b>INTERNET ASSIGNED NUMBERS AUTHORITY (IANA)</b>	<p>ICANN has been performing the Internet Assigned Numbers Authority (“IANA”) functions on behalf of the global Internet community since 1998. The IANA functions include the maintenance of the registry of technical Internet protocol parameters, the administration of certain responsibilities associated with Internet DNS root zone, and the allocation of Internet numbering resources. See also: <a href="http://www.iana.org/">http://www.iana.org/</a>.</p>
<b>IANA FUNCTIONS BUDGET</b>	<p>The IANA Functions Budget is currently part of ICANN’s Annual Operating Plan and Budget. As part of the IANA Stewardship Transition, the IANA Functions Budget will be prepared and considered as a separate ICANN budget.</p>
<b>IANA FUNCTIONS CONTRACT</b>	<p>As part of the IANA Stewardship Transition, ICANN will enter into an IANA Functions Contract including a Statement of Work with PTI pursuant to which PTI will perform the IANA naming functions.</p>
<b>IANA FUNCTION REVIEW (IFR)</b>	<p>Following the IANA Stewardship Transition, periodic IANA Function Reviews (“IFRs”) of the performance of the IANA naming functions against the contractual requirements set forth in the IANA Functions Contract and Statement of Work will be carried out by an IANA Function Review Team. The procedures of IFRs will be set forth in ICANN’s Fundamental Bylaws.</p>
<b>IANA STEWARDSHIP TRANSITION</b>	<p>ICANN has been performing the IANA functions under contract with the NTIA. In March 2014, the NTIA announced its intent to transition the NTIA’s stewardship of the IANA functions to the global Internet community (the “IANA Stewardship Transition”) and requested proposals from the ICANN multistakeholder community for that transition.</p>



<p><b>IANA STEWARDSHIP TRANSITION COORDINATION GROUP (ICG)</b></p>	<p>The IANA Stewardship Transition Coordination Group (“ICG”) was formed to coordinate the development of a proposal among the communities affected by the transition of NTIA’s stewardship of the IANA functions. The creation of the ICG was initiated and facilitated by ICANN, and the membership of the ICG has been defined by the Internet communities participating in it. The group’s sole deliverable is a proposal to the NTIA recommending a transition plan of NTIA’s stewardship of the IANA functions to the global Internet community, consistent with the key principles outlined in the NTIA announcement on March 14, 2014.</p> <p>See also: <a href="https://www.icann.org/en/stewardship/">https://www.icann.org/en/stewardship/</a>.</p>
<p><b>IANAPLAN WORKING GROUP</b></p>	<p>The IETF established the IANAPLAN Working Group to produce a proposal for the transition of the NTIA’s stewardship of the IANA functions related to maintaining the codes and numbers contained in a variety of Internet protocols developed by the IETF.</p> <p>See also: <a href="http://www.ietf.org/iana-transition.html">http://www.ietf.org/iana-transition.html</a>.</p>
<p><b>INTERNET CORPORATION FOR ASSIGNED NAMES AND NUMBERS (ICANN)</b></p>	<p>The Internet Corporation for Assigned Names and Numbers (“ICANN”) is a California nonprofit public benefit corporation that operates internationally and has responsibility for IP address space allocation, protocol identifier assignment, generic (gTLD) and country code (ccTLD) Top-Level Domain name system management, and root server system management functions. ICANN has been performing the IANA functions under contract with the NTIA; however, in March 2014, the NTIA announced its intent to transition the NTIA’s stewardship of the IANA functions and requested proposals from the ICANN multistakeholder community for that transition.</p> <p>As a private-public partnership, ICANN is dedicated to preserving the operational stability of the Internet; to promoting competition in the registration of domain names; to achieving broad representation of global Internet communities; and to coordinating the development and implementation of policies consistent with its Mission through bottom-up, consensus-based, multistakeholder processes.</p> <p>See also: <a href="https://www.icann.org/">https://www.icann.org/</a>.</p>
<p><b>ICANN ANNUAL OPERATING PLAN AND BUDGET</b></p>	<p>ICANN’s Annual Operating Plan and Budget currently includes the IANA Functions Budget. As part of the IANA Stewardship Transition, the IANA Functions Budget will be prepared and considered as a separate ICANN budget.</p>

<b>ICANN ARTICLES OF INCORPORATION</b>	<p>ICANN's Articles of Incorporation are the instrument under which ICANN was incorporated as a California nonprofit public benefit corporation. They define fundamental aspects of ICANN's organization and purpose and are ICANN's highest-level governing document. As such, following the IANA Stewardship Transition, the threshold of Board and Empowered Community approval required for changes to ICANN's Articles of Incorporation will be the same as that required for changes to Fundamental Bylaws.</p>
<b>ICANN BYLAWS</b>	<p>Subject to ICANN's Articles of Incorporation and applicable law, ICANN's Bylaws define the framework and rules for governance and operations within ICANN. As part of the IANA Stewardship Transition, ICANN's Bylaws will be classified as either Standard Bylaws or Fundamental Bylaws. The threshold of Board approval required for changes to the Fundamental Bylaws will be higher than the threshold of approval required for changes to the Standard Bylaws, and any proposed changes to Fundamental Bylaws will also require the approval of the Empowered Community for the change to take legal effect. Following Board approval of a change to the Standard Bylaws, the Empowered Community will have an opportunity to reject the change before it takes legal effect. Public consultations will be required on all proposed changes to ICANN Bylaws (Standard or Fundamental).</p>
<b>COMMUNITY FORUM</b>	<p>Following the IANA Stewardship Transition, to exercise and enforce Community Powers, the Empowered Community will first need to satisfy the appropriate escalation process for the particular Community Power. A Community Forum for interested stakeholders will be a component of the escalation process for the Community Powers (except with respect to the power to appoint Directors and the power to remove certain individual Directors). This discussion phase will provide a forum for the petitioning Decisional Participant(s) to share the rationale for, and answer questions about, the proposed use of a Community Power, and the discussion and information sharing among interested stakeholders will help the Empowered Community reach well-considered conclusions about exercising its new powers.</p>
<b>INTERNET ENGINEERING TASK FORCE (IETF)</b>	<p>The Internet Engineering Task Force ("IETF") is a large open international community of network designers, operators, vendors, and researchers concerned with the evolution of the Internet architecture and the smooth operation of the Internet. It is open to any interested individual. The IETF develops Internet standards and in particular the standards related to the Internet Protocol Suite (TCP/IP).</p> <p>See also: <a href="https://www.ietf.org/">https://www.ietf.org/</a></p>
<b>INDEPENDENT REVIEW PROCESS</b>	<p>ICANN's Independent Review Process ("IRP") is an appeals process that provides for independent third-party review of ICANN Board actions or inaction alleged by an affected party to be inconsistent with ICANN's</p>

<b>(IRP)</b>	Articles of Incorporation or Bylaws. As part of the IANA Stewardship Transition, the existing IRP will be strengthened to ensure that it is more accessible and transparent, and the scope of the IRP will be expanded to include claims relating to ICANN staff actions/inaction, certain PTI actions/inaction, expert panel decisions and DIDP decisions. The IRP Panel will also hear claims initiated by the Empowered Community with respect to matters reserved to the Empowered Community in ICANN's Articles of Incorporation or Bylaws. IRP Panel decisions will be binding and enforceable in any court that recognizes international arbitration results. These enhancements to the IRP will be set forth in ICANN's Fundamental Bylaws.
<b>INDEPENDENT REVIEW PROCESS PANEL (IRP PANEL)</b>	The Independent Review Process Panel ("IRP Panel") is an independent standing judicial/arbitral panel charged with reviewing and resolving claims brought by affected parties through the IRP.
<b>INTERNET PROTOCOL (IP)</b>	Internet Protocol ("IP") is the communications protocol underlying the Internet, which allows networks of devices to communicate over a variety of physical links. Each device or service on the Internet has at least one IP address that uniquely identifies it from other devices or services on the Internet. An IP address is the numerical address and DNS naming uses user-friendly names to locate the devices and services.
<b>MULTI-STAKEHOLDER APPROACH</b>	<p>The "multistakeholder approach" is an organizational framework or structure for governance and policymaking which aims to bring together all stakeholders to collaborate and participate in the dialogue, decision-making and implementation of solutions to identified problems or goals.</p> <p>The multistakeholder approach at ICANN is comprised of a diverse set of stakeholders with an interest in Internet numbering, naming and protocols from around the world who have organized into various Supporting Organizations, Constituent Groups and Advisory Committees, and agree to operate in an open, bottom-up, consensus-driven, and transparent manner.</p>
<b>NETMUNDIAL PRINCIPLES</b>	<p>The NETmundial meeting, which took place in Sao Paulo, Brazil on 23-24 April 2014, was the first multistakeholder-designed event to focus on the future of Internet governance. NETmundial identified a set of common principles and important values that contribute to an inclusive, multistakeholder, effective, legitimate, and evolving Internet governance framework, and recognized that the Internet is a global resource which should be managed in the public interest.</p> <p>See also: <a href="http://netmundial.br/wp-content/uploads/2014/04/NETmundial-Multistakeholder-Document.pdf">http://netmundial.br/wp-content/uploads/2014/04/NETmundial-Multistakeholder-Document.pdf</a>.</p>

<b>NOMINATING COMMITTEE (NOMCOM)</b>	<p>The Nominating Committee (“NomCom”) is an independent ICANN committee tasked with selecting eight members of the ICANN Board of Directors, five members of the ALAC, three members of the GNSO, and three members of the ccNSO.</p> <p>See also: <a href="https://www.icann.org/resources/pages/nomcom-2013-12-13-en">https://www.icann.org/resources/pages/nomcom-2013-12-13-en</a>.</p>
<b>U.S. DEPARTMENT OF COMMERCE NATIONAL TELECOMMUNICATIONS AND INFORMATION ADMINISTRATION (NTIA)</b>	<p>The U.S. Department of Commerce National Telecommunications and Information Administration (“NTIA”) is the Executive Branch agency that is principally responsible for advising the President of the United States on telecommunications and information policy issues. NTIA maintains a contract with ICANN for the technical coordination of the Internet's domain name and addressing system. In March 2014, NTIA announced its intent to transition out of its contractual role with respect to the IANA functions and requested proposals from the ICANN multistakeholder community for that transition.</p> <p>See also: <a href="http://www.ntia.doc.gov/">http://www.ntia.doc.gov/</a>.</p>
<b>OMBUDSMAN</b>	<p>The ICANN Ombudsman investigates and addresses complaints brought by members of the ICANN community who believe that the ICANN Board, staff or an ICANN constituent body has treated them unfairly. The Ombudsman must maintain neutrality and independence and facilitate fair, impartial and timely resolution of community complaints . See also: <a href="https://www.icann.org/resources/pages/accountability/ombudsman-en">https://www.icann.org/resources/pages/accountability/ombudsman-en</a>.</p>
<b>POLICY DEVELOPMENT PROCESS (PDP)</b>	<p>The Policy Development Process (“PDP”) is a set of formal steps, as defined in the ICANN Bylaws, to guide the initiation, internal and external review, timing and approval of policies needed to coordinate the global Internet's system of unique identifiers.</p>
<b>POST-TRANSITION IANA ENTITY (PTI)</b>	<p>As part of the IANA Stewardship Transition, a new Post-Transition IANA entity (“PTI”) will be created to provide the IANA functions after the transition of oversight responsibilities from the NTIA. PTI will take the form of a California nonprofit public benefit corporation, and ICANN will be its sole member. PTI’s governance structure will be set forth in ICANN’s Fundamental Bylaws.</p>
<b>PRIVATE SECTOR</b>	<p>The “private sector” includes businesses, not-for-profit bodies, individual persons, non-governmental organizations, civil society and academic institutions.</p>
<b>REGIONAL AT-LARGE ORGANIZATIONS</b>	<p>The At-Large community is structured into five Regional At-Large Organizations (“RALOs”). These organizations serve as the communication forum and coordination point to promote and assure the</p>

<b>(RALOs)</b>	participation of regional Internet user communities within ICANN activities as well as enhance knowledge and capacity building.
<b>RECONSIDERATION PROCESS</b>	The Reconsideration Process is an internal ICANN appeals mechanism through which affected parties may request that certain actions or inaction of the ICANN Board of Directors or staff be submitted to the ICANN Board for review or reconsideration. As part of the IANA Stewardship Transition, there will be several enhancements to the Reconsideration Process including expanding the scope of permissible Requests for Reconsideration and extending the time period during which an affected party may file a Request for Reconsideration .
<b>REGISTRAR</b>	Domain names ending with .aero, .biz, .com, .coop, .info, .museum, .name, .net, .org, and .pro can be registered through many different companies (known as "registrars") that compete with one another. A listing of the registrars that have been accredited by ICANN appears in the Directory of ICANN-Accredited Registrars( <a href="https://www.icann.org/registrar-reports/accredited-list.html">https://www.icann.org/registrar-reports/accredited-list.html</a> ).
<b>REGISTRY</b>	A "registry" is the authoritative, master database of all domain names registered in each Top-Level Domain. The registry operator keeps the master database and also generates the "zone file" which allows computers to route Internet traffic to and from TLDs anywhere in the world. Internet users don't interact directly with the registry operator; users can register names in TLDs including .biz, .com, .info, .net, .name, .org by using an ICANN-accredited registrar.
<b>REVIEW MECHANISM</b>	A "review mechanism" is a process to assess how a decision or policy is being put in place. ICANN has a series of review mechanisms mandated in its Bylaws to ensure its accountability and transparency.
<b>REGIONAL INTERNET REGISTRY (RIR)</b>	There are currently five Regional Internet Registries ("RIRs"): AfriNIC, APNIC, ARIN, LACNIC and RIPE NCC. These not-for-profit organizations are responsible for distributing and managing IP addresses on a regional level to Internet service providers and local registries.
<b>ROOT SERVERS</b>	The "root servers" contain the IP addresses of all the TLD registries – both the global registries such as .com, .org, etc. and the 244 country-specific registries such as .fr (France), .cn (China), etc. This is critical information. If the information is not 100% correct or if it is ambiguous, it might not be possible to locate a key registry on the Internet. In DNS parlance, the information must be unique and authentic.
<b>ROOT SERVER SYSTEM</b>	The Root Server System Advisory Committee ("RSSAC") advises the ICANN community and the ICANN Board on matters relating to the

<b>ADVISORY COMMITTEE (RSSAC)</b>	<p>operation, administration, security, and integrity of the Internet's root server system.</p> <p>See also: <a href="https://www.icann.org/resources/pages/rssac-4c-2012-02-25-en">https://www.icann.org/resources/pages/rssac-4c-2012-02-25-en</a>.</p>
<b>ROOT ZONE</b>	<p>The “root zone” is the central directory for the DNS, which is a key component in translating readable host names into numeric IP addresses.</p> <p>See also: <a href="http://www.iana.org/domains/root/files">www.iana.org/domains/root/files</a>.</p>
<b>SEPARATION PROCESS</b>	<p>A “separation process” means any process pursuant to which PTI may or will cease to perform the IANA naming functions under the IANA Functions Contract.</p>
<b>SPECIAL IFR</b>	<p>Following the IANA Stewardship Transition, Special IFRs may be initiated outside of the cycle for regular periodic IFRs to address certain deficiencies or issues relating to the performance of the IANA naming functions when the prescribed escalation mechanisms have been exhausted. The procedures for Special IFRs will be set forth in ICANN’s Fundamental Bylaws.</p>
<b>SUPPORTING ORGANIZATIONS (SOs)</b>	<p>The Supporting Organizations (“SOs”) are the three specialized policy developments bodies that currently provide the ICANN Board of Directors with policy recommendations on issues relating to domain names (GNSO and ccNSO) and IP addresses (ASO).</p>
<b>SPONSOR</b>	<p>A Sponsor is an organization which is delegated some defined ongoing policy-formulation authority regarding the manner in which a particular sponsored TLD is operated. The sponsored TLD has a charter, which defines the purpose for which the sponsored TLD has been created and will be operated. The Sponsor is responsible for developing policies on the delegated topics so that the TLD is operated for the benefit of a defined group of stakeholders, known as the Sponsored TLD Community, that are most directly interested in the operation of the TLD. The Sponsor also is responsible for selecting the registry operator and to varying degrees for establishing the roles played by registrars and their relationship with the registry operator. The Sponsor must exercise its delegated authority according to fairness standards and in a manner that is representative of the Sponsored TLD Community.</p>
<b>SECURITY AND STABILITY ADVISORY COMMITTEE (SSAC)</b>	<p>The Security and Stability Advisory Committee (“SSAC”) is the President's standing committee on the security and stability of the Internet's naming and address allocation systems. Their charter includes a focus on risk analysis and auditing. SSAC consists of approximately 20 technical experts from industry and academia as well as operators of</p>

	<p>Internet root servers, registrars, and TLD registries.</p> <p>See also: <a href="https://www.icann.org/groups/ssac">https://www.icann.org/groups/ssac</a>.</p>
<b>STAKEHOLDER</b>	<p>A “stakeholder” is any individual or group affected by the actions of ICANN. Stakeholders at ICANN include ccTLD registries; gTLD registries and registrars; regional Internet registries who manage the regional distribution of Internet number resources including IP address and Autonomous System Numbers; the thirteen root name server operators; commercial interests, including those representing large and small businesses, intellectual property interests and providers of Internet and other communications services; non-commercial interests, including non-commercial users and not-for-profit organizations; governmental interests, including national governments, multi-national governmental organizations and treaty organizations, and distinct economies; technical experts from industry and academia; and Internet users worldwide.</p>
<b>STAKEHOLDER GROUPS</b>	<p>ICANN “stakeholder groups” represent a wide variety of individuals that compose the ICANN community. Stakeholder groups function as caucuses and are intended to facilitate the creation of new constituencies as well as self-growth and expansion.</p>
<b>STANDARD BYLAWS</b>	<p>As part of the IANA Stewardship Transition, ICANN’s Bylaws will be classified as either Standard Bylaws or Fundamental Bylaws. The threshold of Board approval required for changes to Fundamental Bylaws will be higher than that required for changes to Standard Bylaws. If the ICANN Board proposes any change to the Standard Bylaws, the proposal will require approval from two-thirds (2/3) of all of the Directors on the Board. Following Board approval, the Empowered Community will have an opportunity to reject a change to the Standard Bylaws before the change takes legal effect.</p>
<b>STRESS TEST</b>	<p>A “stress test” is a simulation exercise where a set of plausible, but not necessarily probable, hypothetical scenarios are used to gauge how certain events will affect a system, product, company or industry. Stress tests have been used to analyze how certain ICANN and DNS ecosystem risks or contingencies can be mitigated by applying the accountability mechanisms available to the CCWG-Accountability.</p>
<b>TOP-LEVEL DOMAIN (TLD)</b>	<p>Top-Level Domains (“TLDs”) are the names at the top of the DNS naming hierarchy. They appear in domain names as the string of letters following the last (rightmost) “.”, such as “net” in “www.example.net”. The administrator for a TLD controls what second-level names are recognized in that TLD. The administrators of the “root domain” or “root zone” control what TLDs are recognized by the DNS. Commonly used TLDs include .com, .net, .edu, .jp, .de, etc.</p>

<b>WORK STREAMS (WS)</b>	CCWG-Accountability Work Stream 1 (WS1) has focused on mechanisms to enhance ICANN accountability that must be in place or committed to within the time frame of the IANA Stewardship Transition. Work Stream 2 (WS2) is focused on addressing accountability topics for which a timeline for developing solutions and full implementation may extend beyond the IANA Stewardship Transition.
------------------------------	---



# Appendix K – Co-Chairs’ Special Appreciation of Staff and Rapporteur Efforts

---

- 1 Developing the CCWG-Accountability Work Stream 1 Recommendations has been an unprecedented effort by the whole multistakeholder community. While we are proud of the tremendous, high-quality contributions and stamina dedicated by the volunteers, we would like to take this opportunity to give particular credit to a group of highly motivated, dedicated, patient and friendly individuals, without whom we could not have achieved the finalization of our report: *ICANN support Staff and CCWG Rapporteurs*.
  
- 2 **Thanks to our core Staff team:**
  - Brenda Brewer,
  - Alice Jansen,
  - Grace Abuhamad,
  - Hillary Jett,
  - Bernard Turcotte,
  - Adam Peake, and
  - Karen Mulberry.
  
- 3 **Thanks to the Rapporteurs:**
  - Becky Burr,
  - Cheryl Langdon Orr,
  - Steve DelBianco, and
  - Jordan Carter.
  
- 4 Also, we have benefited from flawless meeting support, always accommodating graciously our last minute requests. Thanks to Nancy Lupiano and the meetings team.
  
- 5 We are also grateful for the support and advice we received to prepare communications and correspondences from ICANN Communications department, as well as the outstanding graphics prepared by XPLANE.
  
- 6 From the daunting task of taking notes across hundreds of meeting hours to drafting to the incorporation of the various comments, Staff did all the heavy lifting across our four reports, as well as during and after the three public comment periods. They lived up to the very high transparency standards and always managed to deliver quality outcomes in the short times available. They have embodied the notion of accountability every minute. Beyond our appreciation of their efforts, we actually admired the skills, dedication and commitment from

Bernard Turcotte, Alice Jansen, Grace Abuhamad, Brenda Brewer, Hillary Jett, Karen Mulberry and Adam Peake. This appreciation also extends to the writers and other support teams who provided extra support during stretch times.

- 7 Finally, it is worth mentioning that beyond skills, beyond professional commitment, Work Stream 1 has been a wonderful team effort. Not only has our support Staff gained our deepest respect and appreciation, but they have also earned our trust and friendship, which we consider to be the greatest asset of all for the work that remains ahead of us.
- 8 León Sanchez, Thomas Rickert and Mathieu Weill
- 9 CCWG Accountability Co-chairs